

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 – AMSO-TR

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, **Francisco Macedo da Silva**, convida Vossa Senhoria, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será **realizada no dia 14 de agosto de 2026 (sexta-feira) às 9h na sede da AMSO-TR**, em Currais Novos/RN, em primeira convocação, às 9h30min, com no mínimo 2/3 (dois terços) prefeitos(as) dos municípios associados em segunda convocação, com qualquer número de participantes, para deliberarem a seguinte pauta:

1. Mudança de Diretoria;
2. Esclarecimentos sobre o **ECAD** – *Escritório Central de Arrecadação e Distribuição*;
3. Assuntos Administrativos da AMSO-TR;
4. Smart Cities Park (Feira de Tecnologia - Nova Petrópolis/RS);
5. Aplicativo "Quero Trabalhar";
6. Assuntos CIS SERIDÓ – Consórcio de Saúde;
7. Outros Assuntos de interesse dos municípios.

Data: 14 de agosto de 2026, (sexta-feira)**Hora:** 9h**Local:** AMSO-TR - Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito de Tenente Laurentino Cruz

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:56308761**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2026.

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; Município de Parelhas- CNPJ08.087.561/0001-81

Objeto: Acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao valor constante no item 1, da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE. Fundamentação: Lei 11.107/2025 e Contrato de rateio nº 13/2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS SERIDÓ;
Tiago de Medeiros Almeida - Prefeito de Parelhas/RN

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2026

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:4CF7291E**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 7/2026.

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CNPJ 12.397.803/0001-00; Município de São Vicente/RN- CNPJ 08.308.470/0001-29

Objeto: Acréscimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao valor constante no item 1, da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REPASSE. Fundamentação: Lei 11.107/2025 e Contrato de rateio nº 07/2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS SERIDÓ;
Jane Maria Soares de Medeiros - Prefeita de São Vicente/RN

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:D9952B55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 - CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 001/2026**I – RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório instaurado visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento ambiental, controle tecnológico e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento do Aterro Sanitário Regional do Seridó.

Conforme registrado em ata da sessão pública realizada em 04 de agosto de 2026, a empresa **TECNAL – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda., empresa líder do Consórcio Seridó Gestão Ambiental**, restou regularmente habilitada, tendo apresentado proposta comercial válida para o objeto licitado.

Verificou-se, entretanto, que durante a fase destinada à apresentação de lances verbais não houve o comparecimento de representante legal da licitante, razão pela qual permaneceu válida a proposta originalmente apresentada, inexistindo disputa de lances na sessão pública.

Considerando o dever da Administração Pública de buscar a proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi expedida **Diligência Administrativa**, facultando à licitante, sem qualquer reabertura da fase competitiva ou alteração das regras do certame, a possibilidade de apresentar proposta comercial com redução do valor inicialmente ofertado, permanecendo expressamente vedada qualquer majoração de preços ou modificação das demais condições originalmente apresentadas.

No prazo estabelecido, a empresa encaminhou resposta formal à diligência, acompanhada de nova proposta comercial e planilha revisada de composição de custos, manifestando interesse em reduzir espontaneamente o preço originalmente ofertado.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Constata-se que a manifestação da licitante foi protocolada dentro do prazo estabelecido na diligência administrativa, atendendo integralmente à solicitação formulada por esta Administração.

Assim, certifica-se sua tempestividade, devendo a documentação ser regularmente juntada aos autos para análise.

III – DA ANÁLISE DA PROPOSTA READEQUADA

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a licitante reduziu o valor inicialmente ofertado, passando a apresentar tarifa de:

> **Valor originalmente ofertado:** R\$ 96,92 (Noventa e seis reais e novena e dois centavos) por tonelada;

> **Valor readequado: R\$ 90,00 (Noventa reais) por tonelada,** correspondente ao valor anual de **R\$ 7.292.096,10.**

Observa-se, ainda, que a empresa declarou expressamente que permanecem integralmente inalteradas todas as demais condições técnicas, operacionais, jurídicas, fiscais e comerciais constantes da proposta originalmente apresentada, restringindo-se a alteração exclusivamente à redução do preço ofertado.

Em atendimento ao solicitado por esta Administração, foi igualmente apresentada planilha revisada de composição de custos, acompanhada de memória de cálculo e justificativas técnicas demonstrando a formação do novo preço ofertado.

Da análise da referida planilha verifica-se que:

> A ESTRUTURA OPERACIONAL PREVISTA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO PERMANECE PRESERVADA;

> NÃO HOUVE REDUÇÃO DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

> FORAM MANTIDOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE;

> PERMANECEM INALTERADOS OS CUSTOS RELATIVOS A COMBUSTÍVEIS, INSUMOS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL;

> A REDUÇÃO DO PREÇO DECORRE, ESSENCIALMENTE, DA RENEGOCIAÇÃO DOS CUSTOS DE LOCAÇÃO DA FROTA E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, CIRCUNSTÂNCIA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA LICITANTE.

Também foi apresentada justificativa técnica esclarecendo que a redução dos custos decorreu de negociação realizada junto a fornecedor local, cuja modalidade contratual contempla manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reduzindo significativamente o custo operacional anteriormente estimado com base na metodologia SICRO/DNIT, sem comprometer a qualidade da execução dos serviços.

Não se identificam, portanto, elementos objetivos que indiquem inexequibilidade da proposta readequada, permanecendo demonstrada a viabilidade técnica, operacional e financeira da execução contratual.

IV – DA REGULARIDADE DA DILIGÊNCIA

Importante registrar que a diligência realizada não importou em reabertura da fase competitiva, tampouco representou negociação seletiva vedada pela legislação.

A providência adotada limitou-se à possibilidade de redução espontânea da proposta originalmente apresentada pela única licitante habilitada, permanecendo absolutamente inalteradas:

> AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;

> AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

> O CONTEÚDO DA PROPOSTA

> ORIGINALMENTE APRESENTADA;

> OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;

> AS REGRAS DO EDITAL.

A medida encontra respaldo no dever da Administração de buscar a proposta mais vantajosa, preservando simultaneamente os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, inexistindo qualquer afronta às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao contrário, a diligência resultou em economia direta para a Administração sem qualquer alteração das condições de execução contratual, traduzindo ganho efetivo ao interesse público.

V – DA ECONOMICIDADE

A redução promovida pela licitante representa vantagem financeira significativa para o Consórcio, reduzindo o valor global da futura contratação sem qualquer diminuição do escopo dos serviços ou comprometimento da qualidade técnica exigida pelo Termo de Referência.

Restou demonstrado que o novo preço possui lastro em revisão efetiva dos custos operacionais, inexistindo indícios de proposta inexequível ou incompatível com a adequada execução do objeto.

Assim, verifica-se plenamente atendido o princípio da economicidade, bem como o objetivo previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, consistente na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto,

RECEBO a manifestação apresentada pelo **Consórcio Seridó Gestão Ambiental**, por intermédio de sua empresa líder **TECNAL – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda.**, por considerá-la tempestiva e em conformidade com os termos da diligência administrativa expedida.

ACOLHO a proposta comercial readequada apresentada, fixando como valor da proposta da licitante a tarifa de **R\$ 90,00 (noventa reais) por tonelada**, correspondente ao valor anual de **R\$ 7.292.096,10 (sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, noventa e seis reais e dez centavos)**, por entender demonstrada sua exequibilidade técnica, operacional e econômico-financeira.

Diante do atendimento integral à diligência administrativa, da demonstração da exequibilidade da proposta readequada e da inexistência de fatos impeditivos ao prosseguimento do certame, declaro encerrada a fase de julgamento da proposta, recebo a proposta comercial readequada como proposta final da licitante e determino a remessa dos autos para adjudicação do objeto e posterior homologação pela autoridade competente.

Caicó/RN, 05 de agosto de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:092FEC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0097/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0097/2025
PROCESSO: 444/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de agosto de 2026 e encerrando-se em 04 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Andrey Freitas Duarte** – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:AC965AE5

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0115/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0115/2025
PROCESSO: 471/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CEDAM - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 28 de agosto de 2026 e encerrando-se em 28 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Alex Adnauer Medeiros Silva** – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:49BE2874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DO FNDE E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.398.628/0001-12, SEDIADO NA AVENIDA ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59.066-430.

VALOR: R\$ 36.660,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DCB363D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO, PROMOVIDO

PELA UNDIME/RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06, 07, 12 E 13 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE-POLO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.596.662/0001-76, COM SEDE NA AVENIDA ROMUALDO GALVÃO, 2109, SALA 117 – COND. TRADE CENTER, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-165.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CA788262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “FORRÓ RELABUCHO”, POR MEIO DA EMPRESA 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES-ME, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA NOSSA SENHORA DA GUIA 2026, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES-ME, CNPJ Nº 50.201.700/0001-12, COM SEDE NA RUA BITÔNIA SALUSTINO, 143, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EC9C24B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREÇOS ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** o resultado do Registro de Preços Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em favor das seguintes empresas vencedoras: **GRB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **64.283.753/0001-34**, vencedora do **Lote 01**, no valor total de **R\$ 29.164,00**; **K J DE M ANDRADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.385.374/0001-61**, vencedora dos **Lotes 02, 03, 05 e 07**, perfazendo o valor total de **R\$ 47.155,93**; **37.907.090 SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº **37.907.090/0001-09**, vencedora dos **Lotes 06 e 08**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.351,00**; **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.560.267/0001-08**, vencedora do **Lote 09**, no valor total de **R\$ 22.290,00**.

Acari/RN, 03 de agosto de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente.

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:EBBBFDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DO FNDE E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 031/2026**, com sessão inicial realizada em 21 de julho de 2026, a saber:

a) CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **02.398.628/0001-12**, saiu vencedora do **LOTE ÚNICO**, totalizando o valor de **R\$36.660,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta reais)**.

Acari (RN), 05 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8A3D3446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
031/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DO FNDE E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DO FNDE E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 031/2026**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

CENTRO DE AÇAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS			CNPJ Nº 02.398.628/0001-12		
Relação dos itens vencidos					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica na área educacional, com foco no acompanhamento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).	12	Mês	3.055,00	36.660,00
TOTAL R\$ (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS)					36.660,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta**, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 05 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:EC9BE040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
031/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Consórcio, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.398.628/0001-12, SEDIADO NA AVENIDA ANTOINE DE SAINT' EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59.066-430.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM FOCO NO ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DO FNDE E ORIENTAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACARI/RN.

Valor Global: R\$ 36.660,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

Acari/RN, 05 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:22F3601C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº **00.596.662/0001-76**, com sede na Avenida Romualdo Galvão, 2109, Sala 117 – Cond. Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-165.

Objeto: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA 6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO, PROMOVIDO PELA UNDIME/RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06, 07, 12 E 13 DE AGOSTO DE 2026, NA CIDADE-POLO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Acari/RN, 04 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:E7FE8FDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da “FORRÓ RELABUCHO”, através da empresa **50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES-ME (CNPJ nº 50.201.700/0001-12)**, por ocasião da realização da Cavalcada Nossa Senhora Da Guia 2026, no Município de Acari/RN, no dia 08 de agosto de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES-ME, CNPJ: 50.201.700/0001-12, com sede na Rua Bitônia Salustino, 143, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) da “FORRÓ RELABUCHO”, por meio da empresa 50.201.700 LENIZE

JEANE DE MACEDO NUNES-ME (CNPJ nº 50.201.700/0001-12), por ocasião da realização da Cavalcada Nossa Senhora Da Guia 2026, no Município de Acari/RN, no dia 08 de agosto de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Acari/RN, 05 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:52F59F51

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE ACARI/RN, por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado do Município de Acari, torna público, em cumprimento ao cronograma previsto no Anexo V (Calendário de Atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, bem como às suas Retificações nº 001/2026 e nº 002/2026, o **RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** referentes ao Processo Seletivo Simplificado destinado para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, de nível médio, nos termos a seguir expostos.

DOS ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

Foram tempestivamente interpostos recursos administrativos por candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, os quais foram devidamente recebidos e submetidos à análise da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Após a análise individualizada das razões recursais apresentadas, bem como da documentação pertinente e das disposições constantes do Edital nº 014/2026 e de suas retificações, a Comissão deliberou acerca de cada recurso, proferindo as seguintes decisões:

DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

1 - Recurso da candidata Mirela Carla de Araújo Souza

A candidata requereu a revisão da avaliação curricular, alegando que apresentou dois documentos referentes ao subitem 3.1 do Edital, especificamente quanto à comprovação de Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização ou Formação Continuada, sustentando que sua pontuação deveria ser revista.

Após reanálise integral da documentação apresentada, verificou-se que a pontuação atribuída observou rigorosamente os critérios estabelecidos no Edital, tendo sido consideradas as seguintes cargas horárias:

- Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador – 370 horas;
- Curso de Introdução ao Sistema Único de Saúde (SUS) – 60 horas;
- Curso Introdução para Agente Comunitário de Saúde – 40 horas.

Dessa forma, foi contabilizada carga horária total de 470 (quatrocentas e setenta) horas, conforme previsto no edital.

Quanto ao certificado do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, verificou-se que a cópia apresentada não contém informação acerca da carga horária do curso, impossibilitando sua contabilização para fins de pontuação, em observância aos critérios objetivos do certame.

A recorrente também faz referência ao comprovante de residência. Contudo, importa esclarecer que referido documento constitui requisito obrigatório para inscrição, destinado exclusivamente à comprovação de residência na área ou microárea de atuação, não sendo objeto de pontuação na avaliação curricular.

Nesse sentido, dispõe o Edital do certame:

Item 2.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

Item 2.3.1, alínea "c" – Deverá ser encaminhado comprovante de residência apto a demonstrar que o candidato reside, desde a data da publicação deste Edital, na área ou microárea de atuação para a qual pretende concorrer.

Diante do exposto, verifica-se que a avaliação curricular foi realizada em estrita observância às disposições do Edital nº 014/2026 e aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, inexistindo qualquer erro material ou fundamento jurídico que justifique a revisão da pontuação atribuída.

DA DECISÃO:

Ante o exposto, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado do Município de Acari conhece do recurso, por ser tempestivo, e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo integralmente a pontuação atribuída à candidata e, por conseguinte, o resultado preliminar anteriormente divulgado.

2 e 3 - Recursos das candidatas Leandra Carla Azevedo dos Santos e Lenicce dos Santos Oliveira

As candidatas interpuseram, individualmente, recursos administrativos com fundamentação idêntica, questionando a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, especialmente em relação aos seis primeiros colocados, sob a alegação de que estes não comprovariam experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS e tampouco atenderiam ao requisito de residência na área ou microárea de atuação.

Considerando a identidade dos fundamentos apresentados e dos pedidos formulados, a Comissão procede à análise conjunta dos recursos.

Inicialmente, no que se refere ao comprovante de residência, reitera-se que referido documento não integra os critérios de pontuação da avaliação curricular, constituindo requisito de habilitação previsto no Edital, destinado exclusivamente à comprovação de que o candidato reside, desde a data da publicação do Edital, na área ou microárea para a qual concorre, nos termos dos itens 2.3 e 2.3.1, alínea "c".

Quanto à experiência profissional, a Comissão esclarece que todos os candidatos foram avaliados de forma objetiva, impessoal e isonômica, exclusivamente com base na documentação apresentada e nos critérios expressamente estabelecidos no Edital nº 014/2026 e em suas retificações, observando-se, em especial, a alteração promovida pelo Edital Retificador, que passou a prever:

Item 05 – Declaração ou documento oficial que comprove experiência profissional exercida exclusivamente na função de Agente Comunitário de Saúde, sendo atribuídos 10 (dez) pontos para cada período completo de 06 (seis) meses de efetivo exercício, até o limite de 02 (dois) períodos, totalizando 20 (vinte) pontos. Não serão computados períodos inferiores a seis meses, nem somados vínculos concomitantes.

Procedida a reanálise da documentação dos candidatos questionados, verificou-se que todas as pontuações foram atribuídas em estrita observância aos documentos apresentados e aos critérios objetivos fixados no Edital, não sendo constatada qualquer irregularidade, erro material ou desconformidade capaz de justificar a alteração da classificação preliminar.

Importa ressaltar que eventual discordância das recorrentes quanto à pontuação obtida por outros candidatos não é suficiente para afastar a presunção de legitimidade dos atos praticados pela Comissão, especialmente quando a avaliação foi realizada com fundamento na documentação regularmente apresentada e nas regras previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

DA DECISÃO:

Ante o exposto, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado do Município de Acari conhece dos recursos, por serem tempestivos, e, no mérito, nega-lhes provimento, mantendo integralmente a classificação e as pontuações constantes do resultado preliminar anteriormente divulgado.

4 - Recurso da candidata Maria de Fátima Simões de Oliveira

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CONHECIMENTO DO RECURSO

A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN conhece do recurso administrativo interposto pela candidata Maria de Fátima Simões de Oliveira, por tempestivo, uma vez que apresentado dentro do prazo recursal estabelecido no cronograma do certame (dias 29 e 30 de julho de 2026).

II - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA LEGITIMIDADE DO CERTAME

Os critérios de avaliação aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026 foram estabelecidos de forma clara e objetiva no Edital e, posteriormente, retificados pela Retificação nº 001/2026, que modificou o critério de pontuação do Item 05 — Experiência Profissional, passando a exigir experiência exercida exclusivamente na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Os resultados preliminares publicados refletem, rigorosamente, as regras estabelecidas no Edital e em sua Retificação, tendo sido aplicados de maneira uniforme e isonômica a todos os candidatos inscritos. A Comissão esclarece que:

a) A pontuação atribuída a cada candidato decorreu da análise individualizada da documentação apresentada no período de inscrição, em estrita observância aos critérios objetivos previstos no quadro de pontuação do Edital;

b) A Retificação nº 001/2026 foi aplicada a todos os candidatos, sem distinção, tendo a Comissão procedido à reavaliação dos documentos de experiência profissional à luz do novo critério exigido;

c) Os candidatos que obtiveram pontuação superior a 80 pontos comprovaram, mediante documentação hábil e tempestivamente apresentada, o exercício efetivo da função de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do Item 05 retificado.

III - DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO SOB A ÓTICA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Comissão reafirma que tem atuado em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consagrados no art. 37 da Constituição Federal:

- Legalidade — todos os atos praticados no âmbito do certame fundamentam-se nas normas editais e na legislação aplicável, não havendo qualquer ato que extrapole os limites estabelecidos pelo Edital e sua Retificação;

- Impessoalidade — a avaliação dos candidatos foi realizada com base exclusivamente nos critérios objetivos previstos no Edital, sem qualquer favorecimento ou prejudicamento de candidato, aplicando-se as mesmas regras a todos os inscritos;

- Moralidade — os procedimentos adotados pela Comissão pautaram-se pela boa-fé objetiva e pela transparência, com publicidade de todos os atos do certame nos canais oficiais;

- Publicidade — o resultado preliminar foi divulgado em conformidade com o cronograma estabelecido, garantindo a todos os candidatos amplo conhecimento das pontuações e da classificação, bem como do prazo recursal para manifestação;

- Eficiência — a Comissão atuou com diligência e celeridade, processando as inscrições, avaliações e publicações dentro dos prazos previstos, buscando o melhor resultado para a Administração e para os candidatos.

IV - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

A Comissão esclarece que:

a) A documentação apresentada pela recorrente durante o período de inscrição foi devidamente analisada, tendo sido constatado que a experiência profissional comprovada refere-se ao exercício da função de Agente de Combate às Endemias – ACE, conforme declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN e registro no CNES sob o CBO correspondente a Agente de Combate às Endemias;

b) Após a Retificação nº 001/2026, que passou a exigir experiência exclusivamente como Agente Comunitário de Saúde – ACS para fins de pontuação do Item 05, a experiência da recorrente como ACE não preenche o requisito estabelecido, motivo pelo qual não lhe foram atribuídos os 20 pontos referentes à experiência profissional;

c) O mesmo critério foi aplicado a todos os candidatos. Aqueles que receberam pontuação no Item 05 comprovaram, mediante documentação apresentada no período de inscrição, o exercício efetivo da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, em conformidade com o critério retificado;

d) A Comissão reafirma que não aplicou critérios diferenciados entre candidatos. A análise da documentação de cada candidato foi individualizada e fundamentada nas regras do Edital e da Retificação,

com base exclusivamente nos documentos apresentados tempestivamente;

e) Quanto ao pedido de divulgação da classificação separada por área/PSF de atuação, a Comissão esclarece que a forma de divulgação do resultado preliminar observou o disposto no Edital, sendo que a classificação por área de atuação será devidamente contemplada na publicação do resultado final, conforme cronograma e normas do certame.

V - DA DECISÃO:

Diante do exposto, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN conclui que o recurso administrativo interposto pela candidata Maria de Fátima Simões de Oliveira não apresenta elementos capazes de demonstrar qualquer ilegalidade, erro material ou afronta às disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026 e da Retificação nº 001/2026.

Restou comprovado que a documentação apresentada pela recorrente demonstra experiência profissional na função de Agente de Combate às Endemias – ACE, atividade que não se enquadra no critério de pontuação previsto no Item 05 do Edital, conforme redação dada pela Retificação nº 001/2026, que passou a exigir, exclusivamente, experiência profissional na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Verifica-se, ainda, que os critérios de avaliação foram aplicados de forma objetiva, uniforme e isonômica a todos os candidatos, inexistindo qualquer tratamento diferenciado ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ante o exposto, a Comissão conhece do recurso administrativo, por tempestivo, e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo integralmente a pontuação e a classificação preliminar da candidata Maria de Fátima Simões de Oliveira, por estarem em conformidade com as disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026, da Retificação nº 001/2026 e com os princípios que regem a Administração Pública.

5 - Recurso do candidato Renato Paulino da Silva

O candidato **Renato Paulino da Silva** interpôs recurso administrativo em face do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, alegando, em síntese: (i) que apresentou toda a documentação exigida pelo Edital, inclusive o comprovante de escolaridade, motivo pelo qual requereu a revisão de sua pontuação e classificação; e (ii) que a classificação dos candidatos deveria observar, desde o resultado preliminar, a separação por área de atuação (PSF I e PSF V).

Em reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão constatou que o comprovante de escolaridade foi efetivamente anexado pelo candidato, não tendo sido considerado na análise inicial, possivelmente em razão de falha material decorrente da impressão dos documentos.

Diante dessa constatação, procedeu-se à nova conferência da documentação e à recontagem da pontuação, verificando-se que o candidato faz jus à nota **7,00 (sete)**, passando a integrar a relação dos candidatos classificados. Assim, **assiste razão ao recorrente quanto a este ponto**, impondo-se a retificação da pontuação anteriormente atribuída.

No que se refere ao segundo fundamento recursal, consistente na alegação de que a classificação deveria ocorrer desde logo de forma segregada por área de atuação (PSF I e PSF V), a Comissão esclarece que a classificação por microárea de atuação será devidamente observada quando da publicação do resultado final, após a conclusão da análise de toda a documentação apresentada pelos candidatos e do julgamento dos recursos administrativos eventualmente interpostos.

A separação da classificação por microárea/PSF constitui etapa própria do resultado final do certame, em conformidade com o cronograma e as disposições previstas no Edital e em sua Retificação. Assim, a divulgação do resultado preliminar em lista única não configura irregularidade, mas apenas observa a sequência procedimental estabelecida para a condução do processo seletivo.

Ressalta-se, ainda, que a Comissão procedeu à análise individualizada da documentação de todos os candidatos, verificando a comprovação de residência na área ou microárea correspondente à inscrição, bem como a regularidade dos documentos comprobatórios da experiência profissional apresentados.

Desse modo, quanto a este segundo ponto, não há qualquer providência a ser adotada nesta fase do certame, razão pela qual o pedido não merece acolhimento.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, a Comissão conhece do recurso administrativo, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, dá-lhe parcial provimento, para retificar a pontuação do candidato para 7,00 (sete), com sua inclusão na relação dos candidatos classificados, mantendo-se, contudo, inalteradas as demais disposições do resultado preliminar, especialmente quanto à publicação da classificação por área de atuação, a qual será realizada na divulgação do resultado final, nos termos do Edital e de sua Retificação.

É o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos, determinando-se sua publicação nos meios oficiais, para conhecimento dos interessados e prosseguimento das demais etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026.

Acari/RN, 05 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:20042D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 102/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ:08.294.688/0001-71,**CONTRATADA:** Maria Margarida Rodrigues de Paiva, CPF 851.***.***-91.

OBJETO:Locação de imóvel para funcionamento de um ponto de apoio e hospedagem, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 10/07/2026 até 09/07/2027. **BASE LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal 14.133/1993,

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV.: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 1.720.0000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Assinaturas em 09/07/2026, Pela Contratante:Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00e**Pela Contratada:** Maria Margarida Rodrigues de Paiva, CPF nº CPF: 851.***.***-91.

Publicado por:

Luiz Felipe Viera Moreno

Código Identificador:190D48BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

A Sec. de Esporte e Lazer de Alexandria/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026 a partir do período das 08h00min do dia 06/08/2026 até às 08h00min do dia 06/08/2027., cujo objeto é o credenciamento de PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL E VOLEIBOL. O edital poderá ser adquirido através junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, ou na sede do município de Alexandria/RN, sito Av. Benício de Paiva, S/N – Centro – Alexandria/RN de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 04 de agosto de 2026 -

JAKSON ALVES MARIZ –

Secretario.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:60B2626E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre o resultado preliminar da fase de habilitação documental do Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Sebastião Edivaldo de Paiva, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o **resultado preliminar da fase de habilitação documental** dos proponentes selecionados no Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Sebastião Edivaldo de Paiva, conforme relação nesta Portaria.

Art. 2º Os proponentes que se julgarem prejudicados poderão interpor **recurso administrativo** contra o resultado preliminar da fase de habilitação, por meio do **Formulário de Recurso (Anexo V do Edital)**, de **07 a 10 de agosto de 2026**, observadas as disposições estabelecidas no edital.

Nº	PROPONENTE	SEGMENTO CULTURAL INSCRITO	CONDIÇÃO
01	Ricardo Tomaz de Andrade	Artes Visuais	Habilitado
02	Liana Maria da Conceição Oliveira	Artesanato	Habilitado
03	Ana Paula Alves da Silva	Artesanato	Habilitado
04	Simony Dantas Rodrigues	Artesanato	Habilitado
05	Elizabeth Cavalcante	Artesanato	Habilitado
06	Maria Jocineide Alves Ferreira	Artesanato	Habilitado
07	Josivania Lima dos Santos	Artesanato	Habilitado
08	Karlo Jean Andrade Cunha	Audiovisual	Habilitado
09	Misherlany Gomes Araújo	Literatura	Habilitado
10	Laryssa Maia Carlos	Música	Habilitado
11	Edinaldo dos Santos Araújo	Música	Habilitado
12	Evaniel Márcio Bernardo Silva	Música	Habilitado

Art. 3º Os recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação e Seleção apreciará os recursos interpostos e publicará o resultado final da fase de habilitação, conforme cronograma do edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 06 de agosto de 2026

MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL DANTAS

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8A5E7886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 007-2026 - CHAMADA
PÚBLICA - SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 007/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2026

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Credenciamento/Chamamento Público Eletrônico Nº 007/2026**, cujo objeto é: “**credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de saúde, plantões médicos, para atender as demandas do Hospital Maternidade Maria Rodrigues de Melo, no Município de Alto do Rodrigues/RN, garantindo assistência médica à população**”. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. O recebimento das propostas e documentação de habilitação será aberta a partir das 17h00 (horário de Brasília) do dia 04 de agosto de 2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 04 de agosto de 2026

YASMIM MARIANA SEIXAS CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:F0FC6216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CREDENCIAMENTO Nº 008-2026 - CHAMADA
PÚBLICA - SERVIÇOS MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 008/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2026

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **Credenciamento/Chamamento Público Eletrônico Nº 008/2026**, cujo objeto é: “**credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de saúde, para prestação de serviços médicos (Generalista/Clinico Geral), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Alto do Rodrigues/RN, garantindo assistência médica à população**”. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na

sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. O recebimento das propostas e documentação de habilitação será aberta a partir das 17h00 (horário de Brasília) do dia 05 de agosto de 2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 05 de agosto de 2026.

YASMIM MARIANA SEIXAS CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:F273DF17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1295/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026**

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **João Batista Gomes Soares**, portador de matrícula **1303**, **GNO/9**, **Auxiliar de Infraestrutura/ASG**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 04/08/2026 a 02/11/2026, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6F091C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1296/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

Designa Gestor e Fiscais de Contratos Administrativo do Executivo Municipal de Apodi - RN derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **GESTOR e FISCAIS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, competindo-lhes gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Município de Apodi - RN, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

JOSÉ ALCIDES NORONHA, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, competindo-lhe gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

ADELINO AIRES DA FONSECA NETO (Matrícula: 1702210), para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

JOÃO BATISTA MORAIS MARINHO – Matrícula: 1764, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

ALDECI RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA – Portaria: 0342/2025, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de serviços de fisioterapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

EDUARDA HERMINIA PAIVA DO CARMO – Portaria: 0378/2025, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de serviços de fisioterapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANA JOELMA DE FREITAS SOUZA – Portaria: 0339/2025, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de casa de apoio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

ALDECI RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA – Portaria: 0342/2025, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de casa de apoio no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

GENILSON PEREIRA GURGEL – MATRÍCULA: 1703510, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de fornecimento de terapias e locação de mão de obra na média e alta complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA – Matrícula: 1735314, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de fornecimento de terapias e locação de mão de obra na média e alta complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

NAKAI HIROKS MAIA PEREIRA – Matrícula: 1705172, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e**

CONVÊNIOS administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de serviços oftalmológicos e serviços de mamografias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANA JOELMA DE FREITAS SOUZA – Portaria: 0339/2025, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de serviços oftalmológicos e serviços de mamografias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

JOÃO BATISTA MORAIS MARINHO – Matrícula: 1764, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de locação de equipamentos de bioquímica, aquisição de oxigênio e aquisição de insulinas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

GENILSON PEREIRA GURGEL – MATRÍCULA: 1703510, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de locação de equipamentos de bioquímica, aquisição de oxigênio e aquisição de insulinas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

SUZYANNE JANNINE GURGEL DA COSTA – Matrícula: 1735314, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de modernização na área da saúde, coleta de lixo hospitalar e rouparia obstétrica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

ALEX PINTO DE AMORIM – PORTARIA: 1062/2026, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de modernização na área da saúde, coleta de lixo hospitalar e rouparia obstétrica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

EDUARDA HERMINIA PAIVA DO CARMO – Portaria: 0378/2025, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de locação de imóveis, prestação de serviços de análises clínicas e aquisição de aviamentos e tecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANA JOELMA DE FREITAS SOUZA – Portaria: 0339/2025, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de locação de imóveis, prestação de serviços de análises clínicas e aquisição de aviamentos e tecidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

ALEX PINTO DE AMORIM – PORTARIA: 1062/2026, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de manutenção de ar condicionado, aquisição de gás e conserto de mobílias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

WILLIAM JONNY FERNANDES BARBOSA – Portaria: 0445/2025, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de manutenção de ar condicionado, aquisição de gás e conserto de mobílias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

WILLIAM JONNY FERNANDES BARBOSA – Portaria: 0445/2025, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de

serviços relacionados aos contratos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, locação de veículos e transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

ALDECI RODRIGUES DE PAIVA OLIVEIRA – Portaria: 0342/2025, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, locação de veículos e transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º - Cabe ao **GESTOR DE CONTRATOS** a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular, gerindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;

II - Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

II - Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;

IV - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

V - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais

VI - Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação e, em havendo interesse mútuo e adequação jurídica, promover a respectiva prorrogação;

VII - Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;

VIII - Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;

IX - Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.

X - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

XI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

XII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

XIII - Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e dar início a esse processo;

XIV - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º - Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO** a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);

II - Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);

III - Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço), zelando pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

IV - Acompanhar saldo do contrato;

V - Avaliar a execução do objeto do contrato, podendo utilizar o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

VI - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

VII - Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.

VIII - O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

IX - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

X - Providenciar, quando necessário ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

XI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

XII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

Art. 4º - A designação dos gestores e fiscais de contratos de que trata esta Portaria observará os requisitos e vedações previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10 do Decreto regulamentador, devendo os agentes públicos designados:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – possuir atribuições relacionadas à gestão e fiscalização de contratos ou formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem possuir com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

§ 1º Para os fins do inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação prevista no inciso III aplica-se ao agente público que atue em processo de contratação cujo objeto pertença ao mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual mantenha o relacionamento referido no inciso III.

§ 3º A autoridade competente deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 4º Os gestores e fiscais designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente a superveniência de qualquer hipótese de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade que comprometa o exercício imparcial de suas atribuições, para fins de substituição.

§ 5º Aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo aos respectivos substitutos eventualmente designados.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as Portarias e demais disposições em contrário que disponham sobre a designação de gestores e fiscais de contratos e convênios no âmbito Administração Pública Municipal, especialmente aquelas cujas disposições sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência aos interessados, a saber, o Gestor e o Fiscal ora designados, que deverão apor o CIENTE no campo próprio abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Ciente,

Gestor de Contrato

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D0E35BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
- PROCESSO Nº 143904/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19 de agosto de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 13/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de materiais elétricos e tecidos destinados à confecção, instalação e manutenção da decoração natalina do Município, visando à ornamentação dos espaços públicos durante as festividades de Natal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 05 de agosto de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4FE966B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE
GESTORES 2026

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE
GESTORES 2026

A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 2ª fase (Análise de currículo = 2,0 pontos); 4ª fase (Avaliação do Plano de Gestão Escolar = 4,0 pontos e análise do Projeto Político Pedagógico - PPP = 1,0 ponto) e a 5ª fase (Avaliação escrita = 3,0), obedecendo ao seguinte somatório: (2ª fase) + (4ª Fase) + (5ª Fase) = 2,0+4,0+1,0+3,0 = 10,0 pontos. Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 7,0 pontos.

Nº	Nome do candidato	Documentos	Curriculo/ Títulos (2,0 pontos)	PPP	Apresentação d Plano (4,0 pontos)
01	Lourenço Madeiro da Costa	Ok	2,0	1,0	3,0
02	José Carlos Martins Leitão	Ok	2,0	1,0	3,0

Os dados demonstrados foram avaliados pela Comissão de Avaliação do PROCESSO SELETIVO DE GESTORES 2026, edital nº 04/2026 formados pelas seguintes educadoras: Prof.^a Dr.^a Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi (Formadora), Prof.^a Me. Suzana Magaly do Nascimento (Coordenação Pedagógica da SEMEC) e Prof.^a Esp. Juliana Maria Silva Santos (Coordenação do Segmento Ensino Fundamental e EJA). Após o período do curso e apreciação de todas as etapas a Comissão declara que este é o Resultado Preliminar e que, caso haja recurso, fará nova conferência para publicação do Resultado Final em 28 de julho de 2026.

Baía Formosa, 28 de julho de 2026.

PROF.^a DR. MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI
CPF 044.XXX.XXX-76

PROF.^a MS. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO.
CPF 655.XXX.XXX-49

PROF.^a ESPECIALISTA JULIANA MARIA SILVA SANTOS.
CPF 026.XXX.XXX-78

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:828A83D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 965/2026.

Dispõe sobre a proteção, preservação, conservação e fiscalização do patrimônio público municipal de Baraúna/RN, disciplina o uso e a ocupação de bens públicos por terceiros, estabelece infrações e penalidades, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a câmara municipal de vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui normas de proteção, preservação, conservação, fiscalização e uso do patrimônio público municipal, com o objetivo de assegurar sua integridade, funcionalidade e destinação ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se patrimônio público municipal o conjunto de bens móveis, imóveis, semoventes, veículos, equipamentos, valores, direitos e demais ativos, tangíveis ou intangíveis, de propriedade, posse ou uso do Município de Baraúna, de suas autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta, adquiridos, produzidos, recebidos em doação, cedidos ou incorporados por qualquer título legítimo.

Parágrafo único. Incluem-se no patrimônio público municipal, para fins de proteção especial:

I - os prédios públicos, praças, parques, jardins, monumentos, equipamentos urbanos e áreas de uso comum do povo;

II - os veículos, máquinas, equipamentos e mobiliário de uso da Administração;

III - os bens de valor histórico, cultural, artístico, paisagístico ou ambiental sob domínio ou guarda do Município;

IV - os sistemas de informática, softwares, bancos de dados e acervos documentais produzidos ou custodiados pela Administração;

V - os recursos financeiros, créditos e valores mobiliários de titularidade do Município.

Art. 3º São princípios norteadores da proteção ao patrimônio público municipal:

I - a indisponibilidade do interesse público;

II - a supremacia do interesse público sobre o particular;

III - a função social do bem público;

IV - a transparência e o controle social;

V - a responsabilidade solidária entre gestores, servidores e cidadãos na preservação do patrimônio comum.

Art. 4º É dever de todo agente público, servidor, empregado público, estagiário e prestador de serviço, bem como de todo cidadão, zelar pela conservação, guarda e uso adequado dos bens públicos municipais, sendo vedada sua utilização para fins particulares, eleitorais, partidários ou estranhos ao interesse público.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

Art. 5º Fica instituído o Cadastro Geral de Bens Públicos Municipais, sob a responsabilidade do órgão de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração ou equivalente, no qual deverão constar todos os bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio municipal, com a respectiva identificação, número de tombamento patrimonial, valor de aquisição, estado de conservação, localização e órgão responsável pela guarda.

Art. 6º Todo bem móvel adquirido pelo Município deverá ser tombado no Cadastro Geral de Bens Públicos Municipais no prazo de até 30 (trinta) dias contados de seu recebimento, mediante numeração própria e afixação de plaqueta de identificação patrimonial, sempre que a natureza do bem permitir.

Art. 7º Os bens imóveis municipais deverão ser regularmente matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, cabendo à Procuradoria-Geral do Município adotar as medidas necessárias à regularização daqueles ainda não matriculados ou com pendências registraes.

Art. 8º A Administração Municipal realizará, no mínimo a cada 2 (dois) anos, inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis, com apuração de eventuais extravios, danos ou irregularidades, cujo relatório será encaminhado ao órgão de controle interno e à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO, CONSERVAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 9º Cada unidade administrativa é responsável pela guarda, conservação e uso regular dos bens públicos que lhe forem confiados, devendo seu titular ou responsável designado zelar por sua integridade e comunicar imediatamente ao setor de patrimônio qualquer dano, extravio, furto ou uso indevido.

Art. 10º O Chefe do Poder Executivo designará, por ato próprio, Comissão de Patrimônio, com atribuição de acompanhar o cadastramento, a conservação, a baixa e a alienação de bens públicos municipais, sem prejuízo das competências do órgão de controle interno.

Art. 11º O servidor público que, por ação ou omissão, der causa a dano, extravio, perda ou deterioração de bem público municipal responderá administrativa, civil e penalmente, na forma da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

Art. 12º A apuração de danos ao patrimônio público será precedida de sindicância ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso, podendo resultar em:

I - ressarcimento ao erário do valor correspondente ao dano;

II - reposição do bem por outro de igual espécie, qualidade e valor;

III - aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 13. A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelo órgão de patrimônio, pela Controladoria/Controle Interno Municipal e pela Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo da atuação do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.

Art. 14. É assegurado a qualquer cidadão o direito de representar aos órgãos competentes contra atos lesivos ao patrimônio público municipal, bem como de propor ação popular, nos termos da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, e do art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal.

Art. 15. O Município manterá canal de ouvidoria para recebimento de denúncias relativas a danos, desvios, ocupações irregulares ou mau uso de bens públicos, garantido o sigilo da identidade do denunciante, quando solicitado.

CAPÍTULO V

DO USO E DA OCUPAÇÃO DE BENS PÚBLICOS POR TERCEIROS

Art. 16. O uso de bens públicos municipais por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, somente será admitido mediante prévia autorização, permissão ou concessão de uso, formalizada em instrumento próprio, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia e, quando exigível, o procedimento licitatório previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17. É vedada a ocupação, invasão ou utilização de bem público municipal sem prévia autorização, permissão, concessão ou outro título legítimo, sujeitando-se o infrator às medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a reintegração de posse.

Parágrafo único. Constatada ocupação irregular, o órgão competente notificará o ocupante para desocupação voluntária no prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da adoção imediata de medidas cautelares quando houver risco à segurança, à saúde pública ou dano ao erário.

Art. 18. Os instrumentos de cessão, permissão ou concessão de uso de bem público deverão conter, obrigatoriamente, prazo determinado, finalidade específica, condições de reversão e cláusula de revogação por descumprimento ou interesse público superveniente.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 19. Constituem infrações administrativas a esta Lei:

I - danificar, depredar, pichar ou inutilizar, total ou parcialmente, bem público municipal;

II - ocupar ou utilizar bem público sem autorização, permissão ou concessão;

III - desviar bem público de sua finalidade institucional ou dele se apropriar indevidamente;

IV - descumprir cláusulas de instrumento de cessão, permissão ou concessão de uso;

V - impedir ou dificultar a ação fiscalizadora dos órgãos competentes.

Art. 20. As infrações previstas nesta Lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

I - notificação e advertência;

II - multa, a ser fixada em regulamento, graduada conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e a capacidade econômica do infrator;

III - obrigação de reparação do dano ou reposição do bem;

IV - revogação da autorização, permissão ou concessão de uso;

V - interdição do local, quando necessário à preservação do bem ou à segurança pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, os valores das multas e o procedimento administrativo para sua aplicação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não afasta a responsabilização criminal do infrator, especialmente nos crimes contra o patrimônio previstos no Código Penal, a exemplo do dano (art. 163), e nos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 327 do Código Penal), quando cometidos por agente público.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, ADMINISTRATIVA E POR IMPROBIDADE

Art. 22. O agente público que praticar ato que atente contra o patrimônio público municipal, causando-lhe dano ou enriquecimento ilícito, sujeita-se às sanções da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992

(Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da ação civil de ressarcimento ao erário e da responsabilização penal cabível.

Art. 23. A Procuradoria-Geral do Município adotará as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à proteção do patrimônio público municipal, inclusive ações de reintegração de posse, ação civil pública, ação de improbidade administrativa e ação de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de representação ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII

DA ALIENAÇÃO, CESSÃO E BAIXA DE BENS

Art. 24. A alienação de bens públicos municipais, móveis ou imóveis, dependerá de prévia avaliação, comprovação do interesse público e observância do procedimento licitatório e das demais exigências previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como de autorização legislativa específica, quando se tratar de bem imóvel.

Art. 25. Os bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis poderão ser objeto de baixa patrimonial, mediante processo administrativo próprio, com parecer da Comissão de Patrimônio, observadas as modalidades de alienação, doação ou destinação previstas em lei.

Art. 26. A doação de bens públicos municipais a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entidades do terceiro setor, somente será admitida nas hipóteses e sob as condições previstas em lei específica, mediante justificativa de interesse público e comprovado benefício à coletividade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para adequação de seus procedimentos internos e regularização do Cadastro Geral de Bens Públicos Municipais.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN 04 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:2315A0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 966/2026.

Estabelece a obrigação da concessionária Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (Caern) de proceder ao reparo e à recomposição de escavações, buracos ou valas em vias e logradouros públicos do Município de Baraúna/RN, decorrentes de obras ou intervenções por ela executadas ou por empresas por ela contratadas, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA** – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a legislação em vigor, FAZ SABER que a câmara municipal de vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a obrigação da concessionária Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (Caern) de proceder, no prazo estipulado pelo art. 3º desta Lei, ao reparo e à recomposição de toda e qualquer escavação, buraco ou vala em vias e logradouros públicos do Município de Baraúna/RN, desde que decorrentes de obras ou intervenções executadas pela própria concessionária ou por empresas por ela contratadas.

Art. 2º A Caern será responsável pela integral recomposição da infraestrutura afetada, abrangendo:

I - o preenchimento, a compactação e o recapeamento asfáltico ou a recomposição do pavimento ao padrão original, em todas as áreas afetadas por obras de implantação, reparo ou manutenção de redes de água e esgoto;

II - a recomposição de calçadas, passeios públicos, praças e demais áreas impactadas, com a garantia de manutenção da acessibilidade e da segurança dos pedestres.

Art. 3º Os reparos e a recomposição de que trata o artigo anterior deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do término da obra ou intervenção que originou a escavação.

§ 1º Em casos de obras de grande porte, que demandem prazo mais extenso para a recomposição, a Caern deverá protocolar, junto à Prefeitura Municipal de Baraúna, justificativa técnica no início dos reparos, indicando novo prazo, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

§ 2º Na impossibilidade de executar o reparo definitivo no prazo estabelecido no caput, a Caern deverá realizar reparo provisório no mesmo prazo, assegurando a segurança e a trafegabilidade das vias e logradouros.

Art. 4º O descumprimento dos prazos estipulados no artigo anterior faculta ao Município de Baraúna a realização dos reparos necessários, de forma direta ou por meio de terceiros contratados, com a subsequente cobrança à Caern dos custos integrais da obra, acrescidos de multa administrativa.

§ 1º A multa administrativa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do reparo executado pelo Município, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal.

§ 2º O valor da multa será destinado à dotação orçamentária responsável pela manutenção de vias e logradouros públicos.

§ 3º A fiscalização da execução dos serviços pela Caern, com vistas a assegurar a efetividade e a qualidade dos reparos, poderá ser exercida pelo Município de Baraúna, diretamente ou por meio do órgão municipal competente, a qualquer tempo.

§ 4º O descumprimento desta Lei sujeitará a Caern às penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Baraúna, sem prejuízo da aplicação de outras sanções estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º A recomposição das vias e logradouros públicos deverá observar os padrões técnicos estabelecidos pelo órgão municipal responsável pela infraestrutura viária, com base nos seguintes critérios:

I - o tipo de pavimentação original da via;

II - a compactação adequada do solo e a correta aplicação dos materiais de acabamento;

III - a manutenção das condições de drenagem e escoamento das águas pluviais;

IV - a preservação da integridade de calçadas e passeios públicos, com a garantia da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 6º A Caern, previamente à abertura de escavações, valas ou buracos, deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Baraúna, por meio do órgão municipal competente, fornecendo os seguintes dados:

I - a localização exata da intervenção;

II - a natureza e a finalidade da obra ou serviço a ser executado;

III - o prazo estimado para a conclusão da obra e dos reparos.

Art. 7º Em casos de obras emergenciais, a comunicação do início das atividades deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após o início da intervenção, contendo as informações mencionadas no artigo anterior.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Baraúna, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN 04 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8235025A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 232, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.***

Designar fiscal de contrato de Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de água mineral, gelo em cubo e garrafão de plástico vazio, destinados ao suprimento das necessidades operacionais da Administração Geral do Executivo, do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO EM CUBO E GARRAFÃO DE PLÁSTICO VAZIO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 109/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09060002/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:DC27AD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 233, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de iluminação cênica e projeção audiovisual, compreendo também a instalação, montagem e operação, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e administrativos, do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA JULIANA DE MACÊDO SILVA**, CPF: 101.xxx.xxx-80, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PROJEÇÃO AUDIOVISUAL, COMPREENDO TAMBÉM A INSTALAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS, SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 115/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2026**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 05 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6BC3C79F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2025, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24020003/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A EMPRESA JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA,
CNPJ: 10.940.739/0001-37**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA - ME**, CNPJ: **10.940.739/0001-37**; com sede na Rua Alexandre Cavalcante, nº 80, CEP: **59.291-625**, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no CPF: **837.XXX.XXX-72**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Serviços de confecção de próteses dentárias, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, em específico, às necessidades dos pacientes da rede pública de saúde

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do objeto citado é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **06/08/2026 à 06/08/2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Jose Antonio Bezerra De Souza - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:956C5F4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
146/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA
EMPREENHIMENTOS BARAUNA LTDA- CNPJ:
36.847.934/0001-00.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **EMPREENHIMENTOS BARAUNA LTDA CNPJ: 36.847.934/0001-00**, com sede na Rua Francisco Paulo, 718, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN, representado pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1905738 SSP/RN, inscrito no CPF: 049.571.374-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no artigo 107 da Lei nº 14.133/21* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos Serviços de telefonia IP, incluindo atendimento automatizado via URA (Unidade de Resposta Auditável), com o fornecimento de 10 (dez) linhas de entrada para recebimento de chamadas, integradas a um sistema com 40 (quarenta) ramais IP, todos com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional (Brasil geral), em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **23 de julho de 2026** até **23 de julho de 2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Empreendimentos Barauna LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4EDFB4E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 22050001/2026 relativo à Dispensa de Licitação nº

023/2026 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de iluminação cênica e projeção audiovisual, compreendendo também a instalação, montagem e operação, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e administrativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **JR STUDIO LTDA – CNPJ: 16.556.049/0001-65**, com sede na Rua São Sebastião, 326, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura adequada de iluminação e projeção audiovisual para a realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais, comemorativos e administrativos promovidos pela Administração Municipal, garantindo condições técnicas adequadas para a execução das atividades e para o atendimento ao público participante.

A utilização de equipamentos de iluminação cênica e projeção audiovisual contribui significativamente para a qualidade, organização, visibilidade e efetividade das ações desenvolvidas pelo Município, possibilitando melhor comunicação das informações, apresentações, palestras, capacitações, solenidades, campanhas educativas, eventos culturais e demais atividades de interesse público. Ressalta-se que a Administração não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos em quantidade e especificações suficientes para atender às demandas existentes, tampouco de estrutura técnica permanente capaz de suprir, de forma eficiente, as necessidades decorrentes da realização dos eventos programados. Além disso, a aquisição definitiva dos equipamentos mostraria-se economicamente menos vantajosa, considerando a utilização eventual e a necessidade de manutenção, armazenamento, transporte e atualização tecnológica dos bens.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos, incluindo instalação, operação técnica, suporte durante a execução dos eventos e posterior desmontagem, apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, garantindo a adequada execução das atividades planejadas, a segurança operacional dos equipamentos e a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento das ações institucionais do Município e para a adequada realização dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JR STUDIO LTDA – CNPJ: 16.556.049/0001-65**, será no valor global estimado de **R\$ 61.643,50 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme os autos acostados a este processo. Baraúna/RN, 04 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:7A57EC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2026**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **JR STUDIO LTDA – CNPJ: 16.556.049/0001-65**, no valor global **R\$ 61.643,50 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de iluminação cênica e projeção audiovisual, compreendendo também a instalação, montagem e operação, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e administrativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Aparecida Oliveira Bezerra**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:68692B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2026

PROCESSO n.º 89775-2026

CONTRATO n.º 27032601/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27032601/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN E A EMPRESA C2 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 27.711.376/0001-60.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52 sediado na Rua Major Artur, 156, Centro, CEP nº 59.410-000, Centro, BARCELONA/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor Fabiano Lopes Pereira, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº 029.***.***-35 residente e domiciliado em Barcelona/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a contratada C2 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 27.711.376/0001-60, com sede na RUA LUIZ DE BARROS DA SILVA, Nº76, CONJUNTO LAURO MAIA, CAMPO REDONDO/RN, neste ato representada pelo seu sócio, CARLOS BARROS BEZERRA portador do RG:2053543 e do CPF:067.570.254-26, residente e domiciliado em CAMPO REDONDO/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente ADITIVO AO CONTRATO, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 89775-2026, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alteração técnica e acréscimo quantitativo ao Contrato nº 27032601/2026, consistente na ampliação da plataforma pavimentada da Rua Antônio Dias Alves, com o acréscimo de 2,00 metros de largura em cada lado da seção transversal da via e a extensão de 3,00 metros da

pavimentação na via de acesso, conforme Parecer Técnico, memória de cálculo, planilha orçamentária readequada e cronograma físico-financeiro atualizado, documentos que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A alteração fundamenta-se no interesse público e na necessidade de adequação da obra às condições efetivamente verificadas no local, visando assegurar melhores condições de tráfego, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a geometria existente.

1.3. O presente aditamento encontra fundamento no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, e nos arts. 125, 126 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Treze, parágrafo segundo, do Contrato nº 27032601/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 45.896,32**, correspondente a **11,07%** do valor inicialmente contratado.

2.2. Em decorrência do presente acréscimo, o valor global do Contrato nº 27032601/2026 passa de **R\$ 414.620,77** para **R\$ 460.517,09**.

2.3. Permanecem mantidos os preços unitários, o desconto originalmente contratado, a taxa de BDI, os encargos sociais e as demais condições da proposta vencedora, observada a planilha orçamentária readequada anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no despacho de disponibilidade orçamentária e nos respectivos empenhos emitidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, para fins de publicidade e eficácia, nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A versão física integral deste Termo Aditivo e dos documentos que o integram permanecerá disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, na forma do art. 176, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021..

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá promover a complementação ou o endosso da garantia contratual, de modo que seu valor corresponda a 5% do valor global atualizado do contrato, nos termos das condições estabelecidas no instrumento contratual original.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 27032601/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de São Tomé – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Município de Barcelona/RN, 05 de agosto de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Município de Barcelona/RN

Contratante

C2 Construções e Comércio LTDA

CNPJ: 27.711.376/0001-60

CARLOS BARROS BEZERRA

CPF:067.570.254-26

Contratada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E0862E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.910.458/0001-90, com sede RUA BENEDITO SERRA 187 APTO 101 / NOVA PARNAMIRIM / PARNAMIRIM / RN / 59152-840, doravante designado CONTRATADO, neste ato, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de maio de 2027, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica pactuado o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026 e de 2027. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 29 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ 08.002.180/0001-52
Contratante

INTEGRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 43.910.458/0001-90
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3D94F4F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) OTIMIZE SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.142.905/0001-09, com sede a RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO 54, JARDIM NENE GOMES, UBERABA-MG, 38067-778, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ney Corrêa Filho, inscrito no CPF 517.392.916-20, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais) a ser deliberada em parcela única de R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais). CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2026. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
CNPJ 08.002.180/0001-52
Contratante

OTIMIZE SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 43.142.905/0001-09
Contratado

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C6545466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO RESULTADO COMPLEMENTAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025.

O Agente de Contratação do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2025.

CONSIDERANDO o caráter aberto e contínuo do credenciamento, que possibilita o ingresso de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do certame.

CONSIDERANDO a apresentação da documentação de habilitação pela empresa **MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.242.312/0001-11, bem como a devida análise e regularidade documentada nos autos do processo;

RESOLVE:

1. DEFERIR E DECLARAR CREDENCIADA a empresa **MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA** (CNPJ nº 37.242.312/0001-11), tornando público o aditamento ao resultado do Chamamento Público nº 002/2025, destinado ao credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos especializados para atendimento da demanda de plantões e consultas médicas eletivas à população beneficiária do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, de forma complementar à rede municipal de saúde.

2. INCLUIR a referida empresa no cadastro municipal de prestadores aptos à execução dos serviços, devendo a contratação e a prestação dos serviços observarem estritamente as condições, critérios e valores unitários previstos no instrumento convocatório.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de agosto de 2026.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação Direta

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:50378B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026**

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A sessão pública de abertura ocorrerá às **09h00min do dia 17 de agosto de 2026**.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: **cplboasaudern@outlook.com**.

Boa Saúde/RN, em 05 de agosto de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F1CABAF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2026 – INEX. NLLC – PROCESSO Nº 1.072/2026**

O Agente de Contratação do Município de BOA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN para viabilizar a inscrição e a participação de 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN na 6ª Edição do “UNDIME/RN em Movimento”, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2026, no município de Natal/RN, evento destinado à capacitação, à atualização e ao alinhamento técnico dos dirigentes e das equipes municipais de educação, mediante a discussão de temas relacionados à gestão educacional, às políticas públicas de ensino e ao fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

FAVORECIDO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN
CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:28E5AB5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
103/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 - PROCESSO Nº
1072 /2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ATHENA GESTAO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.675.704/0001-92

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 103/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços administrativos de apoio técnico-operacional na área da saúde, com atuação no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de atividades relacionadas à gestão administrativa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto atividade - 2062

Natureza da despesa - 33.90.35

Fonte de recurso - 15001002

Vigência: de 04 de agosto de 2026 à 04 de agosto de 2027

Fundamento Legal: lei Nº 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Wendell Costa

DATA: 04 de agosto de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:40BB575F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 103/2026-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 103/2026-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 05 de agosto de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor: **LUCAS ÉREQUES OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº **121848-4**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Paternidade pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com vigência a partir de 19 a 23 de julho de 2026.**

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 19 de julho de 2026.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:77FA4EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.072/2026 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 015/2026 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. III, alínea “f” da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que

consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN**, CNPJ: **00.596.662/0001-76** vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN para viabilizar a inscrição e a participação de 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN na 6ª Edição do “UNDIME/RN em Movimento”, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2026, no município de Natal/RN, evento destinado à capacitação, à atualização e ao alinhamento técnico dos dirigentes e das equipes municipais de educação, mediante a discussão de temas relacionados à gestão educacional, às políticas públicas de ensino e ao fortalecimento das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

FAVORECIDO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN

CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inc. III, alínea “f” da Lei Nº. 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2020- Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza de Despesa: 33.90.39 outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Boa Saúde/RN, 05 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:35E6289B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP**

Processo Administrativo nº 761/2026

Pregão Eletrônico nº 14/2026

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s):

1) **COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ: 10.493.637/0001-10), com sede na AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO, CENTRO, Nº 980, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, saiu vencedora no lote 01, com o percentual de desconto de 52% (cinquenta e dois por cento) e no lote 02 com o percentual de desconto de 58% (cinquenta e oito por cento).

nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.m.gov.br.

Bodó/RN, 30 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:954CE182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0055/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06001.000140/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0055/2026

OBJETO: Prestação de serviços de gesso, compreendendo o fornecimento de mão de obra para execução de reparos, manutenção, recuperação, instalação e adequação de estruturas em gesso na Escola Municipal Antônio Miranda de Assunção, localizada na Zona Rural do Município, visando garantir a conservação das instalações prediais, a segurança dos usuários e a adequada funcionalidade dos ambientes escolares.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de GESSEIRO conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Escola Municipal Lauro Miranda de Assunção, Zona Rural, Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 59.706.702 RAINILSON MEDEIROS SIMOES DA SILVA, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 59.706.702/0001-38, com endereço em Sitio Ipueiras, nº 33, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$11.997,00 (onze mil novecentos e noventa e sete reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 06641/2026.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Ricaely Santos Ferreira

Código Identificador:BC7DB005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0056/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06001.000141/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 0056/2026

OBJETO: Contratação de serviços de pintura destinados à revitalização do campinho municipal, com o objetivo de promover a conservação do espaço público, melhorar suas condições de uso, segurança e estética, proporcionando um ambiente adequado para a prática esportiva e o desenvolvimento de atividades recreativas pela comunidade.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de PINTOR conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Campinho Municipal, Zona Urbana, Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 48.099.091 JOSE CARLOS SOARES, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 48.009.091/0001-90, com endereço em Sítio Ipueiras, nº 7020, Zona Rural, Cerro Corá/RN.

VALOR GLOBAL: R\$9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 06645/2026.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:119128D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 14/2026, realizado em 02/07/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO EM GERAL E MATÉRIAS ELÉTRICOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 10.493.637/0001-10), com sede na AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO, CENTRO, Nº 980, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, saiu vencedora no lote 01, com o percentual de desconto de 52% (cinquenta e dois por cento) e no lote 02 com o percentual de desconto de 58% (cinquenta e oito por cento).

Bodó/RN, 30 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3ADAC825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - SRP

OBJETO: COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 10.493.637/0001-10), com sede na AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO, CENTRO, Nº 980, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, saiu vencedora no lote 01, com o percentual de desconto de 52% (cinquenta e dois por cento) e no lote 02 com o percentual de desconto de 58% (cinquenta e oito por cento).

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, com início em **18 de junho de 2026**, com sessão realizada em **02 de julho de 2026**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 10.493.637/0001-10), com sede na AV DR SILVIO

BEZERRA DE MELO, CENTRO, Nº 980, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, saiu vencedora no lote 01, com o percentual de desconto de 52% (cinquenta e dois por cento) e no lote 02 com o percentual de desconto de 58% (cinquenta e oito por cento).

Bodó/RN, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:53DF6C24

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 275 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o(a) Sr.(a) **ALDEMIR ALVES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 009.###.###-21 para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadoria de Almoxarifado, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EDCD342C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 05 AGOSTO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 011 DE 05 AGOSTO DE 2026.

Cria e delimita a Zona de Expansão Urbana no município de Bom Jesus/RN, abrangendo a área do imóvel "Fazenda Tanques", altera os limites urbanos fixados pela legislação municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Zona de Expansão Urbana no município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo a área denominada **FAZENDA TANQUES**, de propriedade de **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA** (CPF nº 046.186.544-06), totalizando uma área de **18,5 hectares (185.000,00 m²)** e perímetro de **1.730,85 metros**, com a seguinte descrição perimétrica e memorial descritivo:

Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.335.221,34m e E 208.475,86m; deste segue confrontando com o Loteamento Vista Bom Jesus Empreendimentos Ltda, com azimute de 180°42'34,25" por uma distância de 464,20m, até o vértice V02, de coordenadas N 9.334.757,19m e E 208.470,11m; deste segue confrontando com a Rodovia BR-226 (KM 55), com azimute de 265°18'57,80" por uma distância de 400,65m, até o vértice V03, de coordenadas N 9.334.724,48m e E 208.070,81m; deste segue confrontando com Carlos Alberto Marinho de Oliveira - Bom Jesus Agropecuária e

Industrial Ltda, com azimute de 1°35'46,20" por uma distância de 473,40m, até o vértice V04, de coordenadas N 9.335.197,70m e E 208.084,00m; deste segue confrontando com Miguel Teófilo da Cunha Neto, com azimute de 86°32'49,65" por uma distância de 392,60m, até o vértice V01, onde teve início essa descrição.

VÉRTICES	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE	COORDENADA E (m)	COORDENADA N (m)	CONFRONTANTE
V01 - V02	464,20	180°42'34,25"	208.475,86	9.335.221,34	Loteamento Vista Bom Jesus Empreendimentos Ltda
V02 - V03	400,65	265°18'57,80"	208.470,11	9.334.757,19	BR-226 (KM 55)
V03 - V04	473,40	1°35'46,20"	208.084,00	9.334.724,48	Carlos Alberto Marinho de Oliveira - Bom Jesus Agrop. e Ind. Ltda
V04 - V01	392,60	86°32'49,65"	208.070,81	9.335.197,70	Miguel Teófilo da Cunha Neto

Art. 2º. A área descrita no Art. 1º passa a integrar o perímetro urbano do Município de Bom Jesus/RN para todos os efeitos legais, urbanísticos, tributários e administrativos.

Parágrafo único. Esta Lei expande os limites urbanos do município de Bom Jesus/RN, delimitados originalmente pela Lei nº 101/90, de 19 de março de 1990, e atualizações posteriores.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização do cadastro imobiliário e do mapa oficial do Perímetro Urbano do Município para inclusão da referida Zona de Expansão Urbana.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:50E1966F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 536 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 536 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE UM DIA DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO, SEM PREJUÍZO DOS SEUS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOMJESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor público efetivo, comissionado ou contratado do Município de Bom Jesus/RN terá direito a 01 (um) dia de folga no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Somente poderá usufruir do benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais, nos últimos 12 (doze) meses, qualquer das seguintes ocorrências:

- I – mais de 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;
- II – punição disciplinar devidamente aplicada em processo administrativo regular;
- III – registros reiterados de atrasos ou saídas antecipadas sem justificativa;
- IV – afastamentos injustificados que comprometam a regularidade do serviço público.

Art. 3º Quando a data do aniversário do servidor coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a folga poderá ser usufruída no primeiro dia útil subsequente ou em outra data definida pela chefia imediata, observada a conveniência do serviço público.

Art. 4º Nos casos em que houver mais de um servidor aniversariante na mesma unidade administrativa, ou quando a concessão simultânea da folga puder comprometer a continuidade dos serviços públicos, caberá à chefia imediata promover o escalonamento das datas para fruição do benefício.

Art. 5º A concessão do benefício aos servidores que desempenham atividades essenciais, em regime de plantão ou escala de revezamento, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, segurança e serviços indispensáveis à população, ficará condicionada à organização da escala pela chefia imediata, de forma a assegurar a continuidade do atendimento ao público.

Art. 6º O benefício previsto nesta Lei possui caráter exclusivamente social e de valorização do servidor, não podendo ser convertido em pecúnia, indenização ou qualquer outra vantagem financeira.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:838A4171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 537 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 537 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SORTEIOS E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BRINDES EM EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteios e distribuir gratuitamente brindes em eventos de natureza social, educativa, cultural, esportiva ou de promoção à saúde, organizados pela Administração Pública Municipal, diretamente ou em parceria com a iniciativa privada ou entidades da sociedade civil, desde que integrados ao calendário de ações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

§ 1º A finalidade da medida é incentivar a participação popular, promover a cidadania, cuidados, qualidade de vida e estimular o engajamento comunitário e fortalecer o vínculo entre a Administração Pública e a sociedade.

§ 2º A realização dos sorteios ou da entrega de brindes deverá observar o interesse público, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e os demais princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Os brindes a que se refere esta Lei deverão atender a, pelo menos, uma das seguintes condições:

- I - Serem adquiridos com recursos públicos, desde que previamente previstos na Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento;
- II - Serem objeto de doações formalizadas por pessoas físicas ou jurídicas, mediante termo específico, sem contrapartidas de qualquer natureza e sem fins promocionais;
- III - Serem oriundos de saldo de material promocional institucional já adquirido pela Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Fica vedada a realização de sorteios ou a distribuição gratuita de brindes:

- I - Com fins lucrativos, promocionais ou de propaganda vinculada a entes privados;
- II - Durante o período vedado pela legislação eleitoral, especialmente a partir do início do prazo para realização das convenções partidárias nos anos de eleições municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Os critérios de participação nos sorteios deverão ser públicos, objetivos, previamente divulgados em meio oficial e garantir ampla e igualitária possibilidade de participação dos cidadãos presentes ao evento.

Parágrafo único. A participação será gratuita, vedada qualquer forma de contraprestação, condição onerosa ou exigência financeira.

Art. 5º Para cada evento que envolva sorteio ou distribuição gratuita de brindes, será obrigatória:

I - A publicação prévia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, de aviso no Diário Oficial dos Municípios ou outro meio oficial de publicação do Município, contendo local, data e critérios de participação;

II - A instituição de comissão organizadora, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais, para assegurar lisura, transparência e impessoalidade no procedimento;

III - A lavratura de ata do sorteio, contendo a relação dos participantes, dos itens sorteados, dos ganhadores e a respectiva origem dos brindes;

IV - A elaboração de relatório final detalhado, contendo cópia das notas fiscais dos brindes adquiridos com recursos públicos, dos termos de doação, quando houver, e da ata da comissão organizadora, a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto à composição da comissão organizadora, ao modelo de relatório e aos procedimentos operacionais dos sorteios.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:70100D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº538 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

LEI Nº538 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF) no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, com o fim de garantir atenção integral e atendimento prioritário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), destinada a garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados para os portadores desta patologia.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela que possui diagnóstico médico fundamentado nos critérios de consenso validados pela comunidade científica e pelas diretrizes de saúde pública vigentes.

Art. 3º A CIPF conferirá ao seu titular os seguintes direitos no território do Município:

- Atendimento prioritário e imediato em órgãos da administração pública direta e indireta municipal;
- Atendimento preferencial em estabelecimentos bancários, comerciais, hospitalares, farmacêuticos e prestadores de serviços de natureza privada;

Art. 4º A expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF) ficará a cargo do Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento

padronizado conforme modelo constante no Anexo Único desta Lei, instruído com:

- Laudo emitido por profissional médico especialista competente, contendo o diagnóstico de Fibromialgia e o respectivo Código Internacional de Doenças (CID);
- Documento de identificação oficial com foto;

- Comprovante de residência atualizado no Município de Bom Jesus/RN.

§ 1º A carteira terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada findo este prazo mediante atualização cadastral, mantendo-se o mesmo número de identificação.

§ 2º A emissão do documento previsto no caput será inteiramente gratuita para o beneficiário.

Art. 5º Em observância aos limites decorrentes do princípio da territorialidade e da competência federativa material do Ente Municipal, a validade e a eficácia jurídica da CIPF de que trata esta Lei restringem-se estritamente aos limites geográficos do Município de Bom Jesus/RN, inexistindo efeito vinculante automático ou obrigatoriedade de reconhecimento em outros territórios municipais ou estaduais, salvo se amparada por legislação de âmbito superior ou termos de reciprocidade formalizados.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e termos de cooperação técnica com a esfera estadual de saúde com o propósito de unificar e descentralizar bancos de dados, visando a ampla integração de políticas públicas voltadas a portadores de condições crônicas de dor oculta.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços públicos e privados deverão afixar, em local visível, o símbolo ou menção ao atendimento prioritário de portadores de fibromialgia.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, em 05 de Agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 538/ 2026

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA (CIPF)

Nome Completo: Data de Nascimento: / /
RG / Órgão Emissor: CPF: Gênero: M F Outro
Endereço Residencial: Nº: Bairro:

Cidade: Bom Jesus / RN E-mail:

Telefone / WhatsApp: ()

Nome do Representante: Grau de Parentesco/Vínculo:

CPF do Representante: Telefone de Contato: ()

Nome do Médico Assistente (Emissor do Laudo):	CRM nº:	UF:
Código Internacional de Doenças (CID-10 / CID-11):		Data do Laudo: / /
4. TERMO DE DECLARAÇÃO E REQUERIMENTO		

Nestes termos, o(a) abaixo assinado(a) **REQUER** a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), nos termos da Lei Municipal nº 538/2026. Declaro estar ciente de que, conforme o artigo 5º da referida Lei, este documento possui **validade jurídica restrita e exclusiva aos limites territoriais do Município de Bom Jesus/RN**, não gerando obrigações para estabelecimentos ou órgãos situados em outras municipalidades ou estados da federação.

Cópia do Documento de Identidade Oficial com foto e CPF do paciente.

Cópia do Comprovante de Residência recente em Bom Jesus/RN (máx. 90 dias).

Laudo Médico Original assinado contendo o diagnóstico de Fibromialgia e o CID correspondente.

01 (uma) foto 3x4 recente (ou captura digital no ato do cadastro).

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2026.

Assinatura do Requerente ou do Responsável

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:237CBE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LEI Nº 539 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

LEI Nº 539 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Protagonismo Juvenil, destinado a adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, com concessão de Bolsa Incentivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus - RN, o Programa Municipal de Bolsa Incentivo ao Protagonismo Juvenil, destinado a adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com os seguintes objetivos:

- promover o protagonismo juvenil e a participação cidadã;
- incentivar a permanência e o desempenho escolar;
- estimular o desenvolvimento de habilidades, competências e responsabilidade social;
- fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos adolescentes atendidos;
- prevenir situações de risco e violações de direitos;
- apoiar a participação dos adolescentes em projetos socioeducativos, culturais e de formação.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º A Bolsa Incentivo destina-se exclusivamente a adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, já inseridos no Projeto Espaço Elo ou em projeto socioeducativo municipal habilitado no Programa, que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- ter idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, faixa etária mínima estabelecida em razão da vedação constitucional ao trabalho infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- estar inserido no Projeto Espaço Elo ou em projeto socioeducativo habilitado, por encaminhamento formal da rede de proteção, busca ativa da equipe técnica ou, no caso de adolescentes pertencentes a comunidades quilombolas, por busca ativa específica realizada pela equipe do projeto;
- residir no Município há pelo menos 1 (um) ano, comprovado por documentação idônea;
- não possuir vínculo empregatício formal;
- estar participando regularmente dos cursos formativos ofertados pelo projeto socioeducativo habilitado.

§1º O requisito de tempo mínimo de residência previsto no inciso III poderá ser dispensado, mediante justificativa técnica fundamentada pela equipe do CRAS, nos casos de adolescentes em situação de vulnerabilidade social emergencial, desde que todos os demais critérios sejam cumpridos cumulativamente e que a situação seja devidamente registrada em prontuário.

§2º Adolescentes pertencentes a comunidades quilombolas reconhecidos no território municipal são elegíveis à Bolsa Incentivo em razão de sua condição de vulnerabilidade territorial, independentemente de enquadramento em outros perfis de vulnerabilidade, desde que atendidos os demais critérios deste artigo.

Art. 3º A seleção dos beneficiários ocorrerá entre os adolescentes elegíveis já inseridos no projeto socioeducativo habilitado, mediante sistema de pontuação composto pelos seguintes critérios:

- vulnerabilidade socioeconômica, até 30 (trinta) pontos, aferida pelo perfil de renda familiar per capita registrado no Cadastro Único ou por avaliação socioeconômica documentada pela equipe técnica, acrescida

de até 10 (dez) pontos adicionais para adolescentes em situação de vulnerabilidade territorial, reconhecida pela condição de pertencimento a comunidade quilombola ou por isolamento geográfico que dificulte o acesso a serviços públicos, devidamente registrado em prontuário;

– situação de vulnerabilidade educacional, até 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme a gravidade: evasão escolar ativa recebe pontuação máxima, seguida de distorção idade-série grave e de frequência escolar irregular, aferidos pelos registros documentais da equipe técnica do projeto;

– frequência e engajamento nas atividades do projeto socioeducativo até 25 (vinte e cinco) pontos, aferidos pelos registros de frequência e acompanhamento produzidos pela equipe técnica nos 60 (sessenta) dias anteriores à seleção, por meio dos instrumentos de monitoramento do projeto;

– ausência de contemplação em ciclos anteriores do Programa até 15 (quinze) pontos, garantindo rotatividade e ampliação do alcance do Programa ao longo dos ciclos.

§1º A pontuação máxima possível é de 110 (cento e dez) pontos, considerando o bônus territorial previsto no inciso I.

§2º Em caso de empate na pontuação total, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate: menor renda familiar per capita; adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; maior tempo de permanência no projeto sem contemplação.

§3º A pontuação de cada candidato será atribuída pela equipe técnica do projeto, com base exclusivamente nos registros documentais existentes, vedada a avaliação subjetiva no momento da seleção.

CAPÍTULO III DA BOLSA INCENTIVO

Art. 4º A Bolsa Incentivo consiste em apoio financeiro mensal no valor de R\$

400,00 (quatrocentos reais), concedido ao adolescente participante do Programa.

§1º A Bolsa Incentivo possui caráter exclusivamente formativo e de incentivo, não configurando salário, remuneração, benefício assistencial ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

§2º O valor da Bolsa Incentivo poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo, observado o índice oficial de correção monetária adotado pelo Município e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§3º O pagamento será realizado preferencialmente em conta bancária em nome do próprio adolescente, nos termos das normativas do Banco Central do Brasil aplicáveis a menores de 18 anos, ou, quando não for possível, em conta do responsável legal, mediante autorização formal.

Art. 5º A duração de cada ciclo de participação será de 5 (cinco) meses, podendo ser renovada por igual período, desde que cumpridas as condicionalidades e observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O tempo total de permanência de um mesmo adolescente no Programa não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses no total, consecutivos ou não.

CAPÍTULO IV DOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS HABILITADOS

Art. 6º O Programa será executado por meio de projetos socioeducativos municipais previamente habilitados junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§1º O Projeto Espaço Elo constitui a iniciativa estruturante inicial do Programa, sendo a Bolsa Incentivo vinculada especificamente à participação dos adolescentes nos cursos formativos ofertados pelo projeto, incluídos os cursos contratados pelo Município junto ao SENAC ou entidade equivalente no âmbito do Espaço Elo, podendo o Programa ser ampliado para outros projetos socioeducativos municipais que ofertem atividades formativas equivalentes, assim compreendidas aquelas de caráter técnico, profissionalizante, cultural, cidadã ou de desenvolvimento de habilidades, com carga horária e frequência mínimas definidas no Decreto regulamentador, mediante regulamentação específica e disponibilidade orçamentária.

§2º As atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos socioeducativos habilitados têm caráter exclusivamente formativo e participativo, não configurando prestação de serviço ao Município, trabalho voluntário ou qualquer forma de relação laboral com o Poder Público.

Art. 7º Para habilitação junto ao Programa, o projeto socioeducativo deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- ter finalidade formativa, socioeducativa ou de convivência, voltada ao público adolescente;
- ser executado ou supervisionado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- possuir estrutura mínima de acompanhamento técnico dos participantes;
- estar alinhado às diretrizes da Política Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V DAS CONDICIONALIDADES

Art. 8º Para manutenção no Programa, o adolescente deverá:

- comprovar frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) mensalmente, podendo esse percentual ser flexibilizado, mediante justificativa técnica documentada, nos casos de adolescentes em situação de vulnerabilidade territorial cujo acesso à escola seja comprovadamente dificultado por fatores geográficos;
- manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto socioeducativo vinculado;
- manter a documentação atualizada junto à Secretaria executora;
- cumprir as normas de convivência estabelecidas pelo projeto socioeducativo.

Parágrafo único. O cumprimento das condicionalidades será verificado mensalmente pela equipe técnica responsável pelo acompanhamento do Programa.

§2º Cada adolescente beneficiário do Programa deverá ser acompanhado individualmente pela equipe técnica, com registro sistemático em prontuário próprio, por meio dos instrumentos de acompanhamento já adotados pelo Projeto Espaço Elo de Convivência e Aprendizagem, na forma que o Decreto regulamentador estabelecer.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO E GESTÃO

Art. 9º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em articulação com o CRAS, as unidades de ensino, os projetos socioeducativos habilitados, demais instituições parceiras e a Controladoria Geral do Município.

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- elaborar o modelo de edital público de seleção e submetê-lo ao CMDCA para apreciação e aprovação prévia ao seu lançamento;
- lançar e conduzir os editais públicos de seleção, após aprovação pelo CMDCA, observadas as diretrizes desta Lei;
- realizar o acompanhamento socioassistencial dos adolescentes e suas famílias;
- registrar frequência e participação dos beneficiários;
- emitir relatórios semestrais de desempenho ao CMDCA;
- promover avaliação anual do impacto do Programa;
- encaminhar ao CMDCA proposta de aplicação de recursos do FMDCA para deliberação.

Art. 11º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA no âmbito do Programa;
- apreciar e aprovar o modelo de edital público de seleção antes de seu lançamento, assegurando que os critérios adotados estejam alinhados às diretrizes desta Lei e da política municipal da criança e do adolescente;
- fiscalizar a execução do Programa e o cumprimento de suas finalidades;
- apreciar os relatórios semestrais e a avaliação anual encaminhados pela Secretaria executora;
- homologar o resultado final do processo seletivo, garantindo transparência e controle social.

CAPÍTULO VII DAS VAGAS E SELEÇÃO

Art. 12º As vagas serão definidas em edital público lançado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme disponibilidade orçamentária e número de vagas nos projetos socioeducativos habilitados.

§1º O edital deverá estabelecer, no mínimo: número de vagas, cronograma, documentação exigida, critérios de pontuação com

respectivos pesos, forma de divulgação dos resultados e prazo para recurso administrativo.

§2º O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao resultado final, garantindo prazo para interposição de recurso administrativo.

§3º O resultado final será homologado pelo CMDCA antes da convocação dos beneficiários.

§4º Será formada lista de cadastro reserva para preenchimento de vagas remanescentes ou decorrentes de desligamento.

CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO

Art. 13 O beneficiário poderá ser desligado do Programa em caso de:

- descumprimento das condicionalidades previstas no art. 8º desta Lei;
- abandono ou evasão escolar;
- conduta incompatível com as normas de convivência do projeto socioeducativo, devidamente registrada e fundamentada pela equipe técnica;
- apresentação de informações falsas no processo seletivo ou durante a vigência do benefício;
- ingresso no mercado de trabalho formal, identificado mediante verificação periódica junto às bases de dados oficiais de emprego formal;
- Mudança de Município;
- solicitação voluntária do adolescente ou de seu responsável legal.

§1º Antes do desligamento, salvo nos casos dos incisos IV, V, VI e VII, o adolescente e seu responsável legal serão notificados formalmente, com prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa ou justificativa.

§2º A decisão de desligamento deverá ser fundamentada tecnicamente, registrada em prontuário e comunicada por escrito ao responsável legal.

§3º O adolescente desligado por motivo do inciso I ou III poderá candidatar-se a um novo ciclo após transcorrido o prazo de 1 (um) ciclo completo, salvo nos casos de reincidência.

CAPÍTULO IX DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14 A execução financeira do Programa correrá por conta de:

- recursos próprios do Município, consignados em dotação orçamentária específica;
- recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme deliberação do CMDCA;
- emendas parlamentares;
- convênios estaduais, federais e com organizações da sociedade civil;
- recursos captados por meio de editais públicos;
- parcerias e termos de fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A criação e a expansão do Programa ficam condicionadas à existência de prévia dotação orçamentária e à compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes, em atendimento ao disposto nos arts.

16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais e demais normas complementares necessárias à execução do Programa.

§1º O Decreto regulamentador deverá estabelecer, obrigatoriamente, o procedimento público e objetivo para habilitação de novos projetos socioeducativos ao Programa, com critérios claros, prazo para análise e forma de divulgação dos resultados, garantindo isonomia e transparência na eventual expansão do Programa.

§2º O primeiro edital de seleção deverá ser lançado em até 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto regulamentador.

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ouvido o CMDCA quando envolverem recursos do FMDCA ou questões de controle social.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município Bom Jesus - RN, 05 de agosto de 2026.

JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:5B8702E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****LEI Nº 540 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

LEI Nº 540 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa "Bom Jesus em Movimento", destinado à promoção da saúde, da qualidade de vida e do bem-estar da população do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, o Programa "Bom Jesus em Movimento", destinado à promoção da saúde, da qualidade de vida, da inclusão social e do bem-estar da população, por meio da realização de danças, atividades físicas, esportivas e recreativas orientadas.

Art. 2º O Programa tem por finalidade incentivar a prática regular de atividades físicas, contribuindo para a prevenção de doenças, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

I – promover hábitos de vida saudáveis por meio da prática regular de atividades físicas;

II – combater o sedentarismo e incentivar a prevenção das doenças crônicas não transmissíveis;

III – promover a saúde física, mental e emocional da população;

IV – estimular a convivência comunitária, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos entre os participantes;

V – incentivar a utilização dos espaços públicos destinados ao esporte, lazer e convivência;

VI – ampliar o acesso gratuito às atividades físicas orientadas para a população.

Art. 4º O Programa poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

I – aulas de dança;

II – ritmos e ritbox;

III – treinamento funcional;

IV – alongamento e mobilidade;

V – fortalecimento muscular;

VI – caminhadas orientadas;

VII – atividades recreativas e esportivas;

VIII – exercícios adaptados para idosos, pessoas com deficiência e demais públicos específicos;

IX – campanhas educativas voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida.

Art. 5º O Programa atenderá crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, observadas as adaptações necessárias às condições de cada público.

Art. 6º As atividades poderão ser realizadas em praças, ginásios, quadras esportivas, escolas, centros comunitários, unidades públicas e demais espaços adequados, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

Art. 7º A execução do Programa ficará sob a coordenação do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal competente, podendo contar com a participação das demais Secretarias Municipais, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais parceiros, mediante instrumentos de cooperação, quando cabíveis.

Art. 8º O Programa poderá promover eventos esportivos, caminhadas, aulões, campanhas educativas, ações de conscientização, competições de caráter recreativo e outras iniciativas voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida.

Art. 9º O Programa Bom Jesus em Movimento está alinhado ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 3 (Saúde e Bem-Estar) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças,

redução do sedentarismo e incentivo à adoção de hábitos saudáveis pela população.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, 05 de Agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:7D475F43**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****LEI Nº 541 DE 22 DE AGOSTO DE 2026.**

LEI Nº 541 DE 22 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Calendário Anual de Ações de Promoção à Saúde, Valorização, Cultura, Integração e Qualidade de Vida dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Anual de Ações de Promoção à Saúde, Valorização, Cultura, Integração e Qualidade de Vida dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de promover, durante todo o ano, ações educativas, preventivas, culturais, sociais, de integração e de conscientização voltadas à melhoria da qualidade de vida, valorização profissional e fortalecimento dos vínculos entre os servidores públicos municipais.

Art. 2º O Calendário Anual de Ações compreenderá, preferencialmente, a realização das atividades conforme anexo;

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas pelas Secretarias Municipais competentes, mediante a realização de palestras, campanhas educativas, eventos, capacitações, atividades culturais, esportivas, recreativas e outras iniciativas que contribuam para a promoção da saúde, valorização, integração e qualidade de vida dos servidores públicos municipais e da comunidade.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer em parceria com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil organizada e demais colaboradores, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO**Calendário Anual de Ações Mensais**

Mês	Ação
Janeiro	Janeiro Branco - Campanha de conscientização sobre a importância da saúde mental, do bem-estar emocional e da prevenção de transtornos psicológicos.

Fevereiro	Carnaval - Festa popular brasileira marcada por desfiles, blocos e manifestações, culturais, incentivando também ações de segurança e saúde. Fevereiro Roxo - Campanha de conscientização sobre doenças como lúpus, fibromialgia e Alzheimer, destacando a importância do diagnóstico precoce. Fevereiro Laranja - Campanha voltada à conscientização sobre a leucemia e à importância da doação de medula óssea.
Março	Dia da Artesã - Data dedicada ao reconhecimento e valorização do trabalho das mulheres artesãs e da cultura local. Valorização da Mulher - Ações voltadas ao reconhecimento da importância da mulher na sociedade, à promoção da igualdade e ao combate à violência. Março Lilás - Campanha de prevenção e combate ao câncer do colo do útero, incentivando exames preventivos e vacinação contra o HPV. Março Azul-Marinho - Campanha de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer colorretal.
Abril	Abril Verde - Campanha de conscientização sobre saúde e segurança no trabalho, visando à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
Mai	Dias das Mães - Homenagem às mães e figuras maternas, reconhecendo sua importância na família e na sociedade. Festa de Emancipação - Celebração do aniversário de emancipação política do município, valorizando sua história, cultura e desenvolvimento. Semana do MEI - Evento voltado ao fortalecimento dos Microempreendedores Individuais (MEIs), com palestras, orientações e capacitações.
Junho	Bom Jotão - Tradicional festa junina do município, com apresentações culturais, quadrilhas, shows e valorização das tradições nordestinas. Cuscuz Fest - Evento gastronômico e cultural que celebra o cuscuz como patrimônio da culinária regional, promovendo gastronomia, cultura e turismo.
Julho	Festa do Agricultor - Evento em homenagem aos agricultores, reconhecendo sua contribuição para o desenvolvimento econômico e social do município. Julho das Pretas - Campanha de valorização das mulheres negras, promovendo debates sobre igualdade racial, direitos, cultura e enfrentamento ao racismo.
Agosto	Agosto Lilás - Campanha de enfrentamento à violência contra a mulher e divulgação da Lei Maria da Penha, incentivando a denúncia e a proteção das vítimas.
Setembro	Dia da Independência do Brasil (7 de Setembro) - Comemoração cívica da independência do Brasil, com atos oficiais, desfiles e atividades educativas. Setembro Amarelo - Campanha nacional de prevenção ao suicídio e promoção da valorização da vida e da saúde mental.
Outubro	Semana do Servidor - Homenagem aos servidores públicos, reconhecendo sua dedicação e contribuição para os serviços prestados à população. Marcha para Jesus - Evento cristão de celebração da fé, reunindo igrejas, apresentações musicais e momentos de oração. Outubro Rosa - Campanha de conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero.
Novembro	Novembro Azul - Campanha de conscientização sobre a saúde do homem, especialmente a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de próstata.
Dezembro	Natal da Gente - Programação natalina do município, com ações culturais, decoração, apresentações artísticas e atividades voltadas à integração da comunidade e ao espírito de solidariedade.

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:5AD88796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 542 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 542 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal "Cuidando + dos Nossos Servidores", destinado à valorização, promoção da saúde, qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento dos servidores públicos do Município de Bom Jesus/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, o Programa Municipal "**Cuidando + dos Nossos Servidores**", com a finalidade de promover ações permanentes de valorização, acolhimento, integração, saúde, qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – promover a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos municipais;
- II – incentivar ações de promoção da saúde física, mental e emocional;
- III – estimular hábitos saudáveis e práticas de autocuidado;
- IV – fortalecer a integração, a cooperação e o relacionamento entre os servidores;
- V – contribuir para a melhoria do ambiente organizacional e da qualidade dos serviços públicos;
- VI – incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores;
- VII – promover ações de acolhimento, motivação e fortalecimento do vínculo institucional;
- VIII – desenvolver iniciativas voltadas à prevenção de doenças ocupacionais e à promoção da saúde no ambiente de trabalho.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover, entre outras, as seguintes ações:

- I – palestras, oficinas, cursos, capacitações e rodas de conversa;
- II – campanhas educativas e preventivas relacionadas à saúde, qualidade de vida e valorização do servidor;
- III – ações voltadas à promoção da saúde física, mental e emocional;
- IV – atividades de ginástica laboral e outras práticas de promoção da saúde ocupacional;
- V – realização da Corrida do Servidor e de outras atividades esportivas, recreativas e de lazer;
- VI – homenagens aos aniversariantes do mês e ações de reconhecimento dos servidores;
- VII – realização de eventos comemorativos, culturais e de integração, incluindo o Arraia dos Servidores, a Semana do Servidor e a Confraternização Natalina;
- VIII – visitas periódicas de profissionais especializados, inclusive da área de Psicologia, para ações de acolhimento, orientação e promoção da saúde mental;
- IX – outras ações compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 4º O Programa será destinado aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados temporariamente, estagiários e demais colaboradores da Administração Pública Municipal, observadas as normas aplicáveis.

Art. 5º A coordenação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, podendo atuar em parceria com as demais Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, mediante instrumentos de cooperação, quando cabíveis.

Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas durante todo o ano, conforme cronograma elaborado pela Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º O Programa Municipal "Cuidando + dos Nossos Servidores" está alinhado ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS nº 3 (Saúde e Bem-Estar) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, contribuindo para a promoção da saúde, da qualidade de vida, do bem-estar físico e mental e da valorização dos servidores públicos.

Art. 8º A Administração Municipal poderá realizar o acompanhamento e a avaliação das ações desenvolvidas por meio de relatórios, registros de participação, pesquisas de satisfação e demais instrumentos que permitam mensurar os resultados alcançados.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:148D0EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 224/2026–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 224/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **RITA DE CASSIA DA SILVA**, matrícula nº 113, portadora do CPF nº XXX.718.134-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2018, contados a partir do dia 05/08/2026 a 03/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:40544F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA AS ELEIÇÕES
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN**

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO REFERIDO CONSELHO PARA O TRIÊNIO AGOSTO 2026 – JULHO 2029.

Seguimento	Nome	CPF
Profissional de Saúde - Titular	José Arlindo Amancio	xxx.168.xxx-50
Profissional de Saúde - Suplente	Regiane Ribeiro Gomes Lima	xxx.910.xxx-98
Profissional de Saúde - Titular	José Edmilson do Nascimento	xxx.117.xxx-00
Profissional de Saúde - Suplente	Adilson da Silva Pessoa	xxx.535.xxx-22
Governo - Titular	Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves	xxx.778.xxx-40
Governo - Suplente	Yasmim Flávia da Silva Nunes	xxx.859.xxx-97
Governo - Titular	Juliet da Silva Gomes	xxx.769.xxx-01
Governo - Suplente	Jucyeli Silva Macena Gomes	xxx.238.xxx-50
Associação Centro Comunitário Lagoa da Ema Usuário – Titular	Maria Goreth Freitas da Silva	xxx.022.xxx-70
Associação Centro Comunitário Lagoa da Ema Usuário - Suplente	Aparecido Ramos da Silva	xxx.880.xxx-84
Grupo Cultural Brejo de Ouro Usuário - Titular	Alessandro Luiz Messias	xxx.392.xxx-80
Grupo Cultural Brejo de Ouro Usuário - Suplente	Thiago Henrique Ferreira da Silva	xxx.602.xxx-12
Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Remédio Usuário - Titular	José Wellington do Nascimento	xxx.704.xxx-05
Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Remédio Usuário - Suplente	Maria Daliana Matias da Silva	xxx.550.xxx-70
Associação da População Rural de Brejinho Usuário - Titular	Maria Eliene do Nascimento	xxx.301.xxx-09
Associação da População Rural de Brejinho Usuário - Suplente	Bruno Luiz do Nascimento	xxx.115.xxx-40

TATIANA TURCATTI NAGANNO

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS de Brejinho

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6EB51A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026-GP-PMC**

Nomeia os membros da Comissão Especial para conduzir o processo de seleção pública de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades

educacionais da Rede municipal de Ensino da cidade de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 049/2022, publicado em 14 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial para conduzir o processo de seleção pública de diretor escolar e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, atendendo à legislação nacional.

Parágrafo único. Os integrantes desta Comissão não farão jus ao recebimento de jatos.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão:

**ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA
CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
EDIVANIA PEREIRA SILVESTRE
MARCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
GISELE PEREIRA DAMASCENO**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 05 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA

Secretária de Educação

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:38645578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2026 ARP
Nº 018/2025; P.E. Nº. 005/2026 - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

ARP Nº 018/2025; P.E. Nº. 005/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026; OBJETO: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.693.177/0001-50, VENCEDORA COM PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) E VALOR GLOBAL DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 04/08/2026 A 03/08/2027, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Item	Descrição	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
01	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 01 ARROZ (1KG) TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, GRÃOS INTEIROS (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 FEIJÕES (1KG CADA) TIPO 1, CARIOCA, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, GRÃOS INTEIROS (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 MACARRÕES (500G CADA) ESPAGUETE COM OVOS, VITAMINADO, ISENTO DE TERRA E PARASITAS (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 04 FUBÁS DE MILHO (500G CADA) MIMOSO, ISENTO DE IMPUREZAS (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 FARINHA DE MANDIOCA (1KG) FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO (VALIDADE MÍN. 6 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 SAL REFINADO E IODADO (1KG) DE 1ª QUALIDADE, NÃO ÚMIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 ÓLEO DE SOJA (900ML) REFINADO, DE 1ª QUALIDADE (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 AÇÚCARES CRISTAL (1KG CADA) BRANCO, DE CANA, ISENTO DE SUJIDADES (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 CAFÉ EM PÓ (500G) TORRADO E MÓIDO, EXTRAFORTE (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 LEITES EM PÓ INTEGRAL (200G CADA) DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDOS, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (VALIDADE MÍN. 8 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 FARINHA LÁCTEA (200G) TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM MARCA E LOTE (VALIDADE MÍN. 8 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS - VER TERMO DE REFERÊNCIA); 02 BISCOITOS DOCE (400G CADA) MAISENA SEM RECHEIO, EM DUPLA EMBALAGEM IDENTIFICADA (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 BISCOITOS SALGADOS (400G CADA) CREAM CRACKER, EM DUPLA EMBALAGEM IDENTIFICADA (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 GOIABADA (600G) COM ROTULAGEM COMPLETA E NUTRICIONAL (VALIDADE MÍN. 6 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); E 02 SARDINHAS EM ÓLEO (125G CADA) EM LATA, COM PEIXES ÍNTEGROS, LIMPOS E EVISCERADOS (VALIDADE MÍN. DE 12 MESES).	Und.	R\$ 150,00	R\$ 180.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
MT Distribuidora LTDA
CNPJ 16.693.177/0001-50
Fornecedor Registrado

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F2B068A9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso da plataforma eletrônica "Banco de Preços", mediante acesso online ao sistema de pesquisa e comparação de preços públicos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais), em favor de NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, processo administrativo nº 169/2026.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8A0E77E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº
033/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2026.04.16.0040

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **adjudicação e a homologação** do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 033/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Homero Alves, s/n, bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 05 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:F37C6D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 1242 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Monsenhor Antenor Salvino de Araújo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

D E C R E T A:

Art. 1º - **FICA DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Monsenhor Antenor Salvino de Araújo, Pároco Emérito da Catedral de Sant’Ana de Caicó.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:018A9B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		14687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.xxx.xxx-93		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		18:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQF – 8B38		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Miguel Benicio Medeiros Azevedo, do Hospital do Seridó, para o Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 27/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D9ACA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Railton Toscano de Medeiros, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 27/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8C6C8244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		ALBERTO JORGE DOS SANTOS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198815		
DOCUMENTOS:		CPF: 589.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Natalia Mariana da Silva Cruz, para o Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 27/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	27/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8FF3DE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Analiza Moura de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC em Natal/RN, no dia 27/07/2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27.07.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:11CDB23A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		Polo SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anaíza Moura de Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC em Natal/RN, no dia 27/07/2026.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27.07.2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9AF5A13E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		02:49 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita de Cassia dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D3FE8B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:49 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rita de Cassia dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B8F53C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Gilvante Alves dos Santos, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 27/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	27/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:35993437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		00:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, para realizar exame e consulta no Hospital Universitário Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 28/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	28/07/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AA5B90F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		PAULO DO NASCIMENTO MOURA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		0509966		
DOCUMENTOS:		CPF: 455.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Cercia de Medeiros, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 28/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	28/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3BB7A82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088

DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 28/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	28/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C064CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		José Geraldo de Macedo		
CARGO:		Motorista		
MATRÍCULA:		1.996.355/1		
DOCUMENTOS:		CPF: 145.822.281-00	ID: 263.601 ITEP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	11:00 hs		
HORARIO VOLTA:	DA	20:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	OROCH DE PLACA RQ19176		
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SECTÁRIO DE EDUCAÇÃO E MAIS UMA TÉCNICA DESTE MUNICIPIO PARA PARTICIPAREM DE UMA REDE DE TROCAS (PROMOVER TROCA DE EXPERIENCIAS E CONHECIMENTOS ENTRE AS REDES DE ENSINO), QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO CEPACS- SEC. MUL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Campina Grande PB	06 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026	S/pernoite 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:04E8A327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025 e em observância ao Ofício nº 337/2026 - SEMTHAS,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN**:

Representantes do Poder Público - Governamental:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: ANNA CLARA DANTAS DA SILVA

Suplente: BETÂNIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Titular: THIAGO BERNARDINO DE SOUSA CASTRO

Suplente: GLAUBER CARIOLANDO GURGEL

Secretaria Municipal de Educação

Titular: NILTON BEZERRA DE MEDEIROS

Suplente: JOSINEIDE MARIA SANTANA

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente: ALANE APARECIDA XAVIER DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 335/2026, 25 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:8B7DF276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 414 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 5.635, de 31 de dezembro de 2025 e em observância ao Ofício nº 338/2026 - SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**:

Representantes do Poder Público - Governamental:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Titular: ANNA CLARA DANTAS DA SILVA

Suplente: BETÂNIA FERNANDES MELO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Titular: THIAGO BERNARDINO DE SOUSA CASTRO

Suplente: GLAUBER CARIOLANDO GURGEL

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: PEDRO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA

Suplente: ALANE APARECIDA XAVIER DA SILVA

Representantes da Sociedade Civil:

Cáritas Diocesana de Caicó

Titular: MARIA DA GUIA DA SILVA ARAÚJO

Suplente: JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Caicó:

Titular: JUCELINO JOSÉ DE ARAÚJO RODRIGUES

Suplente: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

Associação de Mulheres da Feira da Diversidade do Seridó

Titular: NEUZELLI DANTAS DE MELO

Suplente: ELIETE MEDEIROS

Associação Comunitária dos Sítios Furna da Onça II, Pedra D'Água, Boa Vista, Logradouro dos Angicos e Riacho dos Grossos

Titular: JOSÉ GENEZIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Suplente: JOSEANE MARIA DE MEDEIROS

Associação Comunitária Rural dos Moradores da Barra da Espingarda

Titular: ANTÔNIO ALMEIDA NETO

Suplente: ANA PAULA MORAIS

Grupo de Pesquisa e Extensão Territórios do Semiárido – SEMIAR/UFRN - Caicó:

Titular: LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE

Suplente: ANA LUISA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 334/2026, 25 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:9918A7F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 415 / 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.05.02.0046;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VITÓRIA REGINA NÓBREGA DE MELO E MEDEIROS**, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1.5380/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:E3CC3B76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANA LÚCIA DA COSTA RANGEL**, inscrita no CPF nº XXX.792.724-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:60830CD1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 417 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SAMUEL PEDRO COSTA SARAIVA**, inscrito no CPF nº XXX.604.714-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7EC56630

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 24.371.015/0001-24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E PRESTAÇÃO DE CONTAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto 2027. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

ETECONP Escritorio Tecnico de Contabilidade Publica S/S LTDA -
JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO -
Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:8A46AEE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário de Educação, visando a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria contábil, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA** (CNPJ: 24.371.015/0001-24), com valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 04 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:8F0B59CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL – CMHIS RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Dispõe sobre a eleição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS do Município de Caraúbas/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária Municipal nº 1.522, de 08 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Mesa Diretora para condução dos trabalhos do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida durante a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, ficando composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Gilzéllo Lobato de Melo;

II – **Vice-Presidente:** Francimar da Silva Lino;

III – **1º Secretária:** Rafaela dos Santos;

IV – **2º Secretário:** Benêvio Victor de Oliveira.

Art. 2º Compete à Mesa Diretora exercer as atribuições previstas na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho, coordenando os trabalhos administrativos e deliberativos do CMHIS.

Art. 3º O mandato da Mesa Diretora acompanhará o mandato dos membros do Conselho, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas na legislação e no Regimento Interno.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho, produzindo seus efeitos imediatamente.

Caraúbas/RN, 04 de julho de 2026.

Publicado por:

Rosângela Faustino de Melo

Código Identificador:05AE233B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS – RN
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 19 de agosto de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE SUÇÃO A VÁCUO (CAMINHÃO LIMPA-FOSSA), NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COMPLETO, DEVIDAMENTE IMPLEMENTADO, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, REDES DE ESGOTO, GALERIAS, SUÇÃO, TRANSPORTE E DESCARTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E PASTOSOS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202644740006, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de agosto de 2026.

05 de agosto de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D070D915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS – RN
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 21 de agosto de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 06 de agosto de 2026.

05 de agosto de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BFCD88EB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o pedido de cancelamento da Empresa NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.482.343/0001-04. Vencedora da licitação pregão eletrônico nº 05/2026, do item que segue abaixo:

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34751	CACAUEMPÓ100%-.200G MARCA: SÓ CACAU	Unid	880	20,00	R\$ 17.600,00

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir os itens os próximos colocados no processo do pregão eletrônico nº 05/2026, a empresa FRANCISCODASCHAGASLUCENA, cnpj 04.445.142/0001-13:

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
34751	CACAUEMPÓ100%-.200G MARCA: DR OETKER	Unid	880	30,49	R\$ 26.831,20

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AD118A0C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4702/2026

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com sede Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 175/2026, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e para tanto manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA JOÃO JUSTINO DANTAS E DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO REMANESCENTE DA RUA FRANCISCA DAS CHAGAS, NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação deverá ser EXCLUSIVAMENTE enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para recebimento das propostas: 08:00h, de 06/08/2026.
- 2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 15:00h, do dia 11/08/2026.
- 3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, através do e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, em até o término do recebimento das propostas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8534BA32

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 697/2026-GP, 05 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhes são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **LUANA SANTOS DINIZ**, brasileira, portadora do CPF ***.318.89*.-**, matrícula funcional 18***, do cargo efetivo de **Educador Físico Bacharel**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:30215905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 696/2026-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. *

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **LIZANDRA DE BRITO AMARO**, matrícula nº 18175, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:4B1C06ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 698/2026-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **NAYANE VIRGÍNIA DE SOUZA**, matrícula nº 18179, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/08/2026 a 19/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 05 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C93D03EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 05 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 05/08/2026, a fim de conduzir usuária carnaubense em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:03945DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 05 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 06 de agosto de 2026, a fim de conduzir usuária carnaubense até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:28DFD7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 8.707/2026. Administração Pública Municipal. Município de Ceará-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social. Organização da Sociedade Civil. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ceará-Mirim, CNPJ 24.371.189/0001-97. Instrumento. Termo de Fomento Nº 003/2026. Objeto. Execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, destinado a pessoas com deficiência e suas famílias, conforme plano de trabalho aprovado. Valor.12.166,00. Vigência. De agosto de 2026 a Dezembro de 2026.Fundamento. Art. 30, inciso VI, e art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Resolução CNAS nº 21/2016. A entidade está constituída como organização de assistência social, possui inscrição vigente no CMAS sob nº 01/2026, cadastro ativo no CNEAS e executa serviço socioassistencial regulamentado. Parecer técnico de 05 de Agosto de 2026 demonstra que a descontinuidade da oferta provocaria dano mais grave à integridade dos usuários, em razão de descontinuidade de serviços especializados de assistência social a indivíduos e suas famílias. A íntegra da justificativa e os documentos essenciais permanecerão disponíveis no sítio oficial <https://www.diariomunicipal.com.br>. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação no prazo de cinco dias contados desta publicação, por meio do protocolo email Oficial semtascearamirim.rn@gmail.com, com identificação e exposição fundamentada dos fatos e do direito.

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:0C507679

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições e após análise do Processo Administrativo nº 8.707/2026, do plano de trabalho consolidado e da programação do Fundo Municipal de Assistência Social, resolve aprovar a compatibilidade da parceria proposta com a política municipal de assistência social, com o Plano Municipal de Assistência Social e com a oferta da rede do SUAS. Fica reconhecido que o objeto consiste na execução de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, destinado a pessoas com deficiência e suas famílias, no período de 05 de agosto de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, com valor de 12.166,00 e metas descritas no plano anexo.

O Conselho exercerá o monitoramento e a avaliação no âmbito de suas competências,sem prejuízo da atuação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação. A aprovação não dispensa o atendimento dos requisitos orçamentários, jurídicos e documentais nem autoriza despesas anteriores à eficácia.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026

ELUZIE BEZERRA DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:E64519C7**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 5.070 DE 05 DE JULHO DE 2026****DECRETO MUNICIPAL Nº 5.070 DE 05 DE JULHO DE 2026**

Institui o Recadastramento Imobiliário Fiscal do Município de Ceará-Mirim/RN, disciplina os procedimentos de atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete à Administração Tributária promover o cadastramento, fiscalização e atualização dos elementos necessários à constituição dos tributos de competência municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 142 e 194 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, que conferem à Administração Tributária poderes para fiscalização, levantamento de informações e constituição do crédito tributário;

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanentemente atualizado o Cadastro Imobiliário Municipal, assegurando maior precisão das informações relativas aos imóveis situados no território do Município;

CONSIDERANDO a existência de alterações físicas, territoriais e cadastrais decorrentes da expansão urbana, construções, ampliações, reformas, desmembramentos, remembramentos e demais modificações imobiliárias ocorridas ao longo do tempo;

CONSIDERANDO a evolução dos instrumentos de geotecnologia e a necessidade de utilização de ferramentas de georreferenciamento, imagens aéreas, fotografias georreferenciadas, imagens de satélite e sistemas de informações territoriais para aprimorar a qualidade, a confiabilidade e a atualização permanente do Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e da justiça fiscal, previstos na Constituição Federal e aplicáveis à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento Imobiliário Fiscal do Município de Ceará-Mirim/RN, destinado à atualização, revisão, consolidação e modernização das informações constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º O Programa de Recadastramento Imobiliário tem por objetivos:

I – atualizar os dados dos proprietários, possuidores, titulares do domínio útil ou responsáveis pelos imóveis;

II – identificar, corrigir e sanar inconsistências cadastrais eventualmente existentes;

III – atualizar informações relativas às características físicas, territoriais, construtivas e de utilização dos imóveis;

IV – aperfeiçoar os mecanismos de gestão, fiscalização e administração tributária municipal;

V – promover maior eficiência na constituição, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

VI – subsidiar o planejamento urbano e a gestão territorial do Município.

Art. 3º Os trabalhos de recadastramento serão coordenados e executados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º Para a realização do recadastramento poderão ser adotados, isolada ou conjuntamente, os seguintes procedimentos:

I – coleta de informações junto aos proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis;

II – diligências administrativas e levantamentos cadastrais;

III – vistorias externas dos imóveis;

IV – cruzamento de informações com bancos de dados e cadastros públicos disponíveis à Administração Municipal;

V – utilização de recursos tecnológicos destinados à atualização e validação das informações cadastrais.

Art. 5º Para fins de execução do Recadastramento Imobiliário Fiscal, a Administração Tributária Municipal poderá utilizar tecnologias de geoprocessamento, sistemas de informações territoriais, imagens aéreas, fotografias georreferenciadas, ortofotos, imagens de satélite, drones, levantamentos cartográficos e demais recursos tecnológicos produzidos, obtidos ou mantidos pelo Município, observada a legislação vigente.

§ 1º Os dados e informações obtidos por meio dos recursos previstos no caput poderão ser utilizados para identificação, localização, delimitação, caracterização, mensuração e atualização das informações constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 2º A utilização dos recursos tecnológicos de que trata este artigo não afasta a realização de diligências, levantamentos de campo, vistorias fiscais e demais procedimentos de verificação direta pela Administração Tributária.

§ 3º Verificada divergência entre as informações constantes do Cadastro Imobiliário Municipal e aquelas apuradas por meio dos levantamentos realizados nos termos deste Decreto, a Administração Tributária promoverá a respectiva atualização cadastral, observando-se, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º As informações coletadas e processadas serão utilizadas exclusivamente para fins de gestão territorial, atualização cadastral, fiscalização tributária, lançamento e revisão de tributos municipais, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 5º A Secretaria Municipal de Tributação poderá expedir normas complementares disciplinando os procedimentos técnicos para utilização, validação, armazenamento e processamento das informações obtidas por meio dos recursos tecnológicos previstos neste artigo.

Art. 6º Os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a qualquer título ou responsáveis por imóveis localizados no Município deverão prestar informações verídicas e atualizadas à Administração Tributária, bem como apresentar documentos necessários à atualização cadastral quando regularmente solicitados.

Art. 7º Os proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a qualquer título ou responsáveis por imóveis localizados no Município ficam obrigados a comunicar à Administração Tributária quaisquer alterações relativas à área do terreno, área construída, destinação, utilização, ocupação ou demais características capazes de influenciar o Cadastro Imobiliário Municipal ou a tributação incidente sobre o imóvel.

Art. 8º As informações obtidas durante o recadastramento integrarão o Cadastro Imobiliário Municipal e poderão ser utilizadas para fins de fiscalização, atualização cadastral, lançamento, revisão e constituição dos créditos tributários de competência municipal, observada a legislação vigente.

Art. 9º O Recadastramento Imobiliário poderá ser realizado de forma contínua ou por etapas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação poderá expedir portarias, instruções normativas e demais atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8D0FF851**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.069, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO Nº 5.069, de 05 de AGOSTO de 2026.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, criado pela Lei Municipal n.º 2434 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará-mirim/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de adoção de medidas que visem o aumento das receitas municipais, especialmente aquelas que promovam a recuperação de créditos fiscais decorrentes de receitas próprias;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras pelas quais passa parte significativa dos contribuintes do Município, de modo particular os devedores do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobretudo em razão da ainda vigente crise econômica no País;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, do dia 08/08/2025 à 06/10/2026, válido a partir da publicação deste Decreto, na forma do art. 8º da Lei Municipal n.º 2434/2026.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no Regulamento do Programa de Recuperação Fiscal, aprovado pela Lei Municipal n.º 2434, de 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4742A2E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2018 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2018 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a convalidação das gratificações de títulos acadêmicos do servidor José Bezerra Jácome e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 1.460/2005 e n.º 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo n.º 10.806/2025 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos do servidor JOSÉ BEZERRA JÁCOME, matrícula n.º 0074731-1, ocupante do cargo de Professor, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:

I - Título de Formação Continuada, referente aos cursos de capacitação "Programa de Formação Continuada (PCN em Ação)" e "Programa de Formação de Professores Alfabetizadores (PROFA)".

II - Título de Especialização, referente ao Curso de Especialização em Gestão Integrada em Educação, expedido pela Universidade Potiguar (UnP).

III - Título de Mestrado, referente ao curso de Mestrado em Ciências da Educação, expedido pela Faculdade ISEL.

Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:

I - Gratificação de Formação (Rubrica 041), a partir de maio de 2010.

II - Gratificação de Especialista (Rubrica 058), no período de julho de 2010 a outubro de 2015.

III - Gratificação de Mestrado (20%) (Rubrica 059), a partir de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:093CF94C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a convalidação das gratificações de títulos acadêmicos do servidor Manoel Carvalho Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 1.460/2005 e n.º 1.550/2010, bem como o que consta no Processo Administrativo n.º 6.816/2025 e no Parecer Jurídico Complementar da Procuradoria Autárquica do CMPREVI;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam CONVALIDADAS as concessões das gratificações por titulação incorporadas aos vencimentos do servidor MANOEL CARVALHO FERREIRA, matrícula n.º 77642-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, em virtude da apresentação e regularidade dos seguintes títulos acadêmicos:

I - Título de Formação Continuada, referente ao "Programa de Formação Continuada - PCN Em Ação" (180 horas);

II - Título de Especialização, referente ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, expedido pelo Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (NEPE/IFESP).

Art. 2º Ficam ratificados os efeitos financeiros decorrentes das concessões citadas no artigo anterior, reconhecendo-se a regularidade dos pagamentos efetuados a título de:

I - Gratificação de Formação, a partir de 1º de março de 2016;

II - Gratificação de Especialista, a partir de 1º de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Art. 2º, para fins de regularização funcional e previdenciária.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0E2CCF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2009 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2009 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao Secretário Municipal de Turismo, **Klauss Francisco Torquato Rêgo, Secretário Municipal de Turismo**, destinadas ao custeio das despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, com saída em 06 de agosto de 2026 e retorno em 08 de agosto de 2026, para participação no **Roadshow ABIH-RN em parceria com a CVC**, em atendimento ao convite oficial formulado pela ABIH/RN, e em cumprimento à agenda institucional de interesse da Administração Pública.

A participação do Município de Ceará-Mirim, por intermédio de seu representante institucional, no referido evento tem por finalidade assegurar a representação oficial do Município em ação estratégica de promoção e fortalecimento do turismo potiguar no mercado nacional. A participação visa, ainda, à divulgação das potencialidades turísticas de Ceará-Mirim, ao fortalecimento das relações institucionais e comerciais com o trade turístico, à prospecção de oportunidades de negócios e de parcerias estratégicas, bem como ao incremento do fluxo turístico e ao desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A56D55F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2010 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2010 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para compor a Comissão Permanente de Vigilância Sanitária do Município de Ceará-Mirim/RN, na qualidade de Médico Veterinário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II; e CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 11, de 14 de fevereiro de 2014, que institui o Código Sanitário do Município de Ceará-Mirim/RN; CONSIDERANDO as normas regulamentares estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2.319, de 26 de setembro de 2014, que fixa a organização, a sistemática de trabalhos e as funções técnicas da Comissão Permanente de Vigilância Sanitária; CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso IV, do referido Decreto nº 2.319/2014 determina que a respectiva equipe multidisciplinar fiscalizatória deve, obrigatoriamente, ser constituída também pelo profissional Médico Veterinário; CONSIDERANDO que o servidor Maximiliano Martins da Silva integra os quadros comissionados ativos desta municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor MAXIMILIANO MARTINS DA SILVA, portador do CPF nº 047.435.224-20 e matrícula nº 093207-8, atualmente ocupante do cargo de Diretor de Gestão Operacional, para

compor a Comissão Permanente de Vigilância Sanitária do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º O servidor atuará na vaga técnica de Médico Veterinário, exercendo as funções de realização de Inspeções Sanitárias de interesse público, instrução para expedição de Alvarás Sanitários e demais atos necessários ao regular processamento dos procedimentos administrativos decorrentes das ações de fiscalização sanitária, atuando com o devido poder de polícia inerente à função, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.319/2014.

Art. 3º Pelas atribuições técnicas e efetiva participação nas reuniões e diligências da Comissão, o servidor não fará jus ao recebimento de vantagens financeiras sob a modalidade de JETON.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos no âmbito técnico da Vigilância Sanitária serão exercidos com inteira independência pelo profissional, sem prejuízo das demais obrigações inerentes ao seu cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A18E574C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 2011 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização e Processos Administrativos Sanitários da Vigilância Sanitária do Município de Ceará-Mirim/RN, responsável pela instrução, análise, emissão de pareceres e demais atos necessários ao regular processamento dos procedimentos administrativos decorrentes das ações de fiscalização sanitária.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- 1 - Zonaldo Ronny De Oliveira Silva (Presidente)
- 2 - Jumaria Sousa Fernandes de Oliveira Mota (Membro)
- 3 - Maximiliano Martins Da Silva (Membro)
- 4 - José Arimateia Duarte (Membro)
- 5 - Ronilson Martins (Membro)
- 6 - Damiana De Lima E Silva (Membro)
- 7 - Priscila Bezerra Rafael (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Realizar inspeções, vistorias e fiscalizações sanitárias em estabelecimentos, produtos, serviços e ambientes sujeitos ao controle da Vigilância Sanitária;
- II – Elaborar relatórios de inspeção, termos, notificações, autos de infração, autos de apreensão, e demais documentos fiscais e administrativos previstos na legislação sanitária;
- III – Receber, analisar e instruir os Processos Administrativos Sanitários instaurados pela Vigilância Sanitária Municipal;

IV – Promover a regular tramitação processual, praticando os atos necessários à instrução dos processos;
 V – Emitir pareceres técnicos e manifestações sobre as condições sanitárias de estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos à fiscalização;
 VI – Verificar o cumprimento da legislação sanitária federal, estadual e municipal vigente;
 VII – Realizar diligências para obtenção de informações e documentos indispensáveis à adequada instrução processual;
 VIII – Assegurar aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando a legislação aplicável;
 IX – Analisar denúncias e promover as providências cabíveis no âmbito de sua competência;
 X – Elaborar relatórios, atas, despachos, pareceres e demais documentos inerentes às atividades da Comissão;
 XI – Participar de ações educativas, campanhas de orientação e atividades de promoção e proteção da saúde pública;
 XII – Atender às demandas dos órgãos de controle, fiscalização e do Poder Judiciário relacionadas às atividades da Vigilância Sanitária;
 XIII – Encaminhar os processos devidamente instruídos à autoridade competente para decisão;
 XIV – Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento das ações de fiscalização e ao regular processamento dos procedimentos administrativos sanitários.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 5º A Comissão para procedimentos administrativos sanitários da Vigilância Sanitária, ora constituída, não fará jus ao recebimento de jetons, em virtude do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 4681, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:15C87BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2012 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2012 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Edonias Alves dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Zoonoses**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE4EF060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2013 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar José Wilson Baldino Da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C673EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Fabiano Dantas da Silva, do cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana-Cemitério Santa Agueda, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:56E78794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafael Rodrigues da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4B4908CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ronaldo Flores da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana-Cemitério Santa Agueda, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:935D42CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2017 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 2017 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor MIGUEL INÁCIO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal MIGUEL

INÁCIO DE SOUZA, matrícula nº 060488-1, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F8E58EE9

SAAE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Ref. Processo Administrativo nº 9.468/2026

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, sob demanda, destinados à execução de manutenção corretiva e preventiva, reformas, adequações, recapeamento, calçamento, intervenções em casas de bombas, reservatórios, poços, unidades operacionais e administrativas, bem como demais estruturas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.581.090/0001-90, saiu vencedora do objeto com percentual de desconto de 25%. As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e licitantes, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:6BC16DE6

SAAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Agente de Contratação do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensão “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha, descartáveis, utensílios e gêneros de consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim, devendo serem observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 06 de agosto de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 11 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Aviso de Contratação estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saacmlicitacao@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:32107280**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Contratação de serviço de monitoração individual externa para 16 (dezesesseis) usuários e 1 (um) dosímetro padrão, compreendendo o fornecimento/disponibilização dos dosímetros, leitura e registro das doses de radiação recebidas pelos usuários monitorados e emissão de relatórios mensais e anuais, em conformidade com as normas aplicáveis de proteção radiológica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 10/08/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:374883F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Aquisição de tendas 6x6 para instalação nas áreas externas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas até dia 10/08/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:92718A87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
051/2022 - ADESÃO Nº 007/2022 À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 111/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.113.794/0001-89.

CONTRATADA: SANTOS E FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 02.909.308/0001-80.

OBJETO: DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM/SEM MOTORISTA E COM/SEM COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 01/09/2026 A 02/09/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO É AMPARADO LEGALMENTE NO ART. 57, INCISO II E § 2º, C/C ART. 65, II, DA LEI 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES - REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO.

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:55FD1E72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
055/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.113.794/0001-89.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA CASA GRANDE N.928, BAIRRO NOVOS TEMPOS, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, CEP 59.570-000 CEARA MIRIM/RN, OBJETIVANDO AS NECESSIDADES DO FUNCIONAMENTO DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN., DESTES MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 055/2022, FICA, PORTANTO, O PRESENTE ADITIVO PRORROGADO PELO PERÍODO DE 22/09/2026 A 21/09/2027 (12 MESES).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 65 E ART. 57, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

P/CONTRATADA: MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:

Joicilene Ferreira da Silva

Código Identificador:72C9E3B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
1074/2026.**

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Concorrência Eletrônica 001/2026, destinada à contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução da obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua João Plácido neste

município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU nesta data o objeto da licitação supracitada licitação à empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30, com o valor total de R\$ 139.334,11 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:BF4D36CE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1074/2026.

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Concorrência Eletrônica 001/2026, destinada à contratação de empresa especializada na área de construção civil para a execução da obra de Pavimentação em paralelepípedo da Rua João Plácido neste município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna Público que HOMOLOGOU nesta data o objeto da supracitada licitação, conforme decisão tomada na adjudicação à empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, CNPJ 07.062.694/0001-30, com o valor total de R\$ 139.334,11 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:7EAD6AE9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 584/2026. ATUALIZADO 04/08/2026.

OBJETO: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Cora/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira,01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua João Pessoa, nº 267, Bairro Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902	10.477.835/0001-90
2º	JGT VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Rua Lopo Gonçalves, nº 278, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, CEP: 90.050-350.	59.200.765/0001-18
3º	VIAJECOMCAMI LTDA, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 243, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-040	50.706.162/0001-18
4º	24.632.313 EWALDO MITURA, situada na Avenida Paulo Haize, nº 264, Centro, Cruz Machado/PR, CEP: 84.620-000	24.632.313/0001-20
5º	24.364.263 DIOGO RUBENS SALES, situada na Rua Arao Lins de Andrade, nº 588, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.310-335	24.364.263/0001-48
6º	ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA, situada na Rua Bráulio Vitorino, nº 226, Bairro Forquilhas, São José/SC, CEP: 88.107-809.	51.344.470/0001-03
7º	54.893.924 PAULA MARCAL PINTO DE ALMEIDA, situada na Rua Joaquim Tavora, nº 156, Bairro Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.230-540	54.893.924/0001-93
8º	PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, situada na Avenida Aleixo Ramos da Conceição (Lot Figueirinha), nº 08/09, Bairro Gloria, Varzea Grande/MT, CEP: 78.140-120	10.826.230/0001-68

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso III da Lei 14.133/2021

Cerro Cora/RN, 04 de agosto de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN

Agente de Contratação

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:2733EC3A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2026 – CREDECIMENTO 003/2026.

PROCESSO nº 584/2026. **CREDECIMENTO** nº 003/2026. **OBJETO:** credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos de passagens aéreas nacionais, a serem executados sob demanda e sem exclusividade, visando ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional da Administração Pública do Município de Cerro Corá/RN. **PARTES SIGNATÁRIAS:** MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como credenciante e a empresa credenciada PRIME TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.826.230/0001-68. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026.

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:47055F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 578/2026/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 05 de agosto de 2026, na edição nº. 3849 e código identificador: DD47F294.

1- ONDE SE LÊ:

Art.1 – 24 de julho de 2026.

2-LEIA-SE:

Art.1 – 21 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:167D5233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 581/2026/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 05 de agosto de 2026, na edição nº. 3849 e código identificador: 50D39DDF.

ONDE SE LÊ –

Art.2- O referido pagamento será no valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais).

LEIA-SE –

Art. 2- O referido pagamento será no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:34296993**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 595/2026/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Aldrin Macedo de Medeiros**, matrícula nº. 0018386 – Fiscal de Tributos – SEMAG – Conforme Portaria nº. 015/2025-GP - CPF: XX0.954.934-X5, a concessão de **1 e 1/2 (uma e meia)** diárias, com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no período (dias), **11 a 12 de agosto de 2026**, - Objetivo da Viagem: Participar do Encontro Especialista certificado e-compras CNM- Edição Natal, que acontecerá nos dias 11 e 12 de agosto de 2026. Local: Golden Tulip Natal Ponta Negra, Av. Engenheiro Roberto Freire, 4382, Ponta Negra- CEP: 59.090-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1 e 1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:1EAEC16D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040-020/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01254/2026**

O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a **SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como Decreto Municipal nº 229 de 5 de junho de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. III da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 229 de 5 de junho de 2025.

Data da Sessão: 11/8/2026.

Horário: 8h30 até as 14h30.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de recauchutagem de pneus dos itens "DESERTOS" do Pregão Eletrônico nº 020-008/2026, conforme especificações no termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 5/8/2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Hesmo Bonifacio da Silva Souza

Código Identificador:B98A4A90**SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
067/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01246/2026;****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061-006/2022 – P.A 01312/2022;****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;****SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.****CONTRATADA: ENGSERV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 27.104.267/0001-85;****VALOR MENSAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 4.937,14 (QUATRO MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)****OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 067/2022 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 18/08/2026 ATÉ 17/08/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2007 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 – URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 – PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • AÇÃO: 2.19 – MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • ELEMENTO DA DESPESA: 167 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****VIGÊNCIA: 18/08/2026 ATÉ 17/08/2027;****FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021****DATA DE ASSINATURA: 5/8/2026****SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL; O SR. FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL; E O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, A EMPRESA ENGSERV – ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.104.267/0001-85, É REPRESENTADA PELO SR. TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 013.546.064-69.****Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:CEDD962D**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL -
CONTRATO Nº 049/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01364/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-006/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN (08.355.471/0001-24);

DEMANDANTE: Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

CONTRATADA: DW EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 65.707.970/0001-77.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à Merenda Escolar, conforme descrições e quantitativos constantes do instrumento contratual.

OBJETO DO TERMO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 049/2026, firmado em 01 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso I, c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: Inadimplemento contratual da Contratada, consistente no não fornecimento dos gêneros alimentícios objeto do ajuste, sem apresentação de justificativa.

DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIAS:

Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeita Municipal;

Francisca Daliana Bezerra de Souza – Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (Portaria nº 119/2026).

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F40A98DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 045/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045-030/2023 – P.A 0856/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO;

CONTRATADO: DAGMAR LIMA DE CARVALHO - CPF: 059.341.194-35;

VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 4.596,06 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 4,641330% CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE 07/2025 A 06/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;

OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO PARA FINS DE TRANSPORTAR SERVIDORES EM EXERCÍCIO E MERCADORIAS;

DOTAÇÃO: • UNIDADE GESTORA: 1 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO; • UNIDADE: 2004 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; • FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; • SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; • PROGRAMA: 42 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; • PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 – MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO; • ELEMENTO DA DESPESA: 95; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VIGÊNCIA: 04/07/2026 ATÉ 03/07/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;

DATA DE ASSINATURA: 5/8/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZA (SECRETÁRIA) MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO (FISCAL DO CONTRATO - PORTARIA Nº 045/2024) E, PELA CONTRATADA, DAGMAR LIMA DE CARVALHO -CPF Nº 059.341.194-35.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:6629AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01258/2026 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-009/2024 – P.A 01118/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: C. D. M. DE LIMA ME, CNPJ: 10.751.435/0001-21;

VALOR ANUAL ATUALIZADO DO CONTRATO: 227.250,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 050/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 27/08/2026 ATÉ 26/08/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;

OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • FUNÇÃO: 10 - SAÚDE • SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL • PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE • PROJETO/ATIVIDADE: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE • ELEMENTO DA DESPESA 321: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 27/08/2026 ATÉ 26/08/2027;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;

DATA DE ASSINATURA: 4/8/2026.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. NIVIA AMORÍM DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA C. D. M. DE LIMA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.751.435/0001-21, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. CARLOS DEOGENES MORAIS DE LIMA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.131.198-88.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:9C05EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01221/2026 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.

CHAMADA PÚBLICA N.º 020-002/2024 (P.A 00371/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INEAS – INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - CNPJ: 49.642.816/0001-08;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, ATÉ A DATA DE 05 DE AGOSTO DE 2027, E CORRESPONDENTES ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO, CONFORME PERMITE O ART. 55 E 57 DA LEI Nº 13.019, DE 2014;
OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 84 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 514 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 546 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 260 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 282 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.25 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 433 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.28 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 336 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.45 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 293 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.50 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 551 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 26 . 2.84 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 271 - 3 . 2009 . 10 . 303 . 75 . 2.23 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 398 - 3 . 2009 . 10 . 305 . 75 . 2.57 . 0 . 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO VIGERÁ A PARTIR DE 06 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55 E 57 DA LEI Nº 13.019, DE 2014;
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026
SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, GESTOR DA PARCERIA, BEM COMO OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: NÍVIA AMORIM DA SILVA (MATRÍCULA Nº 130228-0), ÉRICO VINÍCIUS MOURA DA SILVA (MATRÍCULA Nº 130396-6) E EVANDRO VIANA DA SILVA (MATRÍCULA Nº 130935-8). PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSINA O INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.642.816/0001-08, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, SR. JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 807.505.914-04.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D2C6FA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 10, DE 30 DE JUNHO DE 2022*.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e, **CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3, Referência J**, inscrita na matrícula n.º 04-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013; **CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência J, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.455.039 SSP/RN e CPF/MF n.º 852.022.744-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.269-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 47. da Lei Complementar n.º 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta -PREV

Portaria Nº 009/2021

*Portaria republicada fazendo constar o enquadramento da servidora, ocorrendo alteração por decisão judicial no processo nº 0800243-77.2026.8.20.5138, e da Portaria nº 178/2026-GP.

Publicado por:
 Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:36C30AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90031/2026 – SRP COMPRAS.GOV.BR - PREGÃO
ELETRÔNICO 981661 - 10/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituído pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 19 de agosto de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 795/2026 – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3EE5DBD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90033/2026 – SRP COMPRAS.GOV.BR - PREGÃO
ELETRÔNICO 981661 - 11/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituído pela Portaria nº 795, de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09h (horário local) do dia 21 de agosto de 2026, através do sítio **www.gov.br/compras**, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

VÂNGELA MARIA DA SILVA SOUZA

Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 795/2026 – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A830B126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
90032/2026**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Agente de Contratação instituído pela Portaria nº. 795 de 02 de junho de 2026, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto registro de preço para a futura e eventual aquisição de rações para os animais acolhidos no Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 18 de agosto de 2026, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. nº 795/2026 – PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AEA49893

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.236, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Exonera o(a) servidor(a) Jaciany Ligia Da Cunha Barros, do cargo de Técnico(a) de Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 1.701/2026, instaurado através da Portaria nº 0189, de 12 de fevereiro de 2026;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 21.498/2026, de 20 de julho de 2026, e;

Considerando ainda, a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos dos art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 07/2006, em obediência ao postulado no disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal do 1988 c/c art. 43, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando que o pedido de exoneração voluntária formulado pelo servidor não afasta nem prejudica a apuração da infração disciplinar, tampouco impede a aplicação da penalidade cabível, quando constatada a responsabilidade administrativa no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) servidor(a) Jaciany Ligia Da Cunha Barros, matrícula nº 44636, do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0EAB1065

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.237, DE 05 DE AGOSTO DE 2026**

Institui e regulamenta o Programa Municipal de Auxílio às Caixas Escolares – PMACE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN,

disciplina a transferência, a aplicação e a prestação de contas de recursos financeiros do Tesouro Municipal repassados às Caixas Escolares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever do Município de garantir a manutenção e o desenvolvimento do ensino, nos termos dos arts. 205, 211 e 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização legislativa para a concessão de auxílios, contribuições ou subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos representativas da comunidade escolar, na forma do art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, observados os arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.127, de 10 de junho de 2026, que estabelece as normas e os requisitos para a declaração de Utilidade Pública Municipal das entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade, eficiência, autonomia e transparência à execução de despesas de pequeno vulto necessárias ao funcionamento das unidades escolares,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS CAIXAS ESCOLARES – PMACE**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Currais Novos/RN, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às Caixas Escolares das unidades escolares municipais, para custeio e investimento de pequeno vulto necessários à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Caixa Escolar: a associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à unidade escolar municipal, que atua como unidade executora dos recursos de que trata este Decreto;

II – Termo de Colaboração: o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município e as Caixas Escolares, por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

III – Plano de Trabalho: o documento que integra o Termo de Colaboração e contém o objeto, as metas, o cronograma de execução, o plano de aplicação dos recursos e a forma de prestação de contas;

IV – gestor da parceria: o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão, pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da parceria.

Art. 3º. O PMACE reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e prestação de contas, e observará a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS VEDAÇÕES

Art. 4º. Os recursos do PMACE são provenientes, exclusivamente, do Tesouro Municipal, correndo as despesas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual à Secretaria Municipal de Educação, limitadas aos valores

autorizados e condicionadas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

Art. 5º. É vedada a utilização, no âmbito do PMACE, de recursos vinculados a fontes específicas, notadamente os oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e de quaisquer outros recursos com destinação legal própria.

§ 1º É vedado o uso de conta bancária diversa daquela específica e exclusiva do PMACE, bem como de conta intermediária, para o trânsito dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Os recursos do PMACE não poderão ser destinados a: pagamento ou complementação de vencimentos, salários ou qualquer vantagem a servidores; contratação de pessoal, sob qualquer regime; execução de obras que dependam de projeto de engenharia e respectiva anotação de responsabilidade técnica; pagamento de multas, juros ou encargos decorrentes de culpa do gestor; e despesas estranhas ao objeto da parceria.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA CAIXA ESCOLAR

Art. 6º. Somente poderá receber recursos do PMACE a Caixa Escolar que comprovar:

I – inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – estatuto social registrado e ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

III – regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante as certidões negativas municipal, estadual, tributária federal, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e trabalhista, além de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

IV – inexistência de contas de recursos anteriores rejeitadas ou pendentes de prestação de contas;

V – conta bancária específica e exclusiva do PMACE, preferencialmente isenta de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. A declaração de Utilidade Pública Municipal, quando existente, será considerada elemento de relevância institucional, na forma da Lei Municipal nº 4.127, de 2026, sem prejuízo do integral cumprimento dos requisitos deste artigo.

CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 7º. A transferência dos recursos será formalizada por meio de Termo de Colaboração, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho, celebrado entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Caixa Escolar.

§ 1º Considerando a vinculação de cada Caixa Escolar a uma única unidade escolar, a celebração da parceria dar-se-á por inexigibilidade de chamamento público, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante justificativa expressa da autoridade competente.

§ 2º O Termo de Colaboração indicará, no mínimo, o objeto, as metas, o valor, o cronograma de desembolso, a vigência, as obrigações das partes, o gestor da parceria e a forma de prestação de contas.

Art. 8º. A definição das diretrizes gerais do Programa e a fixação dos valores caberá ao Chefe do Poder Executivo, admitida a delegação, no que couber, ao Secretário Municipal de Educação, a quem competirá a ordenação da despesa e a autorização dos repasses, na forma de regulamento.

Art. 9º. A Caixa Escolar deverá manter conta bancária específica e exclusiva do PMACE, movimentada, obrigatoriamente, por seu Presidente e Tesoureiro, vedada a delegação, e utilizará meios eletrônicos de pagamento que assegurem a identificação dos beneficiários.

Parágrafo único. Os recursos não imediatamente utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a previsão de utilização for superior a 30 (trinta) dias, e os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Na aquisição de bens e na contratação de serviços, a Caixa Escolar observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, realizando prévia pesquisa de preços e selecionando a proposta mais vantajosa.

Art. 11. O prazo máximo para a execução do objeto e a apresentação da prestação de contas será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento dos recursos, ressalvada a possibilidade de prazo diverso fixado no Plano de Trabalho, observado aquele limite.

Art. 12. Os saldos remanescentes ao final da vigência, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, devidamente atualizados, no prazo fixado no Termo de Colaboração.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O monitoramento e a avaliação da parceria competirão ao gestor da parceria e à comissão de monitoramento e avaliação, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da fiscalização pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14. A prestação de contas será apresentada à Secretaria Municipal de Educação e observará os prazos e a forma estabelecidos na legislação orçamentária municipal e no Termo de Colaboração, instruída, no mínimo, com relatório de execução do objeto, relatório de execução financeira, extratos bancários, notas fiscais e comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos.

Art. 15. Os documentos relativos à execução e à prestação de contas serão arquivados pela Caixa Escolar pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas, e mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VII DAS IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 16. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a Caixa Escolar será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a falha ou apresentar defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Não sanada a irregularidade ou não aceitas as justificativas, será determinada a devolução dos valores atualizados e instaurada, se for o caso, a competente tomada de contas especial, sem prejuízo das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

Art. 17. O Presidente da Caixa Escolar responderá, solidariamente com o Tesoureiro e demais responsáveis, pela regular aplicação dos recursos, respondendo, na forma da lei, pelos atos de improbidade administrativa e pelos ilícitos praticados na gestão dos valores recebidos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os registros e comprovantes fotográficos exigidos para fins de prestação de contas deverão documentar os bens e serviços custeados, preservando a imagem dos estudantes, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e à Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidas a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral do Município.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual que consignar a respectiva dotação e da lei autorizativa específica, quando exigível.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BE3351C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1122, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 52/2026/SEMEL, de 29/07/2026, protocolizado sob nº 22.245/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr(a). José Iran de Medeiros, ocupante do cargo de Coordenador de Educação no Trânsito, matrícula 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente habilitado conforme Registro nº 03985899942, categoria B, com validade até 01/02/2027, a conduzir temporariamente os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, compatíveis com a categoria de sua habilitação.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no caput deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 03 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C4CF70F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 20.927/2026 PROCESSO 4.480/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, visando ao suporte as atividades operacionais, sanitárias, ambientais e regulatórias do Abatedouro Público de Currais novos/RN . Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7EDC8037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
21.678/2026 PROCESSO 4.561/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de controladores de acesso (tokens) e a renovação de certificados digitais. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:9996B88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
22.141/2026 PROCESSO 4.674/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de fardamento, destinado aos agentes da Proteção e Defesa Civil de Currais novos/RN. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:ED1272ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.691/2026

SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/07/2026	HORA: 19h	PREVISÃO DE RETORNO: 12/07/2026	HORA: 1h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para avaliação médica no Hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C4A7A87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.691/2026				
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	DE HORA:	
11/07/2026	19h	12/07/2026	1h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				
Viagem transportando paciente para avaliação médica no Hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BB2ACF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.690/2026				
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva		MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Jucurutu/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA:	
11/07/2026	11h	11/07/2026	17h20min	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:				
Viagem transportando paciente de alta médica da Maternidade Terezinha, localizada na cidade de Jucurutu/RN para cidade de Currais Novos/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D47444C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 20.690/2026					
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva			MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde					
DESTINO: Jucurutu/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA:		HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	DE	HORA: 17h20min
11/07/2026		11h			

		11/07/2026	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente de alta médica da Maternidade Terezinha, localizada na cidade de Jucurutu/RN para cidade de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:36185A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021, DE 16 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.219/2026				
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação				
DESTINO: São Fernando/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/07/2026		HORA: 7h15min	PREVISÃO DE RETORNO: 16/07/2026	HORA: 18h45min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os atletas das escolas municipais e estaduais que foram participar de um torneio de futsal.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D6A928A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.725/2026			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2026	HORA: 7h13min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/07/2026	HORA: 20h35min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os atletas das escolas municipais e estaduais que foram participar do JUVENS.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:57267656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.725/2026			
SERVIDOR: José Gracinaldo Fernandes		MATRÍCULA: 2150	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/07/2026	HORA: 7h13min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/07/2026	HORA: 20h35min
Nº DIÁRIAS: ½	VALOR UNIT. R\$ 160,00	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	

(meia) diária	(Cento e sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem conduzindo os atletas das escolas municipais e estaduais que foram participar do JUVENS.		

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:536D6425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.780/2026			
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/07/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/07/2026	DE HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a jovem Adylla Larissa para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1000DDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.780/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Jardim do Seridó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/07/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/07/2026	DE HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Jardim do Seridó/RN conduzindo a jovem Adylla Larissa para realizar perícia na Previdência Social.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:02BC0E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.848/2026			
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 41637	
CARGO: Diretor do Centro de Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/07/2026		HORA: 9h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/07/2026
		HORA: 18h28min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar consulta em Gastropediaria no Hosp. Onofre Lopes na cidade de Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DD306FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.848/2026			
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier		MATRÍCULA: 41637	
CARGO: Diretor do Centro de Abastecimento		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 22/07/2026		HORA: 9h	PREVISÃO DE RETORNO: 22/07/2026
			HORA: 18h28min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar consulta em Gastropediaria no Hosp. Onofre Lopes na cidade de Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:C6635496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.952/2026			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/07/2026	HORA: 8h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/07/2026	DE HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia na cidade de Santa Cruz/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:8AC24DCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 21.952/2026			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/07/2026	HORA: 8h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 23/07/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar hemodiálise no Centro de Nefrologia na cidade de Santa Cruz/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:AE8FA884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.874/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/07/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/07/2026	HORA: 16h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a jovem Jamilla Fernanda Macedo para participar da EXPO EDUC 2026 no Centro de Convenções.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:71F20087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.874/2026			
SERVIDOR: Franciélio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/07/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/07/2026	HORA: 16h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN conduzindo a jovem Jamilla Fernanda Macedo para participar da EXPO EDUC 2026 no Centro de Convenções.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D1525CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.951/2026				
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/07/2026	HORA: 9h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/07/2026	HORA: 15h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para internamento no Hosp Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CA5BE579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.951/2026			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/07/2026	HORA: 9h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/07/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para internamento no Hosp Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FA4318E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.953/2026			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/07/2026	HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/07/2026	HORA: 23h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para internamento no Hosp Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:11437E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1049, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 21.953/2026				
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/07/2026		HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 25/07/2026	HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para internamento no Hosp Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:30365EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1123, DE 03 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 13.503/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Otília Benedito de Sousa Félix, matrícula nº 1639, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2000-2010 com usufruto no período compreendido entre 10/08/2026 a 05/02/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:A8C80828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.124, DE 03 DE AGOSTO 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando a decisão do Processo Administrativo Disciplinar, subscrito pelo Exmo. Prefeito Municipal, na qual opina pelo arquivamento dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no artigo 78, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 07/2006, protocolizado sob o nº 28.474/2025, instaurado através da Portaria nº 0149, de 04 de fevereiro de 2026, em desfavor do(a) servidor(a) **Luciene Felizardo da Costa**, matrícula 32476/1, Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de agosto 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:29150F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.645/2026				
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166		
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/07/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/07/2026	HORA: 18h	
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)		
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde na cidade de Caicó/RN.				
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:9108359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(a) conselheiro(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.644/2026			
SERVIDOR: Deysny Evelyn Santos Costa		CPF: 077.165.044-28	
CARGO: Presidente do Conselho Municipal de Saúde		ÓRGÃO: Conselho Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 02/07/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 02/07/2026	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. 100,00 (Cem reais)	R\$	VALOR TOTAL: R\$75,00 (Setenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde na cidade de Caicó/RN.			

OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F5C3388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.807/2026			
SERVIDOR: Maria do Livramento da Silva		MATRÍCULA: 166	
CARGO: Conselheira Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Florânia/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/07/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/07/2026	DE HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 100,00 (cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde na cidade de Florânia/RN.			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A7E63D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a), o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 19.808/2026			
SERVIDOR(A): Amisterdan Colly Silva de Azevedo		MATRÍCULA: 2722	
CARGO: Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Florânia/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	DE HORA:
03/07/2026	6h30min	03/07/2026	14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem para participar da 9ª Conferência de Saúde na cidade de Florânia/RN			
OBS: Diária programada para membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 129/2021.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:69EE90F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 971, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 20.166/2026			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/07/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/07/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar RM de Coluna Lombo Sacra na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:45931261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 971, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 20.166/2026			
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/07/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/07/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando paciente para realizar RM de Coluna Lombo Sacra na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:CCEF23F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 995, DE 09 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 20.588/2026				
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos		MATRÍCULA: 1987		
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/07/2026		HORA: 7h30min	PREVISÃO RETORNO: 09/07/2026	DE HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para consulta na cidade de Caicó/RN.				
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:0BD1F9DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 20.588/2026				
SERVIDOR: Rockcelly Robson da Silva Santos			MATRÍCULA: 1987	
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 09/07/2026		HORA: 7h30min	PREVISÃO RETORNO: 09/07/2026	DE HORA: 23h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para consulta na cidade de Caicó/RN.				
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:19E4E0FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.

CONTRATADO(A): BANDA SISTEMA LTDA, CNPJ: 38.051.708/0001-44.

OBJETO: apresentação musical da Banda Sistema, no dia 18 de julho de 2026, durante a programação do espaço das famílias de Sant’Ana, que integra a 218º festa de Sant’Ana em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -

Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES -

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:6B7B32B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
315/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.714/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do Sr. SANDRIMAR DA SILVA, CPF nº 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 08 de agosto de 2026, durante o encerramento da Festa de São José na comunidade Poço da Serra, zona rural de Currais Novos/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.332/2026.

Currais Novos, 29 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:9054C983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): ANA LUCIA BESERRA LEANDRO, CPF: 315.788.454-91.

OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Escola Municipal Gilson Firmino da Silva.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS -

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:F159DC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 547/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): GRACINES FERNANDES XAVIER, CPF: 664.109.324-72.

OBJETO: prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:5DCF6970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 314/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.325/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, no período de 07 de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026, com o valor de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) o serviço de instalação de aparelho de ar condicionado (inverter ou convencional) com capacidade de 9.000 à 18.000 BTUS, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços; R\$ 200,00 (duzentos reais) o serviço de manutenção e limpeza em aparelho de ar condicionado (inverter ou convencional) com capacidade de 9.000 à 18.000 BTUS, obedecendo ao limite máximo de 60 serviços; de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.143/2026.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:B6A5E3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ: 26.852.898/0001-10.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços.

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIONY ARAUJO DA SILVA -

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:0255F989

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 218/2026

Portaria nº 218/2026,

Doutor Severiano/RN, 05 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **TÂNIA MARIA DE CASTRO MARQUES**, matrícula nº 288, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 05 de agosto a 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AAA4974E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 005/2026

O Instituto de Previdência do Município do Encanto/RN, através de seu PRESIDENTE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 005/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas de ida e volta destinadas aos servidores que participarão do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e do 3º Seminário Internacional de Previdência, a serem realizados no período de 16 a 18 de setembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, **pelo valor de R\$ 12.933,22** (doze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 05/08/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE Previdência DO MUNICÍPIO DO ENCANOT/RN.

CONTRATADO: CLIDJA KAYRONE DE AQUINO CAMILO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de passagens aéreas de ida e volta destinadas aos servidores que participarão do 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e do 3º Seminário Internacional de Previdência, a serem realizados no período de 16 a 18 de setembro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR

VALOR TOTAL: R\$ 12.933,22 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 05/08/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA -
Presidente .

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EA206830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 006/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 006/2026

O Instituto de Previdência do Município do Encanto/RN, através de seu PRESIDENTE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 006/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de

tintas para impressoras e cabos de rede e hdmi visando o atendimento das necessidades administrativa desta previdência, **pelo valor de R\$ 1.003,00** (mil e tres reais), em favor da empresa SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 05/08/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE Previdência DO MUNICÍPIO DO ENCANOT/RN.

CONTRATADO: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de tintas para impressoras e cabos de rede e hdmi visando o atendimento das necessidades administrativa desta previdência

VALOR TOTAL: R\$ 1.003,00 (mil e tres reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 05/08/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA -
Presidente .

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:30BF9CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 007/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 007/2026

O Instituto de Previdência do Município do Encanto/RN, através de seu PRESIDENTE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 007/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras visando o atendimento das necessidades administrativa desta previdência, **pelo valor de R\$ 2.680,00** (dois mil) seiscentos e oitenta reais, em favor da empresa SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 05/08/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE Previdência DO MUNÍCIPIO DO ENCANOT/RN.**CONTRATADO:** SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras visando o atendimento das necessidades administrativa desta previdência**VALOR TOTAL:** R\$ 2.680,00 (dois mil) seiscientos e oitenta reais**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 05/08/2026

MARIA LUCIANA HONORATA DA COSTA SILVA -
Presidente .**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BF45D616**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº
0001/2026**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº**
0001/2026

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, após minuciosa verificação da regularidade de todos os atos que compõem o presente processo, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento de pré-qualificação referente ao Processo Administrativo nº 07070001/2026.

ENCANTO/RN, 05 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442**Publicado por:**
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:58B3A75F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050801/2026**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050801/2026****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: CRUZEIRO OPTICAL MIX LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais ópticos destinados ao atendimento das demandas do Programa Novo Olhar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre da Dispensa de nº 240701/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 55.195,00cinquenta e cinco mil e cento e noventa e cinco reais.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:
3 - Fundo de Assistência Social de Encanto
9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.16 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
316 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 05/08/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.**LOCAL DE DATA:** Encanto/RN, 5 de agosto de 2026**ASSINANTES:**
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
CRUZEIRO OPTICAL MIX LTDA- **CONTRATADO****Publicado por:**
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:841CF737**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**GABINETE DO PREFEITO**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CR00007/2026 RESULTADO
DA HABILITAÇÃO

Resultado das análises das habilitações, das entidades que enviaram documentos para habilitação no Chamamento Público 007/2026, cujo objeto é Qualificação de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para atuar nas operacionalizações e execuções das ações e serviços nas áreas Saúde, Educação e meio-ambiente, a serem executados no município de Equador-RN.

Credenciadas: INSTITUTO TRANSFORMAR RN – ITRN (CNPJ 09.279.625/0001-09), resultado Inabilitada; INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS (CNPJ 55.170.976/0001-02), resultado Habilitada; ASSOCIAÇÃO UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE (CNPJ 14.284.483/0001-08), resultado Inabilitada.

Equador/RN, em 27 de julho de 2026.

VITÓRIA DE SOUZA
Presidente da Comissão**Publicado por:**
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:0DEDD540**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2026**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2026 a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60), com valor global de R\$ 50.507,60 (cinquenta mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:5B2903BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000050/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, em favor da empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME (CNPJ: 11.886.312/0001-60)**, com valor global de **R\$ 50.507,60 (cinquenta mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos)**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:3EFF23B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, COM CONFECCÃO SOB MEDIDA. (PERSONALIZADOS), conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:ED4D3786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2026 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA, conforme especificações contidas no

Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **11:00h** (Horário de Brasília) do dia **18 de agosto de 2026** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.
Espírito Santo/RN, 05 de agosto de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:7B6EC2ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2026**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de agosto de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, especificamente notebooks, destinados à implantação e ao funcionamento do Núcleo de Cidadania, Educação e Qualificação Profissional, com estrutura inicial voltada à criação e ao desenvolvimento de um Laboratório de Informática Educacional e Profissionalizante, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de agosto de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 21 de agosto de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

<https://bnc.org.br/>

<https://pmfeliguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/>

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=940>

Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Gois

Código Identificador:8D007300

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0031070039/2026**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0031070039/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço das estradas vicinais de acesso aos Sítios Pesqueiro e Arrojado, localizados na zona rural do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir a conservação das vias e a segurança dos usuários durante o mês de julho de 2026.

Contratado: ILDEVAN RICARTE SILVA (008.667.484-66)

Valor Total Julgado: R\$ 1.363,15

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B3BCA52B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0031070041/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0031070041/2026

Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço das estradas vicinais de acesso aos Sítios Fechado e Mumbaça, localizados na zona rural do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir a conservação das vias e a segurança dos usuários durante o mês de julho de 2026

Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO (055.258.814-89)

Valor Total Julgado: R\$ 2.505,26

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:559FD432

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0031070042/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0031070042/2026

Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço das estradas vicinais de acesso aos Sítios Compasso, localizados na zona rural do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir a conservação das vias e a segurança dos usuários durante o mês de julho de 2026

Contratado: JOSÉ HIGOR DE OLIVEIRA DANTAS (118.993.034-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.657,89

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6CFC0D6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0031070043/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0031070043/2026

Objeto:. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço das estradas vicinais de acesso aos Sítios Cachoeirinha, localizados na zona rural do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir a conservação das vias e a segurança dos usuários durante o mês de julho de 2026

Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)

Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1166E356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007038/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007038/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de banners e faixas adesivas destinadas a atender as demandas do Programa Criança Feliz vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Nikolas Godeiro Câmara (121.888.794-06)

Valor Total Julgado: R\$ 631,57

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:559638F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007040/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007040/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de banners e faixas adesivas destinadas a atender as demandas do Programa Criança Feliz vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Marileide Ferreira Soares de Lima (101.584.574-63)

Valor Total Julgado: R\$ 1.251,57

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F31DE2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007042/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007042/2026

Objeto: Contratação de serviços médicos referentes a pequenas cirurgias destinadas a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

Valor Total Julgado: R\$ 2.380,95

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F2DC6F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
031007044/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007044/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de camisetas destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino

Contratado: MARIA DE FATIMA ALVES CAMARA (045.308.074-01)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD090BCA

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº. 846/2020.

Dispõe sobre a gestão do CMAS mandato 2026-2027 do Município de Frutuoso Gomes/RN.

CONSIDERANDO a lei 846/2020 seção I, artigo 19, §2º O CMAS é presidido por um dos integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recondução da gestão para 2026-2027 que segue composta pela seguinte mesa diretora:

PRESIDENTE DO CMAS 2026-2027

Anderson Matarazo Cavalcante Câmara - Representante da Secretaria de Assistência

VICE PRESIDENTE DO CMAS 2026-2027

Eliana Carlos Gurgel - Representante da Igreja Batista Emanuel

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Bruna Gabriele Teixeira Pereira

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Frutuoso Gomes, 14 de Maio de 2026.

ANDERSON MATARAZO CAVALCANTE CÂMARA

Presidente do CMAS-FG
Gestão 2026-2027

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AA70A24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026 -
PE**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56795286/2026**

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados A SUSPENSÃO DA SESSÃO do Pregão Eletrônico nº 016/2026, com critério de julgamento pelo menor por ITEM, que tem como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE GALINHOS/RN. Que ocorreria no dia 06/08/2026 as 09h00min no Portal de Compras Públicas conforme publicação anterior. A suspensão motiva-se para ajustes no termo de referência devido aos pedidos de esclarecimento das empresas interessadas.

Galinhos/RN, em 05 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:B7267CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 034 2026**

PORTARIA Nº 034 /2026 IG – 05 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA , no uso de suas atribuições legais , definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Sr. **Iran Luiz de Souza e Silva**, CPF: 522.XXX.XX4-49, matrícula nº 000.010, Ocupante o cargo de Diretor de Gestão e Finanças do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN , nos dias 06 e 07 de Agosto do ano em curso , para participar do **I Seminário RPPS INVEST** etapa **Natal RN** elaborada pela LEMA EDU, a ser realizado no auditório da Natalprev.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:DA0EB98A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 035 2026**

PORTARIA Nº 035/2026 IG – 05 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA , no uso de suas atribuições legais , definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02(duas) ½ (meia) diárias, no valor unitário de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Sr. Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa, matrícula nº 134.224-1, CPF: 701.XXX.074-XX , Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN , nos dias 06 e 07 de Agosto do ano em curso , para participar do **I Seminário RPPS INVEST** etapa **Natal RN** elaborada pela LEMA EDU, a ser realizado no auditório da Natalprev.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Iprevgoianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:83F72CBC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 036 2026**

PORTARIA Nº 036 /2026 IG – 04 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA

, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 1.564/2024 de 26 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) ½ (meia) diárias no valor de R\$. 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) ao Servidor Jean Carlos C. Lima, matrícula nº 130.057-1, CPF: 010.XXX.XXX-29 Ocupante o cargo de Pte. da CPL e Gestor de Investimentos do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 06 e 07 de Agosto do ano em curso, para participar do I Seminário **RPPS INVEST** etapa Natal RN elaborada pela LEMA EDU, a ser realizado no auditório da Natalprev.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Iprevgoianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:44B8DBB4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 033/2026

PORTARIA Nº 033/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2020;

Art. 1º - RESOLVE: Atribuir à **MARIA LÚCIA DE MELO NASCIMENTO**, CPF nº **966.711.654-91** – **Cônjuge**, dependente do ex-segurado **JOÃO MARIA DO NASCIMENTO**, **matrícula nº 1304658/1**, CPF nº **336.532.324-49**, cargo: Gari, falecido em **13/06/2026**, uma pensão mensal, conforme o Art. 31 e Art. 40, IV, § 3º, VI da *Lei Complementar nº 692/2020*, como também os Art. 8º, I, § 5º e Art. 32, I, retroagindo os efeitos a data do óbito, ou seja, **13/06/2026**.

Art. 2º - O valor do benefício de pensão por morte corresponderá a **60%** (sessenta por cento) do valor da aposentadoria a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, sendo composto por uma cota familiar de **50%** (cinquenta por cento) do valor da base de cálculo, e cotas individuais de **10%** (dez por cento) por dependente, totalizando **10%** (dez por cento) para a dependente, conforme abaixo discriminado:

I - MARIA LÚCIA DE MELO NASCIMENTO, cônjuge, CPF nº 966.711.654-91, nascida em 28 de fevereiro de 1964.

Art. 3º - A cônjuge receberá sua cota parte de forma vitalícia conforme o Art. 40, IV, § 3º, VI da Lei nº 692/2020.

Art. 4º - Aplicação do Art. 201, § 2º, CF/88 e do art. 71 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha, nº 1.525/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, ou seja, **13/06/2026**.

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2026.

TARCILLA MARIA DE NOBREGA ELIAS

Diretora Previdenciária IPREV Goianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:B0A17913

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 1206004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HANDEBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 1206004/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à aquisição de eletrodomésticos e utensílios domésticos de copa e cozinha em atendimento as demandas das secretarias municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 132/2024 ao Pregão Eletrônico nº 008/2024 ao

Processo Administrativo nº 050/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	H F Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2E0562A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pela respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 64/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97, localizada na Avenida Lauro Monte, 381, Sala 1, Abolição I, Mossoró/RN, totalizando o valor global de R\$ 3.037,21 (três mil, trinta e sete reais e vinte e um centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6EF304D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 0502001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM, CNPJ:

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **J NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS DE JARDINAGEM**, CNPJ: 50.353.999/0001-20, sediada na Avenida Ângelo Varela, 980, letra a, Alto Alegre, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, neste ato representada pelo **Sr. JONARTE NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.704.148-SSP-RN e inscrito no CPF sob nº 904.422.104-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 0502001/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à prestação dos serviços de capina e limpeza de ruas e meio fio na zona urbana em atendimento às demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 0502001/2025 ao Pregão Eletrônico nº 023/2025 ao Processo Administrativo nº 120/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	J Nogueira Comercio E Servicos De Jardinagem
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JONARTE NOGUEIRA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6B9D1A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;

12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 06 ou 07 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 05 de agosto de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
131.	312	MARIA VERIANA DA SILVA BORGES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____,
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EEE5EF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Associação de Mulheres Pescadoras e Artesãs do Município De Grossos RN, CNPJ nº 08.665.431/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LS para a atividade de **Indústria**, localizada na **Rua Pernambuco, SN, Zona Rural, Grossos/RN**.

Navegante Maria dos Santos Mendonca
Presidente

Grossos/RN, 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:11392C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ALVARO FERNANDO SOUZA DO COUTO**, CPF: 034.506.074-13, Professor, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da **6ª Edição da UNDIME/RN em movimento - Polo Taboleiro Grande- RN** na Escola Abraão Cavalcante Bessa, na Rua Joaquim Pereira, 314, no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 04 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D340FDA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **MARQUILENE DO VALE COSTA**, CPF: 052.527.074-48, Professora, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da **6ª Edição da UNDIME/RN em movimento - Polo Taboleiro Grande- RN** na Escola Abraão Cavalcante Bessa, na Rua Joaquim Pereira, 314, no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 04 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:60E9945A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **FABRICIA ELIDA DANTAS DO VALE** CPF: 050.042.854-97, Secretária Municipal de Educação, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da **6ª Edição da UNDIME/RN em movimento - Polo Taboleiro Grande- RN** na Escola Abraão Cavalcante Bessa, na Rua Joaquim Pereira, 314, no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, aos 04 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8F6D0627

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº414002/2026

ASSUNTO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2/2026, destinado à Constitui objeto do presente processo a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao abastecimento e manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA**o objeto da licitação à:

FREITAS & CRUZ LTDA - ME- CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 03, LOTE 23; totalizando o valor de **R\$ 81.620,40 (oitenta e um mil, seiscentos e vintereais e quarenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 07, LOTE 15; totalizando o valor de **R\$ 93.294,00 (noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)**.

W S Comercio e Serviços LTDA - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 09, LOTE 17, LOTE 18, LOTE 21, LOTE 25; totalizando o valor de **R\$ 705.116,44 (setecentos e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 20; totalizando o valor de **R\$ 34.042,00 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais)**.

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 22, LOTE 24; totalizando o valor de **R\$ 228.834,80 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 57.692.992/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 08, LOTE 10, LOTE 14, LOTE 16, LOTE 19, LOTE 26; totalizando o valor de **R\$ 699.818,04 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos)**.

Grossos/RN, 05 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D183B0C8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº414002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2/2026

INTERESSADO:PODER EXECUTIVO

ASSUNTO:CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROCESSO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO E

DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

APrefeita Constitucional de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 414002/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2026, **HOMOLOGA**a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Constitui objeto do presente processo a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao abastecimento e manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Grossos/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FREITAS & CRUZ LTDA - ME- CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 03, LOTE 23; totalizando o valor de **R\$ 81.620,40 (oitenta e um mil, seiscentos e vintereais e quarenta centavos)**.

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 07, LOTE 15; totalizando o valor de **R\$ 93.294,00 (noventa e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)**.

W S Comercio e Serviços LTDA - ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 09, LOTE 17, LOTE 18, LOTE 21, LOTE 25; totalizando o valor de **R\$ 705.116,44 (setecentos e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 20; totalizando o valor de **R\$ 34.042,00 (trinta e quatro mil e quarenta e dois reais)**.

CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11, LOTE 12, LOTE 13, LOTE 22, LOTE 24; totalizando o valor de **R\$ 228.834,80 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 57.692.992/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 08, LOTE 10, LOTE 14, LOTE 16, LOTE 19, LOTE 26; totalizando o valor de **R\$ 699.818,04 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos)**.

Grossos-RN, 05 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:5897F0C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025
ADESÃO/CARONA Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.182.708/0001-58, com sede na Fazenda Carnaúba, s/n, Zona Rural, Lagoa D'Anta/RN, CEP nº 59.227-000, neste ato representada pela Sra. HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO, inscrita no CPF nº XXX.041.XXX-01.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão limpa fossa com equipamentos e operador, destinado ao atendimento das demandas do Município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 129/2025 por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 24 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo nº 129/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 129/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA.
CNPJ nº 36.182.708/0001-58
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF nº XXX.041.XXX-01
CONTRATADA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6F7A13F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 039/2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Ipanguaçu, a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto à dispensa automática de alvará e licença de funcionamento do Microempreendedor Individual – MEI, à inexistência das cobranças legalmente vedadas e aos procedimentos administrativos correlatos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 20/2017:

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de

Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

CONSIDERANDO que o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo destina-se à fiel execução das leis, devendo observar os limites estabelecidos pela Constituição Federal, pelo Código Tributário Nacional e pelo Código Tributário Municipal, restringindo-se à regulamentação das normas legais vigentes, sem criar, ampliar, restringir ou suprimir direitos, obrigações ou benefícios tributários, limitando-se o presente Decreto à implementação administrativa das disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e das Resoluções do CGSIM, de observância obrigatória pelos entes integrantes da REDESIM;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 10 (dez) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. As taxas, emolumentos, custos administrativos e demais cobranças alcançadas pelo art. 4º, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deixam de ser exigíveis em relação ao Microempreendedor Individual, independentemente de previsão específica na legislação municipal, por constituírem norma nacional de observância obrigatória.

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º. A vedação prevista neste artigo alcança exclusivamente as cobranças decorrentes dos atos de abertura, inscrição, registro,

cadastro, formalização, legalização, emissão ou renovação de alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e demais procedimentos administrativos expressamente abrangidos pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, vedada a exigência de qualquer valor que constitua condição para a formalização, início ou regular funcionamento do Microempreendedor Individual – MEI.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação deverá bloquear apenas os lançamentos incompatíveis com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e com a regulamentação do CGSIM.

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 11. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Tributação, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Ipanguaçu/RN em, 5 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:2D4A8ED1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 040/2026**

Determina o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2026, fixando desconto em cota única, quantidade de parcelas e vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 20/2017:

CONSIDERANDO que a notificação do lançamento informa o sujeito passivo quanto a forma e prazos regulamentados por ato do Poder Executivo, conforme previsão encampada nos arts. 141 e 222, da Lei Complementar nº. 20/2017;

CONSIDERANDO que o contribuinte poderá efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em cota única com desconto ou em parcelas mensais sucessivas e continuas, com limites estabelecidos pelo Poder Executivo, inteligência do §1º, do art. 223 do mesmo diploma;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o lançamento e o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2026.

Art. 2º Os prazos para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, serão da seguinte forma:

I – Até 30.10.2026, para pagamento da **1ª COTA ÚNICA**, com desconto de **50% (cinquenta por cento)**;

II – Até 30.10.2026, para pagamento da **1ª (primeira)** parcela para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

III - Até 30.11.2026, para pagamento da **2ª (segunda)** parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

IV - Até 30.12.2026, para pagamento da **3ª (terceira)** parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 5 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Cesar da Costa Leonês

Código Identificador:45FA331F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 201/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOELMA DOS SANTOS CALONGA – CPF nº xxx-423.634-40 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9D84555D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 202/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOANA LUIZA FERREIRA DA SILVA – CPF nº xxx-840.954-06 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:22E7A455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 203/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALDENORA PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA – CPF nº xxx-103.334-90 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AA11C2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 204/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). RAFAELA LAISSA DA ROCHA – CPF nº xxx-035.494-38 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:62BBD64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 205/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCIMONICA BARBALHO DE SOUZA – CPF nº xxx-302.994-45 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:350EA632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 206/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). PRISCILA LOPES DE MELO SILVA – CPF nº xxx-698.524-36 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9456BFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 207/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JUCILENE MARIA DA COSTA SANTOS – CPF nº xxx-342.594-16 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EFF7F7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 208/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS – CPF nº xxx-173.064-20 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B8AC71CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 209/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOAO MARIA DE ARAUJO – CPF nº xxx-560.004-06 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F1373A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 211/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JORGEAN FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-511.944-98 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A8939353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 212/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA – CPF nº xxx-342.944-07 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9DC8567D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 213/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). EDMILSON DE LIMA TAVARES – CPF nº xxx-121.164-72 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9F4E8AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 214/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). RUBENS AMERICO RODRIGUES DOS SANTOS – CPF nº xxx-429.644-91 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:283E7C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 215/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). IZAIAS SIQUEIRA FONSECA – CPF nº xxx-643.164-20 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F9F944EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 218/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JAILSON SILVA DE ARAUJO – CPF nº xxx-457.854-15 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:D48FBAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 219/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOSINALDO FRUTUOSO DA SILVA – CPF nº xxx-527.594-36 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:02426727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 220/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). NAVEGA RODRIGUES COSME – CPF nº xxx-408.934-81 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CAFF58F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 221/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BURITI DE SOUZA – CPF nº xxx-785.964-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:45988317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 222/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOERYSON FONSECA DE LEMOS – CPF nº xxx-755.504-09 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:53718D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 223/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FERNANDO DA SILVA PEREIRA – CPF nº xxx-102.204-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4A491D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 224/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). CLEBIAN EMERSON CLEMENTINO – CPF nº xxx-006.754-05 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2B51EC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 225/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). PEDRO RODRIGUES NETO – CPF nº xxx-818.104-44 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4ACCB02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 226/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LAINE MARIA DE SOUZA ROCHA – CPF nº xxx-155.474-80 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:12BA10DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 227/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOSE MARIANO DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-657.544-04 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C0B409A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 228/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIANA CALDAS VARELA – CPF nº xxx-729.674-66 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4B2EA3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 229/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANDERSON RODRIGUES CAMARA – CPF nº xxx-334.404-70 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2076CEC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 230/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO FABIO SATURNO – CPF nº xxx-315.284-10 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B5F85CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 231/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-457.514-31 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D1A19F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 232/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANA MARIA MANAIA DA COSTA – CPF nº xxx-856.034-56 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B2AB316C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 233/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MAGNA TALIANE AVELINO DA COSTA – CPF nº xxx-755.364-62 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4289C521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 234/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOYCE KAROLAINY SOUZA DE MELO – CPF nº xxx-352.064-08 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E738F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 235/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LUZIMAR TAVARES SOARES – CPF nº xxx-175.684-98 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B5AEA891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 236/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANGLEDJA NAUTCHELLY MELO DA SILVA – CPF nº xxx-098.584-08 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C6111CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 237/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LURIANA MAYARA DO NASCIMENTO BENTO – CPF nº xxx-523.374-03 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:81CC2246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 238/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). NIELISON DOUGLAS DA COSTA – CPF nº xxx-756.734-82 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F5E06433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 239/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). IONEIDE CABRAL LOPES DA SILVA – CPF nº xxx-638.045-87 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B3D19F19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 241/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). THALITA MARIA DE MELO GONZAGA LOPES – CPF nº xxx-844.014-92 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0B185B2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 242/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA RISSONEIDE VERISSIMO LOBATO – CPF nº xxx-280.114-22 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:044E1151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 243/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ROSIVAN FERNANDES DE ARAUJO – CPF nº xxx-968.944-52 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4B4E3E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 244/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANA GABRIELA BARBALHO – CPF nº xxx-979.584-08 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:304CE2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 245/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO ALBERTO DA SILVA JUNIOR – CPF nº xxx-308.354-69 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:23AB6F6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 246/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA RITA CIRILO DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-452.464-60 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:432914AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 247/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARISTELA BATISTA DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-709.494-03 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9C82AFFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 248/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). TAINARA PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-177.634-41 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4CC14B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 249/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ADILA DE SIQUEIRA BARRETO – CPF nº xxx-258.694-61 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:13D11935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 250/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA APARECIDA RAISSA VARELA DA SILVA MACEDO – CPF nº xxx-079.504-65 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B4C3B146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 251/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELOISA SILVA RODRIGUES – CPF nº xxx-932.824-45 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:103839B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 253/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARTINA CARLOS FONSECA – CPF nº xxx-341.034-11 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:56B702C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 254/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA EDINEIDE CAVALCANTE DOS SANTOS – CPF nº xxx-637.194-15 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6FB1934A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 255/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). THAYZE FERNANDES DA SILVA – CPF nº xxx-034.004-85 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:52CDDDB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 256/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LIDIANE FONSECA PINTO – CPF nº xxx-283.484-60 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:79B257BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 258/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO ANTONIO COSTA DOS SANTOS – CPF nº xxx-040.454-08 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:9441B24E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 259/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). DEBORA RAYANE SANTOS COSTA – CPF nº xxx-910.224-74 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DF4C722D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 260/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA IZABEL VERISSIMO LOBATO – CPF nº xxx-855.194-08 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DF6ADA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 261/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). WANDA SARAIVA DE ARAUJO – CPF nº xxx-122.024-48 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0BFDE16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 262/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). EMANUEL WALLACE VARELA – CPF nº xxx-957.374-09 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:49E16D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 263/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GUIMARÃES SILVA RIBEIRO DE SOUZA – CPF nº xxx-943.114-70 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de

excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:682EB5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 264/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOBECI LINS DA CUNHA – CPF nº xxx-113.434-04 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:EBC19291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 265/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). AUDIRENE MANAIA DOS SANTOS – CPF nº xxx-961.024-91 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:741B70C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 266/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO MENDONÇA DA SILVA – CPF nº xxx-378.044-81 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2BF915D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 267/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA FRANCISCA DE SOUZA GONZAGA – CPF nº xxx-369.414-04 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4A9F6B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 268/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ROSIMEIRE FELIX DA SILVA – CPF nº xxx-812.544-01 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:318A91C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 269/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO – CPF nº xxx-030.434-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:73D5BD30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 270/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARCELO GERMANO DA COSTA – CPF nº xxx-897.614-66 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7DCF6966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 271/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LEILA RODRIGUES FONSECA MARTINS – CPF nº xxx-860.088-79 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E53A3A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 272/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JEANE DE OLIVEIRA PINTO – CPF nº xxx-524.704-08 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9A9E65B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 273/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LARA RODRIGUES SIQUEIRA – CPF nº xxx-010.784-08 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3EB1B932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 274/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARCOS HENRIQUE DE SOUZA – CPF nº xxx-883.284-90 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:03A3CAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 275/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOCY HIGINO LOPES – CPF nº xxx-152.224-57 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3F611801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 276/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANA MARIA SILVA DA COSTA – CPF nº xxx-802.844-28 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BB48B4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 277/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA FABIANA DE SENA – CPF nº xxx-150.884-95 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4283B455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 278/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GENILSON TAVARES DA SILVA – CPF nº xxx-726.234-13 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:46A29F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 279/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). KAMILA BEZERRA DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-420.554-44 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7C60B983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 280/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ITIEL FERNANDO RIBEIRO DA SILVA – CPF nº xxx-774.184-60 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B95EF649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 283/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MAXWELL RODRIGUES PEREIRA – CPF nº xxx-821.154-57 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6CDB8AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 284/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA – CPF nº xxx-284.554-04 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:414518D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 285/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIAMA CRISTINA FREITAS DE SOUZA – CPF nº xxx-884.284-95 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A908B0DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 286/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JEFFERSON LUIDDY DOS SANTOS FRUTUOSO – CPF nº xxx-745.564-30 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6CD359D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 287/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ROSA MARIA DE LIMA NASCIMENTO – CPF nº xxx-552.184-15 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FF37A34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 288/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANDREZZA MARIA LAURIANO DOS SANTOS – CPF nº xxx-606.534-37 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DB3A3AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 289/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ARIMATHEUS DA SILVA SANTOS – CPF nº xxx-004.304-67 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6111C508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 291/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). RENATO HUMMELL DE MELO ALCANTARA – CPF nº xxx-868.874-76 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1304847F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 291/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). RENATO HUMMELL DE MELO ALCANTARA – CPF nº xxx-868.874-76 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0520BDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 292/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). DANIEL ANDRE DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-851.534-02 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1E67BE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 293/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOAO VICTOR LIMA DO NASCIMENTO – CPF nº xxx-607.004-07 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:12B0B8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 294/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA CRUZ – CPF nº xxx-328.814-53 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:980BA4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 295/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA BIANCA MELO DE ARAUJO – CPF nº xxx-164.264-30 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:30AB0EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 296/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCILAIZY DA CUNHA CAVALCANTE CATARINO – CPF nº xxx-906.424-75 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E22D781F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 297/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). HELENA AVELINO DA SILVA – CPF nº xxx-614.824-09 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FCE45E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 298/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GEORGE DAS NEVES VARELA – CPF nº xxx-210.454-07 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E896B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 299/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA ROSENEIDE DA FONSECA – CPF nº xxx-261.004-59 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:299CBC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 300/2026**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MIRIAN MENDES LEMOS DA SILVA – CPF nº xxx-314.654-07 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1B3D69A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 077/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2026**

PROCESSO Nº: 2339/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.303.596/0001-5.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços técnicos de assessoria direta ao Sistema de Regulação, compreendendo o suporte técnico-operacional, acompanhamento dos processos regulatórios, orientação às equipes municipais, monitoramento e descentralização das filas de espera das UBS, gerenciamento das solicitações de consultas, exames, procedimentos e internações, apoio na utilização dos sistemas informatizados de regulação adotados pelo SUS, elaboração de relatórios gerenciais, análise de indicadores de desempenho e proposição de medidas para otimização do acesso dos usuários aos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da legislação vigente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DO VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde	Subfunção	301	Atenção básica
Programa	0037	Saúde de Qualidade para Todos	Ação	2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF
Red	Natureza da Despesa				
435	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				
Red	Natureza da Despesa				
676	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 05 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	JOÃO ITALO DOS SANTOS SOUZA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:46046E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 407/2026**

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, **PÉROLA KAREN VIEIRA SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***.687.925-05 , para as atribuições inerentes ao cargo comissionado Coordenador Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 05-08-2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FCBE1E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 174/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Laura Cristina Araújo Dantas, CPF: 101.XXX.XXX-42**, com cargo de provimento em comissão, Diretora de Departamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

Código Identificador:FFE9BF0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04080001/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação deste município de Itaú/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **04080001/2026** da Dispensa de Licitação nº **04080001/2026**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos pertencente as secretarias municipais deste município**, no valor de **R\$ 869.247,50** (oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Itaú – RN, 05 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:7E73ABF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04080001/2026

CONTRATO: Nº 04080001/2026 - 04080002/2026 - 04080003/2026 e 04080004/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 04080001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos pertencente as secretarias municipais deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 869.247,50 (oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo, na dotação orçamentária Exercício 2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DE ABASTECIMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - Elemento 3390300000 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 05 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:4173EACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04080001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Controle de Abastecimento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação deste município de Itaú/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos pertencente as secretarias municipais deste município.

CONTRATADO: G J SANTOS DE OLIVEIRA LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 869.247,50 (oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Itaú – RN, 05 de agosto de 2026.

ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:9B9638F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor Francisco Márcio de Melo para exercer a função de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **FRANCISCO MÁRCIO DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***4-04, lotado na Secretaria Municipal da Educação, matrícula nº 423, para exercer a função de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:1E79A15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jeison Kelly Silva do Nascimento para exercer, em substituição, o cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JEISON KELLY SILVA DO NASCIMENTO**, suplente do Conselho Tutelar, inscrito no CPF sob o nº 017.***.***4-07, para exercer, em substituição, o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º A nomeação de que trata o art. 1º vigorará no período de **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro 2026**, em substituição ao Conselheiro Tutelar Isack Gabriel Martins Batista, em razão de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:9C7E2146

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04080001/2026

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 04080001/2026, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção da frota de veículos pertencente as secretarias municipais deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ARIVAN ALVES BRASIL JUNIOR, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itaú – RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal, de Itaú

Publicado por:
 Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:C00623A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 12, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº10.748.147/0001-18, com valor global de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória, e igual ao valor de referência.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:493A853E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2026 – PMJ/RN**, a empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº10.748.147/0001-18, com valor global de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, tendo como objeto é aquisição de kits pedagógicos "brincar e incluir", compostos por materiais didáticos, lúdicos, sensoriais e inclusivos, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino, visando à promoção da educação inclusiva, da acessibilidade, do desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, socioemocionais e da aprendizagem, em conformidade com a base nacional comum curricular (BNCC). Publique-se.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2026..

REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0A5951A8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2026 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ARTESANATO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 06 de agosto de 2026 a 11 de agosto de 2026, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:358BB165

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: **AMANDA RAINHA DA FARRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 63.XXX.XXX/0001-06.

OBJETO: Contratação do show da Cantora Amanda rainha da farra, para se apresentar no dia 14 de agosto de 2026, na quinta edição da feira agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
 CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
 Prefeito Municipal/Contratante

Amanda Rainha da Farra LTDA
 CNPJ/MF: 63.XXX.XXX/0001-06
LUCAS ROBERTO SANTOS OMENA
 Representante Legal/Contratada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:734D8A52

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2026 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO/ SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.XXX.XXX/0001-30.

OBJETO: Contratação da banda Circuito musical, para se apresentar no dia 15 de agosto de 2026, na Quinta Edição da feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF: 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

F. Ivo de Macedo/ Sucesso Promoções e Eventos
CNPJ/MF: 27.XXX.XXX/0001-30
FERNANDO IVO DE MACEDO
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:00E61DD5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2026 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.388.469/0001-04, no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para contratação de Show com Banda da Cantora Walkyria Santos, para se apresentar no dia 15 de agosto de 2026, na Quinta Edição da Feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC. (...) Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2CAC9544

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN - LOC
NORDESTE**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.XXX.XXX/0001-39.

OBJETO: Prorrogar a vigência da ata de registro de preço nº. 031/2025 – PMJ/RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Loc Nordeste Comercio e Servico LTDA
CNPJ/MF: 39.XXX.XXX/0001-39
SOLIE NE MARIA PINHEIRO DE MACEDO
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:5F416069

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA
O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 211, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 – DESIGNA
O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211, DE 05 DE AGOSTO DE 2026**

**DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
052/2026 – PMJ/RN**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente contrato:

CONTRATO Nº 052/2026 – PMJ/RN

Objeto: Contratação da banda Silvania e Berg, para se apresentar no dia 14 de agosto de 2026, na Quinta Edição da feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC.

Vigência do contrato: 04 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
Fiscal designado (a): **Fiscal designado (a):** Jailton Ferreira Moraes da Silva – Matrícula nº. 0008761

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C2D9539C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº.
009/2026.**

PARTÍCIPES: O Município de Parnamirim/RN - Prefeitura Municipal de Parnamirim e o Município de Janduís/RN - Prefeitura Municipal de Janduís.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por finalidade regular os critérios de Permuta entre os professores municipais, estabelecendo relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN e Prefeitura de Janduí/RN.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, de 02.01.2026 a 31.12.2026.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Convênio não envolve a transferência de recursos financeiros.

LOCAL E DATA: JANDUIS /RN, 06 de abril de 2026.

ASSINATURAS: **Raimunda Nilda da Silva Cruz** – Prefeita Municipal de Parnamirim/RN e **Elvécio Gurgel de Sales** – Prefeito Municipal de Janduí/RN.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B8AC7F0C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº237/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº311/2007, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Saúde do Município de Janduí.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “E” para “F” da servidora ANTONIA PATROCINA FERNANDES DOS SANTOS matrícula nº445, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2026 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JanduíEm 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B2CB4817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025 – QUANTATIVO DE ITEM EM APROXIMADAMENTE 23,5%,

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025 – QUANTATIVO DE ITEM EM APROXIMADAMENTE 23,5%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: 59.477.102 KALIENE DUARTE DE BRITO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 149 Dr.onezimo maia, Janduí - RN,

representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa Jurídica : **59.477.102 KALIENE DUARTE DE BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.477.102/0001-45**, com sede na **R SAO BENTO, 121 SALA A, CENTRO, Janduí/RN CEP:59690000**, neste ato representada pela Sra. **KALIENE DUARTE DE BRITO**, portadora do CPF nº **103.604.314-29**, tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 156/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo de quantitativo em aproximadamente 23,5% sobre os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do contrato nº 156/2025, referente a Dispensa 50/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais e Demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa

Justifica-se o presente serviço tem como objetivo o fornecimento, transporte e abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, destinado ao atendimento das necessidades operacionais de todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A iniciativa visa garantir o abastecimento contínuo e seguro de água para consumo humano, limpeza, preparo de alimentos e funcionamento regular dos serviços públicos municipais.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 28 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal Contratante

59.477.102 Kaliene Duarte de Brito

CNPJ : 59.477.102/0001-45

KALIENE DUARTE DE BRITO

Contratada

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:A2418CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2313/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

**SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB**

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada e periódica de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado Central - FBMAC, Hospital M. Maria Cristina Maia, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa para Contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, destinados aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduí/RN, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CARVALHO & REBOUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.251.034/0001-60, com sede na Rua: **FIRMINO FERREIRA GOMES**, nº 767 –BAIRRO: **Aeroporto** – **SAO MOSSORÓ/RN** - CEP: 59.607-812, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO ROBERTO ILIVEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 027.254.554-08, e com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 25 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:32025AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

ADJUDICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
Fundo de saúde

ASSUNTO:

Contratação direta de pessoa jurídica, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento de materiais permanentes do tipo eletrodomésticos, destinados à implantação da cozinha terapêutica da Unidade Básica de Saúde Hermiro Régis de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Contratação direta de pessoa jurídica, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento de materiais permanentes do tipo eletrodomésticos, destinados à implantação da

cozinha terapêutica da Unidade Básica de Saúde Hermiro Régis de Almeida.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: Jurídica **BORGES ELETROMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº02.171.385/0001-85, com sede na **AV GENUINO FERNANDES JALES**, nº 489–BAIRRO: **Centro**–**MESSIAS TARGINO/RN** - CEP:59.775-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BORGES DE ANDRADE**, portador do CPF nº322.571.394-53, e com o valor global de R\$ de R\$ 3.128,00 (três mil, cento e vinte oito reais). A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:681C94D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação continuada e periódica de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado Central - FBMAC, Hospital M. Maria Cristina Maia, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e de que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **CARVALHO & REBOUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.251.034/0001-60, com sede na Rua: FIRMINO FERREIRA GOMES, nº 767 –BAIRRO: Aeroporto – SAO MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-812, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO ROBERTO ILIVEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 027.254.554-08, e com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).** apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta de empresa especializada para prestação continuada e periódica de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios da rede municipal de saúde, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária, prevenindo a proliferação de pragas e assegurando o cumprimento das normas de saúde pública.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica **CARVALHO & REBOUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.251.034/0001-60, com sede na Rua: FIRMINO FERREIRA GOMES, nº 767 –BAIRRO: Aeroporto – SAO MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-812, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO ROBERTO ILIVEIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº 027.254.554-08, e com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Janduis-RN, 25 de maio de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 GP, CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:B3C77C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico(SEMSAB) –
Fundo Municipal de saúde

1 – OBJETO

Contratação direta de pessoa jurídica, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento de materiais permanentes do tipo eletrodomésticos, destinados à implantação da cozinha terapêutica da Unidade Básica de Saúde Hermiro Régis de Almeida.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **BORGES ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº02.171.385/0001-85, com sede na AV GENUINO FERNANDES JALES, nº 489–BAIRRO: Centro–MESSIAS TARGINO/RN - CEP:59.775-000, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BORGES DE ANDRADE, portador do CPF nº322.571.394-53, e com o valor global de R\$ 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais).** Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta de pessoa jurídica, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento de materiais permanentes do tipo eletrodomésticos, destinados à implantação da cozinha terapêutica da Unidade Básica de Saúde Hermiro Régis de Almeida, visando à estruturação do espaço e ao fortalecimento das ações de promoção da saúde e educação alimentar, garantindo melhores condições para o atendimento aos usuários.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa **BORGES ELETROMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.171.385/0001-85**, com sede na **AV GENUINO FERNANDES JALES, nº 489-BAIRRO: Centro-MESSIAS TARGINO/RN - CEP:59.775-000**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BORGES DE ANDRADE**, portador do CPF nº **322.571.394-53**, e com o valor global de R\$ de R\$ **3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais)**.

Janduís-RN, 04 de agosto de 2026.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

Port. Nº 256/2025 – GP, CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:64AA89E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2313/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada e periódica de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal e Almoxarifado Central - FBMAC, Hospital M. Maria Cristina Maia, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo dedetização, descupinização, desratização, desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, destinados aos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís/RN, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica: **CARVALHO & REBOUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.251.034/0001-60**, com sede na Rua: **FIRMINO FERREIRA GOMES, nº 767 -BAIRRO: Aeroporto - SAO MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-812**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO ROBERTO ILIVEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF nº **027.254.554-08**, e com o valor global de R\$ **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 25 de maio de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:1FEF9DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico (SEMSAB)-
Fundo de saúde

ASSUNTO:

Contratação direta de pessoa jurídica, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento de materiais permanentes do tipo eletrodomésticos, destinados à implantação da cozinha terapêutica da Unidade Básica de Saúde Hermiro Régis de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de eletrodomésticos destinados à implantação da cozinha terapêutica da Unidade Básica de Saúde Hermiro Régis de Almeida. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar os equipamentos antes da reinauguração da unidade, garantindo o funcionamento do espaço e o desenvolvimento das atividades terapêuticas e educativas, sendo a contratação direta a medida mais adequada para atender ao interesse público.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica **BORGES ELETROMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.171.385/0001-85**, com sede na **AV GENUINO FERNANDES JALES, nº 489-BAIRRO: Centro-MESSIAS TARGINO/RN - CEP:59.775-000**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BORGES DE ANDRADE**, portador do CPF nº **322.571.394-53**, e com o valor global de R\$ de R\$ **3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.
Janduís/RN, 04 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:C7342BDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE JAPI/RN**

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
DE JAPI/RN**

**I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

Órgão Municipal de Turismo: Titular Anderson Cleyson da Silva – Presidente

Suplente: Fernando Luiz da Silva Lima – Vice-presidente

Pedro Luciano de S. Júnior - Secretário

b) Secretaria Municipal de Educação: Titular: Alysson Eduardo A. dos Santos | Suplente: Rita de Cássia de Lima

c) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: Titular: Joaderson Luiz O. Felix | Suplente: Pedro Luciano de S. Júnior

d) Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Isabela Cristina S. de Souza | Suplente: Maria Natália Fernandes Higino

e) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos: Titular: Cláudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares | Suplente: Heron Regis de Medeiros Pinto

f) Secretaria Municipal de Cultura: Titular: Hellen Cris A. dos Santos Pontes | Suplente: José Kennedy dos Santos

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Titular: Caio Fernando C. Medeiros | Suplente: Amós Dantas da Silva

h) Secretaria Municipal de Finanças: Titular: João Paulo Dantas Fernandes | Suplente: Vanderson Menezes da Silva

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Meios de Hospedagem: Titular: Roberto César de Medeiros Pontes | Suplente: Gilberto Fernandes de Lima

b) Setor Gastronômico: Titular: Ronney Handson G. de Souza Silva | Suplente: Francisca Magda do Nascimento

c) Escaladores e Trilheiros de Japi: Titular: Paulo Roberto Costa Lima | Suplente: Carmem Cristianne da S. Costa

d) Classe de Artesãos: Titular: Mirla de Melo P. Ribeiro | Suplente: Waleska Silva Matias Pereira

e) Agricultores Familiares: Titular: Roselha Teixeira R. de Oliveira | Suplente: Maria Teixeira Ribeiro do Nascimento

f) Comércio: Titular: Elvis Felix de Oliveira | Suplente: Shirllaine Cristina do Nascimento Silva

g) Entidades Religiosas: Titular: Edilene Florentino de A. Lima | Suplente: Josefa Emília F. de Araújo Ribeiro

h) Setor de Promoção de Eventos: Titular: Hermilio Dantas da S. Júnior | Suplente: Antônio Efraim da Costa

Japi/RN, 05 de agosto de 2026

ANDERSON CLEYSON DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:E8B255B9

LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento apresentado pela servidora Jessica Rhayhanne dos Santos, matrícula nº 0004995/1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por meio do qual pleiteia a concessão de Licença Sem Remuneração pelo período de 02 (dois) anos, e em consonância com o Ofício nº 093/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, que manifesta anuência quanto ao afastamento, resolve conceder a referida licença, nos termos da legislação vigente

Considerando que foram atendidos os requisitos previstos na legislação vigente e que não há impedimento administrativo para o deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jessica Rhayhanne dos Santos, matrícula nº 0004995/1, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Licença Sem Remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 02 de agosto de 2028, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 2º Durante o período da licença, ficarão suspensos o pagamento da remuneração e demais vantagens pecuniárias inerentes ao exercício do cargo, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Esta concessão entra em vigor na data de início da licença, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Japi/RN, 04 de agosto de 2026

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:782D7A0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
624.059/2026.**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **METALURGICA SILLOTT LTDA CNPJ 42.531.033/0001-08**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o contrato administrativo encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 035/2026 cujo o objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2026.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5BE90600

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.976.974/0001-71; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2026 e termo final em 05 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Fabio Aparecido Carrega, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.***.***-36 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B5533AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.696/0001-73; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2026 e termo final em 05 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante e Maria Jose Freires da Silva Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-** - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DC6C6365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 608.008/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.077.080/0001-30; **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE

DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 05 de agosto de 2026 e termo final em 05 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** R\$ 53.840,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***.***-82 pelo Contratante Maria do Carmo de Lima E Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EE344F7D

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

A Sr.^a Jarina Maria Da Cunha Batista, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designado pela Portaria nº 384/2026, **CONVOCA** todos os membros da referida Comissão para uma reunião no próximo dia 06 de agosto de 2026, às 11h, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para tratar da elaboração do EDITAL do Processo Seletivo 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
 Presidente

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:19806450

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.222, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta a criação por incorporação de Fonte de Recurso na Lei Orçamentária Anual de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Fonte de Recurso na Receita Orçamentária por Natureza da Lei Orçamentária Anual de 2026:

1.3.2.1.01.1.1.58 – Remuneração de Depósitos Bancários – Transferências do Estado – Emendas Parlamentares Individuais, Fonte de Recurso: 16213210 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Emendas Parlamentares Individuais, no valor de R\$ 0,00, na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A criação desta Fonte de Recurso não implicará em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na LOA de 2026 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 04 de Agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:16A3FF38

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PORTARIA Nº 385, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Na portaria nº 385, de 04 de Agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2026, Código Identificador: 8D8BB83C e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO** matrícula nº 0378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de **2020/2024** – período de gozo 03 de Agosto de 2026 a 03 de Novembro de 2026.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO** matrícula nº 0378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de **2010/2015** – período de gozo 03 de Agosto de 2026 a 03 de Novembro de 2026.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5F914FDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 387, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 386, de 05 de agosto de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita, que designa o Sr. Joaquim Alberto da Silva, matrícula nº 2094, ocupante do cargo de Vice-Prefeito, para a responder como Prefeito em Exercício, pelo período de 05 de agosto de 2026 à 19 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**, matrícula nº 2126, que exerce o cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 05 de agosto de 2026 à 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:89C138B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 388, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o ofício nº 445/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, datado no dia 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **Yglê Meline de Medeiros Coutinho**, matrícula nº 2212, Coordenadora Geral das Unidade Básicas, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 2.096, de 10 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D68498F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 389, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 2236, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, Processo de Despesa nº 113.030/2026, que tem por objeto a “Aquisição de seringas e insulinas, itens fracassados em licitação anterior, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6E6F0169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 241, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/08/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 2109, ocupante do cargo de Coordenador Geral Assessoria de Imprensa, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 14/08/2026 à 28/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:01378718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03080001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 007/2025 PE

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 70.568,05 (setenta mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03/08/2026 à 03/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6A1DFA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03080002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 007/2025 PE
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 39.595,50 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: 535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo
525 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo
517 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03/08/2026 à 03/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C927C5D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03080003/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03080003/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME
PROCESSO DE ORIGEM: 007/2025 PE
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 46.828,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO: 420 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
419 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo
394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 03/08/2026 à 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:45210E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04080001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04080001/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04080001/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 007/2025 PE

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.326,43 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/08/2026 à 04/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:61F86959**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04080002/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04080002/2026****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 04080002/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 007/2025 PE

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 22.122,07 (vinte e dois mil e cento e vinte e dois reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

525 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo

517 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/08/2026 à 04/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4755FA17**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04080003/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 04080003/2026****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 04080003/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 007/2025 PE

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 80.573,22 (oitenta mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO: 420 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

419 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 04/08/2026 à 04/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8B604453**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL Nº 19010093/2026**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº: 19010093/2026

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ALINE BEZERRA RODRIGUES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.914.134-12

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário: 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 1 - Apoio Administrativo, Ação: 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 15001002 - Rec. não Vinc. de Impostos-Saúde-1.500.1002.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.

DATA DA RESCISÃO: 31 de julho de 2026.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4916D538**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05080001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.316/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05080001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DE DADOS PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN (POR IMÓVEL CADASTRADO).

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

A realização do levantamento de dados para cadastramento e recadastramento imobiliário no perímetro urbano do município de José da Penha/RN se faz necessária para a atualização e organização das informações referentes aos imóveis da região. Com um cadastro imobiliário preciso e atualizado, a gestão municipal poderá melhorar a arrecadação de tributos, planejar o desenvolvimento urbano de forma mais eficiente e oferecer serviços públicos de qualidade à população. Além disso, a contratação de uma pessoa física ou jurídica especializada para realizar esse levantamento garantirá a qualidade e a confiabilidade dos dados coletados, evitando erros e inconsistências que poderiam comprometer a eficácia das ações futuras baseadas nesses dados. Dessa forma, a realização desse serviço contribuirá para a melhoria da gestão pública municipal e para o desenvolvimento sustentável da cidade de José da Penha.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, como forma de atender as

demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor foi pautada pela observância aos princípios da impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a baliza dos valores, a pesquisa de preços foi realizada com a empresa **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, CNPJ 43.942.258/0001-10** e de forma automatizada por meio do sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tal metodologia conferiu celeridade e precisão ao certame, permitindo a prospecção de orçamentos atualizados e compatíveis com a realidade do mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **A R S DE OLIVEIRA, CNPJ 40.102.151/0001-75**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 61.020,00** (sessenta e um mil e vinte reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DE DADOS PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO NO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN (POR IMÓVEL CADASTRADO).	Unidade	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
Total Geral					R\$ 60.000,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **A R S DE OLIVEIRA, CNPJ 40.102.151/0001-75** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 05/08/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:5C76CCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080002/2022 - DISPENSA Nº 064/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.512.587/0001-28; OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 06 (seis) meses, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO”; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 05 de agosto de 2026 e termo final em 04 de fevereiro de 2027, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que não ultrapasse os limites decorrentes do Art. 24, II do mesmo normativo c/c Art. 1º da lei nº 14.065/2020; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:991EE47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 068/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS.

Assunto: Registro de preços para aquisição de carnes destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias e demais órgãos integrantes da administração pública municipal de Jucurutu/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei nº 14.133/2021:

R E S O L V E

Conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ nº. 45.778.178/0001-04**, por ser tempestivo e admissível, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, acatando em todos os seus termos as informações apresentadas pela **Pregoeira Oficial do Município de Jucurutu/ RN**, ratificando a **DECISÃO** que julgou **DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA** da empresa recorrente, por apresentar garantia de proposta com prazo inferior ao previsto no item editalício nº 1.42.4.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:724B12B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando as portarias nº 257 e 258 de 04 de agosto de 2026, publicada no diário oficial no dia 05/08/2026, que concedia meia diária aos servidores Saulo Kayron Medeiros de Araújo e Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros; e que os mesmos não realizaram o deslocamento para a viagem proposta.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias de diária nº 257 e 258 de 04 de agosto de 2026, que concedeu meia diária aos servidores, *Saulo Kayron Medeiros de Araújo e Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros*,

lotados na Secretaria Municipal do Educação e Cultura, com destino a cidade de Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 05 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DC668F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO PARA ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2026, às 10:20 horas, reuniram-se nas dependências da secretaria municipal de Assistência Social, localizada à rua da matriz, os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Jundiá, para deliberar sobre a atualização da composição de seus membros.

A reunião foi presidida pela Sra. Ana Eliza, que iniciou os trabalhos saudando a todos os presentes e destacando a importância da atualização da composição do Conselho, conforme previsto na legislação vigente.

Durante a fala inicial, foi enfatizado que o Conselho atua como instrumento de participação social, fortalecendo as políticas públicas voltadas à pessoa idosa, acompanhando ações governamentais, propondo melhorias, deliberando sobre demandas da população idosa e contribuindo para assegurar dignidade, respeito, proteção e inclusão social.

Em seguida, foi apresentada a pauta da reunião, tendo como principal objetivo a realização da eleição e atualização dos membros titulares e suplentes representantes do poder público e da sociedade civil para composição do Conselho no próximo mandato.

Dando continuidade, foi realizada a apresentação dos candidatos indicados pelas entidades e órgãos competentes. Após apreciação e discussão entre os presentes, procedeu-se a eleição dos novos membros, ocorrendo de forma democrática e transparente, mediante votação aberta, conforme definido pelos participantes.

Após a contagem dos votos, ficaram eleitos os seguintes membros:

Presidente – Ana Eliza da Silva Lima
Vice- Presidente – Tobias Fernandes da Silva
Tesoureiro – Daniele Dias do Nascimento
Secretária executiva – Maria da Piedade Estevão

Os membros eleitos agradeceram a confiança depositada e reafirmaram o compromisso de atuar em defesa dos direitos da pessoa idosa, fortalecendo as ações do Conselho e buscando melhorias para a população idosa do município.

Nada mais havendo a tratar, a presidente a Sra. Ana Eliza, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11 horas. Eu Maria da Piedade, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B74B4AE4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 05 de agosto de 2026, código identificador D1EC43A5. Onde **LÊ-SE** “24 (vinte quatro) meses”. **LEIA-SE** “12 (doze) meses”.

Jundiá/RN, 05 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E53D69C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professora, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria da Sr.^a **Marinez Sena da Silva Agostinho**, inscrita sob número de CPF/MF ***.940.454-*** e Matrícula nº 0002011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 05 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F789F74B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
037/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão da Retroscavadeira XC M6 - XT870BR, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 15.024.021/0001-14, no importe global de R\$ 10.180,98 (dez mil, cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 05 de agosto de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2CDF2654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250074/2025

O Município de Lagoa de Pedras, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representado por **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SINASP SISTEMAS AUTOMACAOASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 54.610.029/0001-14, com sede na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara – LAGOA NOVA – CEP: 59064-200 – NATAL/RN, representada por **LUCAS ANDREW MARTINS DE SOUSA**, portador do CPF nº 032.602.853-69, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20250074/2025 oriundo da Adesão A Ata De Registro De Preços Nº. 02/2025, até 28 de fevereiro de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 03 01
Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração
Ficha de despesa: 33904000
Fonte de recurso : 1500000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras - RN, 31 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

SINASP Sistemas Automacaoassessoria Publica LTDA
CNPJ nº 54.610.029/0001-14
LUCAS ANDREW MARTINS DE SOUSA
CPF: 032.602.853-69
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:10709301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMDCA Nº 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA decênio 2026/2036 do Município de Lagoa de Velhos/RN pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE VELHOS/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 420/2023, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à complexidade dessa faixa etária (zero a seis anos de idade);

CONSIDERANDO a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância (PNPI) e as orientações da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) e do Selo UNICEF para a construção participativa, territorializada e intersetorial dos Planos Municipais pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO o processo participativo, intersetorial e democrático conduzido no município com o envolvimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração/Finanças e Agricultura, bem como da sociedade civil e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

CONSIDERANDO a análise e deliberação favorável dos conselheiros(as) durante a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA, realizada no dia 04 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Lagoa de Velhos/RN, correspondente ao decênio 2026–2036, instrumento estratégico de planejamento e gestão intersetorial destinado a garantir os direitos fundamentais das crianças de zero a seis anos de idade no território municipal.

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI 2026–2036) possui caráter decenal e intersetorial, estruturando-se em eixos estratégicos, diagnósticos socioterritoriais, metas, indicadores, ações preventivas e de proteção, com prazos e órgãos responsáveis devidamente definidos.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal e às secretarias finalísticas envolvidas promover a inclusão das diretrizes, objetivos e metas do PMPI nos instrumentos de planejamento orçamentário do município, em especial no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Recomendar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o encaminhamento do referido Plano à Câmara Municipal de Lagoa de Velhos/RN, para fins de apreciação e conversão em Lei Municipal,

garantindo a sustentabilidade jurídica e a continuidade das políticas públicas para a Primeira Infância.

Art. 5º O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação periódica do cumprimento das metas estabelecidas no PMPI serão realizados de forma contínua pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância, com a supervisão e controle social exercidos por este CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de agosto de 2026.

ASTÊNIA FERNANDES SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA – Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FF1E5A28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Fundo Municipal de Saúde		
Pregão Eletrônico - 023/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R\$ 362.050,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 09:03:47 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	338.461,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R\$ 272.143,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 09:03:47 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	141.049,00
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R\$ 306.829,20		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 09:03:47 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	243.591,20
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: R\$ 90.164,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (44.130.732/0001-71)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 09:03:47 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	77.250,00

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D5928248

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos			
Fundo Municipal de Saúde			
Pregão Eletrônico - 023/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 362.050,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	338.461,00	338.461,00	Homologado em 05/08/2026 09:04:34 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 272.143,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	141.049,00	141.049,00	Homologado em 05/08/2026 09:04:34 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 306.829,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	243.591,20	243.591,20	Homologado em 05/08/2026 09:04:34 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 90.164,00			
Fornecedor	Valor	Valor	Situação

	Final	Total	
CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	77.250,00	77.250,00	Homologado em 05/08/2026 09:04:34 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:14855660

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2026 – GABINETE DO
PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Altera a Portaria Conjunta nº 033/2026 – Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Chamamento Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 033/2026 – Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão Especial de Chamamento Público em razão da alteração das atribuições funcionais da servidora anteriormente designada para a Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos da Comissão Especial de Chamamento Público;

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o **art. 1º da Portaria Conjunta nº 033/2026 – Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde**, exclusivamente quanto à Presidência da Comissão Especial de Chamamento Público, que passa a ser exercida pela servidora **Jamyle Grazyella Silva Araújo, matrícula nº 01447**, na condição de **Presidente**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros e as demais disposições constantes da Portaria Conjunta nº 033/2026 – Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:2A907924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026

Portaria nº 118/2026. Lagoa Salgada/RN, 03 de agosto de 2026.
republikado por incorreção

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SMA, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor **JOÃO MARQUES DE SENA**, portador do CPF ***.609.254 - **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4A709A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 01/2025/SMS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000042/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025/SMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.466/0001-05, com sede administrativa na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, assistido pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ** doravante denominado **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 52.941.614/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, 267, Centro – Monte Azul Paulista/SP – CEP: 14.730-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 289.XXX.398-XX, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato de Gestão nº 01/2025/SMS, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 10 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado.

A prorrogação fundamenta-se na cláusula de vigência do Contrato de Gestão, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 970/2023 e no interesse público devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Permanecem mantidos os valores financeiros e a sistemática de repasse previstos no Contrato de Gestão, observadas as dotações orçamentárias próprias do exercício correspondente à execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, observadas as classificações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE;

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;

Programa: 0153 - SAÚDE PARA TODOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

Ação: 1247 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES;

Natureza: 335085 - CONTRATO DE GESTÃO

Fonte: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

Região: 01 - Lajes/RN

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 01/2025/SMS que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 970/2023 e nas normas municipais de transparência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus

MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Presidente
Contratada

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: 23FB4D65

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

Processo Administrativo para aditivo nº 03001.000050/2026

Pregão Eletrônico Nº 017/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.027.479/0001-35, sediada na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo Senhor **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, portador do CPF nº 057.XXX.XXX-62 e documento de identidade nº XXX.741.XXX – ITEP/RN, decidiram as partes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 017/2025**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 058/2025, com data de término fixada em 06/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0153 – SAÚDE PARA TODOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES
 Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 – SAÚDE
 Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0149 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Ação: 2077 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na ata de registro de preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Lajes/RN, 05 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal
 Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
 Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos e Hospitalares LTDA
 CNPJ nº 70.027.479/0001-35
DENNIS DE PAIVA PESSOA
 CPF nº 057.XXX.XXX-62
 Contratada

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3B782AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS - ANA DARK PEREIRA DA SILVA
PORTARIA Nº140/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, matrícula 200/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), para participar do UNDIME em movimento, no dia 07 de agosto de 2026, em Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 05 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:30BF8C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO RETIFICADA - IVANILSON FELICIANO DE LIMA**

PORTARIA Nº 93/2026 – RETIFICAÇÃO 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 04/08/2026, ao servidor público municipal, o Sr. IVANILSON FELICIANO DE LIMA, matrícula nº 174, referente ao período aquisitivo de 2022a 2006.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D1EEAAC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o realizar o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS – CNPJ: 27.691.700/0001 - 26**, com o valor total de R\$ 156.130,42 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta Reais e

Quarenta e Dois Centavos); MARUJO PRODUÇÕES EVENTOS ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.019.916/0001-94, com o valor total de R\$ 151.200,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais); MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ: 22.683.048/0001-84, com o valor total de R\$ 1.188.070,68 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Oito Mil e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7B6ADC44

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 012/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS – CNPJ: 27.691.700/0001 - 26**, com o valor total de R\$ 156.130,42 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos); MARUJO PRODUÇÕES EVENTOS ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.019.916/0001-94, com o valor total de R\$ 151.200,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais); MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ: 22.683.048/0001-84, com o valor total de R\$ 1.188.070,68 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Oito Mil e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AF3AF044

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 761/2026

Dispõe sobre a designação do Responsável Técnico pelo licenciamento de obras e construções no âmbito do Município de Lucrécia/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Termo de Acordo firmado entre o Município de Lucrécia/RN e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 31.23.2175.0000041/2021-30, referente ao Projeto "Licenciamento Municipal Acessível";
CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor tecnicamente habilitado para o exercício das atividades de licenciamento de obras e construções, nos termos da Cláusula Primeira, item 1, do referido acordo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LORANO MATHEUS DE OLIVEIRA FONSECA, Supervisor de Planejamento Urbano, portador do registro profissional CREA Nº 212335280-2, como responsável técnico pelo

licenciamento de obras e construções no âmbito do Município de Lucrécia/RN, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- analisar projetos arquitetônicos, elétricos e hidrossanitários submetidos à Prefeitura;
- fiscalizar, intimar, lavrar auto de infração, embargar, interditar e determinar a demolição de obras em desacordo com a legislação vigente, inclusive as normas de acessibilidade;
- emitir parecer técnico prévio à concessão de alvará de construção e de carta de habite-se, certificando o atendimento às normas de acessibilidade da ABNT e à legislação correlata (Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146/2015);
- comunicar ao responsável técnico do projeto eventuais irregularidades verificadas, para fins de adequação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C1726803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, por intermédio de seu agente de contratação, torna público, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que será remarcada a licitação de nº 011/2026, com sessão anteriormente estabelecida para o dia 22 de julho de 2026 às 09:00 horas, em virtude de alteração dos valores orçados para o certame. Procedimento Licitatório - Modalidade: Pregão Eletrônico -Tipo: Menor preço - Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de rede de internet para atender as necessidades das secretarias municipais vinculadas a esta prefeitura municipal de Lucrécia - O edital e termo de referência encontra-se disponível no portal: <https://bbmnet.com.br/>. **O início da sessão e abertura das propostas ficam remarcadas para as 09:00hs do dia 20/08/2026 no portal no endereço supra.**

Lucrécia - RN, 05/08/2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AFB903BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO

PROCESSO: 12345.001920/2026 - 71

PREGÃO Nº 012/2026

Assunto: Convocação para celebração de ata de registro de preços

Ficam CONVOCADAS as empresas, por meio de seus representantes legais, J M Dos Santos Promocoos E Eventos – CNPJ: 27.691.700/0001 – 26, Marujo Produções Eventos Entretenimento E Serviços Ltda – CNPJ: 46.019.916/0001-94, Michael Cipriano De Oliveira Godeiro – CNPJ: 22.683.048/0001-84, a comparecerem no setor de licitações e contratos para assinatura das suas Atas de

Registro de Preços originárias do pregão eletrônico nº 012/2026 cujo objetivo é a realização dos serviços de locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

Esclarecemos que o prazo de comparecimento previsto no edital é de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

O horário de atendimento é das 07:00 hs as 11:00hs no endereço, Rua dos poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, Cep. nº 59.805-000.

Lucrécia – RN, 05 de agosto de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0704F042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 012/2026, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de realizar o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, que teve como licitante vencedor total: **J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS – CNPJ: 27.691.700/0001 - 26**, com o valor total de R\$ 156.130,42 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Trinta Reais e Quarenta e Dois Centavos); **MARUJO PRODUÇÕES EVENTOS ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.019.916/0001-94**, com o valor total de R\$ 151.200,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais); **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ: 22.683.048/0001-84**, com o valor total de R\$ 1.188.070,68 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Oito Mil e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Lucrécia – RN, 05 de agosto de 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3BF7CEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 207/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor Luiz Marcelino Bandeira, Matrícula nº 99773, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 05/08/2026 à 04/09/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:AABEA556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 208/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. Sônia Maria Fernandes de Lima, Secretária de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal- que acontecerá no dia 05 de Agosto de 2026, afim de participar do evento de solenidade de assinatura do termo de adesão e compromisso ao projeto INCLUI-RN -fortalecendo a educação Especial Inclusiva no RN, bem como reunião técnica com equipe do projeto, (1) uma diária no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 05 de Agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:74A6C8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 -2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a cessão da servidora **UEDINA ROSANA LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 92, ao **Tribunal Regional Eleitoral da 38ª Zona Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte**.

Parágrafo único. Caberá ao órgão cedente o ônus da remuneração a que faz jus a servidora ora cedida.

Art. 2º. A presente cessão se dará por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar da servidora cedida ou se o interesse público e a conveniência administrativa assim exigirem.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 17 de julho de 2026.

**Republicação por incorreção*

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:CF01F0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 -2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, Matrícula nº 90001725, ocupante do cargo de Secretário Municipal, ½ (meia) diária, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Reunião com o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, COMPDEC e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Campo Grande/RN.

Período do Afastamento: 23 de julho 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:FCB25381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 -2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JULIO CESAR LOPES PAIVA**, Matrícula nº 9000230, ocupante do cargo de Coordenador de Sanidade Animal, ½ (meia) diária, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Reunião com o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, COMPDEC e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Campo Grande/RN.

Período do Afastamento: 23 de julho 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7CABD145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 -2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JULIO CESAR LOPES PAIVA**, Matrícula nº 9000230, ocupante do cargo de Coordenador de Sanidade Animal, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Objeto do Deslocamento: Capacitação cujo o objetivo de receber orientações para elaboração de trabalhos e implantação de ações voltadas a Proteção e Defesa Civil de Martins/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 27 a 30 de julho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 05 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D9F36381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2026**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que acontecerá no dia **18/08/2026 às 09:00 horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o Registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios similares para suprir as necessidades das secretarias deste município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:DB1FF96E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 472/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 05 de agosto de 2026, ao senhor, **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0002780**, referente ao período de 2026.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 05 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:A8497D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº
05/2026**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Agente de Contratação Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 06/08/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	DIA 17/08/2026 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 20/08/2026 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	DIA 20/08/2026 ÀS 09h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Sobrado e Loteamento Julieta, no Município de Monte Alegre/RN, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: (84) 30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 05 de agosto de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:743C0569

**MONTEPREV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02016.000030/2026**

Pelo presente aviso e em cumprimento a lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. A presidente do Fundo de Previdência de Monte Alegre, informa que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: “contratação de empresa especializada em manutenção, hospedagem e atualização do sítio eletrônico (web institucional), criação de conteúdo gráfico e web designer, além do gerenciamento das redes sociais, para atender as necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN - MONTEPREV”.

O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação.

Início do recebimento das propostas: 07 de agosto de 2026, às 08h00;
Fim do recebimento das propostas: 13 de agosto de 2026, às 08h00;
Início da disputa: 13 de agosto de 2026, às 08h01;
Fim da disputa: 13 de agosto de 2026, às 10h01.

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: monteprevrpps@gmail.com ou pelo fone: (84) 3276-2797.

Monte Alegre/RN, em 05 de agosto de 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Presidente Monteprev

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:C09BF8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO Nº 001/2026 CONTRATO - Nº 05082601/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 001/2026 CONTRATO - Nº 05082601/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 114/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024 do Órgão Gerenciador da ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.155/0001-02 Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de pavilhão para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.196.941/0001-54** - CONTRATADA(O) : **BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85**- Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

EXERCÍCIO 2026

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213, 0208, 0209

PROJETO ATIVIDADE: 2081, 2058, 1065

FICHA DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTES DE RECURSOS: 1500000000

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:4236FF62

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2026

O Município de Monte das Gameleiras /RN torna público a Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços no 114/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024 da Prefeitura Municipal de Touros/RN Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.155/0001-02, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado a baixo: – Itens: 25- **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - Órgão participante(Carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DASGAMELEIRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54-Objeto:** Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços no 114/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024 – registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de pavilhão para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, discriminado no Item 25 da ata. **Fornecedor Registrado: BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.478.304/0001-85 - Valor Total R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Vigência da Ata: 27/11/2025 à 27/11/2026. Vigência do Termo de Adesão: 05/08/2026 a 05/08/2027.**

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C7359F62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE JULHO DE 2026- *REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o novo Plano Nacional de Educação (2026-2036), instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024, que define as Diretrizes gerais para implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 090, de 20 de Maio de 2026 que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Programa Escola Integral em Tempo Integral (Comupeti),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o “Comitê Municipal do Programa Escola Integral em Tempo Integral”, denominado **Comupeti** pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Suzeni Ferreira da Silva

Suplente: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Valéria Rodrigues de Pontes

Suplente: Misse Maria de Freitas Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Simone da Silva Avelar Felix

Suplente: José William Soares de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Lindolfo do Nascimento Lima
Suplente: José Ivanilson Gomes da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Titular: Jackcele de Pontes Ferreira
Suplente: Paulo Confessor Bernardino Gomes Dantas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Genilson Júlio Rodrigues Felix
Suplente: Joaquim Mousinho de Pontes Neto

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Titular: Clébia Micaele Pereira de Souza dos Santos
Suplente: Simone Valeriana Rodrigues

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME/MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Titular: Vilani Alves Feitosa de Carvalho
Suplente: Rozeni Pereira do Nascimento

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DOCENTE OU NÃO DOCENTE (SINDICATO DOS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO)

Titular: Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo
Suplente: Genilda Leonardo Bernardino

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR (CONSELHO ESCOLAR) DA UNIDADE ESCOLAR QUE ATENDE A EDUCAÇÃO INTEGRAL

Titular: Francisco de Assis Gomes
Suplente: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento

Art. 2º. A Coordenação geral (Coordenador(a)) do “Comitê Municipal do Programa Escola Integral em Tempo Integral (Comupeti)” fica sob a responsabilidade dos representantes da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, instituído por Decreto Municipal, cuja finalidade é fomentar, articular e integrar as ações intersetoriais envolvidas com a construção da Política local de educação integral em tempo integral no território local.

Art. 3º. A Vice-coordenação formada por Vice-coordenador(a) e a Secretaria Executiva formada por um(a) Secretário(a) Executivo(a) designado(a) para fins administrativos do Comitê pode ser de outras representações escolhidas no Ato de posse.

Art. 4º. Os casos omissos nos documentos oficiais podem ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Comitê.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de Julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FB98917B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 169, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN – CGPME/Monte das Gameleiras/RN:

I-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Titulares:
Suzeni Ferreira da Silva
Gerson Emídio

Suplentes:
Hosanete Maria Filho Silva
Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

II-REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Marliete Maria de Moraes
Suplente: Josivaldo Rodrigues Felix

III-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN – CME/MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Titular: Maria Lúcia Figueredo da Silva
Suplente: José Roberto Pontes Viana

IV-FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Titular: Marisete de Sousa
Suplente: Helmisson de Souza

V-COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Titular: Nicolau Miguel de Melo Neto
Suplente: Maria Rosinete Matias do Nascimento

VI-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Geane Gomes Luiz Pinheiro
Suplente: Maria Veralúcia Pinheiro Rodrigues

VII-REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES

Titular: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento
Suplente: Solene Ferreira da Silva Viana

Art. 2º. Nomear Suzeni Ferreira da Silva, Coordenadora Geral e Gerson Emídio, Vice-Coordenador da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, instituída pelo Decreto nº 089, de 15 de Maio de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Monte das Gameleiras/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:5BDBC20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 002/2026, referente ao Pregão Eletrônico 003/2026 -SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo o objeto é a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, junto a empresa P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.433.017/0001-47. Localizada na Rua São José, nº 375, centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município. Nísia Floresta 05/08/2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
 Prefeito.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:C3ED6787

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 003/2025, referente ao Pregão Eletrônico 001/2025 -SRP, firmada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL O ALTO PARNAÍBA – MG, cujo o objeto é a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, junto a empresa DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.676.271/0001-88. Localizada na Estrada Latino Melo, Nº 5.000, Rio da Areira – Saquarema/RJ CEP: 28.995-470, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Nísia Floresta 05/08/2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES,
 Secretário Municipal de Educação.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS,
 Prefeito.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:F52748D3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as rotinas quanto à observância da ordem cronológica dos pagamentos da Administração Pública, e ainda,

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Adm.), que estabelece a observância da ordem cronológica dos pagamentos, admitindo exceções devidamente motivadas em razão de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN prevê a possibilidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde

que haja justificativa fundamentada da autoridade competente, comunicação aos órgãos de controle e publicação do ato;

CONSIDERANDO os contratos decorrentes das Inexigibilidades de Licitação nº 49/2026 (Processo Administrativo nº 612.005/2026) e nº 55/2026 (Processo Administrativo nº 706.007/2026), firmados para contratação das apresentações artísticas da **Banda Fabinho Miranda** e da **Banda Segundo Sanfoneiro**, integrantes da programação oficial da **Festa do Balão 2026**, no Município de Nísia Floresta/RN;

CONSIDERANDO que a Festa do Balão 2026 integra o calendário oficial de eventos do Município, constituindo importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO que as apresentações artísticas contratadas compõem a programação oficial do evento, sendo essenciais para sua realização, contribuindo para a valorização da cultura regional, incremento do fluxo turístico, fortalecimento do comércio local, geração de emprego e renda e promoção institucional do Município;

CONSIDERANDO que as respectivas **Cláusulas Quintas – Das Condições Complementares de Preço, Valor e Pagamento** dos contratos estabelecem a forma de pagamento em **02 (duas) parcelas**, sendo a primeira parcela correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor contratado, com pagamento antes da realização da apresentação artística**, e a segunda parcela correspondente aos **50% (cinquenta por cento) remanescentes após a realização do show**;

CONSIDERANDO que o pagamento da primeira parcela constitui condição contratual previamente estabelecida, indispensável para confirmação das apresentações artísticas e para a regular execução dos objetos contratados;

CONSIDERANDO que as despesas encontram-se regularmente instruídas, com a emissão das respectivas Ordens de Serviço, Notas de Empenho, Liquidações da Despesa e Notas Fiscais, estando aptas ao pagamento;

CONSIDERANDO que os contratos estabelecem mecanismos de proteção ao interesse público, prevendo, em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelas contratadas, aplicação de multa compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo da restituição integral dos valores eventualmente pagos de forma antecipada, além das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade da medida encontra respaldo em razões de relevante interesse público, especialmente em razão:

I – do cumprimento das condições de pagamento previstas nos contratos;

II – da garantia da realização das apresentações artísticas integrantes da programação oficial da Festa do Balão 2026;

III – da prevenção de prejuízos administrativos, financeiros, culturais, turísticos e institucionais decorrentes de eventual cancelamento das apresentações;

IV – da preservação das políticas públicas municipais de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento econômico;

V – da manutenção da credibilidade da Administração Pública perante artistas, fornecedores e a sociedade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da primeira parcela dentro do prazo contratualmente estabelecido poderá inviabilizar a realização das apresentações artísticas, comprometendo a programação oficial da Festa do Balão 2026 e ocasionando prejuízos à população, aos visitantes, ao comércio local e à imagem institucional do Município; Diante do exposto, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, submete-se à autoridade competente a presente **Justificativa para Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento**, visando autorizar, excepcionalmente, o pagamento das primeiras parcelas dos contratos acima identificados, conforme discriminado a seguir:

Fornecedor: FABIO QUEIROZ DE MIRANDA, inscrito no CNPJ sob o nº **46.474.910/0001-07**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 612.005/2026**, com **Ordem de Serviço nº 1940/2026**, **Nota de Empenho nº 727008/2026**, **Liquidação nº 46/2026** e **Nota Fiscal nº 24**, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, correspondente à primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, cujo valor global é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Fornecedor: TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO 06051029451, inscrito no CNPJ sob o nº 46.295.412/0001-05, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 55/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 706.007/2026**, com **Ordem de Serviço nº 1939/2026**, **Nota de Empenho nº 727004/2026**, **Liquidação nº 126/2026** e **Nota Fiscal nº 8**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, correspondente à primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, cujo valor global é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

A presente medida visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração, garantir a realização das apresentações artísticas da programação oficial da Festa do Balão 2026, preservar a continuidade das ações de promoção da cultura e do turismo municipal e resguardar o interesse público.

Nísia Floresta, 05 de agosto de 2026

SOLANGE ARAÚJO PORTELA

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:373FD7A9

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 15/2026.

OBJETO: Registro de preços para a eventual execução de serviços de conservação, manutenção e requalificação da malha viária do Município de Nísia Floresta/RN, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada.

O agente de contratação da PMNF torna público que realizará no dia 20 de agosto de 2026, às 09:00h (horário oficial de Brasília/DF), licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento por Menor Preço Global, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura (<https://nisiastloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/>) e no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Nísia Floresta/RN, 05 de agosto de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:5844F011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 70.307.939/0001-89. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 05 de agosto de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 464.207,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sete reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sra. Isley Fonseca Damasceno de Araujo, CPF nº ***.905. ***-87, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:7E38CD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 55.417.815/0001-62. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 9.620,00** (nove mil, seiscentos e vinte reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sra. Laura Cristina Dallazen, CPF nº ***.813. ***-52, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 05 de agosto de 2026.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:32A1B09E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais pertencentes as unidades de Saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 05 de Agosto de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:77A227F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2026 PROCESSO: 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Data da Assinatura: 24/07/2026.

Vigência: 24/07/2026 até 24/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão apticipantes:

Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.601.436/0001-53, com sede na Ave. Presidente Castelo Branco - CEP: 37.062-770 – Varginha - MG, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) GLEYSSELLA FELIX LUIZ, inscrito no CPF Nº 119. ***. ***-75.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0027	0021296 - PROJETER MULTIMIDIA (DATASHOW)- 3400 LUMENS DE COR E BRILHO DE BRANCO- RESOLUCAO XGA NATIVA DE 1024X768 PIXELS E PROPORCAO DE ASPECTO 4:3 PARA IMAGENS VIBRANTES E COLORIDAS- LAMPADA DE LONGA DURACAO DE ATE 12.000 HORAS- FACIL CONFIGURACAO E FLEXIBILIDADE DE POSICIONAMENTO, ZOOM DIGITAL 1,0-1,35X, CORRECAO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL DE 30 GRAUS E CONTROLE DESLIZANTE KEYSTONE HORIZONTALCONECTIVIDADE HDMI, VIDEO E AUDIO DE QUALIDADE HD COM UM UNICO CABO- ALTOFALANTE EMBUTIDO DE 5W PARA PROJEÇÕES ENVOLVENTESTAMANHO DA TELA DE ATE 350. COM CAPACIDADE DE TELA DIVIDIDA PARA VISUALIZACAO LADO A LADORESOLUCAO: 786.432 (1024 X 768) X 3- CONEXOES USB-B, MONITOR OUT, HDMI, VGA, AV COMPONENT IN, RS-232C, AUDIOENERGIA/VOLTAGEM: AC 110-220V -50/60HZ.	UNI.	41	R\$ 1.000,00	R\$ 41.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 41.000,00					

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:6B89E21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2026

PROCESSO: 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Data da Assinatura: 24/07/2026.

Vigência: 24/07/2026 até 24/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão apticipantes:

Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;

Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

SUPERTEC INFORMÁTICA & CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.563.033/0001-91, com sede na Rua Joaquim Nabuco, Loja 118 - CEP: 52.010-300 – Recife - PE, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) NATALI SILVA DOS SANTOS ABUD, inscrito no CPF Nº 013. ***. ***-97.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0006	0005939 - CABO PARA MONITOR VGA 1,5 M.	UNI.	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.400,00					

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:09019933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2025. PROCESSO Nº 4.986/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2025.

PROCESSO Nº 4.986/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

CONTRATADA: J. A. DO NASCIMENTO FILHO.

CNPJ: 12.994.885/0001-70.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar os quantitativos do item da ata de registro de preços 219/2025, proveniente do processo administrativo 4.986/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2025, cujo objeto se refere à para “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 219/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos itens:

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
01	0001639 - COSTELA BOVINA VERDE	KG	1.837

Assinatura: 04/08/2026

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:6DD0A984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2025. PROCESSO Nº 4.986/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2025.

PROCESSO Nº 4.986/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

CONTRATADA: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO.

CNPJ: 45.451.999/0001-23.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar os quantitativos do item da ata de registro de preços 220/2025, proveniente do processo administrativo 4.986/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2025, cujo objeto se refere à para “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**”, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 220/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos itens:

Item	Descrição	Unidade medida	Quant
01	0002616 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1º.	KG	1.730

Assinatura: 04/08/2026.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:F164D0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

PROCESSO Nº 8.482/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

CONTRATADA: INSTITUTO EM GESTÃO DE SAÚDE RN.
CNPJ: 47.436.348/0001-90.

OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do Chamamento Público 01/2023, proveniente do processo administrativo 8.482/2023, objetivado por **ESTABELECER AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM SAÚDE - SUS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL NA ÁREA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E MELHORIAS NA SAÚDE COMPLEMENTAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO A ESSE INSTRUMENTO.** Em 02 (dois) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

ASSINATURA: 17/06/2026;

VIGÊNCIA: 17/06/2026 até 17/08/2026.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:9F426189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º257/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º257/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), SIMONE SILVA DA COSTA matrícula n.º1205323 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de RECEPCIONISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SIMONE SILVA DA COSTA matrícula n.º1205323 o gozo de férias no período de 8/9/2026 A 22/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:09242D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º258/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º258/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA matrícula n.º1205366 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA matrícula n.º1205366 o gozo de férias no período de 14/9/2026 A 28/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:27221F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º259/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º259/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), EDILENE SILVA DO NASCIMENTO matrícula n.º1206184 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EDILENE SILVA DO NASCIMENTO matrícula n.º1206184 o gozo de férias no período de 15/9/2026 A 29/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:931D1D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º260/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º260/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), IVONE SILVA DO NASCIMENTO matrícula n.º1007513 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) IVONE SILVA DO NASCIMENTO matrícula n.º1007513 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 15/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:084F8B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º261/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º261/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSE BENEDITO DANTAS DE ARAUJO matrícula n.º1007068 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE BENEDITO DANTAS DE ARAUJO matrícula n.º1007068 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 10/9/2026, perfazendo um total de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felliipe Dantas de Souza
Código Identificador:3FFF3A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º262/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º262/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JUCENYA SILVA ARAUJO DOS SANTOS matrícula n.º1006916 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE ENDEMIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JUCENYA SILVA ARAUJO DOS SANTOS matrícula n.º1006916 o gozo de férias no período de 14/9/2026 A 23/9/2026, perfazendo um total de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felliipe Dantas de Souza
Código Identificador:C9BA5D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º263/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º263/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), MARIA DA PAZ DE LIMA SANTOS matrícula n.º1005430 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DA PAZ DE LIMA SANTOS matrícula n.º1005430 o gozo de férias no período de 8/9/2026 A 22/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Felliipe Dantas de Souza
Código Identificador:2C1CA42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º264/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º264/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), ITELMA RODRIGUES BEZERRA DOS SANTOS matrícula n.º1005022 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ITELMA RODRIGUES BEZERRA DOS SANTOS matrícula n.º1005022 o gozo de férias no período de 14/9/2026 A 28/9/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:19C2FB8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º265/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º265/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), ISLANIA PEREIRA DA SILVA matrícula n.º1206745 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ISLANIA PEREIRA DA SILVA matrícula n.º1206745 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:1E4FCA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º266/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º266/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JOAO PAULO DA CRUZ SILVA matrícula n.º1206001 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOAO PAULO DA CRUZ SILVA matrícula n.º1206001 o gozo de férias no período de 11/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 4 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:DE60EB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º267/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º267/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSE ALVES DE SOUZA matrícula n.º1205676 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de MOTORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE ALVES DE SOUZA matrícula n.º1205676 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:7A252616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º268/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º268/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – SEMEC cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS matrícula n.º1000128 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO GENIDSON DE AZEVEDO DANTAS matrícula n.º1000128 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:2D422A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º269/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º269/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – SEMEC cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JAILMA OLIVEIRA DA SILVA matrícula n.º1006177 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JAILMA OLIVEIRA DA SILVA matrícula n.º1006177 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:A548F2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º270/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º270/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – SEMEC cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), JOSE GONCALVES DOS SANTOS matrícula n.º1000357 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOSE GONCALVES DOS SANTOS matrícula n.º1000357 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Fellipe Dantas de Souza

Código Identificador:37D3569A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º271/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º271/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º487/2025 – SEMEC cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), SILVIA BRITO DA SILVA matrícula n.º1001892 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de AUX. SERVICOS DIVERSOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) SILVIA BRITO DA SILVA matrícula n.º1001892 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:66A54516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º272/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º272/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.º03/2026 – GMP cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), WANDERLEY LIMA DA SILVA matrícula n.º1211773 lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) WANDERLEY LIMA DA SILVA matrícula n.º1211773 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:5B851908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA N.º273/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.****PORTARIA n.º273/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.**

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias - 2026 apresentado pelo servidor (a), TEREZINHA COSTA DE LUCENA matrícula n.º1205498 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e Da Cultura no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) TEREZINHA COSTA DE LUCENA matrícula n.º1205498 o gozo de férias no período de 1/9/2026 A 30/9/2026, perfazendo um total de 30 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 5 de agosto de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Luiz Felliipe Dantas de Souza

Código Identificador:944AD6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 267/2026 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 267/2026 – GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

Dispõe sobre a formalização do deferimento da adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI da servidora JUVANILDE MATIAS DA SILVA ANDRADE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.671, de 08 de julho de 2022, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

CONSIDERANDO que a servidora **JUVANILDE MATIAS DA SILVA ANDRADE** protocolou requerimento de adesão ao Programa durante a vigência da Lei Municipal nº 2.671/2022, atendendo aos requisitos legais para sua habilitação;

CONSIDERANDO que a interessada apresentou a Carta de Concessão da aposentadoria expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com o art. 7º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.671/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, concluindo pela viabilidade jurídica do pedido;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável emitido pela Comissão Avaliadora do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituída pela Portaria nº 230/2026 – GAB/PREFEITO;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que deferiu o pedido de adesão ao Programa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o deferimento da adesão da servidora **JUVANILDE MATIAS DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 1003062, ocupante do cargo de Gari ao **Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, instituído pela Lei Municipal nº 2.671/2022, conforme Processo Administrativo nº 001/2026.

Art. 2º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.671/2022 e conforme demonstrativo de cálculo constante do Processo Administrativo nº 001/2026, fica fixada em **R\$ 541,55 (Quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)** a indenização mensal devida à servidora.

Art. 3º A indenização de que trata o artigo anterior será paga mensalmente, observando-se o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais, permanecendo devida até que a beneficiária complete **75 (setenta e cinco) anos de idade**, nos termos da Lei Municipal nº 2.671/2022.

Art. 4º Compete ao Setor de Gestão de Pessoas promover os registros funcionais, financeiros, orçamentários e contábeis pertinentes, dar ciência desta Portaria à interessada e adotar as demais providências administrativas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 28 de julho de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas/RN, 22 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:8CADD002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.967/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE DENSITOMETRIA ÓSSEA E MAMÓGRAFO DIGITAL.

O prefeito do município de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante dos autos, que concluiu pela possibilidade jurídica da revogação do Pregão Eletrônico nº 26/2026;

CONSIDERANDO que, após reavaliação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, verificou-se que a aquisição dos equipamentos inicialmente prevista deixou de representar a solução mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os estudos técnicos demonstraram que a contratação mediante locação dos aparelhos de densitometria óssea e mamógrafo digital proporciona maior economicidade, eficiência operacional, disponibilidade contínua dos equipamentos, atualização tecnológica, redução dos custos com manutenção e eliminação dos impactos decorrentes da depreciação dos bens, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, supremacia do interesse público e busca da proposta mais vantajosa;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de densitometria óssea e mamógrafo digital, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniente constatação de que a contratação, na modalidade inicialmente planejada, deixou de atender da forma mais eficiente ao interesse público.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na conclusão técnica de que a contratação por meio da locação dos referidos equipamentos representa solução mais vantajosa para a Administração Pública, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços de saúde, melhor gestão dos recursos públicos e maior disponibilidade tecnológica.

Art. 3º Determino que este Termo de Revogação seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e nos demais meios de divulgação previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a publicidade do ato e a ciência dos interessados.

Art. 4º Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para a instauração de novo procedimento licitatório destinado à contratação da locação dos aparelhos de densitometria óssea e mamógrafo digital, precedido dos estudos técnicos preliminares, termo de referência, estimativa de custos e demais documentos de planejamento exigidos pela legislação vigente.

Publique-se.

Parelhas/RN, 05 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Município de Parelhas/RN

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:62F24A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

**TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3.967/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **ARNILTON PRAXEDES DE MELO**, brasileiro, matrícula nº 902519, portador da CTPS nº 63.529, Série 00003/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 03/08/2026 a 31/10/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C0815E04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026-GP**

Interrompe, a pedido, a licença para tratamento de assunto particular conferida a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu, **CONSIDERANDO** que o servidor **MYCLAENY LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO** estava no gozo de licença para tratamento de assunto particular (sem remuneração);

CONSIDERANDO os termos do requerimento datado de 03 de agosto 2026, por via do qual o servidor requereu a interrupção da licença;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 105, § 1º, da Lei Municipal nº 111/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido do servidor, a licença para tratamento de interesse particular, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 105/2026-PMP/GP ao servidor **MYCLAENY LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula nº 901237, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, na função de Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A interrupção da licença para tratamento de interesse particular sem remuneração não confere ao servidor o direito à retomada do gozo do período restante, dependendo nova concessão de novo requerimento, análise e deferimento ou não, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício de suas funções a partir de 03 de agosto de 2026, ficando cessados, a partir dessa data, os efeitos da licença sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), em 03 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E453D730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas na nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 04 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JORGE FRANCELINO DE MOURA**, brasileiro, matrícula nº 901067 portador da CTPS nº 38939, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2025, a ser gozada no período de 07/08/2026 a 04/11/2026, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 04 de agosto de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4AC7B010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2026 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 371/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **VIRGINIA MOURA RAMOS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal do Gabinete Civil**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D8E62D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 372/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MEIREANE ALVES MIRANDA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Administração, Governo e Planejamento**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FBF0C7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 373/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DOMINGOS JOSÉ DE ARAÚJO NETO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:01502BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 374/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4AF1E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 375/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **IVONE TEODORO DA TRINDADE** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:ED9D54F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 376/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARCOS ANTONIO DE LIMA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Educação**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO D

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BAB958F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 377/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ARNALDO ALVES DINIZ NETO** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRIND

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:CE372BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 378/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 05 de agosto de 2026, com exercício a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7F9D7704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO
CONTRATO Nº 041/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
277/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADO: ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 078.924.614-77.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/2024 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027**, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não contrariem o presente termo aditivo.

VALOR MENSAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: De 06 de junho de 2026 a 05 de junho de 2027.

SIGNATÁRIOS: Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, pelo Município de Poço Branco/RN, e Anderson Quirino Oliveira de Lima, contratado.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:2C1FF81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 695, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 695, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária(s), no valor

correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5ACC36AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 696, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 696, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **03 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:5B156457

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 697, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 697, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:FCF0D90E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 698, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 698, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **30 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:EC1C692A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 699, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 699, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:77758A36

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 700, DE 03 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 700, DE 03 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **03 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:16950EEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 701, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 701, DE 05 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **04 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:680A0E4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MAIO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PERDA DE VAGA EM DECORRÊNCIA DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA À CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026, destinado à contratação temporária para Estagiários para Secretaria de Educação, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a convocação da candidata MARIA JOSE DA SILVA, classificada em 4º lugar, por meio do **Edital de Convocação nº 001/2026**;

CONSIDERANDO que o referido edital estabeleceu prazo para comparecimento à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos para verificação de compatibilidade e entrega de documentação;

CONSIDERANDO o Termo de desistência protocolado em 12 de maio de 2026, através do protocolo nº 290/2026 por MARIA JOSE DA SILVA, classificada em 4º lugar, por meio do **Edital de Convocação nº 001/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a perda da vaga da candidata MARIA JOSE DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 para Estágio na SEMECCEL, em razão da apresentação do Termo de Desistência, nos termos do Edital de Convocação nº 001/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CB63A80B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 582, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 582, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Raílhies Maciel Barboza Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-54, matrícula funcional nº 141, designado para função de Gerente de Tributação, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 09 e 10 de agosto de 2026, tendo como finalidade a participação no evento "**Desgovernança Municipal: A Nova Era do Cadastro – Edição Natal/RN**", promovido pela **Conexão CNM**

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:13FD88D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 583, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 583, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Maria Marta de Paiva Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 638, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, nos dias 09 e 10 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do no evento "**Conexão CNM – Tópicos Contemporâneos de Contabilidade Municipal – Edição Natal/RN**".

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C6978BC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 584, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 584, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à senhora **Denisa de Oliveira Bessa**, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-61, matrícula funcional nº 743-2, designado para função de Gerente de Tributação, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 09 e 10 de agosto de 2026, tendo como finalidade a participação no evento "**Desgovernança Municipal: A Nova Era do Cadastro – Edição Natal/RN**", promovido pela **Conexão CNM**

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:849C1416

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 585, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 585, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Ana Maria Holanda Diógenes Soares, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 09 a 10 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do evento Atualizações legislativas, jurisprudências e seus impactos na gestão municipal - Edição Natal/RN, promovido pela Conexão CNM.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A10DDDF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 586, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA Nº 586, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM

EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco de Sousa Neto**, inscrito no CPF sob o nº 078.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 697, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 09 a 10 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do evento Turismo e Cultura para Gestores – Edição Natal/RN, promovido pela Conexão CNM.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:96F884D6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 587, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP****PORTARIA Nº 587, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 - GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Poliana Nara de Oliveira Bezerra, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-69, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo de Assessora Jurídica Municipal, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 09 a 10 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do evento Atualizações legislativas, jurisprudências e seus impactos na gestão municipal - Edição Natal/RN, promovido pela Conexão CNM.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:381C08FD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 588, DE 05 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 588, DE 05 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoró/RN, no dia 04 de agosto do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DDFFC234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, DE 05 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 589, DE 05 DE AGOSTO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula funcional nº492, ocupante do cargo de Motorista, **0,5** (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondendo, no caso concreto, ao montante de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Luiz Gomes/RN, no dia 05 de agosto do corrente ano, para atender à necessidade da Secretaria de Infraestrutura no transporte de servidor que transportou veículo municipal para manutenção.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C5F55B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 578, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDORA MAEVE MARCOLINO PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **MAEVE MARCOLINO PINTO**, protocolado sob o nº **365/2026 – 1Doc**, por meio do qual solicita licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 87, inciso VI**, da Lei Municipal nº 181, de 02 de julho de 2007, que prevê a concessão de licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 93** da Lei Municipal nº 181, de 02 de julho de 2007, que autoriza, a critério da Administração, a concessão de licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAEVE MARCOLINO PINTO**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, com início em 20 de agosto de 2026 e término em 18 de agosto de 2029.

Art. 2º Durante o período da licença permanecerão suspensos o exercício das atribuições do cargo e a percepção da respectiva remuneração, na forma prevista na Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, na forma do § 1º do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 4º Encerrado o período da licença, a servidora deverá reassumir o exercício de seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento, salvo se houver novo ato administrativo legalmente autorizando situação diversa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BFE3C80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 579, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA PERMUTA DE SERVIDORAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE PORTALEGRE/RN E ITAÚ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 144, de 24 de fevereiro de 2025, que autorizou a permuta entre as servidoras Wildennya Karina Aires de Carvalho, do Município de Portalegre/RN, e Maria da Conceição Holanda de Freitas, do Município de Itaú/RN;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer através do Memorando 448/2026, manifestando interesse no encerramento antecipado da permuta, de comum acordo com as servidoras;

CONSIDERANDO a anuência das Administrações Municipais de Portalegre/RN e Itaú/RN quanto ao encerramento da permuta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrada, a pedido, a permuta autorizada pela Portaria nº 144, de 24 de fevereiro de 2025, celebrada entre os Municípios de Portalegre/RN e Itaú/RN.

Art. 2º A servidora **WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO**, pertencente ao quadro efetivo do Município de Portalegre/RN, deverá reassumir o exercício de suas funções neste Município a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 3º A servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO HOLANDA DE FREITAS**, pertencente ao quadro efetivo do Município de Itaú/RN,

retornará ao exercício de suas funções em seu Município de origem, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências necessárias para os registros funcionais decorrentes do encerramento da permuta, comunicando oficialmente o Município de Itaú/RN.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E5AED13A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 581, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 581, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA À SERVIDORA CLEIDE DE FREITAS ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO a Portaria nº 344, de 14 de setembro de 2023, que concedeu à servidora CLEIDE DE FREITAS ANDRADE licença para tratar de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos consecutivos; CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, por meio do Protocolo nº 649/2026 – 1Doc, de 31 de julho de 2026, solicitando a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares; CONSIDERANDO o disposto no art. 87, inciso VI, da Lei Municipal nº 181, de 02 de julho de 2007, que prevê a concessão de licença para tratar de interesses particulares; CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei Municipal nº 181, de 02 de julho de 2007, que autoriza, a critério da Administração, a concessão da licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, prorrogável uma única vez por período não superior a esse limite;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por 03 (três) anos consecutivos, a licença para tratar de interesses particulares concedida à servidora CLEIDE DE FREITAS ANDRADE, matrícula nº 213, ocupante do cargo de Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo o afastamento sem vencimentos/remuneração, pelo período de 31 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2029, nos termos do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:67608DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 133, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 108/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES A DAVI LEAL LANDIN CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 108, de 23 de junho de 2026 para que passe a constar o que segue:

“Art. 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/07/2027 a 27/07/2027**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **28/07/2027**, e a 2ª etapa de **16/11/2027 a 30/11/2027**, com retorno as atividades em **01/12/2027** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos”.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 108/2026-SEMARH permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7B15E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **MARCKSON MARCOLINO PINTO**, admitido em **03/01/2000**, matrícula funcional nº 177 ocupante do cargo de **Laboratorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03/01/25 a 03/01/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/07/2026 a 04/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8DB59524

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor JOSE DE FREITAS JUNIOR, admitido em 03/02/2003, matrícula funcional nº 10 ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, referente ao período aquisitivo de 03.02.25 a 03.02.26.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 12/08/2026 a 21/08/2026, com retorno às atividades em 22/08/2026; e a segunda etapa de 11/11/2026 a 20/11/2026, com retorno às atividades em 21/11/2026.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ADB34415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor HYGOR MOURA DE HOLANDA, admitido em 04/06/2025, matrícula funcional nº 963 ocupante do cargo de Gerente de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do lazer, referente ao período aquisitivo de 04.06.25 a 04.06.26.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 07/07/2026 a 26/07/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 27/07/2026, ou no próximo dia útil, conforme aviso

protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FF29C394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIRÓS, admitida em 28/08/2018, matrícula funcional nº 512 ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer, referente ao período aquisitivo de 26.08.24 a 26.08.25.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de 20/07/2026 a 29/07/2026, com retorno às atividades em 30/07/2026; e a segunda etapa de 04/01/2027 a 13/01/2027, com retorno às atividades em 14/01/2027.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5DEE2758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE**, admitido em **21/09/2009**, matrícula funcional nº **241** ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**, referente ao período aquisitivo de **21.09.24 a 20.09.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **22/07/2026 a 31/07/2026**, com retorno às atividades em **01/08/2026**; e a segunda etapa de **14/12/2026 a 23/12/2026**, com retorno às atividades em **24/12/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:266C2FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARIA BIANCA BESSA SERENO**, admitida em **11/04/2022**, matrícula funcional nº **749** ocupante do cargo de **Gerente de Juventude e Igualdade Racial**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **11/04/25 a 11/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2935DC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **ITATIANE SANTANA FERREIRA ANDRADE**, admitida em **04/02/2020**, matrícula funcional nº **548** ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **04/02/25 a 04/02/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E6348D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** a servidora **EMANUELA MARCLEIDE DE ALBUQUERQUE TORRES**, admitida em **22/04/2025**, matrícula funcional nº **530** ocupante do cargo de **Profissional de Educação Física**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **22.04.25 a 22.04.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 22/08/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **23/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1A7FE5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARIA ERIBENE DE QUEIROZ CARDOSO**, admitida em **01/08/1987**, matrícula funcional nº **180** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/08/25 a 01/08/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1573EDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 143, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** a servidora **FRANCISCA ALDEIANE BARRETO DA SILVA**, admitida em **21/09/2009**, matrícula funcional nº **222** ocupante do cargo de **Merendeira/zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, referente ao período aquisitivo de **21.09.25 a 21.09.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 17/08/2026**, com retorno às atividades em **18/08/2026**; e a segunda etapa de **04/01/2027 a 18/01/2027**, com retorno às atividades em **19/01/2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6939FE53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 144, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **KASSIO HANDERSON SOARES DE OLIVEIRA**, admitido em **01/04/2020**, matrícula funcional nº **572** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/04/25 a 01/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:540E4417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARIANA ALVES DE LIMA NETA**, admitida em **07/03/2022**, matrícula funcional nº **733** ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07/03/25 a 07/03/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **17/08/2026 a 31/08/2026**, com retorno às atividades em **01/09/2026**; e

a segunda etapa de **04/01/2027 a 18/01/2027**, com retorno às atividades em **19/01/2027**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:11FE60C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 146, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **MARIA DA CONCEICAO SOUZA**, admitida em **01/08/2007**, matrícula funcional nº **105** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **19/09/25 a 18/09/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:176CC02B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 147, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 147, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **OZENIRA QUEIROZ DOS SANTOS**, admitida em **10/04/2006**, matrícula funcional nº **353** ocupante do cargo de **Técnica de Higiene Dental**,

lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **10/04/25 a 10/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A65A0210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 148, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, admitida em **23/01/2023**, matrícula funcional nº **816** ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **23/01/25 a 23/01/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A51AF78C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** a servidora **AUREA DIAS PEREIRA**, admitida em **03/03/1998**, matrícula funcional nº **69** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03/03/25 a 03/03/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A43383BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 150, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 150, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **FRANCISCO DE SOUSA NETO**, admitido em **21/12/2021**, matrícula funcional nº **697** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **22.12.24 a 20.12.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **10/07/2026 a 29/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:106C070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 151, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 151, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **THIAGO INACIO DE LIMA** admitido em **02/09/2019**, matrícula funcional nº **538** ocupante do cargo de **ASD-Departamento de tecnologia**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **02.09.23 a 01.09.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **06/07/2026 a 15/07/2026**, com retorno às atividades em **16/07/2026**; e a segunda etapa de **03/08/2026 a 12/08/2026**, com retorno às atividades em **13/08/2026**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F18C7912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias antecipadas** ao servidor **MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA**, admitido em **02/09/2025**, matrícula funcional nº **813** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de manutenção Elétrica**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.09.25 a 01.09.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 22/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **23/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ECB61D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 153, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **JEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA**, admitido em **20/05/2024**, matrícula funcional nº **871** ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Manutenção Elétrica**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **20.05.25 a 19.05.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **17/08/2026 a 05/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8F01B3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 154, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA**, admitido em **03/02/2022**, matrícula funcional nº **689** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.02.24 a 03.02.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **17/08/2026 a 05/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2A513F91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 155, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias antecipadas** a servidora **MARIA NILZA MARQUES**, admitida em **01/12/1986**, matrícula funcional nº **8** ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretaria**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**, referente ao período aquisitivo de **01/12/25 a 01/12/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **10/08/2026 a 08/09/2026**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **09/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0CC575FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH**

PORTARIA Nº 157, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **GLADIVAN PAIVA FERNANDES FILGUEIRA**, admitido em **01.10.1997**, matrícula funcional nº **350** ocupante do cargo de **Auxiliar de manutenção de veículos**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.10.21 a 30.09.22**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/07/2026 a 30/07/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/07/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:49515BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 158, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 158, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **AGACIO ROCHA FILHO**, admitido em **03/0/2002**, matrícula funcional nº **15** ocupante do cargo de **Eletricista**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **03.06.25 a 03.06.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **27/07/2026 a 05/08/2026**, com retorno às atividades em **06/08/2026**; e a segunda etapa de **07/12/2026 a 26/12/2026**, com retorno às atividades em **27/12/2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:250BFF86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 159, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 159, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **JOSÉ NETO BEZERRA**, admitido em **01/10/1997**, matrícula funcional nº **44** ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01.10.25 a 01.10.26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **01/08/2026 a 30/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E9221513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 160, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 160, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **CONSIDERANDO** que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **GESSILDO MENEZES DA SILVA**, admitido em **07/04/2021**, matrícula funcional nº **613** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **07/04/25 a 07/04/26**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **24/08/2026 a 22/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **23/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5B951A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 161, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 161, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** ao servidor **PAULO MARTORANIO DE FREITAS SOUZA**, admitido em **15/04/2019**, matrícula funcional nº **531** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **15.04.24 a 15.04.25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 22/08/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **23/08/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5ED77E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que requeridas pelo servidor e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias** ao servidor **PAULO MARCELO MARQUES VIANA ROCHA**, admitido em **27/06/2022**, matrícula funcional nº **760** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **27/06/24 a 27/06/25**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderão o período de **03/08/2026 a 01/09/2026**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/09/2026**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:78552D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2026. Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de guincho agrícola para trator, destinado ao fortalecimento da capacidade produtiva da agricultura familiar do Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATADA:** 51.418.746 SAMARA DA SILVA (AGRIC-TEM) - CNPJ: 51.418.746/0001-50 - Valor: R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais). **AUTORIZAÇÃO:** Secretária Municipal de Agricultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito em 03/08/2026.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:3F74CB11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00033/2026**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00033/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (uma) unidade de guincho agrícola para trator, destinado ao fortalecimento da capacidade produtiva da agricultura familiar do Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: 51.418.746 SAMARA DA SILVA (AGRIC-TEM). CNPJ: 51.418.746/0001-50, com valor total de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

Rafael Fernandes/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:8A94EF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Miguel Carlos Moura Lucena**, CPF nº **051.***.***-31**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Apodi/RN, nos dias 04 a 07 de Agosto de 2026, para participar do treinamento no Sistema Nacional de cadastro Rural - SNCR, via WEB (rede mundial de computadores – Internet), dentro do Programa Terra Cidadã.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 05 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Lopes Ferreira

Código Identificador:B4C51A01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **CARLOS AUGUSTO DA COSTA LIMA**, CPF nº **092.***-**-88**, Assistente de secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, 03 (três) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Apodi/RN, nos dias 04 a 07 de Agosto de 2026, para participar do treinamento no Sistema Nacional de cadastro Rural - SNCR, via WEB (rede mundial de computadores – Internet), dentro do Programa Terra Cidadã.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 05 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:9B22D51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2026**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS**, CPF nº **613.***-**-30**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Parnamirim/RN, no dia 05 a 07 de Agosto de 2026, para realizar manutenção periódica e preventiva, incluindo as Revisões Programadas de Fábrica em unidades autorizadas torna-se oportuna para que os veículos que realizam o transporte escolar possam atender aos requisitos legais para condução de escolares, nos termos do artigo 136 a 138, todos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), deste modo, é necessária a referida Revisão, cabendo aos motoristas do Transporte Escolar conduzir os veículos até o local para realizar o serviço.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 05 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:9B8E4AB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº** **DV00050/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de software pontos eletrônicos visando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A R S DE OLIVEIRA - CNPJ: 40.102.151/0001-75 - R\$ 10.000,00.

Riacho de Santana - RN, 05 de Agosto de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:3141FEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00051/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos e Acessórios Ergométricos para Academia de Saúde e Fisioterapia afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantanarn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 05 de Agosto de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D5000036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00050/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de software pontos eletrônicos visando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/08/2026

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:33CE2AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 349/2026 RIACHO SANTANA/RN,** **5 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 349/2026 RIACHO SANTANA/RN, **5 DE AGOSTO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:21C96930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 350/2026 RIACHO SANTANA/RN,
5 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 350/2026 RIACHO SANTANA/RN,
5 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 5 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:6952DD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 – GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Servidora **GIZEUDA ANDRÉ DE LIMA**, matrícula funcional nº 0282304, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Licença-Prêmio de 03 (três) meses, conforme estabelece o Art. 106, da Lei Municipal nº 174/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais), com início em 03/08/2026 e término em 03/11/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de agosto de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:58319C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir desta data, os efeitos da PORTARIA Nº 062/2025 – GP, de 03 de janeiro de 2025, que designou a servidora **MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 0290632, para responder pelas as atribuições do cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de agosto de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:003278BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARIA FERNANDA BEZERRA**, ocupante do cargo de entrevistadora, inscrita no CPF sob o nº 709.xxx.854-xx, para responder concomitantemente pelas atribuições da função de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, sem alterações nos vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 03 de agosto de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:866F40B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250212/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2026 com início no dia 10 de julho de 2026, que tem por objeto Aquisição de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, módulos nutricionais, fórmulas infantis, probióticos e insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pelo hospital municipal Aluizio Bezerra e demais unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor no lote: GRUPO 01; totalizando o valor de R\$ 230.778,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e oito reais). BIOLIFE BRASIL LTDA- CNPJ: 30.008.165/0001-70, saiu vencedor no lote: GRUPO 02; totalizando o valor de R\$ 347.250,00 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:44A5B9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2026**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250210/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2026 com início no dia 09 de julho de 2026 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, em favor da empresa relacionada a seguir: RENOVARE MEDICAO LTDA- CNPJ: 64.092.654/0001-75, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:52FE0B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026**

Dispensa Eletrônica Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250207/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: CMR AGENCIA DE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.358.191/0001-57, com sede à Rua 25 de Janeiro, 476, Cuité.

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento e monitoramento das redes sociais institucionais do Município, incluindo planejamento das publicações, elaboração de conteúdo informativo institucional, acompanhamento das interações com os usuários, organização do calendário de postagens e emissão de relatórios de desempenho, visando fortalecer a comunicação institucional e a transparência das ações governamentais.

VALOR TOTAL: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

JOSÉ DE ARIMATEA SANTOS FILHO
CMR Agencia de Marketing LTDA
Contratado

Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:BB3B7283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026**

Dispensa Eletrônica Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250214/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.607.287/0001-36, com sede à RUA RIBEIRAO PRETO, Ivaiporã.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados ao atendimento das atividades culturais, cívicas, institucionais e protocolares promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita – Contratante

GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINOCentro Musical Ivaipora LTDA
Contratado

Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:52C882D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026****Dispensa Eletrônica Nº 26/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250214/2026****FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCPI)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita a Senhora ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

CONTRATADO: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.676.495/0001-13, com sede à Rua Nossa Senhora de Lourdes, , Natal.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais destinados ao atendimento das atividades culturais, cívicas, institucionais e protocolares promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.965,77 (quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita – Contratante

DJISSONAH SHIN DE SOUZAArte Musical Distribuidora de Instrumentos Musicais LTDA
Contratado

Santa Cruz/RN, 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:CFBB3B87**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 nos termos descritos: Objeto: Contratação de empresa para locação (licença de uso) de sistema de gestão e inteligência educacional, com consultoria técnica em BI para orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais, incluindo implantação, hospedagem em servidor web, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento, suporte local quando necessário e suporte remoto (chamados, mensagens, áudio e vídeo), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Município de SANTA CRUZ/RN. Contratado: Empresa **CMR AGENCIA DE MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.358.191/0001-57** Valor total (R\$): R\$ **47.880,00**(quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 22 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA

Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:E9280FA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 026/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 nos termos descritos: Objeto: Contratação de empresa para locação (licença de uso) de sistema de gestão e inteligência educacional, com consultoria técnica em BI para orientação na interpretação e análise de dados e informações educacionais, incluindo implantação, hospedagem em servidor web, manutenção corretiva e evolutiva, treinamento, suporte local quando necessário e suporte remoto (chamados, mensagens, áudio e vídeo), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Município de SANTA CRUZ/RN. Contratado: Empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.607.287/0001-36**, apresentou a proposta de **menor preço**, no valor de **R\$ 3.780,00**(três mil, setecentos e oitenta reais) e **GIGA INFOMUSIC LTDA** inscrita no CNPJ nº **42.676.495/0001-13**, apresentou a proposta de **menor preço**, no valor de **R\$ 15.965,77**(quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

SANTA CRUZ/RN, 23 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:D72F8144**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****PROCESSO Nº. 20250141/2026 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. **CONTRATADA(O):** M CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.823.335/0001-35. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2026. **PRazo DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 08/08/2026 até 05/11/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO **CONTRATANTE** e Vitor Bolivar Santos Alves - PELA **CONTRATADA**.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:2506130E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.153-2026 – GAB-PMSM -
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À
IMPLANTAÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA
MILITAR**

Declara de utilidade pública, para fins de implantação de um Destacamento da Polícia Militar, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de Santana do Matos de infraestrutura adequada para a instalação de um Destacamento da Polícia Militar, visando o reforço da segurança pública local;

CONSIDERANDO que o imóvel, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo profissional habilitado Arthur Ruan da Silva Pereira, CPF nº 068.279.224-13, constante do Anexo Único, não possui registro de propriedade em nome do Município nem de qualquer particular perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO que o Sr. José Eurico de Queiroz alega, extrajudicialmente, deter o domínio da área, sem que, todavia, tenha formalizado tal reivindicação junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou por qualquer outro meio hábil de comprovação de propriedade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade jurídica da área destinada à implantação do Destacamento da Polícia Militar, mediante o devido processo de desapropriação, com justa e prévia indenização a quem de direito, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "n", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que inclui a construção de edifícios públicos entre os casos de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área de terreno com 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e perímetro de 100,00 m (cem metros), situada às margens da Rodovia RN-041, neste Município, destinada à implantação de um Destacamento da Polícia Militar, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é a que melhor se descreve a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt1, de coordenadas N 9.340.262,188 m e E 759.272,731 m, Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central -39, localizado à margem da RN-041; deste, segue confrontando com Terreno José Eurico de Queiroz, com azimute plano de 118º12'56,41" e distância de 20,00 m, até o vértice Pt2, de coordenadas N 9.340.252,733 m e E 759.290,354 m; deste, segue confrontando com Via Pública, com azimute plano de 208º12'56,41" e distância de 30,00 m, até o vértice Pt3, de coordenadas N 9.340.226,297 m e E 759.276,170 m; deste, segue confrontando com Terreno Zé Eurico, com azimute plano de 298º12'56,41" e distância de 20,00 m, até o vértice Pt4, de coordenadas N 9.340.235,753 m e E 759.258,547 m; deste, segue confrontando com Terreno José Eurico de Queiroz, com azimute plano de 28º12'56,41" e distância de 30,00 m, até o vértice Pt1, encerrando-se a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como Datum o SIRGAS 2000, tendo os azimutes, distâncias, área e perímetro sido calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública nos termos deste Decreto destina-se, especificamente, à implantação da sede do Destacamento da Polícia Militar do Município de Santana do Matos, não podendo receber destinação diversa sem prévia revogação ou alteração deste ato.

Art. 3º Fica o Gabinete do Município autorizada a promover o processo de desapropriação do imóvel descrito no Parágrafo Único, por via amigável ou judicial, adotando, dentre outras, as seguintes providências:

I – notificação de eventuais interessados, dentre eles o Sr. José Eurico, para que, querendo, apresentem, no prazo de 15 dias, os documentos e provas que entendam pertinentes à comprovação do domínio sobre a área;

II – tentativa de acordo administrativo quanto ao valor da justa indenização, mediante prévia avaliação técnica do imóvel e das benfeitorias eventualmente existentes;

III – não havendo acordo, ou não sendo comprovada de forma inequívoca a titularidade do domínio, o ajuizamento da competente ação de desapropriação, com o depósito judicial do valor da indenização, para fins de imissão do Município na posse do imóvel, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Havendo dúvida ou controvérsia quanto à titularidade do domínio sobre a área, o valor da respectiva indenização permanecerá depositado em juízo à disposição de quem vier a comprová-la em ação própria, prosseguindo-se, desde logo, a imissão do Município na posse do imóvel, sem prejuízo do direito de terceiros.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a adotar todas as demais providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive a celebração de convênios ou termos de cessão de uso com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive aquelas relativas à justa indenização devida em razão da desapropriação, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D6ABA809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREVISÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO DE AGOSTO - MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 15/2026 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 019/2026 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

Publica a escala PREVISTA de dias trabalhados referente ao mês de **AGOSTO/2026**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de agosto.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Santana do Matos - Angicos

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 19 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Santana do Matos - Assú

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 20 dias

MOTORISTA: Luilson Evalter da Silva Xavier – matrícula nº 2316

VIAGEM PARA: Assu/RN e Natal/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 06 dias

MOTORISTA: Manoel Sabino da Silva Neto – matrícula nº 2611

VIAGEM PARA: Assu/RN e Angicos/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 019/2026 – GP

Matrícula nº 402

Publicado por:

Marcio Adriano Xavier da Silva

Código Identificador:E6140F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 11/2026 - AUXÍLIO DESLOCAMENTO

Portaria nº 14/2026 - SEMEC Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 019/2026 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 11/2026, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **JULHO de 2026**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de julho.

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339

ROTA: Santana do Matos – Assu

4 dias retroativos, sendo que foi informado 05 dias e o motorista viajou 09 dias

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375

ROTA: Santana do Matos - Angicos

6 dias retroativos, sendo que foi informado 05 dias e o motorista viajou 11 dias

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 019/2026 – GP

Matrícula nº 402

Publicado por:

Marcio Adriano Xavier da Silva

Código Identificador:A49D0B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1576/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail:

compras@santanadomatos.rn.gov.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de uma empresa ou profissional especializado na elaboração de um conjunto abrangente de projetos complementares de engenharia e/ou arquitetura, acompanhados de orçamento detalhado, memoriais técnicos exaustivos, um cronograma físico-financeiro preciso e todos os demais documentos técnicos essenciais à adequada e segura instrução do processo licitatório subsequente. Este futuro certame visará à execução da crucial obra de reforma do Hospital Municipal Dr. Clóves Avelino.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

‘Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN 15 de junho de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Mat - 3167

Publicado por:

Glauca Maria da Silva Cunha

Código Identificador:A01101DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a escala prevista dos motoristas lotados nesta secretaria referente ao mês de agosto/2026.

MOTORISTA	MATRÍCULA	QUANTIDADE PREVISTA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO
José Ivan Leite Júnior	2347	1
Pedro Nicolau Barbosa Neto	2661	2

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Matrícula: 3159

Publicado por:

Luana Aldemiles Riberio Assunção da Silva Ferreira

Código Identificador:A1F483FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Convocamos a empresa: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 62.555.902/0001-41, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2556/2025, tendo como objeto “contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação artística de Wellington e Banda na programação em alusão a confraternização do dia dos pais do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2026” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 06 de agosto de 2026.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:E2F2331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0162/2026/PMSS/CD/ADM DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 0162/2026/PMSS/CD/ADM de 05 de agosto de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, na condição de Articulador Municipal do Selo UNICEF – 2025-2028, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 11 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Regional do Selo UNICEF, oportunidade que tem como objetivo fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF. A programação abordará temas relacionados aos Resultados Sistêmicos 1 – Saúde e Nutrição e 6 – Equidade Étnico-Racial, contribuindo para o fortalecimento das estratégias e das políticas públicas voltadas à redução das desigualdades e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0162/2026/PMSS/CD/ADM de 05 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:041208A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0163/2026/PMSS/CD/ADM DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 0163/2026/PMSS/CD/ADM de 05 de agosto de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a cidade de Caicó – RN, no dia 06 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 156ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 4ª Região de Saúde, que tem por objetivo alinhar pontos importantes com os gestores de saúde e reguladores municipais, bem como, a discussão acerca do PATE – Programa Agora Tem Especialista, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0163/2026/PMSS/CD/ADM de 05 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:968C7C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0164/2026/PMSS/CD/ADM DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 0164/2026/PMSS/CD/ADM de 05 de agosto de 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Regulação - Símbolo CC-4, para realizar viagem a cidade de Caicó – RN, no dia 06 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da 156ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 4ª Região de Saúde, que tem por objetivo alinhar pontos importantes com os gestores de saúde e reguladores municipais, bem como, a discussão acerca do PATE – Programa Agora Tem Especialista, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0164/2026/PMSS/CD/ADM de 05 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:954BCFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0189/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, **ORNALDO DA COSTA BARRETO**, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:BA07A22B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 0190/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSE MARCOS DO NASCIMENTO, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Parágrafo único. O servidor de que trata o artigo supracitado irá exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 03 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C79F1090

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2026 RESULTADO DE PREGÃO**

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1775/2026, pregão eletrônico Nº 30/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro, destinados a manutenção e conservação das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, declaro vencedor do certame a empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.779.461/0001-96, vencedor nos itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 685.041,60 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta centavos.).

Santana do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:7C73CF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 30/2026, referente ao PROCESSO Nº 1775/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro, destinados a manutenção e conservação das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no

CNPJ nº 29.779.461/0001-96, vencedor nos itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 685.041,60 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta centavos.).

Santana do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B9D3C3C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de pedreiro com auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro, destinados a manutenção e conservação das secretarias do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa CONSTRUTORA M & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.779.461/0001-96, vencedor nos itens 01, 02 e 03, perfazendo um valor global de R\$ 685.041,60 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta centavos.).

Santana do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DD5827EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº18/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE
SOBRE A SOLICITAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CORRENTE,
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DECRETO Nº18/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a solicitação, ao poder executivo municipal, da abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, usando das atribuições que são conferidas, resolve:

Art. 1º Fica aberto junto ao orçamento da Câmara Municipal um crédito suplementar na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma prevista no Regimento Interno, através da Resolução Nº 02/2017, de 05 de setembro de 2017, Art. 35, Inciso XVII, na Lei Municipal Nº 300/2025, art. 1º, §1º e, na Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, inciso III, observadas as seguintes descrições:

Suplementação/Acréscimo

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Total Suplementado	R\$ 50.000,00

Art. 2º Fica anulado junto ao orçamento da Câmara Municipal a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, do saldo da dotação do orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

Redução/Anulação

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal de São Bento do Trairi
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Elemento	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Total Suplementado	R\$ 50.000,00

Art. 3º O valor do crédito aberto pelo Art.1º será coberto, dentro das normas vigente, com recursos oriundos da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Este ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:D1922AE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

**D E S P A C H O - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
2026.05.0079**

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL DE SÃO FERNANDO / ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DESPACHO:

Ao receber as considerações de defesa dos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração do projeto arquitetônico/estrutural, pela execução da obra e pela fiscalização, todos com emissão de Anotações de Responsabilidades Técnicas inseridas no Processo suso; além das considerações emitidas pelos órgãos técnicos: Corpo dos Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte/Diretoria de Atividades Técnicas/2.º CAT/Caicó/RN, intitulado "Relatório de Visita Técnica", e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN; com o propósito de garantir integral conhecimento e ampla defesa aos mencionados profissionais, determinamos a oferta de cópias das referidas peças de defensas aos mesmos para que façam as considerações que acharem necessárias no exercício do contraditório. Para o que fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento e/ou conhecimento a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município.

São Fernando/RN, 05 de agosto de 2026.

SIMPLÍCIA LUANA DANTAS

Servidora Pública Designada Coordenadora Dos Trabalhos de Apuração de Responsabilidade Técnica

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:787486FD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE FOMENTO N.º
001/2026**

Investido dos poderes constitucional e administrativo outorgado pela legislação pátria em vigor, depois de analisar cuidadosamente o processo suso e não

vislumbrar erros e sequer indícios de crimes contra o interesse público e a Administração

Pública, nos termos do art. 27, § 4.º da Lei Federal n.º 13.019/2014, HOMOLOGO o

presente processo administrativo, autorizando a celebração da parceria em forma de

Termo de Fomento com a Associação de Radiodifusão Comunitária Pascoal, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.034.833/0001-95.

São Fernando/RN, 27 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

****republicado por incorreção**

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:A299E53D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º
68/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: DINALUCIA SILVESTRE DA SILVA, CPF 029.326.204-79, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, 70, Cs, Manimbu/Área Rural, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente termo tem como objetivo: a locação de 01 (um) poço tubular localizado na Rua Santo Antônio, 70, Distrito de Manimbu, Área Rural, para o abastecimento complementar, de água potável, com um poço de vazão estimado em 3.500 litros por hora

VALOR: R\$ 6.000,00(seis mil reais);

VIGÊNCIA: 06(seis) meses

São José de Mipibu/RN, 06 de julho de 2026

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

DINALUCIA SILVESTRE DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:ECBD30DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 04/2026 – SME**

Institui e regulamenta o Prêmio Municipal de Reconhecimento da Alfabetização, destinado às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN que obtiverem os melhores resultados no SIMAIS ALFA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a alfabetização na idade certa constitui direito fundamental dos estudantes e prioridade da política educacional do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura de avaliação, monitoramento da aprendizagem e valorização das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;

CONSIDERANDO os resultados obtidos pelas escolas da Rede Municipal de Ensino no Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação Institucional – **SIMAIS ALFA**;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária destinada ao fortalecimento das ações de alfabetização e melhoria da aprendizagem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, o **Prêmio Municipal de Reconhecimento da Alfabetização**, destinado às escolas da Rede Municipal de Ensino que atendem

turmas do **2º ano do Ensino Fundamental** e que obtiverem os melhores resultados no **SIMAIS ALFA**.

Art. 2º O prêmio tem por finalidade:

I – reconhecer e valorizar as unidades escolares que apresentarem desempenho destacado no processo de alfabetização;

II – incentivar práticas pedagógicas eficazes voltadas à alfabetização;

III – promover a melhoria contínua dos índices de aprendizagem dos estudantes;

IV – fortalecer a cultura de avaliação e monitoramento da aprendizagem;

V – ampliar o acesso das escolas a recursos pedagógicos destinados ao processo de alfabetização.

Art. 3º Participarão da premiação todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN que atendam turmas de **2º ano do Ensino Fundamental** e possuam resultados oficiais registrados na Plataforma de Avaliação do **SIMAIS ALFA**.

Art. 4º A classificação das escolas será realizada com base nos resultados oficiais disponibilizados pelo Plataforma de Avaliação do **SIMAIS ALFA**, considerando os indicadores:

I – Proficiência média em língua portuguesa;

II - Evolução dos resultados entre a edição dos dois últimos anos do **SIMAIS ALFA**;

III - Percentual da taxa de participação na edição avaliada;

IV - Maior percentual de estudantes no nível avançado de aprendizagem em língua portuguesa.

Art. 5º A premiação consistirá na **transferência de recursos financeiros às unidades escolares premiadas**, sem caráter remuneratório, destinada exclusivamente ao fortalecimento das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização.

Art. 6º Os recursos financeiros recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para:

I – aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;

II – compra de livros, jogos educativos e materiais de apoio ao letramento;

III – aquisição de equipamentos pedagógicos e tecnológicos;

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal, gratificações, bonificações individuais, obras estruturais ou quaisquer despesas que não possuam finalidade pedagógica diretamente relacionada ao processo de alfabetização.

Art. 7º A premiação será concedida conforme classificação das escolas com base nos resultados do **SIMAIS ALFA**, observando a disponibilidade orçamentária do Município.

Os valores serão definidos por Decreto ou Portaria Municipal.

Art. 8º As escolas contempladas deverão apresentar **Plano de Aplicação dos Recursos**, contendo:

I – descrição dos itens a serem adquiridos;

II – objetivos pedagógicos das aquisições;

III – justificativa da relação entre os investimentos e os resultados do **SIMAIS ALFA**.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – consolidar e homologar os resultados do **SIMAIS ALFA**;

II – publicar a relação oficial das escolas premiadas;

III – autorizar a liberação dos recursos financeiros;

IV – acompanhar a execução dos recursos;

V – monitorar os impactos pedagógicos decorrentes da premiação;

VI – exigir prestação de contas das unidades escolares beneficiadas.

Art. 10. As escolas premiadas deverão apresentar prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas da legislação financeira, orçamentária e de controle interno do Município.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de orientações complementares sempre que necessário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 05 de julho de 2026.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:AE5602F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 514, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

O Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de Lei Orçamentária Anual para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 dias após a realização da audiência pública.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;

b) Setor de Contabilidade;

c) Setor de Pessoal;

d) Setor de Obras e Serviços Urbanos e Agricultura;

e) Setor de Educação e Esporte e Lazer;

f) Setor de Saúde e Meio Ambiente;

g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 02 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos Arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LOA;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 05 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:982A4FFD

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 593, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Institui o Dia de Incentivo ao Artesanato Local no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Seridó, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Seridó, o Dia de Incentivo ao Artesanato Local, a ser celebrado anualmente durante a programação oficial da Festa do Padroeiro do Município.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá, anualmente, o dia específico da programação oficial em que será celebrado o Dia de Incentivo ao Artesanato Local.

Art. 2º. O Dia de Incentivo ao Artesanato Local tem por objetivos:

I – valorizar os artesãos e artesãs do município;

II – incentivar a preservação das tradições culturais e artísticas locais;

III – promover a geração de renda por meio da exposição e comercialização de produtos artesanais;

IV – fortalecer o turismo cultural durante os festejos do Padroeiro;

V – ampliar o reconhecimento do artesanato como patrimônio cultural e econômico do município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, para a consecução dos objetivos desta Lei:

I — organizar ou apoiar feiras, exposições e mostras de artesanato local;

II — firmar parcerias com associações de artesãos, entidades culturais e o setor privado;

III — conceder apoio logístico e de infraestrutura aos artesãos participantes dos eventos da festa do padroeiro;

IV — promover ações de capacitação, acesso a crédito e inserção dos artesãos em programas de fomento estaduais e federais.

Art. 4º. A participação dos artesãos poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, priorizando os produtores e artesãos residentes no município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 05 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:4F9788D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 368/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de agosto de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:31BA8E32**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 369/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de agosto de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B301AB84**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº

013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4.5###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Senhor **MARCEL ANDRE DA SILVA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, Psicólogo, portador da cédula de identidade nº 3.1###3 SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 017.###.###-55, CRP 9###9, domiciliado na Av. Pres. Getulio Vargas, 935, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, CEP:59.378-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 02 de março de 2026, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

MARCEL ANDRÉ DA SILVA SILVEIRA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:38CD17A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 353 / 2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026**

DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à atuação dos Fiscais e Gestores de Contratos;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência, publicidade, eficiência e moralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **CARLOS MIGUEL FERREIRA DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, inscrito no CPF sob nº *****444.014-****, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** dos contratos relacionados abaixo:

NUMERO	ASSUNTO
57/2025	ASSESSORIA JURÍDICA
60/2025	ASSESSORIA JURÍDICA
62/2025	FORNECIMENTO DE MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS
01/2025	ASSESSORIA JURÍDICA
07/2025	ASSESSORIA JURÍDICA
07/2026	LOCAÇÃO DE TABLETS PARA PONTO ELETRÔNICO
47/2026	CAPTAÇÃO DE IMAGEM POR DRONE
49/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
50/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
51/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
52/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
53/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
54/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
55/2026	SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS
79/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
80/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
81/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
82/2026	CREDENCIAMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, *SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, *SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, *CONTROLADORIA, *PROCURADORIA, *SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, *SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º São atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto, inclusive por meio da elaboração de relatórios técnicos periódicos ou circunstanciados, conforme a complexidade do contrato;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 3º Na ausência de algum dos servidores designados nos artigos anteriores, o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo designará, por meio de portaria, outro servidor para substituí-lo durante o período de afastamento.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 05 DE AGOSTO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:85FC81BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de

suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **21 de agosto de 2026 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, visando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, nos Veículos de Passeio, ambulância, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e Implementos Agrícolas, pertencentes a frota do Município de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de agosto de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A2DE1D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2025**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, 30.470.338 PAULA FRANCINEIDE DA SILVA – ME, 10 R RUA PEDRO SANTANA Nº 408, CENTRO LAJES PINTADAS/RN CEP Nº 59.235-000 NESTE ATO REPRESENTADO POR PAULA FRANCINEIDE DA SILVA, BRASILEIRO,(A) EMPRESÁRIO (A) PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.461.842, ITEP/RN E INSCRITO NO CPF Nº 838.249.014-04, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Junho de 2026, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 03/06/2026 e terá sua vigência até 03/06/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 03 de Junho de 2026

Refeitura de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

49.296.503 Samuel Pereira de Sousa – ME

CNPJ Nº 49296.503/0001-45

SAMUEL PEREIRA DE SOUSA

CPF Nº 018.009.884-51

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5135226C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº75/2025**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, 49.296.503 SAMUEL PEREIRA DE SOUSA – ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 49.296.503/0001-45, R JOAO PAULO II, Nº 11, BAIRRO, CENTRO, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP Nº 59.162-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR, SAMUEL PEREIRA DE SOUSA – ME, BRASILEIRO,(A) EMPRESÁRIO (A) PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3235737 ITEP/RN E INSCRITO NO CPF Nº 018.009.884-51, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Junho de 2026, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18/06/2026 e terá sua vigência até 18/06/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 18 de Junho de 2026

Refeitura de São Tomé/ RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
49.296.503 Samuel Pereira de Sousa – ME
CNPJ Nº 49296.503/0001-45
SAMUEL PEREIRA DE SOUSA
CPF Nº 018.009.884-51
Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C54B0EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS
SELECIONADOS - DIVULGA A RELAÇÃO DOS
PERMISSIONÁRIOS INSCRITOS E SELECIONADOS NO
ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026, DESTINADO À PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que trata da permissão de uso de espaços públicos para exploração de atividades comerciais no Município de São Tomé/RN; CONSIDERANDO a conclusão da análise das inscrições apresentadas e das propostas submetidas à Comissão Permanente de Avaliação, designada para acompanhar, supervisionar, analisar e autorizar o funcionamento de comércio e prestação de serviços em próprios, vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a observância dos critérios, requisitos e condições estabelecidos no referido edital;

TORNA PÚBLICA a relação dos permissionários inscritos e selecionados para ocupação dos espaços públicos municipais, conforme segue:

RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS SELECIONADOS

Rodoviária José Alves (03 vagas)

1.Permissionária: Érika Félix da Silva

CPF: 120.545.584-19

Atividade: Comércio de comida e bebida

2.Permissionário: José Ismael da Silva

CPF: 128.057.154-38

Atividade: Comércio de comida e bebida

3.Permissionário: Gregório Teixeira da Silva Neto

CPF: 123.998.244-58

Atividade: Serviços

Praça de Eventos Levi Martins de Araújo (02 vagas)

1.Permissionária: Francisca Pereira de Melo e Silva

CPF: 971.281.044-53

Atividade: Comércio de comidas e bebidas

2.Permissionária: Michele dos Santos Pereira

CPF: 711.237.834-62

Atividade: Comércio de comidas e bebidas

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do item 2.5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, os interessados que tiverem suas inscrições ou propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte

(FEMURN), mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Administração ou envio para o e-mail **administracao@saotome.rn.gov.br**.

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

Os permissionários ora divulgados serão convocados, por meio de contato telefônico, e-mail ou aplicativo informado na ficha de inscrição, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a finalidade de celebrar o **Termo de Permissão de Uso do Espaço Público**, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

O não comparecimento injustificado dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à permissão, podendo a Administração convocar o próximo classificado, se houver.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2A6593CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.130, 05 DE
AGOSTO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Teresa Cristina da Silva, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CONEXÃO CNM QUALIFICA no curso Atualizações Legislativas, Jurisprudências e seus Impactos na Gestão Municipal a se realizar no Golden Tulip Natal Ponta Negra.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B8F91418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.131, DE 05 DE
AGOSTO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Andreza Raphaela Moura, Coordenadora de Turismo, inscrita no CPF sob o nº XXX.924.484-XX, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CONEXÃO CNM QUALIFICA no curso Atualizações Legislativas, Jurisprudências e seus Impactos na Gestão Municipal a se realizar no Golden Tulip Natal Ponta Negra.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2C228362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.132, DE 05 DE
AGOSTO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. Rita Rangel de Lima Filha, Secretária Municipal de Tributação, inscrita no CPF sob o nº XXX.312.824-XX, a quantia de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais) referente a 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CONEXÃO CNM QUALIFICA no curso Atualizações Legislativas, Jurisprudências e seus Impactos na Gestão Municipal a se realizar no Golden Tulip Natal Ponta Negra.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:91560F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.133, DE 05 DE
AGOSTO DE 2026 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. João Faustino da Silva Neto, Coordenador de Tributos, inscrito no CPF sob o nº XXX.349.124-XX, a quantia de R\$ 75,00(setenta e cinco reais) referente a 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da CONEXÃO CNM QUALIFICA no curso Atualizações Legislativas, Jurisprudências e seus Impactos na Gestão Municipal a se realizar no Golden Tulip Natal Ponta Negra.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:05378FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 39, DE 05 DE AGOSTO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DA
FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR EM
DECORRÊNCIA DE RENÚNCIA AO MANDATO ELETIVO
POR ASSUNÇÃO DE CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o pedido formal de renúncia apresentado pela Conselheira Tutelar Natália Soares de Oliveira Sena, eleita para o mandato em curso;

CONSIDERANDO que a renúncia decorre da posse e assunção em cargo público inacumulável com o exercício da função de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e a observância da legislação vigente quanto ao preenchimento da vacância,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância da função de Conselheira Tutelar do Município de São Tomé/RN, em razão da renúncia apresentada pela Sra. **Natália Soares de Oliveira Sena**, motivada pela assunção de cargo público inacumulável com o exercício do mandato eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º Determinar que o Governo Municipal em consonância com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA adote as providências legais e administrativas necessárias à convocação do respectivo suplente, observada a ordem de classificação do processo de escolha unificado e a legislação aplicável.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos incumbida de promover os registros administrativos decorrentes desta Portaria, bem como proceder à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:015BE7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 317/2026/GAB/PREF, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 diárias de 3/4 (três quartos) a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer na FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 04 e 05 de agosto de 2026, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41DC620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0318/2026-GAB/PREF, DE 318 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, junto aos órgãos competentes, visando atender às demandas administrativas e institucionais da pasta, no dia 06 de Agosto de 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de Agosto de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E87454B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202/2026-FMS, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede diária (s) a PALLOMA DE FREITAS OGANDO e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **PALLOMA DE FREITAS OGANDO**, Mat. 0001095, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, viagem realizada para comparecer em NATAL-RN tratar de assuntos de interesse do município de SÃO VICENTE/RN, no dia 28 de julho de 2026, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.XXX.XXX-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D32D642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**CPL**
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CE 004**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O Município de Serra de São Bento/RN torna público que a Autoridade Competente homologou, em 03 de agosto de 2026, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação da Rua Projetada 01, no Município de Serra de São Bento/RN.

Empresa Homologada: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83.

Valor Global Homologado: R\$ 584.986,79 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Autoridade Competente.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:913B9503

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CE 005**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

O Município de Serra de São Bento/RN torna público que a Autoridade Competente homologou, em 03 de agosto de 2026, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a **construção da Creche de Educação Infantil Jacira Faustino Viana de Oliveira**.

Empresa Homologada: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83.

Valor Global Homologado: R\$ 3.794.642,23 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Autoridade Competente.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:CE69ED08

CPL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CE 006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Serra de São Bento/RN torna público que a Autoridade Competente homologou, em 03 de agosto de 2026, o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para instalação de cercamento de proteção e delimitação no entorno do Lago Valdemar Carolino, com fornecimento integral de materiais e mão de obra**.

Empresa Homologada: RNETO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.429.631/0001-52.

Valor Global Homologado: R\$ 222.839,50 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Autoridade Competente.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7FCF5476

CPL

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CE 004

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Serra de São Bento/RN torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação da Rua Projetada 01, no Município de Serra de São Bento/RN.

Empresa vencedora: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83.

Valor Global: R\$ 584.986,79 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2026.

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Agente de Contratacao

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:85BFF7D8

CPL

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CE 005

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Serra de São Bento/RN torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **construção da Creche de Educação Infantil Jacira Faustino Viana de Oliveira**.

Empresa vencedora: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83.

Valor Global: R\$ 3.794.642,23 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).
Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2026.

CRISTIANO ANTÔNIO MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:81D0E35E

CPL

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CE 006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Serra de São Bento/RN torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de cercamento de proteção e delimitação no entorno do Lago Valdemar Carolino, com fornecimento integral de materiais e mão de obra.

Empresa vencedora: RNETO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.429.631/0001-52.

Valor Global: R\$ 222.839,50 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2026.

CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:8C9AC9BF

CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260106

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48742963-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação da Rua Projetada 01, no Município de Serra de São Bento/RN.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 584.986,79 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 28 de fevereiro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.07 – Secretaria Municipal de Obras; Ação 1050 – Pavimentação Asfáltica e Paralelepípedo; Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes de Recursos 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, 17000000 – Outros convênios da União e 17010000 – Outros convênios dos Estados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

PELO CONTRATANTE: Helena Maria Oliveira de Moraes – Prefeita.

PELA CONTRATADA: Maria Gabriela de Oliveira Moreira – Representante legal.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:15BEC5DA

CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260107

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72150630-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção da Creche de Educação Infantil Jacira Faustino Viana de Oliveira.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.794.642,23 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 30 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.03 – Secretaria Municipal de Educação; Ação 2022 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil; Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos 156900000 – Outras Transferências do FNDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

PELO CONTRATANTE: Helena Maria Oliveira de Moraes – Prefeita.

PELA CONTRATADA: Maria Gabriela de Oliveira Moreira – Representante legal.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7A3F9D38

CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21873089-2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CONTRATANTE: Município de Serra de São Bento/RN, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68.

CONTRATADA: RNETO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.429.631/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de cercamento de proteção e delimitação no entorno do Lago Valdemar Carolino, com fornecimento integral de materiais e mão de obra.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 222.839,50 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Ação 1115 – Cercamento e Estruturação do Açude Municipal; Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes de Recursos 17540000 – Recursos de Operações de Crédito e 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

PELO CONTRATANTE: Helena Maria Oliveira de Moraes – Prefeita.

PELA CONTRATADA: Antonio Cosme Rodrigues Neto – Representante legal.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:06D52CF2

CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE 004

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN torna público que foi adjudicado o objeto da Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação da Rua Projetada 01, no Município de Serra de São Bento/RN, em favor da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83, pelo valor global de **R\$ 584.986,79 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos)**.

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Autoridade Competente.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:22BA272A

CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE 005

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O Município de Serra de São Bento/RN torna público que foi adjudicado o objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, consistente na **construção da Creche de Educação Infantil Jacira Faustino Viana de Oliveira**, em favor da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.072.392/0001-83, pelo valor global de **R\$ 3.794.642,23 (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)**.

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Autoridade Competente.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:85F1C080

CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CE 006

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Serra de São Bento/RN torna público que foi adjudicado o objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, consistente na contratação de empresa especializada para instalação de cercamento de proteção e delimitação no entorno do Lago Valdemar Carolino, com fornecimento integral de materiais e mão de obra, em favor da empresa **RNETO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.429.631/0001-52, pelo valor global de **R\$ 222.839,50 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Serra de São Bento/RN, 03 de agosto de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Autoridade Competente.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:B03EBCC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188, de 05 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, no dia 14 de Agosto de 2026, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Rosimeyre Moura Cunha, CPF: 465.131.835-53, Matrícula: 550, Função: técnica de enfermagem. A mesma irá participar do Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, que acontecerá no

dia 14 de Agosto de 2026, no endereço: Procuradoria Geral da Justiça, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Natal – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CC9A059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, de 05 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária civil para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2026, para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Petronila Moraes, CPF: 026.483.794-01, Matrícula: 051, Função: técnica de enfermagem.

A mesma irá participar do Encontro Estadual para Coordenadores e Técnicos Municipais e Regionais de Imunização, que acontecerá no dia 14 de Agosto de 2026, no endereço: Procuradoria Geral da Justiça, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Natal – RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 05 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AA6AA882

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA DO MEL-RN CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTE** do Edital de Chamamento Público para seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais (apoio direto a projetos), com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**, em razão da existência de saldo remanescente e/ou da disponibilidade de recursos decorrente de desistência, inabilitação ou não atendimento às exigências do edital pelos proponentes inicialmente contemplados, observada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições previstas no edital.

CATEGORIA: ARTESANATO

N.	NOME	SITUAÇÃO
01.	Maria do Socorro Mendes de Almeida Macedo	Classificada
02.	Alexandre Klemer Souza Alves	Classificada

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

N.	NOME	SITUAÇÃO
01.	Ruan Reginaldo Barbosa Silva Azevedo	Classificado

DA HABILITAÇÃO

Os(as) suplentes convocados(as) deverão apresentar a documentação referente à **Habilitação e Regularidade Fiscal**, conforme exigências previstas no Edital.

O prazo para apresentação será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta convocação no local estabelecidos no edital, observando-se todas as exigências. O não atendimento à presente convocação dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do (a) suplente, convocando assim os suplente subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Os(as) suplentes convocados(as) deverão comparecer no prazo e local indicados no edital para **assinatura do Termo de Execução Cultural**, instrumento indispensável para a formalização da concessão do fomento e posterior repasse dos recursos, observadas as demais condições e exigências estabelecidas no edital.

Serra do Mel /RN, 06 de agosto de 2026.

HUENDERSON KENEDY DE MOURA AZEVEDO

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Anne Paolle Dantas da Silva

Código Identificador:B3540250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a senhora **Jailma Farias Nunes**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 05 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:3BEF6FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 135/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JAILMA FARIAS NUNES, inscrita no CPF sob o nº 044.243.094-95.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS,

VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R\$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito

AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA

AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS

AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 05 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 05 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

JAILMA FARIAS NUNES

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:4D910645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
 TRABALHO E HABITAÇÃO
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ – CMDLGBTQIAPN+ do Município de Serrinha/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ – CMDLGBTQIAPN+, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 525, de 04 de julho de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento para a seleção dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+.

**CAPÍTULO I
 DO OBJETO**

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade convocar entidades, organizações da sociedade civil e ativistas para participarem do processo de escolha de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ – CMDLGBTQIAPN+.

Art. 2º Serão preenchidas:

- I – 03 (três) vagas para membros titulares;
- II – 03 (três) vagas para membros suplentes.

**CAPÍTULO II
 DOS CANDIDATOS**

Art. 3º Poderão participar do processo de escolha representantes dos seguintes segmentos:

- I – Entidades voltadas à promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+;
- II – Instituições da comunidade acadêmica que desenvolvam estudos, pesquisas ou ações relacionadas aos direitos da população LGBTQIAPN+;
- III – entidades de classe com atuação na promoção, defesa ou garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+;
- IV – Ativistas com atuação comprovada na defesa e promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 03/08/2026 a 07/08/2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, localizada na Rua José Corrêa de Andrade, Centro, Serrinha/RN, das 08 às 11 horas.

Art. 5º Os interessados deverão apresentar:

- I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- II – Documento oficial de identificação;
- III – CPF;
- IV – Comprovante de residência;
- V – Documento que comprove vínculo com entidade, organização ou movimento social, quando houver;
- VI – Documentação que comprove atuação na promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+, quando se tratar de ativista.

**CAPÍTULO IV
 DA HABILITAÇÃO**

Art. 6º A Comissão Organizadora analisará a documentação apresentada e divulgará a relação preliminar dos inscritos habilitados.

Art. 7º Os candidatos poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

**CAPÍTULO V
 DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 8º A escolha ocorrerá em Assembleia Pública convocada para esse fim.

Art. 9º A Assembleia será realizada no dia 12 de agosto de 2026, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, ou em outro local previamente divulgado.

Art. 10. Cada entidade ou organização habilitada terá direito a um voto.

Art. 11. Serão considerados eleitos os três candidatos mais votados para as vagas de membros titulares, ficando os três candidatos subsequentes como suplentes.

Art. 12. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:
 I – maior tempo de atuação na promoção dos direitos da população LGBTQIAPN+;
 II – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

**CAPÍTULO VI
 DA HOMOLOGAÇÃO**

Art. 13. O resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ e publicado nos meios oficiais do Município.

Art. 14. Os representantes eleitos serão posteriormente designados por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal nº 525/2024.

**CAPÍTULO VII
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da Lei Municipal nº 525/2024.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

Art. 17. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 28 de julho de 2026.

ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE

Secretária Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação

GEMERSON DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ – CMDLGBTQIAPN+

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:813E6006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026**

Constitui a Comissão Organizadora responsável pela condução do processo de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ – CMDLGBTQIAPN+.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 525, de 04 de julho de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora responsável pela condução do processo de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ – CMDLGBTQIAPN+.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Erilison Enchew Martins da Silva;**

II – **Elinaíara Medeiros dos Santos;**

III – **Leticia Ramaiane da Silva Lima.**

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar e acompanhar o Edital de Chamamento Público;

II – Receber e analisar as inscrições;

III – Divulgar a relação dos inscritos;

IV – Conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

V – Elaborar a ata e encaminhar o resultado final ao Plenário do Conselho para homologação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Serrinha/RN, 27 de julho de 2026.

GEMERSON DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ – CMDLGBTQIAPN+

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:EAEA1BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 006/2022-GP DE 20 DE
JULHO DE 2022.**

DECRETO Nº 011/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO
006/2022-GP DE 20 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/ RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e considerando o respeito às Leis Municipais, Estaduais e a Constituição Federal:

Altera-se o artigo 8º, do decreto 006/2022 -GP, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 8º (...) § 3º:

Onde lê-se, “As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses”

Leia-se: “As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo **de 144 (cento e quarenta e quatro) meses**”.

Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 05 de agosto de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:5830A6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 15/2026PE. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material/instrumental odontológico e demais insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1345 - Distribuidora Água Boa LTDA	8, 9, 29	23.692,50
1199 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	61, 73, 88, 90, 94, 96	3.986,85
1200 - dentemed equipamentos odontológicos ltda	81	472,00
1201 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	102	3.100,00
30 - MULTIMED DENTAL EIRELI	1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 16, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 95, 97, 98	101.502,23
972 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	80	282,00
143 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	3, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 28, 31, 40, 55, 57, 70, 75, 89	8.375,80

- Valor total de R\$ 141.411,38. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 05/08/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 05/08/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:206F2845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 02/2026.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 277/2025

Rua: José Ferreira Lima nº 11, Centro Sítio Novo/RN

E-mail: cmassitionovo@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº
02/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sítio Novo-RN, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Sítio Novo – RN, e da Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2026/2028, conforme condições estabelecidas neste Edital. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 277/2005 e Regimento Interno do CMAS, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS:

Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política de Assistência Social no município de Sítio Novo - RN.

DAS VAGAS

Para o Biênio de 2026/2028 serão eleitos quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando as Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários, da Política de Assistência Social, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo estes:

01 representante dos usuários da Assistência Social;

01 representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

01 representante do Segmento populares (sindicatos, Institutos e Associações)

01 representante de entidades que atuam com criança, adolescente, Idoso e/ou pessoa portadora de deficiência;

DO CREDENCIAMENTO

As Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários, da Política de Assistência Social, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no período do dia 29/07 a 01/08, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13hs00 às 17hs00min, junto a Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Rua José Ferreira Lima, nº 11 Centro, Sítio Novo – RN.

Quanto aos representantes das Organizações da Sociedade Civil, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil juridicamente constituída (Anexo II);

Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

4.3 Quanto aos representantes das Sociedade Civil - Usuários, deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento, conforme Anexo III;

Cópia de um documento oficial com foto.

DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de eleição será Coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e seguirá a programação e

calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Sítio Novo – RN.

A documentação de credenciamento será analisada pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS e o resultado será publicado no dia 18 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município.

Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social, a ser interposto nos dias 19/08 a 20/08/2026.

Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião a realizar-se no dia 20 de agosto de 2026 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura e, desta decisão, não caberá recurso.

DOS CANDIDATOS

A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal de Assistência Social é destinada a Organização da Sociedade Civil a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal, e no caso do segmento dos Usuários, à lista classificatória. Todos os candidatos a posição de representante de qualquer segmento do CMAS deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

DA ASSEMBLEIA

A Assembleia ocorrerá no dia **24 de agosto de 2026, às 10h00min, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizado na Rua José Ferreira Lima, 26 – Centro – Sítio Novo - RN**, e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

Compete à Mesa Diretora:

proceder à abertura da Assembleia;

prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;

coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

dar início e finalizar o processo de escolha;

abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

lavar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS.

Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.

A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

A eleição dos candidatos, do segmento dos usuários da assistência social, dar-se-á por maioria simples de votos, considerando que o representante mais votado será eleito como Titular e, automaticamente, o segundo mais votado como Suplente, ficando os demais para cadastro reserva, segundo a respectiva classificação.

Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga, e no caso dos usuários, o de maior idade.

DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 277/2005, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.

O mandato dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil e Sociedade Civil – Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

A Comissão Temporária Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 277/2005 e no presente edital.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Calendário Oficial;

Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

Anexo III – Ficha de Credenciamento da Sociedade Civil – Usuários.

Sítio Novo-RN, 04 de agosto de 2026.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA

Presidente do CMAS

ANEXO I**CALENDÁRIO OFICIAL**

Data	Etapa
05/08/2026	Publicação do Edital
06/08/2026 A	Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e dos Usuários
14/08/2026	
17/08/2026	Avaliação das Inscrições pela Comissão Temporária Eleitoral do CMAS
18/08/2026	Publicação da relação dos inscritos e habilitados.
19/08/2026	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
20/08/2026	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos dos credenciamentos
21/08/2026	Publicação do resultado final dos habilitados
24/08/2026	Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMAS
25/08/2026	Publicação do Resultado da Eleição

ANEXO II**FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Indicação do Representante Titular: _____	
E-mail: _____	Telefone: _____
Indicação do Representante	Suplente: _____
E-mail: _____	Telefone: _____
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ	
Nome:	
Nº Documento:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Cidade/UF:	
Telefone: E-mail	

Local-UF, de de 20,.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III**FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL – USUÁRIOS**

Nome:	
Nome Social:	
RG:	Data de Nascimento:
CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa:	

Local-UF, de de 20,.

.....
(Nome do Usuário)

ANEXO III**FICHA DE CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL – TRABALHADORES do SUAS**

Nome:	
Nome Social:	
RG:	Data de Nascimento:
CPF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Serviço/Programa/Projeto/Benefício de qual participa:	

Sítio Novo - RN, de de de 20,.

.....
(Nome do trabalhador do SUAS)

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:D8E81B89

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026-CMAS.**

Resolução nº 04/2026-CMAS.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral para coordenar a processo de escolha dos membros da sociedade Civil para o mandato do CMAS - biênio 2026/2028.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Sítio Novo Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.193.894-90, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 277/2005 considerando o resultado da Reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º- Criar a Comissão Eleitoral para coordenar o Processo de Escolha dos membros da Sociedade Civil (entidades e usuários) que irão compor o assento no CMAS - biênio 2026 – 2028.

Artigo 2º. Esta comissão será composta por:

Representantes Governamental

Juliana Pereira Pinto da Silva	CPF: 102.243.544-26
Leiane Gomes da Silva	CPF: 110.587.664-06

Representante não-governamental

Rita de Cassia da Silva Medeiros	CPF: 102.243.544-26
Rosa Maria Mafra	CPF: 020.991.684-23

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 28 de julho de 2026.

JULIANA PEREIRA PINTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E91EEF71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 20 de agosto de 2026, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 05 de agosto de 2026.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:984AD51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO nº 167/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81.

OBJETO: Prorrogar até o dia 14.08.2026, o prazo da Contrato de nº 167/2025, objetivando Locação de Veículo, oriundo do processo Pregão Eletrônico nº 01/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.08.2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos serviços.

DATA: 05/08/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Washington Mavial Batista de Medeiros/Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:69D7CCB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 161/2025

EXTRATO – 1º PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 161/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.939.239/0001-28.

OBJETO: Prorrogar até o dia 05.08.2027, o prazo da Ata de Registro de Preços, objetivando aquisição de material para implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na Comunidade de Duas Passagens, oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 12/2025.
BASE LEGAL: Artigo 84, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas na Ata de Registro de Preços celebrado em 06/08/2025, inclusive as condições de pagamento, quantitativos e especificações dos produtos.

DATA: 03/08/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – José Antônio dos Santos Neto /Empresa

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:343AAB49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.017/0001-47.

Objeto: **Locação de estrutura em Box Truss de alumínio Q30, incluindo montagem, desmontagem e todos os acessórios necessários, destinados à realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Taipu/RN.**

Valor: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000

Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.134/21 e justificativas apenas ao processo de Dispensa de licitação nº 014/2026.

Vencimento: 04/08/2027

Taipu/RN, em 05 de agosto de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal e Luiz Pedro Junior/Pela empresa.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:EF7859B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº
038/2024

EXTRATO DE CONTRATO – 3º ADITIVO – CONTRATO Nº
038/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ALEXANDRE J. DA ROSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.364.312/0001-80.

OBJETO: Prorrogar até o dia 06.08.2027 o prazo para a Prestação de Serviços de Fisioterapia com profissional habilidade e devidamente inscrito no Crefito, para atendimento a pacientes e usuários do Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 06.08.2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 023/2024.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06.08.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 03/08/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Alexandre Jardim Rosa/empresa;

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:93D0A591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 061, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR		CPF
LUANA ISMÊNIA C. DE OLIVEIRA PAIVA		009.606.634-28
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
COORD. CONTROLE INTERNO		554-1
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	R\$ 400,00	R\$ 200,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
10/08/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL – EDIÇÃO NATAL/RN, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, promovido pela CNM/FEMURN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F9473ABD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de material esportivo destinado à manutenção das atividades esportivas deste município, assim como premiações ofertadas pela secretaria Municipal de turismo esporte e lazer. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 06 de agosto de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 19 de agosto de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 05 de agosto de 2026

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:C79A03C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022026**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026
OBJETO: Acréscimo quantitativo do Item 81 – BOLO FOFO, destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN – CNPJ nº 08.357.667/0001-58.

CONTRATADA: M DE LOURDES SARMENTO SILVA – CNPJ nº 18.783.286/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 62 (sessenta e duas) unidades ao Item 81 – BOLO FOFO.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,82.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.228,84 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 73.004,50 (setenta e três mil, quatro reais e cinquenta centavos).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 74.233,34 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

DAYANE DA SILVA BATISTA – Prefeita Municipal.

MARIA DE LOURDES SARMENTO SILVA – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:18AE2E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo maior percentual de desconto por item, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e de infraestrutura urbana, incluindo limpeza manual de vegetação. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 19/08/2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de agosto de 2026.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:89769BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Julho de 2026**, saindo as **22:00** e retornando as **03:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FBF790A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **XXX.136.246-XX**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Julho de 2026**, saindo as **21:50** e retornando as **02:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:69B87BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Julho de 2026**, saindo de **00:30** e retornando as **04:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:82F7D5F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL N.º 0159/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL N.º 0159/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

*FIXA AS REGRAS SOBRE O COMÉRCIO
AMBULANTE DURANTE O PERÍODO DO V*

FESTIVAL GASTRONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de vias públicas, segurança pública, limpeza pública e saúde, durante o período de 04 a 06 de setembro de 2026.

DECRETA.

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o exercício e licenciamento das atividades comerciais de vendas ambulantes em caráter temporário, exercido diretamente por pessoas físicas e/ou jurídicas, durante o período do V Festival Gastronômico - Edição 2026.

Art. 1º-A. Fica instituída a Comissão Organizadora do V Festival Gastronômico – Edição 2026, para deliberar especificamente sobre comércio de ambulantes e afins, composta por 01 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Turismo;
- II – Secretaria Municipal de Cultura;
- III – Secretaria Municipal de Tributação;
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V – Secretaria Municipal de Obras; e
- VI – Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, acompanhar e deliberar sobre todas as medidas necessárias às atividades relativas ao comércio de ambulantes, bem como exercer as demais atribuições relacionadas à sua organização, execução, fiscalização e apoio operacional.

Art. 2º. Serão consideradas atividades de comércio ambulantes temporárias:

- I Trailer, unidade móvel com rodas, com ou sem motorização, com Certificado de Registro de Veículo (CRV) regular no DETRAN, com ponto fixo;
- II Tenda, unidade fixa removível, com ponto fixo;
- III Ambulante, unidade móvel que carregue consigo as mercadorias em tabuleiros, caixas, suportes ou carrinhos motorizados ou não, sem ponto fixo.

Art. 3º. As partes interessadas na Licença Temporária para Comércio Ambulante no período do Festival, deverão solicitar o cadastramento entre os dias 17 a 28 de agosto de 2026, das 08:00 às 14:00 horas, junto à Coordenação Organizadora de que trata o Art. 1º-A, deste Decreto.

I - os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento do cadastramento, os seguintes documentos:

- a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;
- c) contrato social ou documento equivalente e último aditivo (caso o proprietário e/ou solicitante seja pessoa jurídica);
- d) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas);
- e) certidão negativa de tributos municipais.

Parágrafo único. Nos casos em que os comerciantes sejam munícipes estabelecidos no comércio local, estes deverão comprovar além de sua residência fixa no município há pelos menos 05 (cinco) anos, também o registro no cadastro único do governo federal;

II - Cada pretensão autorizatária poderá apresentar solicitação para apenas 01 (um) único espaço público;

III - Os autorizatários deverão, obrigatoriamente, após a aprovação do cadastro junto à Secretaria de Turismo, se dirigir à Secretaria de Tributação para a respectiva expedição do Alvará de Funcionamento;

IV – Deverão ainda, participar de uma reunião para alinhamento e definição de diretrizes com a Secretaria Municipal de Turismo e o Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º. Para o exercício do comércio de ambulantes, será cobrada Taxa de Licença para Utilização do Solo na forma e valores seguintes:

I – Para licença de atividades comerciais ambulantes do tipo mercadorias em tabuleiros, caixas, suportes ou carrinhos motorizados ou não, sem ponto fixo, a exemplo de minipizza, churros, crepes, carros de confeito, guaraná do Amazonas, isopor de bebidas, cachorro-quente, batata frita, milho verde, pipoca, sorvete e outros com especificações semelhantes, serão isentos da taxa de licenciamento;

II – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho máximo de 3m² (três metros quadrados) o valor único de R\$ 200,00 (duzentos reais), em localização e espaço a ser definido pela Comissão Organizadora;

III – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho acima de 3m² (três metros quadrados) até o tamanho 6m² (seis metros quadrados) o valor único de R\$ 300,00 (trezentos reais localização e espaço a ser definido pela Comissão Organizadora;

IV – Para licença de atividades comerciais fixas do tipo barracas de bebidas, comidas, trailer e food truck com tamanho acima de 6m² (seis metros quadrados) o valor único de R\$ 400,00 (quatrocentos reais localização e espaço a ser definido pela Comissão Organizadora.

§1º. No ato de credenciamento o pretensão autorizatária receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Secretaria Municipal de Tributação após a comprovação do pagamento expedir o Termo Autorizativo.

Art. 5º. As atividades de comércio de ambulantes somente serão permitidas nos perímetros estabelecidos pelo Município, e para cada ambulante deverá ser disponibilizado um espaço, através de demarcação do local, onde serão fixadas barracas, trailers, carrinhos e/ou similares.

§1º. Não serão permitidas a fixação de barracas, trailer, food truck e carros de propagandas, sob a via pública Rua das Oliveiras, Avenida Deon Caenga, Avenida Angelita Clementino, Av. 22 de dezembro e Rua do Avoador, no Município de Tibau-RN, considerando a necessidade de circulação dos pedestres e veículos.

Art. 6º. As instalações/estrutura dos comércios ambulantes deverão respeitar as normas de segurança e de vigilância sanitária estabelecidas pelos órgãos de fiscalização municipal e estadual.

Art. 7º. Todos os autorizatários que necessitarem de uso de energia elétrica deverão, obrigatoriamente, solicitar as ligações provisórias junto à Cosern, devendo observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, não possuindo o Município de Tibau nenhuma responsabilidade em relação à distribuição de energia.

Art. 8º. É de inteira responsabilidade dos comerciantes ambulantes, de que trata este Decreto, o recolhimento do lixo produzido com o preparo, manipulação e venda dos seus produtos/mercadorias, devendo efetuar a limpeza do local, sob pena de multa e/ou impedimento de concessão de novos alvarás.

Art. 9º. O exercício da atividade de comércio ambulante temporário sem a devida autorização, ensejará a imediata remoção dos

equipamentos e/ou mercadorias, conforme as circunstâncias e aplicação de multa conforme legislação vigente.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 05 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CPF/CNPJ:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE/UF:	
TELEFONE:		EMAIL:	
CARACTERÍSTICA	PRODUTO	TAMANHO	
Declaro que estou ciente quanto à obrigatoriedade em acatar todas as normas e recomendações dos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.			
Tibau-RN, _____, de _____, de _____.			
Assinatura do Requerente ou Representante Legal			

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:2FE891C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO –
PRAZO CONTRATONº 67/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: A. CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ: 17.764.834/0001-76
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de FOGOS DE ARTIFICIO e serviço de show pirotécnico para atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN, conforme Planejamento e Calendário Anual de Eventos e condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: Início: 29/07/2026 - Término: 28/07/2027.
Data da Assinatura: 28/07/2026
Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

A. Candido de Oliveira
ALAN CANDIDO DE OLIVEIRA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:71B0233E

GESTOR DE CONTRATO
SECRETARIA MUCIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO SANCIONADOR Nº
003/2026 – SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

INTERESSADO: Município de Tibau do Sul/RN
EMPRESA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA

Processo Administrativo nº 059/2024
Contrato Administrativo nº 049/2024 – SEINFRA
Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Lote 03

DESPACHO INAUGURAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante designada por meio da **Portaria nº 001/2026 – SEINFRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, **cuja atuação foi expressamente estendida ao presente procedimento por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura**, em razão da conexão existente entre os Contratos Administrativos nº 048/2024 (Lote II) e nº 049/2024 (Lote III), ambos oriundos da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, após o recebimento formal dos autos encaminhados pela autoridade instauradora, passa a deliberar acerca do regular prosseguimento da instrução processual.

Verifica-se que o presente Processo Administrativo encontra-se devidamente instruído com o Relatório Técnico elaborado pela Fiscal do Contrato, **Engenheira Civil Taciana Tavares Maia**, documentos produzidos pela Gestão de Contratos, notificações administrativas anteriormente expedidas, registros fotográficos, medições, histórico da execução contratual e demais elementos que indicam, em tese, a ocorrência de inadimplemento contratual e de fatos que poderão ensejar a **rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 049/2024-SEINFRA**, razão pela qual se faz necessária a observância do devido processo legal, assegurando-se à contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a rescisão unilateral do contrato administrativo deve ser precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurando ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, competindo à Comissão promover todos os atos necessários à regular instrução do feito.

Diante do exposto, a Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º Receber formalmente os autos do **Processo Administrativo de Rescisão Contratual** instaurado para apuração dos fatos relacionados à execução do **Contrato Administrativo nº 049/2024-SEINFRA**, declarando iniciada a fase de instrução processual.

Art. 2º Determinar a **INTIMAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **30.500.281/0001-02**, na pessoa de seu representante legal, para que apresente **MANIFESTAÇÃO ESCRITA**, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, bem como especifique as provas que pretenda produzir, especialmente acerca:

- I – da paralisação da obra;
- II – do descumprimento do cronograma físico-financeiro;
- III – do não atendimento às notificações expedidas pela Administração;
- IV – das razões pelas quais entende não estarem presentes os requisitos para a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 049/2024.

Art. 3º A manifestação deverá ser apresentada no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da presente intimação.

Parágrafo único. Durante o referido prazo ficará assegurado à empresa o acesso integral aos autos, podendo obter cópias dos documentos, apresentar documentos complementares, requerer diligências e produzir todas as provas admitidas em direito.

Art. 4º A ausência de manifestação no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo, prosseguindo a Comissão com a instrução e posterior elaboração do relatório conclusivo, observados os princípios do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da busca da verdade material.

Art. 5º Determinar que a presente intimação seja encaminhada à empresa por todos os meios legalmente admitidos, especialmente:

- I – mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR);
- II – por meio eletrônico, caso existente endereço eletrônico constante dos autos;
- III – mediante publicação do Extrato da Intimação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 6º Determinar à Secretaria da Comissão que providencie a imediata publicação do Extrato da presente Intimação no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, certificando posteriormente sua publicação nos autos.

Art. 7º Após certificadas a intimação da empresa e a publicação oficial, retornem os autos conclusos à Comissão para continuidade da instrução processual.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2026.

BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS

Presidente da Comissão Processante

Diretor Técnico do Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras

Matrícula nº 28908

THIAGO GERFSON BEZERRA DOS SANTOS

Membro da Comissão Processante

Assessor Técnico

Matrícula nº 29238

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:CC881E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 803.002/2026

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação comunica que a partir do dia 06 de agosto, será disponibilizado o Edital para a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS, INCLUINDO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ELETRICISTA, SERRALHEIRO, SOLDADOR E OPERADOR DE MÁQUINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir do dia 07 de agosto de 2026, das 08:00 às 13:00horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de PROTOCOLO) ou através do e-mail: protocolopmtb@gmail.com. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolopmtb@gmail.com

Timbaúba dos Batistas, 17 de julho de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:3B425B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 260 /2026

Decreto nº. 260/2026 de 05 de agosto de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 14.337/ 2022, que trata do registro e aplicação dos recursos da cessão onerosa, bem como o disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária Municipal nº 1.032/2025, para o corrente ano:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nesta data, um crédito adicional suplementar ao orçamento corrente do Poder Executivo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a cobertura das despesas a serem efetuadas nas seguintes dotações:

Unidade: 16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15- URBANISMO

Subfunção: 451-Infraestrutura Urbana

Programa: 0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 1028- Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

Natureza de Despesa: 4.4.90.61.00.....R\$ 50.000,00

Subelemento:4.4.90.61.007-CASAS

Fonte de recurso: 17040000 -Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superavit financeiro, apurado nesta fonte de recursos “170400000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, na data de 31 de dezembro de 2025, conforme previsão do art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º As dotações orçamentárias referentes aos projetos acima mencionados, da Cessão Onerosa, que compõe o crédito adicional, de que trata este decreto, poderão ser suplementadas ou reduzidas, por ato próprio do Poder Executivo, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.027/2025(LDO 2026).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:B882650D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 587/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, IZABEL CRISTINA FRANÇA, Matrícula 593-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 06 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 05 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:840BA24B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 584, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA IRACI COSTA DE ASSIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 à 31/07/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:0E874C81

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 585, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora SILVIA DIAS GARCIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 à 31/05/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:9F1126D9

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 586, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARGARIDA ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 à 31/07/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:5D6E7466

GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o julgamento realizado no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 07/2026, ADJUDICO** o objeto da presente licitação à empresa abaixo identificada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atendido a todas as exigências do edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra de esportes com vestiário no Distrito de Cajueiro, Município de Touros/RN.

Empresa Adjudicatária: RG Soluções Ltda. – ME;

CNPJ: 33.073.477/0001-56;

Valor Global Adjudicado: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Encaminhem-se os autos à Autoridade Competente para fins de homologação do certame e demais providências legais.

Touros/RN, 05 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:19B882A4

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório e o julgamento promovido pela Comissão de Contratação/Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 07/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de quadra de esportes com vestiário no Distrito de Cajueiro, Município de Touros/RN.

Fica homologado o resultado do certame em favor da empresa:

Empresa Homologada: RG Soluções Ltda. – ME;

CNPJ: 33.073.477/0001-56;

Valor Global Homologado: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Touros/RN, 05 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:1BD83370

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº 67/2026 – DISPENSA Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de medição de vazão por ultrassom, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE/TOUROS.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021, a manifestação de interesse do SAAE/TOUROS em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de

selecionar a proposta mais vantajosa, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de medição de vazão por ultrassom**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- **ANEXO I – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Os termos desta manifestação de interesse estão disponíveis em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Entrega das propostas a partir de 06/08/2026 às 08h00 no e-mail: cplosaetouros@gmail.com

Abertura das Propostas: 11/08/2026 às 15h01.

Touros/RN, 05 de agosto de 2026.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:52F80CA9

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO
Nº 68/2026 – DISPENSA Nº 04/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE/TOUROS.

O SAAE/TOUROS/RN, torna público nos termos do Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021, a manifestação de interesse do SAAE/TOUROS em obter propostas de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

- **ANEXO I – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Os termos desta manifestação de interesse estão disponíveis em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2026 às 08h00 no e-mail: cplosaetouros@gmail.com.

Abertura das Propostas: 11/08/2026 às 15h01.

Touros, 05 de agosto de 2026.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:844BD2E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE 021/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar Prefeitura Municipal de Trinfo Potiguar

Dispensa Eletrônica - DE 021/2026

Resultado da Homologação

0001 - ONIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 - PLACA OKC-5977 - Valor Referência:

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	4.249,00	4.249,00	Homologado em 05/08/2026 16:18:59 Por: JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

0002 - MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8L 4X4 - PLACA OKC-5507 - Valor Referência:

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	6.999,90	6.999,90	Homologado em 05/08/2026 16:18:59 Por: JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

0003 - ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC - PLACA RQB-8C49 - Valor Referência:

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	870,00	870,00	Homologado em 05/08/2026 16:18:59 Por: JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

0004 - MICRO-ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180 E - PLACA RQI-9F54 - Valor Referência:

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	1.850,00	1.850,00	Homologado em 05/08/2026 16:18:59 Por: JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:E7B4F58B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE 022/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar

Prefeitura Municipal de Trinfo Potiguar

Dispensa Eletrônica - DE 022/2026

Resultado da Homologação

0001 - PNEU 275/80 R22.5 - Hifly

Fornecedor:ELETRO PECAS LTDA

Valor Unitario 2.300,00 - Valor Total 9.200,00

Situação: Homologado em 05/08/2026 15:47:22 Por:JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECASILVA

0002 - PNEU 215/75 R17.5 - Hifly

Fornecedor:ELETRO PECAS LTDA

Valor Unitario: 939,00 - Valor Total: 3.759,60

Situação: Homologado em 05/08/2026 15:47:22 Por:JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECASILVA

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:4DDA0488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026 - GP**

PORTARIA Nº 131/2026-GP.

Dispõe sobre a adesão do Município de Triunfo Potiguar/RN ao Referencial Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que estabelece as aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Estado do Rio Grande do Norte, elaborado em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN) e os municípios potiguares, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação de políticas educacionais voltadas à garantia da equidade, da qualidade do ensino e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a adesão do Município de Triunfo Potiguar/RN ao **Referencial Curricular do Estado do Rio Grande do Norte**, adotando-o como documento orientador da organização curricular da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 2º A implementação do Referencial Curricular deverá orientar a elaboração, revisão e atualização das propostas pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, respeitando as especificidades locais e a autonomia pedagógica das instituições, observadas as normas vigentes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e promover as ações necessárias à efetivação desta Portaria, incluindo processos de formação continuada dos profissionais da educação, monitoramento e avaliação da implementação curricular.

Art. 4º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), planos de ensino e demais instrumentos pedagógicos às diretrizes estabelecidas pelo Referencial Curricular do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 05 de agosto de 2026.

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:6C60106E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00379 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 00379 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá

outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao (a) professor (a) **FRANCISCA NUZIA PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 00000649, a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A8843794

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00380 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 00380 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao (a) professor (a) **MARIA DECELIS DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 00000680, a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4B7D7D16

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00381 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 00381 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao (a) professor (a) **FRANCISCO NUZIO PEREIRA DE MELO**, matrícula nº 00000115, a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C47EC079

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00382 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 00382 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao (a) professor (a) **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, matrícula nº 00000258, a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A5A694FB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00383 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 00383 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) JOSIAS ELOI DE CARVALHO NETO, matrícula nº 00000543,

passando da letra C para a letra D, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5F0FD980

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 00384 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 00384 - GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 21 da Lei Municipal n.º 521, de 21 de março de 2014, que Dispõe sobre a reformulação e implantação do plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema e dá outras (Plano de carreira, cargos e remuneração dos profissionais da educação básica pública municipal de Upanema),

RESOLVE:

Art. 1º. PROMOVER A MUDANÇA DA LINHA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REFERÊNCIA) do (a) professor (a) FRANCIONE BEZERRA DE AZEVEDO, matrícula nº 00000432, passando da letra D para a letra E, dentro do nível III, da classe de professores efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica concedida ao servidor mencionado no art. 1º desta Portaria a remuneração referente à pecuniária nos termos do disposto no art. 21, inciso I da Lei n.º 521/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:766DF378

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0378, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0378, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, EM RAZÃO DE VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a renúncia ao mandato da Conselheira Tutelar Titular **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, formalizada na **Portaria nº 0326/2026 – GPMU, de 08 de julho de 2026;**

CONSIDERANDO a vacância do cargo e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN;

CONSIDERANDO o comparecimento do(a) suplente convocado(a), bem como o atendimento aos requisitos legais para investidura na função,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e dar posse ao(à) Sr.(a) JACIMARA VIEIRA DA COSTA ALBUQUERQUE, suplente do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN, para exercer a função de Conselheiro(a) Tutelar Titular, em decorrência da vacância do cargo ocasionada pela renúncia da Conselheira Tutelar JOYCE DA SILVA FERNANDES.

Art. 2º. O(A) nomeado(a) exercerá suas atribuições pelo período remanescente do mandato em curso, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da legislação municipal pertinente e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º. O exercício da função terá início na data da assinatura do Termo de Posse, momento em que a nomeada passará a fazer jus aos direitos, deveres e à remuneração previstos na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B1559C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por Portaria da Autoridade Competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, realizado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais normas aplicáveis e disposições constantes do Edital.

1. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

Após a regular instrução do procedimento licitatório, observadas as fases de apresentação de propostas, julgamento, negociação, habilitação e verificação da conformidade documental, constatou-se que as propostas classificadas atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório, sendo declaradas vencedoras as seguintes empresas:

Item	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor Global
01	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13.313.081/0001-21	R\$ 235.200,00
02	J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01.635.950/0001-55	R\$ 240.000,00
03	J I S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	58.515.194/0001-48	R\$ 120.000,00
04	ERO LOCAÇÕES LTDA	09.643.897/0001-46	R\$ 98.400,00
05	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13.313.081/0001-21	R\$ 285.600,00

A classificação das propostas observou os critérios objetivos definidos no edital, tendo sido verificadas a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, a

exequibilidade das propostas e o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FASE RECURSAL

Concluídas as fases de julgamento das propostas e habilitação, foi assegurado aos licitantes o exercício do direito de manifestação de intenção de recorrer, na forma do **art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se, ainda, as disposições constantes do edital.

Durante a sessão pública, a empresa **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.623.973/0001-26, manifestou tempestivamente intenção de interpor recurso administrativo.

Em estrita observância ao devido processo legal, aos princípios do contraditório e da ampla defesa, foi concedido à recorrente o prazo legal para apresentação das razões recursais, assegurando-se, igualmente, aos demais licitantes o direito à apresentação de contrarrazões, caso houvesse recurso regularmente interposto.

Todavia, transcorrido integralmente o prazo legal previsto no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**, verificou-se que a empresa **não apresentou as razões recursais**, permanecendo inerte quanto ao exercício do direito anteriormente manifestado.

3. DA PRECLUSÃO DO DIREITO DE RECORRER

A mera manifestação da intenção de recorrer constitui requisito de admissibilidade para a interposição do recurso administrativo, porém não se confunde com a efetiva interposição do recurso.

A ausência de apresentação das razões recursais dentro do prazo legal implica a ocorrência da **preclusão temporal**, tornando inviável o conhecimento de eventual insurgência posteriormente apresentada.

Nessas condições, considera-se definitivamente encerrada a fase recursal, inexistindo recurso administrativo apto a ensejar reanálise dos atos praticados durante o certame.

Tal entendimento encontra respaldo nos princípios da segurança jurídica, eficiência, celeridade, interesse público, razoabilidade e duração razoável do processo administrativo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a intenção de recorrer desacompanhada da apresentação das respectivas razões no prazo legal conduz à preclusão do direito recursal, autorizando o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

4. DO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO

Em razão da inexistência de recurso administrativo regularmente constituído, ficam mantidos todos os atos praticados durante a sessão pública, permanecendo hígidos o julgamento das propostas, a habilitação das empresas vencedoras e a adjudicação realizada.

Dessa forma, o Pregoeiro declara encerrada a fase recursal e determina o encaminhamento dos autos à Autoridade Competente para a prática dos atos subsequentes previstos no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente a homologação do certame e a posterior formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais, conforme o caso.

5. DA PUBLICIDADE

Determina-se a publicação do presente Aviso no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, no **Portal Oficial do Município de Várzea/RN** e no sistema eletrônico **LOCAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** **Endereço.** (www.localcontratacoespublicas.com.br), em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, previstos nos arts. 5º, 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 049/2025

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:15FE9092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026****I – DO PROCESSO****Processo Licitatório:** nº 054/2026**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 011/2026**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global**Sistema:** Registro de Preços**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**Objeto**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e domiciliares gerados no Município de Várzea/RN, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Valor estimado:

R\$ 151.980,00**II – DA PUBLICIDADE DO CERTAME**

Consta dos autos que o instrumento convocatório foi regularmente divulgado em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla competitividade previstos nos arts. 5º, 54 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;
- Portal eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC;
- Portal Oficial do Município.

A sessão pública foi designada para o dia **05 de agosto de 2026**, às **11h00**, permanecendo aberto o prazo para cadastramento das propostas até **10h59**, horário de Brasília.

III – DA SESSÃO PÚBLICA

Na data e horário previstos para abertura da sessão pública, verificou-se, mediante consulta ao Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, que **não houve cadastramento de propostas**, bem como não houve registro de licitantes interessados em participar do certame.

A Ata da Sessão Pública emitida automaticamente pelo sistema eletrônico registra expressamente:

- Quantidade de propostas: **0 (zero)**;
- Quantidade de participantes: **0 (zero)**.

Dessa forma, restou caracterizada a ausência absoluta de interessados na disputa.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

A inexistência de propostas inviabiliza o prosseguimento da fase competitiva do Pregão Eletrônico.

Embora a Lei Federal nº 14.133/2021 não conceitue expressamente a denominada "licitação deserta", a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas reconhecem essa situação quando **nenhum interessado apresenta proposta válida até o encerramento do prazo estabelecido no edital**, circunstância que impossibilita a continuidade regular do procedimento.

Nessa hipótese, compete ao Pregoeiro registrar o resultado da sessão pública e encaminhar os autos à autoridade competente para deliberação acerca das providências administrativas cabíveis, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as necessidades da Administração.

V – DA DECLARAÇÃO

Diante do exposto,

DECLARO DESERTO o Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Licitatório nº 054/2026, em razão da inexistência de propostas cadastradas no sistema eletrônico até o encerramento do prazo estabelecido no edital, circunstância que impossibilitou a realização da fase competitiva.

VI – DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para que sejam avaliadas as providências administrativas cabíveis, podendo, mediante justificativa da área demandante e observada a legislação vigente:

I – determinar a realização de nova licitação;

II – promover eventual revisão dos estudos técnicos da contratação, do Termo de Referência, da pesquisa de preços ou das condições do edital, caso necessário;

III – adotar outra solução administrativa legalmente cabível para atendimento da necessidade pública.

VII – DAS PROVIDÊNCIAS

Determino:

- A juntada da Ata da Sessão Pública emitida pela plataforma eletrônica BNC aos autos do processo;
- A publicação desta Declaração nos meios oficiais utilizados para divulgação do certame, para fins de transparência administrativa;
- O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo para manifestação quanto ao interesse na continuidade da contratação;
- Após, remetam-se os autos à autoridade competente para decisão.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:92096503

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA / Inscrita nº CNPJ sob o nº. 47.686.091/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$64.645,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - SECRETARIA MUN. DO DESPORTO;

PROJETO ATIVIDADE: 22237 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 05 de Agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:945E0967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 034/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA / Inscrita nº CNPJ sob o nº. 47.686.091/0001-24.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$64.645,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 05 de Agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2ACFA03E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, na qualidade de Autoridade Competente, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a regular tramitação do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, instaurado para formação de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi processado em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que foram observadas todas as fases procedimentais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do certame, compreendendo o recebimento das propostas, etapa competitiva de lances, negociação, julgamento, habilitação, análise documental e encerramento da sessão pública;

CONSIDERANDO que as propostas classificadas em primeiro lugar atenderam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, demonstraram compatibilidade com os preços estimados pela Administração e revelaram-se vantajosas ao interesse público;

CONSIDERANDO que não subsistem vícios capazes de macular a validade do procedimento licitatório, encontrando-se os autos devidamente instruídos para o encerramento da fase externa da licitação;

RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2026 às empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Item	Empresa Adjudicatária	CNPJ	Valor Total Adjudicado
01	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13.313.081/0001-21	R\$ 235.200,00
02	J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01.635.950/0001-55	R\$ 240.000,00
03	J I S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	58.515.194/0001-48	R\$ 120.000,00
04	ERO LOCAÇÕES LTDA	09.643.897/0001-46	R\$ 98.400,00
05	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13.313.081/0001-21	R\$ 285.600,00

Valor Global Adjudicado

O valor global correspondente aos itens adjudicados perfaz o montante de **R\$ 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**.

DA REGULARIDADE DO CERTAME

Certifica-se que o procedimento licitatório observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 063/2026 e do instrumento convocatório, tendo sido assegurada ampla publicidade do certame mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma **LOCAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** Endereço: (www.localcontratacoespublicas.com.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Portal Oficial do Município.

As empresas adjudicatárias comprovaram o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no Edital, permanecendo aptas à futura assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para análise e deliberação quanto à homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior publicação do ato, assinatura da Ata de Registro de Preços e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Publique-se.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B5E7B77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 053/2026 foi regularmente instaurado visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Administração Municipal, mediante Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 063/2026, do edital convocatório e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que foram observadas todas as fases da licitação, compreendendo a fase preparatória, divulgação do edital, recebimento das propostas, etapa competitiva, julgamento, habilitação, adjudicação e demais atos processuais, assegurando-se a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que a Autoridade Competente procedeu à adjudicação do objeto em favor das empresas vencedoras, após constatada a regularidade da fase externa do certame;

CONSIDERANDO que não foram constatadas ilegalidades, nulidades ou vícios capazes de comprometer a validade do procedimento licitatório, encontrando-se o processo regularmente instruído para homologação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atribui à autoridade competente a competência para homologar a licitação após a verificação da regularidade dos atos praticados;

RESOLVE:

HOMOLOGAR

O resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/2026**, relativo ao **Processo Licitatório nº 053/2026**, adjudicando definitivamente o objeto às seguintes empresas:

Item	Empresa	CNPJ	Valor Global
01	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13.313.081/0001-21	R\$ 235.200,00
02	J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	01.635.950/0001-55	R\$ 240.000,00
03	J I S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	58.515.194/0001-48	R\$ 120.000,00
04	ERO LOCAÇÕES LTDA	09.643.897/0001-46	R\$ 98.400,00
05	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13.313.081/0001-21	R\$ 285.600,00

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO

O valor global homologado corresponde a **R\$ 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**.

DETERMINAÇÕES

Em consequência da presente homologação:

I – Determino a publicação deste ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Portal Oficial do Município, em observância aos princípios da publicidade e transparência administrativa;

II – Determino a convocação das empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os prazos estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Após a formalização da Ata de Registro de Preços, autorizo a adoção de todas as providências administrativas necessárias à sua execução, inclusive futuras contratações decorrentes do registro de preços, observadas a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária da Administração;

IV – Encaminhem-se os autos ao Setor de Contratos para adoção das providências cabíveis quanto à formalização da Ata de Registro de Preços e aos registros administrativos pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea/RN, 05 de agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:601B9D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA N.º 046/2026 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 046/2026 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **01 (uma) meia diária, sem pernoite**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, à servidora **Heliana da Silva Nobre**, destinada ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana, em razão de seu deslocamento à cidade de **Acari/RN**, no dia

06 de agosto de 2026, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Florânia na participação do **10º Encontro dos Idosos com Nossa Senhora da Guia**, realizado no referido município, no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 05 de Agosto de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:1FC80DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 045/2026 – SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 045/2026 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **01 (uma) meia diária, sem pernoite**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, à servidora **Telma Toscano Cruz**, destinada ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana, em razão de seu deslocamento à cidade de **Acari/RN**, no dia **06 de agosto de 2026**, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Florânia na participação do **10º Encontro dos Idosos com Nossa Senhora da Guia**, realizado no referido município, no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 05 de Agosto de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:F707D0ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 047/2026 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 047/2026 – SMAS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **01 (uma) meia diária, sem pernoite**, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, à servidora **Neilanny Alexia Medeiros Araújo**, destinada ao custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana, em razão de seu deslocamento à cidade de **Acari/RN**, no dia **06 de agosto de 2026**, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Florânia na participação do **10º Encontro dos Idosos com Nossa Senhora da Guia**, realizado no referido município, no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 05 de Agosto de 2026

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6019C72D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2026 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6CB8FDE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 12/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a primeira alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, que altera, inclui e exclui dispositivos e anexos, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e,

Considerando que os entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, na Assembleia Geral Ordinária, de 03 de junho de 2026, as alterações, inclusões e exclusões, de dispositivos e anexos, no Contrato de Consórcio do CIS SERIDÓ, conforme ata anexa;

Considerando que as alterações de contrato de consórcio público dependerão de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados, nos termos do Art. 12-A, da Lei 11.107/05.

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ, as alterações, inclusões e exclusões de dispositivos e anexos, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária, do dia 03 de junho de 2026, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As alterações, inclusões, exclusões e anexos deliberados e aprovados na AGO, deverão ser encaminhados para as devidas ratificações, pela maioria dos municípios consorciados, conforme dispõe o artigo 12-A, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 3º Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

[Documento Assinado Eletronicamente]

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

ANEXO I (desta Resolução)

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS SERIDÓ

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Cláusula 1ª O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS SERIDÓ, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal 6.017/2007, Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.142/90, pelo Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Ente da federação que ratificar por lei o Contrato de Consórcio Público e tiver a solicitação de ingresso homologada pela Assembleia Geral do Consórcio.

§ 2º O Consórcio gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos entes consorciados.

§ 3º Ao Consórcio fica delegada a capacidade tributária ativa para retenção de imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos por ele a qualquer título.

§ 4º A retenção de que trata o parágrafo anterior fica restrita às normas gerais emanadas pela União, vedada a adoção de qualquer outro critério pelo Consórcio.

Cláusula 2ª Integram o Consórcio os entes federativos relacionados no Anexo I, compreendendo os subscritores do Protocolo de Intenções e os que forem admitidos posteriormente, via ratificação por lei do Contrato de Consórcio Público e aprovação em Assembleia Geral.

Cláusula 3ª O Protocolo de Intenções originário, regularmente ratificado por lei pelos municípios relacionados no Anexo I deste contrato, converteu-se automaticamente em Contrato de Consórcio Público, constituindo o ato formal de criação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, doravante denominado Consórcio.

§ 1º A alteração do Contrato de Consórcio de Público dependerá de aprovação pela Assembleia Geral, produzindo efeitos jurídicos após ratificação, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei nº 11.107/2005.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Cláusula 4ª O Consórcio tem sua sede e foro em Currais Novos, na ROD BR 226, S/N, QUADRA nº 0895, LOTE nº 0003, Paizinho Maria, CEP 59.380-000, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos entes consorciados, devendo a alteração ser formalizada por meio de alteração contratual e devidamente publicada.

§ 2º A Assembleia Geral poderá deliberar pela mudança da sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do Consórcio.

Cláusula 5ª A área de atuação do consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Cláusula 6ª O consórcio terá tempo de duração indeterminado.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Cláusula 7ª São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente somente pelo município;

III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;

VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção de saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

- VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo Consórcio;
- VIII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
- IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
- X - viabilizar ações conjuntas na área de compra e/ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;
- XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos entes consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
- XIII - estabelecer relações corporativas com outros consórcios regionais que por sua localização possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
- XIV - criar, alterar e adequar tabelas de procedimentos e valores, relativos à sua área de atuação, bem como reajustá-las financeiramente para suprir as necessidades dos municípios consorciados;
- XV - outras finalidades definidas em Assembleia Geral.

§ 1º A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, observadas as diretrizes estabelecidas pelos entes consorciados.

§ 2º Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no parágrafo anterior, poderão ser criados órgãos internos, cuja organização, competências e funcionamento serão definidos no Regimento Interno do Consórcio ou em regulamentação própria.

§ 3º Para cumprir as suas finalidades o Consórcio poderá:

- I - adquirir e/ou receber em doação os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
- II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
- III - prestar a seus consorciados os serviços previstos nesta cláusula;
- IV - efetuar o credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
- V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação;
- VI - solicitar apoio técnico e operacional de servidores dos entes consorciados e/ou associações representativas dos municípios, nos termos da legislação aplicável;

VII - contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do consórcio;

VIII - promover o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

TÍTULO II

DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

Cláusula 8ª Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas na cláusula 7ª, e seus incisos, deste Contrato de Consórcio.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII do Decreto de nº 6.017/2007, poderá ser formalizado mediante a celebração de contrato de programa, quando envolver a prestação direta de serviços públicos pelo Consórcio, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.107/2005

TÍTULO III

INSTRUMENTOS DE GESTÃO E CONTRATUALIZAÇÃO

Cláusula 9ª É dispensada a licitação para a realização contrato de rateio e/ou contrato interadministrativo de prestação de serviços ou fornecimento de bens, entre o Consórcio ente consorciado, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CAPÍTULO I

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 10 O contrato interadministrativo de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, consiste em instrumento que disciplinará a prestação de serviços e fornecimento de bens entre o Consórcio e os entes consorciados ou por entidade que integra a administração indireta deste último, onde o Consórcio receberá os recursos financeiros decorrentes da prestação de serviços e/ou entrega de bens, após a realização dos mesmos.

CAPÍTULO II

CONTRATO DE RATEIO

Cláusula 11 O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a transferir recursos financeiros de forma antecipada para a realização de despesas do consórcio, consignados em suas respectivas leis orçamentárias anuais.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferência ou operações de crédito.

§ 3º Aplica-se ao contrato de rateio o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal 4.620/64.

§ 4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 5º O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 6º As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes da federação consorciados.

Cláusula 12 Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Cláusula 13 Fica facultado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;

II - que seja processado por instituição financeira oficial;

III - que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;

IV - que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

CAPÍTULO III CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula 14 O contrato de programa consiste em instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações de ente consorciado para com o Consórcio, para a prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, em que ocorra a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º O contrato de programa deverá atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados.

§ 2º É dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, nos termos do inciso XI, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei nº 11.107/2005, e art. 33 do Decreto nº 6.017/2007.

§ 4º A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente aquelas relativas a investimentos realizados e à continuidade e viabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

§ 5º O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

II - extinção do consórcio público.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 15 O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente das leis dos entes que o ratificaram.

§ 1º O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Administrativo, as demais situações não previstas neste Contrato de Consórcio Público.

§ 2º As deliberações em todos os órgãos do Consórcio deverão ser preferencialmente realizadas em consenso.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente consorciado deverá incluir nas suas propostas orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes do Consórcio, insertas nos contratos de rateio e prestação de serviços a serem aprovados em Assembleia Geral.

§ 4º Não será admitido consorciamento parcial ou condicional.

§ 5º Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio, sob a forma de cessão de uso, desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Cláusula 16 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Administrativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Secretaria Executiva;
V - Colegiado de Saúde.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 17 A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é o órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados e será comandada por um Conselho Administrativo, assim constituído:

I - Presidente;
II - 1º Vice-Presidente;
III - 2º Vice-Presidente.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, somente o vice-prefeito poderá assumir a sua representação, inclusive com direito a voz e voto.

§ 2º Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

§ 3º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio, ou pelo 1º Vice-Presidente na sua falta, ou ainda pelo 2º Vice-Presidente na ausência dos dois anteriores.

Cláusula 18 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, para deliberação sobre o Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio, por um quinto de seus membros, ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do consórcio, por meio de edital de convocação, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

I - para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;
II - para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 3 (três) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local.

§ 2º O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de entes consorciados.

§ 3º As Assembleias Gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

Cláusula 19 Cada ente consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral. Parágrafo único. O voto será público e nominal.

Cláusula 20 Compete à Assembleia Geral:

I - eleger o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no consórcio de municípios que tenham ratificado o contrato de consórcio;
III - autorizar o consorciamento de novos municípios;
IV - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público, que deverá ser ratificada por lei pela maioria dos entes consorciados;
V - aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VI - autorizar a alteração do quadro de pessoal do consórcio ou as atribuições dos empregos públicos;
VII - deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;
VIII - aprovar:
a) o orçamento anual do consórcio;
b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
c) relatório anual de atividades;
d) prestação de contas do Conselho Administrativo, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a realização de operação de crédito;

f) a celebração de convênios;
g) a alienação e a oneração de bens imóveis do consórcio;
h) a mudança de sede do consórcio;
i) a extinção do consórcio.
IX - aceitar cessão onerosa ou não de servidores do ente consorciado ou conveniado;
X - contratar serviços de auditoria externa;
XI - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XII - deliberar sobre a remuneração de novos cargos, a concessão de vantagens pecuniárias, aumento real de remuneração dos empregados do Consórcio.

Cláusula 21 O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas no inciso VIII, alínea “i” da cláusula anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos II, III, IV, VII, VIII alíneas “g” e “h”, XIII do artigo anterior
III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente do Conselho Administrativo, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

SEÇÃO II DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Cláusula 22 O Conselho Administrativo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;
- III - 2º Vice-Presidente.

§ 1º Os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos em Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

§ 2º Os membros do Conselho Administrativo não têm direito a remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 3º Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Contrato de Consórcio.

Cláusula 23 Compete ao Conselho Administrativo:

- I - deliberar sobre os assuntos gerais não atribuídos à Assembleia Geral;
- II - aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III - analisar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em consonância com os objetivos e as prioridades que podem ter sido sugeridas pelo Colegiado de Saúde, submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral;
- IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- V - admitir e demitir o Secretário Executivo do consórcio;
- VI - analisar o relatório anual das atividades e submetê-lo à Assembleia Geral;
- VII - propor à Assembleia Geral, para aprovação, as percentagens e/ou valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os municípios consorciados;
- VIII - autorizar a alienação dos bens móveis do consórcio;
- IX - autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no Anexo II deste Contrato de Consórcio Público, as contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse público e a contratação de estagiários;
- X - propor à Assembleia Geral a concessão de aumento real da remuneração dos empregados públicos;
- XI - deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços aos municípios que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa, contrato interadministrativo de prestação de serviços ou contrato de rateio.

Cláusula 24 O presidente do Conselho Administrativo responderá como Presidente do Consórcio, a quem compete:

- I - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;
- II - convocar e presidir as assembleias e manifestar o voto de qualidade e de minerva, caso necessário;
- III - dar posse aos membros do conselho fiscal;
- IV - celebrar convênios e acordos congêneres;
- V - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
- VI - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
- VII - na qualidade de ordenador de despesas, movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
- VIII - aceitar a cessão de servidores, onerosa ou gratuita, do ente consorciado ao consórcio;
- IX - instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e exterior.
- X - designar comissões ou equipe de apoio em processos de licitação, em processos administrativos disciplinares ou para coordenar os trabalhos de concurso público ou processo seletivo simplificado;
- XI - conceder a revisão anual, conforme índices estabelecidos neste instrumento, dos vencimentos previstos para o quadro de pessoal, bem como dos valores referentes às gratificações;
- XII - determinar a instauração de procedimentos administrativos disciplinares em razão de condutas dos empregados públicos;
- XIII - dar cumprimento, por meio de Resoluções, às deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo, da Secretaria Executiva e do Conselho Fiscal;
- XIV - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de sua competência;
- XV - homologar e adjudicar processos licitatórios e assinar os respectivos contratos;
- XVI - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato de Consórcio ou por outro órgão do Consórcio.

Parágrafo único. As competências arroladas nos incisos I, IX, e XV poderão ser delegadas ao Secretário Executivo.

Cláusula 25 O afastamento do cargo do Chefe do Poder Executivo é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

Parágrafo único. O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 26 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo o seu mandato coincidir com do Conselho Administrativo.

§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal não têm direito a remuneração pelo exercício de suas funções.

Cláusula 27 Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a administração financeira e contábil do consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral.

Cláusula 28 O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Secretaria Executiva para as devidas providências quando forem identificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV

DO COLEGIADO DE SAÚDE

Cláusula 29 O Colegiado de Saúde consistirá em órgão consultivo e propositivo, e será composto pelos Gestores de Saúde dos entes consorciados.

Cláusula 30 Ao Colegiado de Saúde cabe:

I - propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo consórcio;

II - sugerir as atividades a serem executadas pelo consórcio de acordo com as demandas apuradas nos municípios;

III - fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos municípios ao consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços;

IV - promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio;

V - atuar em aspectos relacionados às demais atribuições atinentes às suas funções na estrutura do consórcio.

§ 1º O Colegiado de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 2º Nenhum dos membros do Colegiado de Saúde perceberá remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 3º O Colegiado de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir as tarefas de sua competência.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Cláusula 31 A Secretaria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um secretário executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será exercida por um Secretário Executivo de livre nomeação e exoneração pelo Conselho Administrativo.

Cláusula 32 Compete ao Secretário Executivo:

I - promover a execução das atividades do Consórcio;

II - colher e avaliar as sugestões apontadas pelo Colegiado de Saúde e, se possível, promover sua execução no âmbito do consórcio;

III - propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;

IV - elaborar o Plano de Atividades, Proposta Orçamentária Anual e Relatório Anual de Atividades;

V - elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

VI - promover os atos de transparência do consórcio;

VII - movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Administrativo do consórcio as contas bancárias e os recursos financeiros;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;

X - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com pessoas jurídicas;

XI - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

XII - supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;

XIII - quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá-lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

XIV - assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio.

CAPÍTULO III

DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Cláusula 33 O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Contrato de Consórcio, bem como o Regimento Interno.

§ 1º Os servidores efetivos dos municípios consorciados recebidos em cessão pelo consórcio, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

§ 2º O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º Os empregados públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Regimento Interno, Resoluções e Portarias do Consórcio.

§ 4º O cumprimento da jornada de trabalho e o respectivo controle serão definidos no Regimento Interno do Consórcio.

§ 5º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, nem mesmo para os entes consorciados.

§ 6º A estrutura administrativa do consórcio, obedecido ao disposto neste Contrato de Consórcio, será definida em Regimento Interno.

SEÇÃO I

QUADRO DE EMPREGADOS

Cláusula 34 O quadro de pessoal do Consórcio é composto por empregados permanentes e empregados públicos comissionados, de livre admissão e demissão, conforme consta no Anexo II deste Contrato de Consórcio Público.

§ 1º O emprego público de Secretário Executivo do Consórcio deverá ser ocupado por profissional de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, com experiência comprovada não inferior a 3 (três) anos em gestão pública ou privada, vedada a admissão de cônjuge, companheiro(a) ou parente, até terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 2º Fica vedada a admissão de cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo e Fiscal, para empregos públicos de livre admissão e demissão.

§ 3º As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, mediante aprovação pelo Conselho Administrativo.

§ 4º Os empregados públicos do Consórcio não têm direito à estabilidade no serviço público.

§ 5º O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Cláusula 35 É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeitando a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas pelo Conselho Administrativo.

§ 1º Os empregados públicos permanentes serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público, sem direito a estabilidade.

§ 2º Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e exoneração, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

SEÇÃO II

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Cláusula 36 Fica autorizada a contratação temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nos seguintes casos:

I - afastamentos legais, licenças, calamidade pública, surtos epidemiológicos, aumento excepcional de demanda ou outras situações temporárias devidamente justificadas;

II - vacância de emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;

III - aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificada e por decisão do Conselho Administrativo;

IV - execução de serviços por profissional de notória especialização;

§ 1º Os empregados públicos temporários, mediante processo seletivo simplificado de contratação, exercerão funções – por prazo determinado – para atender às necessidades temporárias de interesse público.

§ 2º A duração do contrato temporário será limitada ao prazo de substituição ou da execução do programa, não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) anos.

§ 3º As contratações temporárias somente poderão ocorrer quando houver suficiência de dotação orçamentária e mediante autorização do Presidente do Conselho Administrativo e/ou da Secretaria Executiva.

SEÇÃO III

REMUNERAÇÃO

Cláusula 37 Os valores dos salários dos empregos são os constantes no Anexo II deste Contrato de Consórcio, assegurada a revisão geral anual.

Cláusula 38 Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 1º A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio.

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes na Tabela de Salários (anexo II).

Cláusula 39 A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.

§ 1º Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas neste instrumento, considerando-se a carga horária e a área de abrangência da região do município em que estiver sediado.

§ 2º O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada cargo.

SEÇÃO IV DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Cláusula 40 Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Contrato de Consórcio Público ou no Regimento Interno, poderão ser deferidas aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - adicional por serviço extraordinário, na forma da lei;

II - adicional de férias, na forma da lei;

III - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da lei;

IV - adicional noturno, na forma da lei;

V - gratificação especial, na forma estabelecida na cláusula 43 deste Contrato de Consórcio.

SEÇÃO V DAS VANTAGENS

Cláusula 41 Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I - indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV - adicionais previstos em lei.

§ 1º As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou no Regimento Interno, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 3º As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Cláusula 42 Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:

I - a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, ou atribuições alheias a função exercida, desde que autorizada pelo Consórcio, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de dias e a ser regulamentada por resolução expedida pelo Presidente do Conselho Administrativo.

II - a título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do Conselho Administrativo.

III - pelas despesas efetuadas a serviço, excepcionalmente custeadas com recursos próprios do empregado a ser regulamentada por Resolução pelo Presidente do Conselho Administrativo do consórcio.

§ 1º Fica instituído o regime de adiantamento de despesas, a ser regulamentado por Resolução específica do Presidente, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser requerido formalmente pelo interessado, cujo requerimento deverá ser aprovado pela Secretaria Executiva.

Cláusula 43 Fica instituída, a critério do Conselho Administrativo e conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Consórcio, gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade.

§ 1º A gratificação especial prevista no caput deste artigo compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades

a) atividade de pregoeiro;

b) membro de comissão de licitação e/ou agente de contratação;

c) membro de comissão permanente e/ou especial de licitação;

d) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

e) membro de comissão especial para elaboração de concurso público e/ou processo seletivo;

f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas no interesse do consórcio.

§ 2º Os respectivos valores e regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno ou resolução específica.

§ 3º O empregado poderá participar de quantas comissões for convocado, porém perceberá somente o valor da maior comissão exercida por ele, de forma não cumulativa com as demais.

§ 4º Cessado o exercício da atividade gratificada, extingue-se automaticamente a respectiva gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.

SEÇÃO VI DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Cláusula 44 A Avaliação Periódica de Desempenho aplica-se aos empregados públicos permanentes, será realizada semestralmente, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão instituída para tal finalidade, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal e penalidades disciplinares.

SEÇÃO VII DO DESLIGAMENTO DO CONSÓRCIO

Cláusula 45 O empregado público permanente poderá se desligar ou ser desligado do Consórcio nos casos de:

I - extinção do consórcio público;

II - penalidade pós processo administrativo disciplinar;

III - insuficiência de desempenho, apontada após avaliação da Comissão de Desempenho, seja no seu ingresso ao quadro do consórcio ou em avaliação periódica, após o devido processo administrativo disciplinar;

IV - pedido de demissão;

V - demais condições previstas na CLT.

Parágrafo único. Os incisos acima poderão ser disciplinados no Regimento Interno do Consórcio.

SEÇÃO VIII DA CESSÃO DE SERVIDORES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO

Cláusula 46 É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observadas a legislação de cada um, com ou sem ônus para origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório, e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio.

§ 1º Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

§ 2º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo Consórcio.

TÍTULO V DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I DOS AGENTES PÚBLICOS

Cláusula 47 O regime de trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público para os empregados permanentes e de livre admissão e demissão aos comissionados.

§ 1º A estrutura administrativa do consórcio, obedecido ao disposto neste Contrato de Consórcio, será definida no Regimento Interno.

§ 2º Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições deste Contrato de Consórcio.

Cláusula 48 O quadro de pessoal do consórcio é composto por empregados públicos, conforme Anexo II deste Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula 49 As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Cláusula 50 Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados em diário oficial eletrônico.

TÍTULO VI DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 51 A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 52 O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

§ 1º. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral, observada a natureza jurídica do Consórcio e a legislação aplicável.

§ 2º. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral.

Cláusula 53 Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o Contrato de Rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos dos exercícios;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de créditos;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os valores do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
X - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

Cláusula 54 O saldo financeiro no final de cada exercício poderá ser utilizado como superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 55 Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

- I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
- II - Quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;
- III - Na forma do respectivo contrato de rateio

Cláusula 56 O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 57 A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Portaria nº 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Cláusula 58 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos

TÍTULO VII

DO USO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula 59 Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de prestação de serviços, mediante entrega de recursos disciplinados no contrato de rateio.

Cláusula 60 Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada ente consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de prestação de serviços e no contrato de rateio.

TÍTULO VIII

DA ADMISSÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO

Cláusula 61 É facultada a admissão de municípios ao Consórcio a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente o seguinte:

- I - o ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembleia Geral;
- II - o ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio;
- III - o ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisões.

CAPÍTULO II

DA RETIRADA

Cláusula 62 A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante, aprovado por lei, devendo ser comunicada à Assembleia Geral.

§ 1º O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, poderão ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

- I - Decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;
- II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação

CAPÍTULO III

DA EXCLUSÃO

Cláusula 63 Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembleia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo único. A exclusão prevista nesta cláusula não exige o consorciado de pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente

CAPÍTULO IV DA EXTINÇÃO

Cláusula 64 O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal nº 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 65 O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 66 O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto Federal nº 6.017/2007; e, no que couber, pelas normas de direito público e, subsidiariamente, pela legislação aplicável à sua natureza jurídica.

Cláusula 67 A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com as normas de direito público, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedadas práticas que comprometam a autonomia dos entes federativos;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - eletividade dos órgãos de direção do Consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo do ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica, sempre que cabível, que demonstre sua viabilidade e economicidade.

Cláusula 68 Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

Cláusula 69 Observados os índices oficiais aplicáveis, poderão ser corrigidos monetariamente os valores previstos neste instrumento, na forma que dispuser o regimento.

Cláusula 70 A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 71 As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de outros meios de publicação oficial previstos em lei ou regulamento.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 72 Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio Público serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Cláusula 73 Os anexos, que seguem junto a este Contrato de Consórcio Público, integram o presente em todos os termos.

Cláusula 74 Fica estabelecido o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIS SERIDÓ.

ANEXO I ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES E CONSORCIADOS

ENTE DA FEDERAÇÃO	LEI DE RATIFICAÇÃO
-------------------	--------------------

ACARI	Lei nº 904, de 28 de julho de 2009
BODÓ	Lei nº 142, de 08 de março de 2010
CAMPO REDONDO	Lei nº 398, de 26 de agosto de 2013
CARNAÚBA DOS DANTAS	Lei nº 652, de 14 de dezembro de 2009
CERRO CORÁ	Lei nº 616, de 18 de dezembro de 2008
CRUZETA	Lei nº 929, de 1º de setembro de 2009
CURRAIS NOVOS	Lei nº 3.035, de 13 de junho de 2013
EQUADOR	Lei nº 602, de 06 de maio de 2013
FLORÂNIA	Lei nº 670, de 11 de março de 2011
IPUEIRA	Lei nº 467, de 22 de junho de 2018
JARDIM DO SERIDÓ	Lei nº 969, de 29 de maio de 2014
JAPI	Lei nº 414, de 24 de agosto de 2022
LAGOA NOVA	Lei nº 377, de 22 de dezembro de 2008
LAJES PINTADAS	Lei nº 282, de 10 de abril de 2017
OURO BRANCO	Lei nº 806, de 4 de novembro de 2013
PARELHAS	Lei nº 2.150, de 09 de abril de 2010
SANTA CRUZ	Lei nº 918, de 16 de agosto de 2024
SANTANA DO MATOS	Lei nº 840, de 30 de junho de 2017
SANTANA DO SERIDÓ	Lei nº 408, de 24 de novembro de 2010
SÃO JOÃO DO SABUGI	Lei nº 860, de 17 de maio de 2022
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	Lei nº 477, de 29 de março de 2022
SÃO VICENTE	Lei nº 419, de 25 de novembro de 2009
SERRA NEGRA DO NORTE	Lei nº 813, de 07 de março de 2023
TENENTE LAURENTINO CRUZ	Lei nº 199, de 20 de fevereiro de 2009
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	Lei nº 458, de 17 de agosto de 2022
UPANEMA	Lei nº 908, de 1º de dezembro de 2025

ANEXO II
EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego Público	Nº de vagas	Provedimento	Vencimento	Carga horária semanal	Escolaridade mínima
Secretário Executivo	1	Em comissão	4.525,84	40h	Ensino Superior Completo
Diretor Administrativo e Financeiro	1	Em comissão	3.070,31	40h	Ensino Superior Completo
Gerente Administrativo	2	Em comissão	2.763,29	40h	Ensino Superior Completo
Assessor Jurídico	1	Em comissão	3.200,00	20h	Ensino Superior Completo em Direito
Auditor em saúde	1	Em comissão	2.873,32	20h	Ensino Superior Completo
Contador	1	Concurso Público	1.869,89	20h	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis
Técnico Administrativo	3	Concurso Público	2.456,24	40h	Ensino Superior Completo
Auxiliar Administrativo	3	Concurso Público	1.842,18	40h	Ensino Médio Completo
Controlador Interno	1	Concurso Público	1.869,89	20h	Ensino Superior Completo
Analista de Contas Médicas	1	Concurso Público	2.873,32	40h	Ensino Superior Completo
Condutor Socorrista	8	Concurso Público	2.276,00	Plantão – escala 24x96h	Ensino Médio Completo
Enfermeiro	6	Concurso Público	3.108,96	Plantão – escala 24x96h	Ensino Superior Completo em Enfermagem
Técnico em Enfermagem	8	Concurso Público	2.175,84	Plantão – escala 24x96h	Curso Técnico em Enfermagem

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1. SECRETÁRIO EXECUTIVO

- Administrar as ações desenvolvidas pelo Consórcio, na condição de gestor e articulador, fomentando discussões, debates e reuniões, no intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio para seus entes e para a população da área de influência de uma maneira geral;
- Controlar a movimentação de documentos internos e externos;
- Implantar, na esfera do Consórcio, técnicas de organização e métodos, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de materiais e compras, administração de patrimônio (bens, valores e capitais), administração de custos e administração de serviço público;
- Coordenar as atividades dos outros empregos públicos vinculados ao Consórcio, como gestor delegado pela Presidência;
- Elaborar as pautas das reuniões da Assembleia Geral e do colegiado de secretários de saúde;
- Administrar o patrimônio e as questões orçamentárias do Consórcio, elaborando análises e relatórios contábil e financeiro, evidenciando a saúde financeira e defendendo estratégias adequadas a cada caso;
- Propor pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados às atividades do Consórcio, perseguindo os objetivos definidos;
- Quando cabível, subscrever documentos em nome do consórcio;
- Encarregar-se da representação do Consórcio perante os agentes de controle e a opinião pública de maneira geral, prestando contas e apresentando realizações, balancetes e balanços, estratégias e ações de valorização e de qualificação ambiental, no âmbito das competências do Consórcio;
- Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando, se necessário, os resultados obtidos;
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

2. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e operacionais do Consórcio, observadas as diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Presidência e Secretaria Executiva;
- Supervisionar a execução orçamentária e financeira do Consórcio, acompanhando receitas, despesas, pagamentos, fluxo de caixa, investimentos e movimentações bancárias;
- Coordenar as atividades diárias do Consórcio, em especial as administrativas e o envio de informações através dos sistemas obrigatórios;
- Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos;
- Executar, quando necessário, juntamente ou isoladamente aos outros empregados as atividades diárias ou na substituição destes;
- Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual, planos de trabalho, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e instrumentos de planejamento institucional;
- Operar sistemas informatizados necessários à execução das atividades do emprego;
- Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos documentos, equipamentos, bens e informações sob sua responsabilidade;

- Apoio a interpretação e auxílio na aplicação e evolução das legislações que dispõem na área da saúde, quais sejam, Federais, Estaduais e Municipais, Portarias e deliberações MS, SESAP, CIB, CIR, CONASEMS, COSEMS;
- Executar outras atividades compatíveis com a natureza do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio.

3. GERENTE ADMINISTRATIVO

- Auxiliar o Secretário Executivo e o Diretor Administrativo em suas atribuições;
- Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do Consórcio;
- Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos;
- Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembleia;
- Auxiliar os prestadores de serviços e municípios consorciados no uso do sistema informatizado disponibilizado pelo Consórcio, bem como esclarecer dúvidas de sua área de competência
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

4. ASSESSOR JURÍDICO

- Prestar assessoria jurídica extrajudicial e judicial;
- Emitir pareceres sobre questões jurídicas de interesse do Consórcio;
- Examinar previamente e propor os ajustes necessários às minutas de editais, de contratos, acordos, convênios e demais instrumentos jurídicos, quando solicitados;
- Redigir ou formatar documentos jurídicos, elaborar minutas de atos normativos;
- Orientar e preparar processos administrativos e outros pertinentes a rotina de trabalho do consórcio;
- Auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas;
- Analisar a legislação e suas atualizações e orientar a sua aplicação e adequação no âmbito do consórcio;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

5. CONTADOR

- Executar, coordenar e supervisionar as atividades e serviços do setor contábil;
- Cientificar a Secretaria Executiva de todas as irregularidades que se relacionam com o serviço;
- Orientar, fiscalizar e exigir o cumprimento das tarefas e atribuições que forem delegadas aos empregados do serviço;
- Preparar empenhos, liquidações, ordem e baixa de pagamentos de fornecedores, prestadores e pessoal para efeito de pagamento;
- Emitir notas de empenho, liquidação e pagamento das despesas;
- Executar os registros, controles, rotinas e atividades contábeis;
- Fazer conciliações bancárias das contas correntes do Consórcio;
- Atualizar e fazer a manutenção dos sistemas contábeis;
- Elaborar balancetes, relatórios e demonstrativos de balanço, preparando os mesmos para publicação;
- Elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das solicitações dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do controle externo;
- Elaborar a Prestação de Contas Anual (Balanço Anual);
- Realizar o acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio;

- Executar a alimentação da SEFIP, CAGED, GEFIP, E-SOCIAL, FGTS, RAIS, DIRF e seus programas informatizados, bem como a implementação das leis pertinentes aos mesmos;
- Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

6. TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Assessorar o consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade;
- Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio na elaboração de estratégias e ações;
- Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
- Operar os programas informatizados do consórcio, quer sejam advindos do âmbito local, municipal, estadual ou federal, dando-lhes tratamento adequado, criando backups, alimentando-os e propondo inovações e implementações;
- Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através de repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos.
- Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados;
- Coordenar e exercer o controle, conferência e auditoria das guias emitidas pelos municípios e faturadas pelos prestadores de serviços;
- Coordenar e operar o sistema informatizado, realizando o fechamento da produção mensal, cobrando dos prestadores de serviço os documentos necessários para o pagamento, realizando as glosas quando encontrar desconformidades, e realizar todo o encaminhamento da cobrança aos municípios e conferência de pagamentos realizados pelos mesmos;
- Auxiliar os prestadores de serviços e municípios consorciados no uso dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Consórcio, bem como esclarecer dúvidas de sua área de competência;
- Zelar pela guarda, conservação, sigilo e utilização adequada dos documentos, equipamentos, materiais e informações sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades compatíveis com a natureza técnica do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio, de acordo com a solicitação dos superiores.

7. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Auxiliar os cargos de níveis hierárquicos superiores em suas atribuições;
- Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
- Participar nos processos de licitação;
- Auxiliar a área técnica e gerencial no acompanhamento e auditoria da produção mensal;
- Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
- Zelar pela guarda, conservação, sigilo e utilização adequada dos documentos, equipamentos, materiais e informações sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades compatíveis com a natureza técnica do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio, de acordo com a solicitação dos superiores.

8. CONTROLADOR INTERNO

- Planejar, coordenar, executar e supervisionar as atividades do Sistema de Controle Interno do Consórcio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência administrativa;

- Acompanhar e fiscalizar a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional e administrativa do Consórcio, em apoio ao controle externo e aos órgãos de fiscalização;
- Verificar a legalidade, legitimidade e regularidade dos atos administrativos, contratos, convênios, licitações, despesas, receitas, pagamentos, prestação de contas e demais procedimentos administrativos;
- Realizar auditorias preventivas, concomitantes e posteriores, ordinárias ou extraordinárias, com a finalidade de identificar falhas, irregularidades, inconsistências ou riscos à gestão pública;
- Emitir relatórios técnicos, pareceres, recomendações, notificações e manifestações de controle interno sobre matérias submetidas à sua análise;
- Acompanhar o cumprimento das metas previstas no planejamento institucional, instrumentos orçamentários e programas executados pelo Consórcio;
- Propor medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, integridade, transparência, compliance, gestão de riscos e controle administrativo;
- Desenvolver, implementar e revisar normas, fluxos, rotinas e procedimentos internos voltados à prevenção de irregularidades, combate à corrupção e fortalecimento dos controles institucionais;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à transparência pública, acesso à informação e proteção de dados pessoais;
- Atuar de forma integrada com os demais setores administrativos, preservada sua independência técnica e funcional no exercício das atribuições de controle;
- Prestar orientações técnicas aos gestores e empregados públicos sobre boas práticas administrativas e observância da legislação aplicável;
- Acompanhar e auxiliar os trabalhos dos órgãos de controle externo e fiscalização;
- Operar sistemas informatizados necessários ao desempenho das atribuições do emprego;
- Zelar pela guarda, sigilo, integridade e conservação de documentos, informações, equipamentos e bens sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades compatíveis com a natureza técnica do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio.

9. ANALISTA DE CONTAS MÉDICAS

- Coordenar e exercer o controle, conferência e auditoria das guias emitidas pelos municípios e faturadas pelos prestadores de serviços;
- Verificar a conformidade de procedimentos, materiais, medicamentos, exames, internações, autorizações, faturamentos e demais registros assistenciais, observando protocolos clínicos, contratos, tabelas de referência e normas do Sistema Único de Saúde – SUS
- Coordenar e operar o sistema informatizado, realizando o fechamento da produção mensal, cobrando dos prestadores de serviço os documentos necessários para o pagamento, realizando as glosas quando encontrar desconformidades, e realizar todo o encaminhamento da cobrança aos municípios e conferência de pagamentos realizados por eles;
- Auxiliar na elaboração de fluxos, protocolos, rotinas administrativas e mecanismos de controle interno relacionados à auditoria e regulação em saúde;
- Elaborar tabela com instruções para conferência e auditoria da produção mensal;
- Operar sistemas informatizados de gestão, faturamento, regulação, auditoria e controle de contas médicas; zelar pela guarda, sigilo, integridade e confidencialidade das informações e documentos sob sua responsabilidade, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo profissional;
- Zelar pela conservação dos bens, equipamentos e materiais utilizados no exercício de suas funções;
- Executar outras atividades compatíveis com a natureza técnica do emprego, sua formação profissional e as finalidades institucionais do Consórcio.

10. CONDUTOR SOCORRISTA

- Trabalhar no SAMU como motorista de viatura de resgate, dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado;
- Guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva;
- Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem;
- Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada;
- Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Zelar pela conservação dos bens, equipamentos e materiais utilizados no exercício de suas funções.

11. ENFERMEIRO

- Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado conforme protocolo existente e disposição pessoal para a atividade;
- Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas;
- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel;
- Executar prescrições médicas por telemedicina;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;
- Responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários;
- Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe;
- Fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar, conforme rotinas pré-estabelecidas;
- Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada no manual de vítimas;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- Respeitar e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão).

12. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Básico conforme protocolo existente;
- Auxiliar o Enfermeiro na assistência de enfermagem;
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- Ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina;
- Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;

- Realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas;
- Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica deles;

- Realizar *check-list* diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia;
- Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
- Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
- Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;
- Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem;
- Respeitar e cumprir o contido no POP (Procedimento Operacional Padrão).

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A8E97E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MIGUEL PINHEIRO NETO**, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o nº 406.644.654-04), portador do RG nº 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2026**, processo administrativo nº **630001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, material médico-hospitalar e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 42.877.232/0001-72	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500	
REPRESENTANTE: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA	CPF: 075.547.854-19
E-MAIL: SAUDEPOTIGUARHOSPITALAR@GMAIL.COM	TEL.: (84) 9136-3981

LOTE – 0.02 Anti-infecciosos (Antibióticos, Antivirais, Antifúngicos e Antiparasitários) – MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
3	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		UND	6000,000000	R\$0,55	R\$3.300,00
4	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL		UND	6000,000000	R\$1,42	R\$8.520,00
6	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO		UND	12000,000000	2,42	R\$29.040,00
8	AZITROMICINA 40 MG/ML. FRASCO 22,5 ML (APÓS RECONSTITUIÇÃO) SUSPENSÃO ORAL		UND	5000,000000	R\$7,59	R\$37.950,00
15	CETOCONAZOL 200 MG . COMPRIMIDO		UND	12000,000000	R\$0,26	R\$3.120,00
19	0021138 - CLARITROMICINA 500MG		UND	500,000000	R\$1,75	R\$875,00
46	0021270 - ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA		UND	2000,000000	R\$0,86	R\$1.720,00
47	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO		UND	15000,000000	R\$0,31	R\$4.650,00
51	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO		UND	12000,000000	R\$0,92	R\$11.040,00
52	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO		Unidade	6000,000000	R\$3,24	R\$19.440,00
60	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML. FRASCO 30ML		UND	800,000000	R\$2,64	R\$2.112,00
65	METRONIDAZOL 250MG. COMPRIMIDO		UND	15000,000000	R\$0,17	R\$2.550,00
66	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO		UND	12000,000000	R\$0,36	R\$4.320,00
67	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG/5G . BISNAGA		UND	3600,000000	R\$4,85	R\$17.460,00
77	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA		UND	24000,000000	R\$0,32	R\$7.680,00
78	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL		UND	500,000000	R\$16,95	R\$8.475,00
79	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO		UND	12000,000000	R\$0,41	R\$4.920,00
93	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO		UND	12000,000000	R\$1,44	R\$17.280,00
99	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML. SUSPENSÃO ORAL		UND	3000,000000	R\$3,65	R\$10.950,00
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO		UND	10000,000000	R\$0,24	R\$2.400,00
101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160 MG. COMPRIMIDO		UND	12000,000000	R\$0,35	R\$4.200,00
118	ACICLOVIR 200 MG. COMPRIMIDO		UND	6000,000000	R\$0,19	R\$1.140,00
121	AZITROMICINA 500 MG. COMPRIMIDO		UND	30000,000000	R\$0,96	R\$28.800,00
122	AMOXICILINA 50 MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML		UND	2000,000000	R\$4,56	R\$9.120,00
123	AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA		UND	72000,000000	R\$0,21	R\$15.120,00
124	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO. 500 MG + 125 MG. COMPRIMIDO		UND	12000,000000	R\$0,84	R\$10.080,00
128	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML . SUSPENSÃO ORAL		UND	720,000000	R\$5,45	R\$3.924,00
139	0021125 - CEFALEXINA 50 MG/ML. FRASCO 60ML SUSPENSÃO ORAL		UND	24000,000000	R\$7,15	R\$171.600,00
140	CEFALEXINA 500MG. CÁPSULA		UND	72000,000000	R\$0,56	R\$40.320,00
141	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G		UND	600,000000	R\$3,34	R\$2.004,00
142	Ciprofloxacino 500mg		COMP	48000,000000	R\$0,24	R\$11.520,00
146	CLARITROMICINA. 500 MG COMPRIMIDO		UND	12000,000000	R\$1,93	R\$23.160,00
147	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA		UND	12000,000000	R\$1,29	R\$15.480,00
162	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA		UND	6000,000000	R\$1,03	R\$6.180,00
177	AZITROMICINA DIHIDRATADA 40 MG/ML, FRASCO 22,5 ML		UND	1500,000000	R\$7,20	R\$10.800,00

179	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO		UND	12000,000000	R\$2,56	R\$30.720,00
201	SULFADIAZINA 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.		UND	500,000000	R\$3,50	R\$1.750,00
211	NITAZOXANIDA 20MG/ML		UND	4000,000000	R\$16,05	R\$64.200,00
217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG) /ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML		UND	3600,000000	R\$12,20	R\$43.920,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.02 Anti-infecciosos (Antibióticos, Antivirais, Antifúngicos e Antiparasitários) – MEDICAMENTOS BÁSICOS: R\$691.840,00(seiscentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta reais)						

LOTE – 0.03 Analgésicos, Anti-inflamatórios e Relaxantes Musculares – MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
16	CICLOBENZAPINA 10MG COMPRIMIDO		UND	6000,000000	R\$0,14	R\$840,00
30	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG. COMPRIMIDO		UND	11000,000000	R\$0,13	R\$1.430,00
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO		UND	100000,000000	R\$0,14	R\$14.000,00
41	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO		UND	36000,000000	R\$0,16	R\$5.760,00
42	IBUPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL		UND	3000,000000	R\$2,27	R\$6.810,00
43	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO		UND	60000,000000	R\$0,15	R\$9.000,00
72	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO		UND	60000,000000	R\$0,08	R\$4.800,00
73	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML. FRASCO		UND	600,000000	R\$2,53	R\$1.518,00
84	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL		UND	24000,000000	R\$1,36	R\$32.640,00
85	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO		UND	30000,000000	R\$0,12	R\$3.600,00
86	PARACETAMOL 750MG. COMPRIMIDO		UND	30000,000000	R\$0,16	R\$4.800,00
108	TENOXICAN 20 MG. COMPRIMIDO		UND	24000,000000	R\$1,15	R\$27.600,00
153	0008257 - DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG		COMP	12000,000000	R\$0,08	R\$960,00
156	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL		UND	4000,000000	R\$1,41	R\$5.640,00
172	Tenoxicam 20 mg		COMP	12000,000000	R\$0,70	R\$8.400,00
197	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COMPRIMIDO		UND	15000,000000	R\$0,12	R\$1.800,00
206	IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS. SUSPENSÃO ORAL		UND	1200,000000	R\$2,38	R\$2.856,00
210	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO		UND	6000,000000	R\$0,95	R\$5.700,00
214	PIROXICAM 20MG		UND	4000,000000	R\$0,37	R\$1.480,00
215	CICLOBENZAPRINA 10MG		UND	5000,000000	R\$0,15	R\$750,00
216	IBUPROFENO 100 MG/ML, GOTAS. SUSPENSÃO ORAL*		UND	12000,000000	R\$4,17	R\$50.040,00
219	MESALAZINA 10MG/ML ENEMA		UND	1000,000000	R\$22,51	R\$22.510,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.03 Analgésicos, Anti-inflamatórios e Relaxantes Musculares – MEDICAMENTOS BÁSICOS: R\$ 212.934,00(duzentos e doze mil novecentos e trinta e quatro reais)						

LOTE – 0.09 Dermatológicos e Medicamentos de Uso Tópico – MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%, CREME 30G		UND	1000,000000	R\$8,34	R\$8.340,00
2	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 10G BISNAGA		UND	3000,000000	R\$2,42	R\$7.260,00
9	BENZOATO DE BENZILA 50 ML 0,25G/ML. FRASCO 100 ML DE EMULSÃO (OFERECEMOS FR. 60 ML)		UND	500,000000	R\$5,99	R\$2.995,00
14	CETOCONAZOL 2%. XAMPU		UND	600,000000	R\$5,25	R\$3.150,00
21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL		UND	12000,000000	R\$5,06	R\$60.720,00
25	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)		UND	2000,000000	R\$13,71	R\$27.420,00
69	NEOMICINA + BACITRACINA 0,35%. BISNAGA 10G		UND	3600,000000	R\$3,02	R\$10.872,00
74	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL		UND	1200,000000	R\$5,27	R\$6.324,00
75	NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80G		Bisn	24000,000000	R\$7,93	R\$190.320,00
76	NITRATO DE MICONAZOL 2%. CREME DETMATOLOGICO		UND	1000,000000	R\$6,30	R\$6.300,00
80	ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM VITAMINA A e E		UND	2000,000000	R\$3,60	R\$7.200,00
87	PERMETRINA 1%. FRASCO LOÇÃO 60ML		UND	300,000000	R\$3,07	R\$921,00
88	PERMETRINA 5%. FRASCO LOÇÃO 60ML		UND	1200,000000	R\$4,82	R\$5.784,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)		UND	3600,000000	R\$6,37	R\$22.932,00
109	TIABENDAZOL 50MG POMADA		UND	1200,000000	R\$9,86	R\$11.832,00
134	cetconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina creme dermatológico 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G bisnaga contendo 30 g.		Bisn	2000,000000	R\$13,50	R\$27.000,00
151	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G		Unidade	3600,000000	R\$2,52	R\$9.072,00
158	Estriol 1mg/g, creme vaginal 50g		Bisnaga	2400,000000	R\$17,20	R\$41.280,00
164	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, 60g*		Unidade	3600,000000	R\$7,49	R\$26.964,00
165	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG) /G – 60G*		Bisnaga	3600,000000	R\$7,62	R\$27.432,00
173	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G 1% CREME DERMATOLÓGICO. BISNAGA		UND	600,000000	R\$5,99	R\$3.594,00
176	ACICLOVIR 50 MG/G 5% CREME		UND	600,000000	R\$2,78	R\$1.668,00
188	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,5 MG/G. BISNAGA 10 G		UND	600,000000	R\$7,06	R\$4.236,00
190	CETOCONAZOL 20 MG/G 2 % XAMPU, FRASCO 100 ML		UND	1200,000000	R\$8,46	R\$10.152,00
191	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 30 G		UND	1000,000000	R\$21,09	R\$21.090,00
194	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2%, GELEIA. BISNAGA 30 G		UND	2400,000000	R\$4,81	R\$11.544,00
203	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA. 10.000 UI/ML + 3.500 MG/ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML. SOLUÇÃO OTOLÓGICA		UND	360,000000	R\$6,26	R\$2.253,60
207	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G		UND	5000,000000	R\$4,03	R\$20.150,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.09 Dermatológicos e Medicamentos de Uso Tópico – MEDICAMENTOS BÁSICOS: R\$ 578.805,60(Quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)						

LOTE – 0.10 Anti-infecciosos (Antibióticos, Antifúngicos e Antivirais) – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
221	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	300,000000	R\$6,95	R\$2.085,00
226	AMICACINA 500 MG. SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	3500,000000	R\$4,26	R\$14.910,00
227	AMPICILINA (INJETÁVEL) 1 G		UND	1000,000000	R\$3,70	R\$3.700,00
229	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UND	5000,000000	R\$6,18	R\$30.900,00
230	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		UND	1500,000000	R\$6,93	R\$10.395,00
234	CEFALOTINA, sódica (injetável) 1 g + diluente		FRASCO	2000,000000	R\$4,86	R\$9.720,00
235	CEFTRIAXONA 1 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	10000,000000	R\$3,15	R\$31.500,00
236	CLINDAMICINA, FOSFATO (INJETÁVEL) 4 ML (150 MG/ML)		Unidade	2000,000000	R\$2,80	R\$5.600,00
259	FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	500,000000	R\$7,82	R\$3.910,00
272	LEVOFLOXACINO (injetável) 100mL (5 mg/mL)		UND	1000,000000	R\$7,87	R\$7.870,00
273	MEROPENEM 1G		UND	1000,000000	R\$13,01	R\$13.010,00
274	MEROPENEM (INJETÁVEL) 500 MG+BOLSA 100 ML NACI 0,9%		Amp	2000,000000	12,00	R\$24.000,00
279	OXACILINA (INJETÁVEL) 500 MG		FRASCO	1000,000000	R\$5,08	R\$5.080,00
283	GENTAMICINA (INJETÁVEL) 1ML (20 MG/ML)		Amp	1500,000000	R\$1,35	R\$2.025,00
284	GENTAMICINA (injetável) 2 mL (40 mg/mL)		Amp	3000,000000	R\$1,20	R\$3.600,00
290	VANCOMICINA 500MG		UND	1200,000000	R\$6,37	R\$7.644,00
298	CEFEPIMA 1G FA- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1000,000000	R\$9,30	R\$9.300,00
301	CIPROFLOXACINO BOLSA 400 MG / 200 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	2000,000000	R\$24,12	R\$48.240,00

314	METRONIDAZOL / 500 MG / 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	3000,000000	R\$4,44	R\$13.320,00
321	SULFATO DE GENTAMICINA / 80 MG / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1500,000000	R\$1,44	R\$2.160,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.10 Anti-infecciosos (Antibióticos, Antifúngicos e Antivirais) – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS: R\$ 248.969,00(duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais)						

LOTE – 0.11 Analgésicos, Anti-inflamatórios e Corticosteroides – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
220	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA. (3 MG + 3 MG/ML) INJETÁVEL		UND	5000,000000	R\$6,96	R\$34.800,00
251	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG 3 ML		UND	1000,000000	R\$2,80	2.800,00
252	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL		Unidade	5000,000000	R\$0,83	R\$4.150,00
253	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	18000,000000	R\$0,59	R\$10.620,00
260	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		Unidade	2500,000000	R\$1,49	R\$3.725,00
261	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – AMPOLA COM 2,5 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	18000,000000	R\$1,24	R\$22.320,00
269	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO (INJETÁVEL) 100 MG		FRASCO	3000,000000	R\$2,63	R\$7.890,00
270	HIDROCORTISONA, succinato sódico (injetável) 500 mg		FRASCO	5000,000000	R\$3,96	R\$19.800,00
287	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	8000,000000	R\$7,20	R\$57.600,00
288	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	5000,000000	R\$5,65	R\$28.250,00
299	CETOPROFENO / 50 MG / ML- AMPOLA COM 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	2000,000000	R\$2,42	R\$4.840,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.11 Analgésicos, Anti-inflamatórios e Corticosteroides – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS: R\$196.795,00 (cento e noventa e seis mil setecentos e noventa e cinco reais)						

LOTE – 0.14 Medicamentos Cardiovasculares e Suporte de Emergência – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
228	ATROPINA, sulfato (injetável) 1 mL (0,5 mg/mL)		UND	1000,000000	R\$2,93	R\$2.930,00
240	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1000,000000	R\$2,78	R\$2.780,00
243	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL		Unidade	1000,000000	R\$6,66	R\$6.660,00
244	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	500,000000	R\$3,98	R\$1.990,00
250	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	500,000000	R\$14,42	R\$7.210,00
255	EPINEFRINA 1MG/1ML		UND	1000,000000	R\$0,95	R\$950,00
256	ETILEFRINA (INJETÁVEL) 1 ML (10 MG/ML)		Unidade	1000,000000	R\$1,74	R\$1.740,00
265	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 2MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1000,000000	R\$1,92	R\$1.920,00
268	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1ML		UND	2000,000000	R\$8,78	R\$17.560,00
276	METOPROLOL 1MG/ML, TARTARATO		UND	1000,000000	R\$15,22	R\$15.220,00
277	NITROGLICERINA 5MG/ML		UND	800,000000	R\$45,00	R\$36.000,00
289	TERBUTALINA 0,5MG/ML		UND	1500,000000	R\$1,50	R\$2.250,00
294	ADENOSINA / 6 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	500,000000	R\$10,19	R\$5.095,00
296	AMINOFILINA / 240 MG / 10 ML / SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1000,000000	R\$3,18	R\$3.180,00
306	DESLANOSÍDEO / 0,4 MG / 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	700,000000	R\$2,54	R\$1.778,00
315	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / 50 MG / FRASCO-AMPOLA - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	500,000000	R\$21,17	R\$10.585,00
316	NOREPINEFRINA 8MG/ 4ML		UND	1000,000000	R\$1,80	R\$1.800,00
323	FUROSEMIDA (INJETÁVEL) 2 ML (10 MG/ML)		UND	3600,000000	R\$1,25	R\$4.500,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.14 Medicamentos Cardiovasculares e Suporte de Emergência – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS: R\$124.148,00 (cento e vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais)						

LOTE – 0.17 Soluções Parenterais, Eletrólitos e Vitaminas – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
222	ÁCIDO ASCÓRBICO (INJETÁVEL) 5 ML (100 MG/ML)		Unidade	8000,000000	R\$1,05	R\$8.400,00
224	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL 10 ML		UND	1500,000000	R\$R\$0,22	R\$R\$330,00
225	ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL 500ML		UND	2000,000000	R\$R\$5,95	R\$11.900,00
231	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML		UND	1000,000000	R\$R\$1,35	R\$1.350,00
237	CLORETO DE POTÁSSIO (INJETÁVEL) 10 ML (10%).		UND	1000,000000	R\$R\$0,96	R\$960,00
238	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 0,154 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.		UND	10000,000000	R\$4,70	R\$47.000,00
239	CLORETO DE SÓDIO 20% - 3,4 MEQ/ML. FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.		UND	700,000000	R\$0,58	R\$ 406,00
262	GLICOSE 25% C/10ML		UND	1000,000000	R\$0,65	R\$650,00
263	GLICOSE 50% C/10ML		UND	1000,000000	R\$0,65	R\$650,00
264	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%		UND	700,000000	R\$2,13	R\$1.491,00
281	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO. LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML). FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML		UND	5000,000000	R\$5,90	R\$29.500,00
285	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - AMPOLA 10 ML (0,81 MEQ/ML MG++). SOLUÇÃO INJETÁVEL		Amp	800,000000	R\$1,38	R\$1.104,00
286	SULFATO DE MAGNÉSIO. 50% - AMPOLA 10 ML (4,05 MEQ/ML MG++) . SOLUÇÃO INJETÁVEL		Amp	1200,000000	R\$R\$6,29	R\$7.548,00
291	ACETILCISTEÍNA 100 MG / ML- AMPOLA COM 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	2000,000000	R\$3,95	R\$7.900,00
302	CLORETO DE SÓDIO / 0,9 % - 0,154 MEQ/ML - FRASCO-AMPOLA 250 ML		UND	5000,000000	R\$4,77	R\$23.850,00
303	CLORETO DE SÓDIO / 10 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML		UND	3000,000000	R\$0,58	R\$1.740,00
304	CLORETO DE SÓDIO / 20 % - 1,711 MEQ/ML - AMPOLA COM 10 ML		UND	700,000000	R\$0,61	R\$427,00
305	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML		UND	7000,000000	R\$2,82	R\$19.740,00
310	GLICERINA 12% (120MG/ML) BOLSAS 500ML, USO RETAL		UND	1000,000000	R\$9,74	R\$9.740,00
311	GLICOSE 50 MG/ML - 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML		UND	2500,000000	R\$6,97	R\$17.425,00
319	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES / CLORETO DE SÓDIO (0,86G/100 ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G/100ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,033MG/100ML) - FRASCO-AMPOLA 500 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	3000,000000	R\$5,80	R\$17.400,00
322	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML		UND	8000,000000	R\$1,24	R\$9.920,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.17 Soluções Parenterais, Eletrólitos e Vitaminas – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS: R\$ 219.431,00(duzentos e dezenove mil quatrocentos e trinta e um reais)						

LOTE – 0.20 Sondas, Cateteres e Suporte Respiratório – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
342	CANULA ENDO C/B Nº 2,0		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
343	CANULA ENDO C/B Nº 2,5		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
344	CANULA ENDO C/B Nº 7,5		Unidade	300,000000	R\$8,000	R\$2.400,00
345	CANULA ENDO C/B Nº 8,0		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
346	CANULA ENDO C/B Nº 8,5		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
347	CANULA ENDO C/B Nº 9,0		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
348	CANULA ENDO C/B Nº 9,5		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
349	CANULA ENDO C/B Nº 3,0		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
350	CANULA ENDO C/B Nº 3,5		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
351	CANULA ENDO C/B Nº 4,0		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
352	CANULA ENDO C/B Nº 4,5		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
353	CANULA ENDO C/B Nº 5,0		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
354	CANULA ENDO C/B Nº 5,5		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
355	CANULA ENDO C/B Nº 6,0		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
356	CANULA ENDO C/B Nº 6,5		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
357	CANULA ENDO C/B Nº 7,0		Unidade	300,000000	R\$8,000	R\$2.400,00

358	CANULA ENDO S/B Nº 2,0		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
359	CANULA ENDO S/B Nº 2,5		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
360	CANULA ENDO S/B Nº 3,0		Unidade	50,000000	R\$8,000	R\$400,00
361	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO		Unidade	1500,000000	R\$1,960	R\$2.940,00
368	COLETOR DE URINA INF FEMININO		Unidade	1200,000000	R\$0,500	R\$600,00
369	COLETOR DE URINA INF MASCULINO		Unidade	1200,000000	R\$0,490	R\$588,00
370	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML. (TIPO SACO)		Unidade	28000,000000	R\$0,890	R\$24.920,00
371	Coletor De Urina Sistema Fechado		Unidade	2500,000000	R\$5,130	R\$12.825,00
381	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL,, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS		Unidade	5000,000000	R\$1,870	R\$9.350,00
383	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		Unidade	17000,000000	R\$12,570	R\$213.690,00
384	EQUIPO MICROGOTAS		Unidade	600,000000	R\$3,650	R\$2.190,00
385	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE ESTÉRIL		Unidade	300,000000	R\$5,360	1.608,00
432	KIT NEBULIZACAO AR COMPRIMIDO INFANTIL		Kit	30,000000	R\$52,480	R\$1.574,40
433	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO ADULTO		Kit	100,000000	R\$27,750	R\$2.775,00
434	KIT NEBULIZAÇÃO OXIGENIO INFANTIL		Kit	30,000000	R\$37,980	R\$1.139,40
454	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA		Unidade	100,000000	R\$51,070	R\$5.107,00
476	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04		Unidade	600,000000	R\$1,240	R\$744,00
477	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06		Unidade	600,000000	R\$1,240	R\$744,00
478	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12		Unidade	2400,000000	R\$1,240	R\$2.976,00
479	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14		Unidade	600,000000	R\$1,240	R\$744,00
480	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16		Unidade	600,000000	R\$1,240	R\$744,00
481	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18		Unidade	600,000000	R\$1,240	R\$744,00
482	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08		Unidade	2400,000000	R\$1,240	R\$2.976,00
483	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10		Unidade	2400,000000	R\$1,240	R\$2.976,00
484	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20		Unidade	600,000000	R\$1,240	R\$R\$744,00
485	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08		Unidade	600,000000	R\$3,270	R\$1.962,00
486	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10		Unidade	600,000000	R\$3,600	R\$2.160,00
487	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12		Unidade	600,000000	R\$3,780	R\$2.268,00
488	Sonda Foley 02 VIAS Nº 14		Unidade	780,000000	R\$3,780	R\$2.948,40
489	Sonda Foley 02 VIAS Nº 16		Unidade	1080,000000	R\$3,860	R\$4.168,80
490	Sonda Foley 02 VIAS Nº 18		Unidade	780,000000	R\$3,860	R\$3.010,80
491	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20		Unidade	700,000000	R\$3,860	R\$2.702,00
492	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22		Unidade	700,000000	R\$3,930	R\$2.751,00
493	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24		Unidade	700,000000	R\$3,930	R\$2.751,00
494	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16		Unidade	600,000000	R\$27,330	R\$16.398,00
495	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24		Unidade	480,000000	R\$27,330	R\$13.118,40
496	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20		Unidade	480,000000	R\$27,330	R\$13.118,40
497	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22		Unidade	480,000000	R\$3,450	R\$1.656,00
498	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18		Unidade	600,000000	R\$3,420	R\$2.052,00
499	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20		Unidade	600,000000	R\$4,120	R\$2.472,00
500	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04		Unidade	600,000000	R\$1,140	R\$684,00
501	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06		Unidade	600,000000	R\$1,000	R\$600,00
502	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08		Unidade	600,000000	R\$0,860	R\$516,00
503	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10		Unidade	600,000000	R\$0,980	R\$588,00
504	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12		Unidade	600,000000	R\$0,960	R\$576,00
505	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14		Unidade	600,000000	R\$1,120	R\$672,00
506	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16		Unidade	600,000000	R\$1,080	R\$648,00
507	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18		Unidade	600,000000	R\$2,260	R\$1.356,00
508	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20		Unidade	600,000000	R\$1,780	R\$1.068,00
509	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22		Unidade	600,000000	R\$1,830	R\$1.098,00
510	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24		Unidade	600,000000	R\$1,650	R\$R\$990,00
511	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04		Unidade	600,000000	R\$1,580	R\$948,00
512	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06		Unidade	600,000000	R\$1,100	R\$660,00
513	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08		Unidade	780,000000	R\$1,210	R\$943,80
514	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10		Unidade	780,000000	R\$1,130	R\$881,40
515	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12		Unidade	780,000000	R\$0,980	R\$764,40
516	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14		Unidade	780,000000	R\$1,390	R\$1.084,20
517	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		Unidade	780,000000	R\$1,270	R\$990,60
518	SONDA URETRAL Nº 04		Unidade	420,000000	R\$0,900	R\$378,00
519	SONDA URETRAL Nº 06		Unidade	540,000000	R\$0,800	R\$432,00
520	SONDA URETRAL Nº 08		Unidade	4000,000000	R\$0,850	R\$3.400,00
521	SONDA URETRAL Nº 10		Unidade	4000,000000	R\$0,800	R\$3.200,00
522	SONDA URETRAL Nº 12		Unidade	11000,000000	R\$0,750	R\$8.250,00
523	SONDA URETRAL Nº 14		Unidade	2000,000000	R\$0,720	R\$1.440,00
524	SONDA URETRAL Nº 16		Unidade	1000,000000	R\$0,760	R\$760,00
525	SONDA URETRAL Nº 18		Unidade	1000,000000	R\$0,800	R\$800,00
526	SONDA URETRAL Nº 20		Unidade	780,000000	R\$1,140	R\$889,20
528	SONDA URETRAL Nº 24		Unidade	780,000000	R\$1,880	R\$1.466,40
533	MANGUEIRA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO		Unidade	10,000000	R\$25,150	R\$251,50
541	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL		Unidade	500,000000	R\$1,900	R\$950,00
547	DRENO DE SUÇÃO (S. FECHADO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO) = 3,2MM (1/8)		Unidade	50,000000	R\$76,860	R\$3.843,00
548	DRENO DE SUÇÃO (S. FECHADO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO) = 4,8MM (3/16)		Unidade	50,000000	R\$92,300	R\$4.615,00
549	DRENO DE SUÇÃO (S. FECHADO DE DRENAGEM COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO) = 6,4MM (1/4)		Unidade	50,000000	R\$74,610	R\$3.730,50
550	EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL		Unidade	400,000000	R\$1,700	R\$680,00
551	EQUIPO BOMBA INFUSÃO		Unidade	150,000000	R\$21,300	R\$3.195,00
552	EQUIPO BOMBA INFUSÃO FOTO SENSÍVEL		Unidade	150,000000	R\$9,830	R\$1.474,50
553	EXTENSÃO SISTEMA ASP. CR CONEC ELASTOM		Unidade	100,000000	R\$4,780	R\$478,00
557	FIO GUIA INTUBAÇÃO BOUGIE		Unidade	30,000000	R\$87,060	R\$2.611,80
568	MASCARA VENTURE ADULTO		Unidade	20,000000	11,070	221,40
570	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO		Unidade	10,000000	127,540	1.275,40
571	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE C/ RESERVATÓRIO ADULTO		Unidade	10,000000	140,750	1.407,50
VALOR TOTAL LOTE – 0.20 Sondas, Cateteres e Suporte Respiratório – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: R\$ 438.653,20(quatrocentos e trinta e oito mil seiscientos e cinquenta e três reais e vinte centavos)						

LOTE – 0.21 Equipamentos, Diagnóstico e Instrumentais – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
326	- ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		Pacote	1100,000000	R\$6,000	R\$6.600,00

335	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML		Unidade	168,000000	R\$5,600	R\$940,80
336	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, BRANCO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250 ML		Unidade	168,000000	R\$4,100	R\$688,80
337	0028957 - APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)		Kit	170,000000	R\$20,550	R\$3.493,50
365	Colar Cervical G		Unidade	24,000000	R\$23,320	R\$559,68
366	Colar Cervical M		Unidade	24,000000	R\$23,320	R\$559,68
367	Colar Cervical P		Unidade	12,000000	R\$21,650	R\$259,80
375	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL		Unidade	10000,000000	R\$0,500	R\$5.000,00
382	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG		Unidade	5500,000000	R\$0,300	R\$1.650,00
386	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA		Unidade	10000,000000	R\$0,360	R\$3.600,00
388	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO		Unidade	150,000000	R\$65,000	R\$9.750,00
389	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO		Unidade	50,000000	R\$65,000	R\$3.250,00
390	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO		Unidade	40,000000	R\$65,000	R\$2.600,00
394	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		Pacote	570,000000	R\$7,000	R\$3.990,00
395	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.		Unidade	3000,000000	R\$1,490	R\$4.470,00
396	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.		Unidade	3000,000000	R\$2,300	R\$6.900,00
397	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.		Unidade	3000,000000	R\$2,770	R\$8.310,00
398	ESTETOSCÓPIO		Unidade	150,000000	R\$40,000	R\$6.000,00
419	FITA MÉTRICA DE FERIDA DE PAPEL 18 CM PCT C/100		Pacote	10,000000	R\$100,000	R\$1.000,00
428	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1 LITRO		Litro	200,000000	R\$9,100	R\$1.820,00
435	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA COM PAPEL. 50 UN/CAIXA		Caixa	200,000000	R\$8,650	R\$1.730,00
436	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100		Caixa	60,000000	R\$34,900	R\$2.094,00
437	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100		Caixa	60,000000	R\$34,000	R\$2.040,00
438	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100		Caixa	60,000000	R\$34,000	R\$2.040,00
439	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100		Caixa	60,000000	R\$34,000	R\$2.040,00
440	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100		Caixa	60,000000	R\$34,000	R\$2.040,00
441	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100		Caixa	60,000000	R\$34,000	R\$2.040,00
442	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES		Caixa	120,000000	R\$5,100	R\$612,00
443	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES		Caixa	1750,000000	R\$11,000	R\$19.250,00
444	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS		Rolo	640,000000	R\$8,000	R\$5.120,00
445	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS		Rolo	640,000000	R\$9,000	R\$5.760,00
455	OXÍMETRO		Unidade	40,000000	R\$123,500	R\$4.940,00
456	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 216 MM X 30 M		Unidade	30,000000	R\$69,000	R\$2.070,00
529	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL		Unidade	100,000000	R\$10,000	R\$1.000,00
530	0031895 - TUBETE PORTA LÂMINA CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixa	100,000000	R\$51,450	R\$5.145,00
531	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE CAIXA COM 50 TIRAS		Caixa	4500,000000	R\$21,310	R\$95.895,00
534	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO		Unidade	10,000000	R\$385,000	R\$3.850,00
535	ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES		Unidade	1,000000	R\$397,700	R\$397,70
543	COBERTURA DE OBITO G		Unidade	100,000000	R\$10,820	R\$1.082,00
544	COBERTURA DE OBITO INFANTIL		Unidade	30,000000	R\$10,000	R\$300,00
545	COBERTURA DE ÓBITO M		Unidade	100,000000	R\$16,000	R\$1.600,00
546	COBERTURA DE ÓBITO P		Unidade	50,000000	R\$11,200	R\$560,00
569	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NEONATAL		Unidade	200,000000	R\$45,500	R\$9.100,00
574	0031934 - UMIDIFICADOR HAOXI COM ROSCA EM METAL PARA OXIGÊNIO COM FRASCO PLÁSTICO		Unidade	100,000000	36,000	3.600,00
575	0035674 - FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY		Unidade	200,000000	6,850	1.370,00

VALOR TOTAL LOTE – 0.21 Equipamentos, Diagnóstico e Instrumentais – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: R\$247.117,96(duzentos e quarenta e sete mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos)

LOTE – 0.22 Higiene, Antissepsia, Proteção e Saneante – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
331	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°		Unidade	260,000000	R\$13,100	R\$3.406,00
332	FORMOL / 10% = SOLUÇÃO EM LITRO		Unidade	1000,000000	R\$43,190	R\$43.190,00
333	CLOREXIDINA AQUOSA 2% - SOLUÇÃO EM LITRO		Unidade	500,000000	R\$11,000	R\$5.500,00
341	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (GRAMATURA 20G)		Unidade	3000,000000	R\$2,050	R\$6.150,00
362	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 5%		Unidade	390,000000	R\$10,100	R\$3.939,00
363	CLOREXIDINA AQUOSA 1%		Unidade	340,000000	R\$12,000	R\$4.080,00
364	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%		Unidade	340,000000	R\$15,900	R\$5.406,00
372	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L		Unidade	2700,000000	R\$5,700	R\$15.390,00
373	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 L		Unidade	2000,000000	R\$7,750	R\$15.500,00
374	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L		Unidade	600,000000	R\$4,500	R\$2.700,00
380	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML		Unidade	140,000000	R\$30,270	R\$4.237,80
387	ESCOVA COM DEGERMANTE		Unidade	600,000000	R\$2,570	R\$1.542,00
418	FITA AUTOCLAVE 19X30		Rolo	150,000000	R\$6,100	R\$915,00
420	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM P COM 09 UNIDADES		Pacote	50,000000	R\$14,760	R\$738,00
421	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G COM 08 UNIDADES		Pacote	50,000000	R\$21,760	R\$1.088,00
422	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG COM 07 UNIDADES		Pacote	50,000000	R\$21,350	R\$1.067,50
423	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M. COM 08 UNIDADES		Pacote	50,000000	R\$21,350	R\$1.067,50
424	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL G COM 07 UNIDADES		Pacote	100,000000	R\$14,070	R\$1.407,00
425	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL GG COM 07 UNIDADES		Pacote	100,000000	R\$15,050	R\$1.505,00
426	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL M COM 08 UNIDADES		Pacote	100,000000	R\$17,830	R\$1.783,00
427	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL P COM 09 UNIDADES		Pacote	100,000000	R\$15,050	R\$1.505,00
429	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%		Litro	100,000000	R\$12,590	R\$1.259,00
430	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO		Litro	200,000000	R\$56,070	R\$11.214,00
431	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.		Litro	200,000000	R\$43,900	R\$8.780,00
446	LUVA CIRURGICA Nº 7.5		Par	3500,000000	R\$1,600	R\$5.600,00
447	LUVA CIRURGICA Nº 7.5		Par	4600,000000	R\$1,600	R\$7.360,00
448	LUVA CIRURGICA Nº 8.0		Par	3200,000000	R\$1,600	R\$5.120,00
449	LUVA PARA PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES		Caixa	1260,000000	R\$20,320	R\$25.603,20
450	LUVA PARA PROCEDIMENTO M COM 100 UNIDADES		Caixa	3000,000000	R\$19,540	R\$58.620,00
451	LUVA PARA PROCEDIMENTO P COM 100 UNIDADES		Caixa	3000,000000	R\$19,600	R\$58.800,00
452	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES		Caixa	2500,000000	R\$20,320	R\$50.800,00
453	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PFF2 N95 COM ELÁSTICO E CLIP NASAL- PCT C/10 UND		Pacote	1000,000000	R\$14,900	R\$14.900,00
457	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100		Rolo	120,000000	R\$48,530	R\$5.823,60
458	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100		Rolo	500,000000	R\$53,000	R\$26.500,00
459	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100		Rolo	120,000000	R\$70,000	R\$8.400,00
460	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100		Rolo	60,000000	R\$109,210	R\$6.552,60

461	PAPEL GRAU CIRURGICO 45X100		Rolo	30,000000	R\$116,060	R\$3.481,80
462	PHMB POLIHEXANIDA 100G - GEL		Bisnaga	100,000000	R\$71,450	R\$7.145,00
463	SAPATILHA DESCARTAVEL		Unidade	6000,000000	R\$12,900	R\$77.400,00
527	SACO DE LIXO HOSPITALAR - 50 L		Unidade	3000,000000	R\$0,700	R\$2.100,00
532	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL PACOTES COM 100 UNIDADES		Pacote	200,000000	R\$7,120	R\$1.424,00
561	FORMALDEÍDO LITRO		Litro	100,000000	R\$29,000	R\$2.900,00
576	ÉTER SULFÚRICO / 50% - SOLUÇÃO - LITRO		Litro	150,000000	R\$34,000	R\$5.100,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.22 Higiene, Antissepsia, Proteção e Saneante – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 03 de Agosto de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.877.232/0001-72

ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA

CPF: 075.547.854-19

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:E659A85D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PNAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 515002/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN.

GRUPOS FORMAIS:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66

GRUPO INFORMAL:

JOSÉ NILTON DE MACEDO – CPF: 139.120.464-68;
ISSAC RODRIGO DA COSTA MACEDO – CPF: 050.019.184-05

Em 05.08.2026, em sessão pública, foram analisados os documentos de habilitação do GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66 e o do GRUPO INFORMAL tendo por integrantes: JOSÉ NILTON DE MACEDO – CPF: 139.120.464-68; e ISSAC RODRIGO DA COSTA MACEDO – CPF: 050.019.184-05. A análise baseou-se no Item 8.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR, subitens 8.1.2 e 8.1.3, respectivamente; da análise realizada o agente de Contratação **DECIDE:**

HABILITAR:

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66

GRUPO INFORMAL tendo por integrantes: JOSÉ NILTON DE MACEDO – CPF: 139.120.464-68; e ISSAC RODRIGO DA COSTA MACEDO – CPF: 050.019.184-05; Por atender todos os critérios de HABILITAÇÃO do edital a epígrafe.

Passamos para a análise do PROJETO DE VENDA dos participantes HABILITADOS. A análise será realizada com base no ITEM 9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS) do Edital em destaque.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 De acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE/CD nº 4/2026 e suas alterações posteriores, na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária;

IV – o grupo de projetos do estado.

V – o grupo de projetos do País

9.3. Os fornecedores de que trata o item 9.2 poderão ser enquadrados como:

I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;

II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;

III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx; e

IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

ANÁLISE:

Da análise das DAP/CAF do GRUPO FORMAL e do GRUPO INFORMAL habilitados e já qualificados acima, temos:

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66; possui CAF jurídica com sede no MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN; tendo em sua composição 35 agricultores, sendo 21 feminino, 14 masculino, destes 24 possuem CAF do município de Angicos/RN; 9 do município de Itajá/RN, 1 de Santana de Matos/RN e 1 de Serra do Mel/RN.

Ficando enquadrada no Artigo 36, §1º, Inc. I c/c §2º, Inc. III da Resolução FNDE/CD nº 04/2026; sendo assim considerada **GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS** (Artigo 36, §1º, Inc. I) e **GRUPO FORMAL LOCAL: AQUELE CUJA MAIORIA SIMPLES DOS COOPERADOS OU ASSOCIADOS VINCULADOS AO CAF PESSOA JURÍDICA POSSUA CAF PESSOA FÍSICA NO MUNICÍPIO DA EEX** (Artigo 36, §2º, Inc. III)

O GRUPO INFORMAL, composto por JOSÉ NILTON DE MACEDO – CPF: 139.120.464-68; e ISSAC RODRIGO DA COSTA MACEDO – CPF: 050.019.184-05; possuem CAF Pessoa Física do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

Ficando enquadrada no Artigo 36, §1º, Inc. II da Resolução FNDE/CD nº 04/2026; sendo assim considerado como **GRUPO DE PROJETOS DE FORNECEDORES DA REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA** (Artigo 36, §1º, Inc. II)

Realizada todas as análises e julgamentos, passamos a classificação geral dos PROJETOS DE VENDAS entregues.

CLASSIFICAR o Projeto de Venda do proponente abaixo relacionado para os itens indicados, com os respectivos preços unitários e valor total, conforme segue abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA – CNPJ: 45.699.339/0001-66

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bolo alimentício sabores diversos: Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, manteiga ou margarina, ovos. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores, apresentar rótulo contendo informações acerca de procedência, fabricação e validade. Embalagem contendo 1 kg.	KG	1.300	26,02	33.826,00
02	Leite pasteurizado padronizado: Fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LT	5.000	7,43	37.150,00
03	Polpa de Fruta integral de acerola: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	13,48	13.480,00
04	Polpa de Fruta integral de goiaba: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	13,21	13.210,00
05	Polpa de Fruta integral de cajá: Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	1.000	15,21	15.210,00
06	Mamão Formosa: In natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	5.000	5,74	28.700,00
07	Banana prata: In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	KG	5.000	6,24	31.200,00

	biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.				
08	Melancia: Graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	5.000	4,33	21.650,00
09	Melão: Graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	5.000	5,83	29.150,00
10	Tomate: Maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	800	12,67	10.136,00
11	Cebola branca: Primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	1.000	8,98	8.980,00
12	Alface in natura: Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	31,93	3.193,00
13	Jerimum: Tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	800	6,05	4.840,00
14	Batata doce: Lavada. Características Gerais: Rosada, de boa qualidade, compacta, firme, serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca.	KG	800	6,49	5.192,00
15	Macaxeira: Primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	800	6,46	5.168,00
16	Coentro: Folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	KG	100	31,30	3.130,00
17	Pimentão verde: Graúdo, extra, frescos e com casca sã. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	KG	200	12,88	2.576,00
18	Feijão verde: De 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem com peso líquido aproximadamente de 1 kg.	KG	650	21,88	14.222,00
19	Feijão Macassar: De 1ª qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KG	650	10,66	6.929,00
20	Carne bovina, moída: Dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.000	39,33	39.330,00
21	Carne bovina, tipo músculo: Congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.000	56,64	56.640,00
22	Carne bovina, tipo patinho: Congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria contendo peso líquido de 1kg a 3kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF).	KG	1.000	51,16	51.160,00
23	Ovo caipira: Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 50g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 30 und.	BANDEJA	500	33,37	16.685,00
24	Batata inglesa: primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1.000	12,53	12.530,00
25	Beterraba: primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	1.000	9,19	9.190,00
26	Laranja Pera: madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	KG	5.000	5,86	29.300,00
27	Milho Verde: in natura, espiga colhida em estágio de maturação precoce (grãos leitosos), apresentando cor amarela intensa ou clara, textura macia, grãos firmes, suculentos e sabor adocicado. Comercializado com ou sem palha, deve ter aspecto fresco, sem bolores e larvas, sendo ideal para cozimento, assados, pamonhas ou canjica.	UNIDADE	1.000	1,86	1.860,00
TOTAL GERAL					504.637,00

DECLASSIFICAR o Projeto de Venda do proponente abaixo relacionado

GRUPO INFORMAL:

JOSÉ NILTON DE MACEDO – CPF: 139.120.464-68;

ISSAC RODRIGO DA COSTA MACEDO – CPF: 050.019.184-05

Da análise do PROJETO DE VENDA do GRUPO INFORMAL já nominado acima, verificou-se que este NÃO ATENDEU ao EDITAL EM TELA, com quantidades e valores diferentes e divergentes, não atendendo ao item 4 -CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO e o 6 – PREÇO; restando seu PROJETO DE VENDA DESCLASSIFICADO.

Toda a documentação protocolada, Habilitação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02) foram rubricados pelos presentes e pelo agente de contratação, sendo posteriormente anexados aos autos.

Destarte, publique-se o presente para conhecimento público, ficando a partir da data de publicação aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestações, decorrido o prazo sem ocorrências, encaminhe-se o presente processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação, com posterior contratação.

Angicos/RN, 05 de agosto de 2026

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8B0EC185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030600001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A PESSOA JURÍDICA PATROL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: CNPJ:

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.XXX.XXX-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **PATROL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: CNPJ: 03.268.510/0001-32**, sediada na Rua Manoel Andrade de Lima, 68, Aeroporto, CEP: 59.607-320, Mossoró/RN, neste ato representado pelo **Sr JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Manoel Cristino de Moraes, 40, Condomínio West Plaza, casa 2, Nova Betânia, CEP: 59.611-380, Mossoró/RN, portador da Cédula de Identidade sob nº 134.656-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 056.568.344-68, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo, conforme art. 6º, inciso XVII, art. 91, §4º, combinado com os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, e de reajuste em sentido estrito, de acordo com art. 25, §8º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação e reajuste ao Termo de Contrato 001/2024 relativo à contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunto de cimento e areia na Comunidade de Taioba e Nova Juremal, zona rural do Município de Baraúna/RN, de acordo com Contrato de Repasse nº 943468/2023/MIDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada em **20/08/2026 a 20/08/2027**, conforme art. 6º, inciso XVII, art. 91, §4º, combinado com os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Construção Civil – INCC, art. 6, inciso LVIII, combinado com art. 25, §8º, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, art. 92, §4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e cláusula sétima “do reajuste” ao Termo de Contrato nº 001/2024, e consolidado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA OBRA	UND	QTD	VALOR CONTRATO ORIGINAL (R\$)	VALOR CÁLCULO DO REAJUSTE PELO INCC (R\$)	VALOR CONTRATO ORIGINAL + REAJUSTE (R\$)
Contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunto de cimento e areia, na comunidade de Taioba e Nova Juremal, zona rural do Município de Baraúna/RN, de acordo com Contrato de Repasse nº 943468/2023/MIDR/CAIXA.	Obra	1	R\$ 1.228.000,00	R\$ 88.293,20	R\$ 1.316.293,20

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas estão contempladas no Orçamento Geral do Município e nos recursos descentralizados pelo Orçamento Geral da União, conforme especificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA

NATUREZA:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
5.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 à Concorrência Eletrônica nº 002/2024 ao Processo Administrativo nº 030600001/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo:

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Patrol Agropecuaria LTDA
------------------------------------	--------------------------

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C985A216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 115/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070001/2026.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **JR STUDIO LTDA – CNPJ: 16.556.049/0001-65**, com sede na Rua São Sebastião, 326, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, representada pelo Sr. **JOSÉ DE ARIMAR OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da CNH 03180167052/DETRAN/RN, inscrito no CPF: 045.453.094-37, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 326, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de iluminação cênica e projeção audiovisual, compreendendo também a instalação, montagem e operação, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e administrativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: descrição: 8 par led 3wts, mesa de luz com no mínimo 36 canais; 02 mini brut com no mínimo 04 lâmpadas, 04 refletores set light 1000w, 01 racks dimmers com 12 canais, cabos e conexões para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	19	R\$2.798,50	R\$53.171,50
2	LOCAÇÃO DE RETRO PROJETOR, de no mínimo 3000 anslumenso. Com tela em lona no mínimo 2,00x2,000	Diária	6	R\$1.102,00	R\$6.612,00
3	REFLETORES DE 400 W (instalado), com fiação em cabo para ligar.	Diária	20	R\$93,00	R\$1.860,00
TOTAL					R\$61.643,50

1.1. O valor total é referente aos serviços listados acima para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, conforme cláusulas constantes do Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 61.643,50 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21 com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir de **04 de agosto de 2026** e vigorará até **04 de agosto de 2027**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo do art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar a aquisição dos materiais conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Inexigibilidade de Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Maria Juliana de Macêdo Silva**, Matrícula número 14826-2, inscrito no **CPF: 101.643.704-80**.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER

AÇÃO:

1234 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
 1235 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO:

2824 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \cdot 365 \cdot I = (6/100) \cdot 365 \cdot I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 115 e 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/21, na forma constante do art. 165 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/21.

15.19. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

JR Studio LTDA

JOSÉ DE ARIMAR OLIVEIRA JÚNIOR

Representante Legal

(Contratado)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:0355CE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI)

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) – Tipos A, B e C, destinados ao atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bodo/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.m.gov.br até o dia 11/08/2026.

Bodó/RN, 05 de agosto de 2026.

VIVIANY LOUIZE COSTA DE MEDEIROS

Setor de Pesquisa Mercadológica

Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

CEP: _____

CNPJ Nº: _____ **CONTATO:** (____) _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO A Aparelho de amplificação sonora individual digital, programável por software, destinado à reabilitação auditiva de pacientes com perda auditiva de grau leve a moderado, com processamento digital de sinais, múltiplos canais de ajuste, sistema de redução de ruído, controle automático de ganho, cancelamento de microfonia (feedback), recursos para melhoria da compreensão da fala, conectividade e demais funcionalidades compatíveis com a tecnologia ofertada. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo molde auricular (quando indicado), tubo, receptor, estojo, kit de limpeza, manual de instruções, pilhas ou bateria recarregável e carregador, quando aplicável, observadas as especificações técnicas e necessidades clínicas do usuário.	UND	20		
2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO B Aparelho de amplificação sonora individual digital, programável por software, indicado para reabilitação auditiva de pacientes com perda auditiva de grau moderado a severo, equipado com processamento digital de sinais, múltiplos canais independentes de regulação, compressão automática, redução adaptativa de ruído, sistema de cancelamento de microfonia, gerenciamento automático de ambientes sonoros, direcionalidade dos microfones, recursos para otimização da inteligibilidade da fala e demais tecnologias compatíveis com a categoria do equipamento. O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento, incluindo molde auricular personalizado (quando necessário), receptor, tubo, estojo, kit de higienização, manual, pilhas ou bateria recarregável com carregador, quando aplicável.	UND	20		
3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO C Aparelho de amplificação sonora individual digital, programável por software, destinado à reabilitação auditiva de pacientes com perda auditiva severa a profunda, dotado de elevado nível de potência e desempenho, processamento digital avançado, múltiplos canais de programação, redução inteligente de ruído, cancelamento de microfonia, compressão automática, gerenciamento de múltiplos ambientes acústicos, recursos de conectividade, direcionalidade adaptativa, algoritmos para maximização da percepção da fala e demais funcionalidades compatíveis com equipamentos de alta tecnologia. Deverá ser fornecido completo, acompanhado de molde auricular personalizado (quando indicado), acessórios necessários ao uso, estojo, kit de limpeza, manual de instruções, pilhas ou bateria recarregável e carregador, quando aplicável, garantindo plena adaptação às necessidades clínicas do usuário.	UND	20		
TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE DA PROPOSTA
CPF: _____

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:6B73F164

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.252.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.252.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 04 de maio de 2026

HORISON JOSE DA SILVA					
Prefeito					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.252.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					75.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				75.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					19.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					502.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				362.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	322.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.000,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	72.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					130.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				130.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08..001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					157.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				157.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					291.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	290.000,00
10..002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					60.000,00
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
11..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					13.000,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
13..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					1.252.000,00
02..001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
05..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					502.000,00
	1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental				73.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	1011 Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1012 Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1013 Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1014 Aquisição de Parque Infantil				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	205.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
	2025 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2047 Manutenção do Salário Educação - QSE				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
05..002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					64.000,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				64.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	36.000,00
06..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					130.000,00
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
	1020 Construção e Instalação de Usina Fotovoltaica				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
08..001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					167.000,00
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				125.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.000,00
	1043 Construção e Instalação de Matadouro Público				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				17.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					291.000,00
	1049 Aquisição de Veículos para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	40.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	250.000,00

	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			1.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				60.000,00
	1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2082 Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social			40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				13.000,00
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos			13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				5.000,00
	1062 Aquisição de Veículos			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C39DD99B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 006, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.326.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.326.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de junho de 2026

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.326.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					167.000,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				167.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		82.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		15.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					18.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				18.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					147.600,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				116.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		106.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		10.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		17.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				8.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001		2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		6.000,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				6.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		6.100,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					254.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				254.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		180.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		44.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					85.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				85.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		85.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					178.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				178.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		140.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		38.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					370.000,00
	1049 Aquisição de Veículos para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal				40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001		40.000,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001		40.000,00
	2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB				50.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001		50.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				90.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		90.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				100.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.400,00
	2078	Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2082	Gestão de Benefícios Eventuais da Assistência Social			28.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	13.400,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					14.000,00
	1058	Promoção de Eventos Sociais e Turísticos			14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2086	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					22.000,00
	2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente			22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					1.326.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					18.000,00
	1021	Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município			1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1035	Implantação de Sistemas de Wi-Fi			1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			12.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2038	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					18.000,00
	2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2035	Contribuição à Entidades Representativas			8.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					103.600,00
	1004	Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1005	Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental			6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.000,00
	1008	Aquisição de Veículos			16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	16.000,00
	2010	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL			25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
	2011	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL			31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.000,00
	2012	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - QUILOMBOLA			1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.100,00
	2013	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
	2024	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA			6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	2029	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					15.000,00
	2009	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%			15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					217.000,00
	1024	Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas			217.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	217.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					178.000,00
	1026	Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1043	Construção e Instalação de Matadouro Público			70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	2045	Manutenção de Serviços de Corte de Terra			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1070	Aquisição de Tratores e Picotadeira			38.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.000,00
	1071	Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal			20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	1073	Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					280.000,00
	1049	Aquisição de Veículos para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal			30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	1050	Aquisição de Unidade Móvel para atendimento médico especializado			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	1051	Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde			50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
	2065	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			60.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	10.000,00
		2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC			50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
		1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica			70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				410.000,00
		1031 Construção de Habitações Populares			410.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	410.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50.400,00
		2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			37.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		1081 Aquisição de Veículos			13.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	13.400,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				14.000,00
		1094 Construção do Santuário de Santa Luzia			14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.000,00
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				22.000,00
		1062 Aquisição de Veículos			22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D93319A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 005, DE 04 DE MAIO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 04 de maio de 2026

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001	GABINETE DO PREFEITO				33.000,00
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			33.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	33.000,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				5.000,00
		2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
08.001	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO				40.000,00
		2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde			6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				52.000,00
		2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			52.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.500,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				2.000,00
		1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais			2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				12.000,00
		2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte			2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó			10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
02.001	GABINETE DO PREFEITO				33.000,00
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			33.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	33.000,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				5.000,00
		2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras			5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
08.001	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO				40.000,00
		2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			40.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00

09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				6.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		6.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					52.000,00
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				52.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		52.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					2.000,00
	1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais				2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					12.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.000,00
	2031 Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó				10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001		10.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:563D172D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTARIA Nº 006, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de junho de 2026

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		100.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		2.000,00
Anexo II (Redução)					107.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		20.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		20.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		10.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		7.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		26.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		17.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2078 Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:96DAA345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 137,
DE 05 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 05 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					473.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					5.000,00
	2003	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2152	Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					338.000,00
	2102	Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2137	Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	42.000,00
	2138	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2163	Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS			22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2026	Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica			54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	54.000,00
	2206	Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)			75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					90.000,00
	2069	Manutenção dos Serviços de iluminação pública			90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					20.000,00
	2013	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					473.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					10.000,00
	2005	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					5.000,00
	2007	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					37.000,00
	2010	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2058	Incentivo ao Desporto Comunitário no Município			17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	7.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					268.000,00
	2142	Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2143	Programa de Assistência Farmacêutica Básica			20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	2145	Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2162	Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2166	Incentivo Financeiro da APS			36.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.000,00
	2168	Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

	2196 Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	1078 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)			110.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
11.001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			50.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Preta			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2089 Abastecimento de Água em Carro Pipa			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social			20.000,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais			18.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.000,00
	2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
13.001	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			63.000,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais			53.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	23.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
14.001	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			20.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2193 Organização trânsito implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AC8F7862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5888/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO

DARCISOM LD EVENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
35372	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MEDIO PORTE. DETALHAMENTO: 08 CAIXAS DE SUBGRAVE, 08 CAIXAS FLY, 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS PARA P.A E RETORNO, 15 PEDESTAIS PARA MICROFONE, SIDE DUPLO FLY, SPOID DE VOZ DUPLO, RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO, TECLADO, GUITARRA, METAIS, PERCUSSÃO, BATERIA, SANFONA, 15 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA, AMPLIFICADORES PARA TODO SISTEMA E ACESSÓRIOS, A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	DIA	1,0000	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
35373	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE. DETALHAMENTO: UM GRAVE E UM MÉDIO POR LADO, UMA MESA DE SOM ANALÓGICA COM EFEITO COM NO MÍNIMO 12 CANAIS, PEDESTAL, CABOS E MICROFONES QUE POSSA ATENDER AS ATRAÇÕES.	DIA	5,0000	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00
				Total:	R\$ 5.655,00
FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36936	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (P3), POR METRO QUADRADO (M²). FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P3 PARA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS.	m²	28,0000	R\$ 142,65	R\$ 3.994,20

	IMAGENS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, INCLUINDO NOTEBOOK, VÍDEO PROCESSADOR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TIPO P30 PARA SUSTENTAÇÃO, CABEAMENTO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO, DESMONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO				
36935	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM 08 REFLETORES LED RGBW DE ALTA POTÊNCIA, 02 REFLETORES COB, 04 STROBO LED, 04 MOVING BEAM, MESA CONTROLADORA DMX, CABEAMENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA E DESMONTAGEM, PROPORCIONANDO EFEITOS VISUAIS DECORATIVOS, VALORIZAÇÃO ARQUITETÔNICA E AMBIENTAÇÃO LUMINOSA PARA O EVENTO	DIA	1,0000	R\$ 1.251,10	R\$ 1.251,10
				Total:	R\$ 5.245,30

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 5 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3C67062B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 601/2026

DECRETO Nº 601, DE 16 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 362.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 16/07/2026.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					362.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					292.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				242.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15430000	0001	242.000,00
	2022 Manutenção do Ensino - QSE				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15500000	0001	50.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					70.000,00
	2058 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	60.000,00
	2061 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				10.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001	10.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:737172F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 602/2026

DECRETO Nº 602, DE 16 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.681.741,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.681.741,89 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 16/07/2026.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.681.741,89
02.004 Secretaria Municipal de Educação					301.602,61
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	60.000,00
	1034 Programa de Transporte escolar - PNATE FUNDAMENTAL				8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15530000	0001	6.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	1.800,00
	1035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	14.000,00
	2078 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				219.602,61
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15001001	0001	219.602,61
02.005 Fundo Municipal de Saúde					562.746,09
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	10.000,00
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				48.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16000000	0001	48.500,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16000000	0001	12.000,00
	2054 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidades - MAC				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	30.000,00
	2129 Manutenção das atividades do contrato de gestão com instituições privadas sem fins lucrativos				462.246,09
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15001002	0001	258.000,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		16000000	0001	150.396,88
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		16050000	0001	53.849,21
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social					118.564,30
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	25.000,00
	2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	14.000,00
	2125 Manutenção das Atividades do Contrato de Gestão com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				59.564,30
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO		15000000	0001	59.564,30
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					180.000,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				180.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	140.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	40.000,00
02.010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					510.778,89
	2025 Promoção de Eventos Culturais				501.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	250.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	251.000,00
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				9.778,89
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15000000	0001	9.778,89
02.012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					8.050,00
	2245 Promoção de Eventos Esportivos				8.050,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15000000	0001	8.050,00
Anexo II (Redução)					1.681.741,89
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					250.000,00
	1195 Implantação da Guarda Municipal				21.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	21.000,00
	1196 Ampliação do Monitoramento Eletrônico no Município				49.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	49.000,00
	1010 Aquisição de equipamentos para a defesa civil				30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	30.000,00
	1011 Aquis. de veículo para defesa civil				20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	20.000,00
	1020 Aquisição de equipamento para guarda municipal				40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	40.000,00
	1028 Aquisição de viatura para a guarda municipal				90.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	90.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					301.602,61
	1036 Programa de Transporte Escolar - PNATE ENS. MÉDIO				8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15530000	0001	8.000,00
	1051 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				14.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	14.000,00
	2009 Manutenção do Ensino Fundamental				110.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15001001	0001	9.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	31.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	20.000,00
	2066 Manutenção do Ensino Infantil (PMPi)				169.602,61

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.602,61
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					562.746,09
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				268.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	268.000,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				149.393,88
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	99.393,88
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previn Brasil"				35.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	35.000,00
	2327 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	40.000,00
	2329 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC				13.849,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	13.849,21
	2333 Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
	2143 Ampliação e Manutenção da Rede de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2144 Implantação de Prontuário Eletrônico Municipal Unificado - (e-SUS AB)				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	1474 Estruturar a Rede de Vigilância em Saúde - VGS				6.503,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.503,00
	1454 Criação do Programa de Integridade e Compliance da Saúde Municipal				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					118.564,30
	2117 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	7.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.000,00
	2204 Manutenção de Ações Sociais com Distribuição de Pescado				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
	2254 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				28.064,30
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.064,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2306 Manutenção do Programa de Fornecimento Gratuito de Absorventes Higiênicos nas Escolas Públicas				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
	2318 Realização da Semana Municipal da Juventude				16.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2335 Aquisição de Colares de Girassol Para Identificação de Pessoas com Deficiência Oculta				1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	2340 Manutenção Programa Aluguel Social Destinado a Atender as Pessoas com Maior Vulnerabilidade Social				900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					440.778,89
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				440.778,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	189.778,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	251.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					8.050,00
	2044 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Lazer e Desporto				8.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:D7339534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 603/2026

DECRETO Nº 603, DE 16 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 90.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 16/07/2026.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					90.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					90.000,00
	2053 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde da APS - ESF				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	5.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:FAA80E80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 604/2026

DECRETO Nº 604, DE 16 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 31.890,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 31.890,00 (trinta e um mil, oitocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 16/07/2026.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Cria)					31.890,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					31.890,00
	2073 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% (PMPI)				31.890,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	31.890,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:8F4EA0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 605/2026

DECRETO Nº 605, DE 16 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 204.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 16/07/2026.

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Cria)					204.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					204.000,00
	2013 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				204.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461072	0001	204.000,00
Anexo II (Redução)					204.000,00
02.004 Secretaria Municipal de Educação					204.000,00
	2074 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70% (PMPI)				204.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	204.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:E5A7B925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/004-01

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Doutor Severiano, inscrita no CNPJ: 28.716.476/0001-42, situado na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Diretor Administrativo o Sr. Francisco Edson da Silva, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa vencedora (s): ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA CNPJ: 30.333.290/0004-56, com sede na Josefa Maria Da Conceição, 434, Centro, Extremoz/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Marcus Sebastião Dos Santos Macedo, portador do CPF nº 704.***.***-87, doravante, denominada fornecedora, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2026, do tipo “Menor preço”, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à serviços futuros sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de cloro para utilização no tratamento de água, visando atender à demanda do Serviço Autônomo De Água e Esgoto (SAAE), conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

57 - ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA - (30.333.290/0001-56)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8942 - CLORO ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO COMPOSIÇÃO E ATIVOS: Ácido Tricloro Isocianúrico.....100% TEOR DE CLORO ATIVO.....90% REGISTRO Nº CAS.....87-90-1 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO.....pó branco ou tablete branco ODOR.....característico de cloro TEOR DE CLORO ATIVO.....90% pH (solução 1%)2,0 a 3,0 UMIDADE (%)máx. 1,0 SOLUBILIDADE (25°C)1,2 g/100 mL VASILHAME CONTENDO 10 QUILOGRAMAS.	UND	110	505,80	55.638,00
Total:					55.638,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços conforme a necessidade das secretarias municipais, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo

necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da unidade administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2025;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2025.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Edson da Silva, representando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 31/07/2026.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

CNPJ: 28.716.476/0004-42

Contratante

Fornecedor:

ENGESAN ENGENHARIA E SERVICOS SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 30.333.290/0004-56

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:024743C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 293/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

A **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude** torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamamento Pública nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) no Município de Ielmo Marinho/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste resultado, de acordo com o item 6.4. do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo X do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Juventude com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro de Ielmo Marinho/RN, **no período de 06 á 10 de agosto, das 08 horas às 14 horas**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria 01: Segmento de Quadrilha Junina Estilizada

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Jemifer Isabel Nunes de Souza	Raízes do Sertão	144.xxx.xxx-18	Pendente

Categoria 02: Grupo de Segmento Quadrilha Junina Comédia

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Amanda Cecília Soares de Lima	Arraiá do Peido	103.xxx.xxx-43	Habilitado

Categoria 03: Grupo do Segmento da Cultura Afro-brasileira

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Elenildo Souza da Silva Andrade	Projeto Esportivo Princípios	058.xxx.xxx-69	Pendente

Categoria 04: Segmento de Profissionais Técnico Cultural(Técnico de som, técnico de iluminação de espetáculos, camareira de camarim, assistente de palco, etc.)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Maria da Conceição Torres de Souza	Flavinho Paredão, Palco e Música	081.xxx.xxx-47	Habilitado

Categoria 05: Segmento do Artesanato (Artesãos com participação comprovada em exposições, feiras e eventos locais e regionais)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Maria Paixão de Lima Silva	Paixão Crochet	018.xxx.xxx-19	Pendente
Marineide Soares Aquino de Lima	Marineide Artesanatos	053.xxx.xxx-01	Pendente
Lidia Maria Fernandes	Lidia Maria	047.xxx.xxx-97	Pendente

Categoria 06: Segmento do Artesanato Iniciante (Artesãos iniciantes e sem participação em exposições, feiras e etc.)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Jaciara Gomes Valentim da Silva	Crochê e Bijuterias Artesanais	055.xxx.xxx-63	Pendente
Julia Grazielle Batista Xavier	Modelando a Cultura	106.xxx.xxx-16	Habilitado
Eardsley Freire da Silva	Mãos que decoram, pé que encantam	123.xxx.xxx-52	Pendente

Categoria 07: Segmento de Produção Cultural Iniciante(menos de 12 meses de experiência)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Pamêla Vanceslau da Silva	Movimento Cultural: Formação em dança, teatro e Produção Cultural em Ielmo Marinho	712.xxx.xxx-62	Habilitado

Categoria 08: Segmento de Produção Cultural (Com experiência comprovada a mais de 12 meses)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
Kellyson Cássio de Souza	Rodas das Cores	078.xxx.xxx-29	Pendente

Ielmo Marinho/RN, 05 de agosto de 2026.

TÂNIA MARIA PEREIRA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:527BF6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 68 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
DECRETO Nº 68/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 05 de maio de 2026
Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.675,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 114.675,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 05 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					114.675,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.675,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				39.675,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	39.675,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					114.675,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					50.000,00

	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	1079 Construção e Instalação do Centro Administrativo Municipal				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.675,00
	2153 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				39.675,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	39.675,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Joao Paulino Dos Santos Neto

Código Identificador:3B8EBA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 5/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN

Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -

PORTARIA Nº 5/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 05 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.809.504,78 (um milhão, oitocentos e nove mil, quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 05 de maio de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.809.504,78
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					27.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				27.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	27.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					172.813,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				129.813,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.963,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	27.000,00
	2009 RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL/INSS				39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	39.000,00
	2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPVS				4.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					57.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				57.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					683.860,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				414.860,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	230.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	46.820,00

	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	90.000,00
	1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	49.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					113.200,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				110.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	3.200,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					581.851,78
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				234.281,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	107.673,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.608,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	20.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				347.570,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	169.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	6.770,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					54.480,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				33.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.500,00
	2131 Bloco da Proteção Social Básica				20.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.480,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					59.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					60.000,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					1.809.504,78
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					87.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				87.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					172.813,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				125.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.250,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.900,00
	2010 CONTRIBUIÇÃO À ACEMVALE, CNM e FEMURN				6.613,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.613,00
	2011 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL				37.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.350,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.350,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.350,00
	1050 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					665.860,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	50.000,00
	2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Médio				3.354,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	358,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	358,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	358,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	358,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	358,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	132,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	358,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	358,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	358,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	358,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				69.104,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.200,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	226,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.226,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	226,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	226,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.000,00
	2033 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	10.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				7.840,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	3.340,00
	2038 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				10.463,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	754,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	754,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	754,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	754,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	754,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	754,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	661,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	754,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	754,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	754,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	754,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	754,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	754,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	754,00
	2029 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				44.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	44.800,00
	2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				7.591,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	661,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	584,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.054,00
	2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	750,00
	2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar				2.688,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	672,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	672,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	672,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	672,00
	2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%				27.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.600,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	0001	4.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	4.600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	4.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	4.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	4.600,00
	1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca				34.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.200,00
	2102 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ ESCOLA				7.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.550,00
	1081 Reforma e Ampliação da Biblioteca Municipal				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.000,00
	2154 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual				18.420,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	18.420,00
	2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade				18.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	18.400,00
	1089 Construção de Área de Lazer				13.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	13.000,00
	1090 Reforma e Melhoramento do Campo de Futebol				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	23.000,00
	1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano				34.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.400,00
	2157 Manutenção do Programa – ETI (Escola em Tempo Integral) - Ensino Infantil				25.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	4.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	2.300,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					227.500,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				224.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.300,00
	1071 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				3.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	3.200,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					581.851,78
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				245.696,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	102.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.021,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	16.608,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	1.510,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.296,76
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	6.711,00
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de "Agentes Comunitários de Saúde"				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				12.659,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	1.659,19
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa "Saúde Bucal"				4.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.600,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				100.779,58
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	27,48
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	7.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	83,33
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.510,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	1.510,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	238,77
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.510,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do "Previne Bras				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP				18.531,23
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.531,23
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				585,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	585,02
	2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS				138.250,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	25.302,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	22.948,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	45.000,00
	2105 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde da Família - eSF				51.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	51.750,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					54.480,00
	2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz				5.969,12
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.443,12
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	13,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	513,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				3.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	3.900,00

	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				33.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E			
		DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	23.500,00
	2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS				7.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.174,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	16600000	0001	1.326,00
	2131 Bloco da Proteção Social Básica				510,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	510,88

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:B7503DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: TOYOLEX AUTOS S.A
CNPJ: 07.234.453/0005-55
ENDEREÇO: Avenida Dão Silveira, 6300, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-180

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, com capacidade para 16 lugares, destinado à manutenção dos serviços de saúde ofertados pelo Município de Jundiá/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN (ZERO QUILOMETRO); ANO 2026; MOTOR: 2.8L; 1GD-FTV,16V DOHC, DIESEL, POTÊNCIA 174/3.400 (CV/RPM), TORQUE: 45.8/1.600 (KGF.M/RPM). SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, MACPHERSON COM DUPLO BRAÇO DE SUSPENSÃO, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. TRANSMISSÃO AC60E- AUTOMÁTICA 6 VELOCIDADES. FARÓIS HALÓGENOS, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRA, NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS: DOIS INDICADORES ANALÓGICOS COM TELA DE TFT DE 4,2" DIGITAL E COLORIDA, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO. 3 ASSENTOS DIANTEIROS, 13 ASSENTOS TRASEIROS, 2 ALTO-FALANTES, ALÇAS AUXILIARES NO ENCOSTO DE CADA ASSENTO TRASEIRO,ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NO PILAR CENTRAL, AR-CONDICIONADO FRONTAL INTEGRADO FRIO E QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (DIANTEIRA), BANCOS TRASEIROS COM ASSENTOS RECLINÁVEIS, CÂMERA DE RÉ, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO NA TELA DE 4,2" COLORIDA DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA,CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECO, INDICADOR DE NÍVEL ARLA32/ADBLUE, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, FARÓIS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (X2), ILUMINAÇÃO NO DEGRAU PARA ACESSO DE PASSAGEIROS (COMPARTIMENTO TRASEIRO), LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL DIANTEIRA, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTA-DOCUMENTOS, PORTA COPO (X2) NO ENCOSTO CENTRAL (UTILIZÁVEL SOMENTE COM O BANCO CENTRAL DESOCUPADO), PORTA COPOS NO PAINEL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTA GARRAFA E PORTA OBJETO TAMANHO NAS PORTAS DIANTEIRAS, PORTA-LUVAS COM CHAVE. PORTA-OBJETOS ACIMA DOS BANCOS DIANTEIROS. PORTA LATERAL TRASEIRA DIREITA DESLIZANTE. RELÓGIO (NO DISPLAY MULTIFUNÇÃO). RETROVISOR EXTERNO DIA/NOITE MANUAL. REVESTIMENTO DOS BANCOS EM TECIDO COR CINZA CLARO E ESCURO. SAÍDAS DE AR CONDICIONADO TRASEIRAS INDIVIDUAIS. SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 9" SENSÍVEL AO TOQUE, ENTRADA USB PARA CARREGAMENTO, CONEXÃO BLUETOOTH®. TOMADA DE ENERGIA (12V) NA CABINE (X2). VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM UM TOQUE. VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS DE TELEFONE, ÁUDIO E COMPUTADOR DE BORDO. AIRBAGS FRONTAIS (DOIS): UM PARA O MOTORISTA E UM PARA O PASSAGEIRO. AIRBAG DE JOELHO: (UM) PARA O MOTORISTA. APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA. ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC). BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE TRACÇÃO. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS, PRÉ-TENSIONADOR E LIMITADOR DE FORÇA. CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS DE 3 PONTOS. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DO VEÍCULO (VSC). CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO (TRC). IMOBILIZADOR. LUZ AUXILIAR DE FREIO EM LED (BRAKE LIGHT). LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL). LUZ DE FRENAGEM EMERGENCIAL AUTOMÁTICA. SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIROS (2) E TRASEIROS (4). SISTEMA DE FREIOS ABS COM ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (BAS). SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM). SISTEMA DE ALARME COM TRAVAS ELÉTRICAS, ACIONAMENTO A DISTÂNCIA E CONTROLE NA CHAVE PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS. TORQUE (KGF.M/RPM): 45.8/1600. 45.8/1600. COMBUSTÍVEL: DIESEL. DIREÇÃO: HIDRÁULICA DE PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA VARIÁVEL. FREIO DIANTEIRO: FREIO A DISCO VENTILADO / CONJUNTO DE PINÇA DE FREIO. FREIO TRASEIRO: FREIO A DISCO VENTILADO / CONJUNTO DE PINÇA DE FREIO. PNEUS: 235/65R16C. RODAS: RODAS DE AÇO DE 16" COM CALOTAS INTEGRAIS. CADASTRO DO RENAVAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E MANUAL DO VEÍCULO NO IDIOMA ORIGINAL PORTUGUÊS DO BRASIL.	UND	01	345.900,00	345.900,00
VALOR TOTAL.				R\$ 345.900,00	

VALOR TOTAL: R\$ 345.900,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2026 à 31 de dezembro de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 1044 – Aquisição de Veículo/Ambulância; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 16003120 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Moraes
P/ CONTRATADO: Paulo Alexandre Antunes Mesquita

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6CE1A5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 066/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 066/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 05 de agosto de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2231 MANUTENÇÃO DO FESTIVAL LITERARIO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2231 MANUTENÇÃO DO FESTIVAL LITERARIO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:CA4645C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da etapa de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 006/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura, com recursos da PNAB no município de Lajes/RN.

CATEGORIA	NOME DO PROJETO/PROPONENTE	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel	Conjunto As Déboras - José Vandércio Santiago dos Santos	###.###.0001-##	Habilitado
Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel	Centro Espírita José Pelintra - Leandro Oliveira de Carvalho	###.###.294-##	Habilitado
Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel	Tenda Espírita Umbanda Xangô Kao - Heriberto Cícero de Moura	###.###.504-##	Habilitado
Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel	Nova Geração - Emily Micaelly C. Nascimento	###.###.674-##	Habilitado
Prêmio individual de Reconhecimento de Referência Cultural para espaços afro-brasileiros e de cultura gospel	Tenda Reis Malunguinho - Emanuel Bezerra da Silva	###.###.564-##	Habilitado
Prêmio Individual de Música	Iara Isabelly - Iara Isabelly de Albuquerque Vieira	###.###.384-##	Habilitado
Prêmio Individual de Música	Alisson Felipe de Oliveira Santos	###.###.634-##	Habilitado
Prêmio Individual de Música	Alessandro Bota Pressão - José Alessandro da Silva	###.###.854-##	Habilitado
Prêmio Individual de Música	Ivanzinho Gomes - Gessivan Gomes Leiros	###.###.404-##	Habilitado

Prêmio Individual de Música	Felipe Pegada Top - Felipe David Felisberto da Silva	###.###.734-##	Habilitado
Prêmio Individual de Música	Adorador Alan Xavier - Alan Gustavo Xavier das Chagas	###.###.704-##	Habilitado
Prêmio Individual de artesanato	Fazendo Arte com palha - José Leandro de Souza	###.###.554-##	Habilitado
Prêmio Individual de artesanato	Arte da Nilda - Francisca Alenilda da Silva	###.###.924-##	Habilitado - cotas
Prêmio Individual de artesanato	Pérolas Artesanais - Dalvanira Quirino da Silva e Silva	###.###.064-##	Habilitado
Prêmio Individual de artesanato	Maria Rosimar da Silva	###.###.374-##	Habilitado
Prêmio Individual de artesanato	Josefa Cassiano da Silva	###.###.234-##	Habilitado
Prêmio Individual de artesanato	Mãos que constroem fitas e fios em sonhos - Edivânia de Lima Silva	###.###.604-##	Habilitado
Prêmio Individual de artesanato	Artes da Célia - Célia Maria dos Santos	###.###.654-##	Habilitado
Prêmio Individual de Teatro	Teatro – Rubens Adrano Fernandes Silva	###.###.874-##	Habilitado
Prêmio Individual de Teatro	Teatro - Maria Isabelli Silva Fernandes	###.###.594-##	Habilitado
Prêmio Individual de Dança	Passos Ungidos - Marcos Laurentino da Silva	###.###.764-##	Não Habilitado
Prêmio Individual de Dança	Brilho Negro - Maria Silvana da Silva	###.###.304-##	Habilitado
Prêmio Individual de artes visuais	Rogério Adriano Fernandes	###.###.244-##	Habilitado
Prêmio Individual de Livro, leitura e literatura	Francisca Ivonete Barbalho de Andrade	###.###.254-##	Habilitado
Prêmio de Reconhecimento de Referência Cultural para grupo de Banda Marcial	Banda Marcial Juraci Soares - Alysso Sena de Lima Silva	###.###.064-##	Habilitado
Prêmio de Reconhecimento de Referência Cultural para grupo de Banda Filarmônica	Filarmônica 03 de Dezembro - Francisco Adriano de Assis	###.###.834-##	Habilitado

Lajes/RN, 05 de agosto de 2026.

Comissão Avaliadora Instituída Pela Portaria 245/2026

LAÍLSON NASCIMENTO DA SILVA -
CPF: ###.657.###-##
Presidente

FÁBIO LUIS DE SOUZA FERNANDES -
CPF: ###.606. ###-##
Membro

RAIANE KARLA DA SILVA LAURENTINO -
CPF: ###.088. ###-##
Membro

Suplentes:

VÉRCIA NATÁLIA AVELINO DA SILVA –
CPF: ###.575.###-##

LUIZ FELIPE DA SILVA LIMA -
CPF: ###.340.###-##

VIÊNIO LEONARDO DA SILVA –
CPF: ###.889.###-##

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:3CA4A636

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03001.000010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº 090.XXX.XXX-27, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no **artigo 136, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, procede ao presente **APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 29/2024, firmado com a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de computadores e servidor de rede, em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato.

2. DO REAJUSTE

2.1. Em razão da aplicação do índice **IGP-M (FGV)**, correspondente ao percentual acumulado de **6,098060%**, ficam reajustados os valores do Contrato Administrativo nº 029/2024, considerando a quantidade atualmente contratada, já contemplando o acréscimo quantitativo formalizado por termo aditivo, passando os valores a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade Atual	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal Reajustado
01	Locação de 01 Servidor Torre Intel® Xeon® E-2224 (4 núcleos, 3,4 GHz ~ 4,60 GHz, 8 MB, 71 W) ou superior, 16GB (1x16 GB) UDIMM de Memória Ram, discos rígidos incluídos: 1x SSD 240 GB SATA, 2x HD SATA 2 TB, Adaptador Ethernet 361i HPE de 1 Gb com 2 portas, Modos de vídeo até 1920 x 1200 a 60 Hz (32 bpp) com 16 MB de memória dedicada, Sistema Operacional WINDOWS SERVER 2016 R2 (LICENCIADO), Torre 4U, Monitor 22" LED ou superior, mouse e teclado padrão, no-break 1000va.	1	R\$ 543,96	R\$ 577,13	R\$ 543,96	R\$ 577,13
02	Locação de 20 Computadores com 3.6 GHZ, cache de 6MB, quad-core – Intel Core i3 6th Geração ou superior; Memória 4GB DDR4; Formato SFF; - Armazenamento SSD 240 GB; Portas mínimas: 8 USB / 1 HDMI / 1 RJ45; DVD RW; monitor 18,5" LED ou superior; Sistema Operacional Windows 10 Pro; Versão Instalada 64bits; estabilizador 500va, caixa multimídia, mouse e teclado Padrão, tensão:	25	R\$ 200,00	R\$ 212,20	R\$ 5.000,00	R\$ 5.305,00

110 ou 220v (Bivolt).					
TOTAL				R\$ 5.543,96	R\$ 5.882,13

2.2. Em consequência, o valor global estimado do contrato passa de **R\$ 66.527,52** (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 70.585,56** (setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

2.3 Efeito Financeiro: O novo valor vigora a partir da assinatura do termo de apostilamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste reajuste correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 - LAJES

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 29/2024 que não conflitem com o presente Apostilamento.

5.2. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, que passa a integrar o Contrato Administrativo nº 29/2024 para todos os fins de direito.

Lajes/RN, 05 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal de Lajes/RN
Contratante

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:D9975CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE HABILITADOS NA SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
lista de habilitados na SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PROPONENTE	categoria inscrita	resultado
Diderot Rodrigues De Lima	Projeto cultural	Habilitado
Everton Silva De Souza	projeto cultural	Habilitado
Erivan Souza Do Nascimento	projeto cultural	não habilitado
Adenilza Lima De Almeida	projeto cultural	não habilitado
Francisco Freire Rosa	músico	Habilitado
Raimundo Leniard Silva	músico	Habilitado
Kely Juliana Ferreira De Araújo	audiovisual e novas mídias	Habilitado
Lucas Henrique Gomes Rodrigues	audiovisual e novas mídias	Habilitado
Eloisi Roberta De Lima	artes visuais	Habilitado
Caroline Kelly De Oliveira Dantas	artesanato	Habilitado
Ikaro Rosemberg Ferreira Da Silva	artesanato	Habilitado
Maria Veronice Pereira Da Silva	artesanato	Habilitado
Josefa Gomes Da Silva	artesanto	Habilitado
Noêmia Borges De Oliveira	artesanato	Habilitado
Josefa Leodicéia Lopes	artesanato	Habilitado
Leôncio Feitoza De Lima	cultura popular	Habilitado
Duarth Marciel De Aguiar Silva	cultura popular	Habilitado
Andreison Oliveira De Lima	cultura popular	Habilitado
Luciano De Azevedo Júnior Silva	bolsa cultura viva	Habilitado

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Eloisi Roberta de Lima
Categoria: Artes Visuais e Artesanato
Pontuação: 98,00
Resultado: HABILITADA

A proposta apresentada pela proponente Eloisi Roberta de Lima demonstra compatibilidade com a categoria de Artes Visuais, tendo sido comprovada sua atuação na área por meio de portfólio e registros fotográficos, evidenciando trajetória e experiência compatíveis com a atividade cultural proposta.

A proposta prevê como contrapartida a realização de uma pintura em mural, a ser disponibilizada à Secretaria de Educação e Cultura, contribuindo para a valorização e difusão das artes visuais no município.

Diante da documentação apresentada e da comprovação de atuação cultural na área, a proponente é considerada **HABILITADA**, estando apta a prosseguir no processo de seleção, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Ikaro Rosemberg Ferreira da Silva

Categoria: Artes Visuais e Artesanato

Pontuação: 96,00

Resultado: HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria de Artesanato, demonstrando atuação na área cultural por meio de portfólio e registros fotográficos, documentos que comprovam sua experiência e trajetória na atividade artística desenvolvida.

Embora não tenha sido informada contrapartida específica na documentação apresentada para esta análise, a comprovação de atuação na área por meio dos registros apresentados fundamenta a habilitação do proponente quanto à sua experiência cultural.

Diante das informações e comprovações apresentadas, o proponente é considerado **HABILITADO** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Maria Veronice Pereira da Silva

Categoria: Artes Visuais e Artesanato

Pontuação: 98,00

Resultado: HABILITADA

A proponente apresentou proposta na categoria de Artesanato, comprovando sua atuação na área por meio de registros fotográficos. Destaca-se, ainda, sua trajetória de mais de 20 anos de atuação no artesanato em sisal, evidenciando experiência e continuidade no desenvolvimento da atividade cultural.

A documentação apresentada demonstra compatibilidade entre a trajetória da proponente e a categoria cultural em que está inscrita, contribuindo para o reconhecimento e a valorização dos saberes e fazeres artesanais desenvolvidos no município.

Diante das comprovações apresentadas, especialmente dos registros fotográficos e da relevante trajetória de mais de duas décadas na atividade artesanal em sisal, a proponente é considerada **HABILITADA** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Josefa Gomes da Silva

Categoria: Artes Visuais e Artesanato

Pontuação: 98,00

Resultado: HABILITADA

A proponente apresentou proposta na categoria de Artesanato, comprovando sua atuação na área por meio de registros fotográficos e portfólio. A documentação apresentada evidencia sua experiência e trajetória cultural, destacando-se os 20 anos de atuação no artesanato em sisal.

A experiência demonstrada é compatível com a categoria em que a proponente está inscrita, evidenciando continuidade e conhecimento na prática artesanal, contribuindo para a preservação e valorização dos saberes e fazeres relacionados ao artesanato em sisal.

Diante das comprovações apresentadas e da trajetória de 20 anos na área, a proponente é considerada **HABILITADA** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Noêmia Borges de Oliveira

Categoria: Artes Visuais e Artesanato

Pontuação: 98,00

Resultado: HABILITADA

A proponente apresentou proposta na categoria de Artesanato, comprovando sua atuação na área por meio de registros fotográficos e portfólio. A documentação apresentada evidencia sua experiência e trajetória cultural, destacando-se os 25 anos de atuação no artesanato em sisal.

A trajetória apresentada demonstra experiência, continuidade e domínio da prática artesanal, sendo compatível com a categoria em que a proponente está inscrita e contribuindo para a preservação e valorização dos saberes e fazeres relacionados ao artesanato em sisal.

Diante das comprovações apresentadas e da trajetória de 25 anos na área, a proponente é considerada **HABILITADA** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Josefa Leodicéia Lopes

Categoria: Artesanato

Pontuação: 90,00

Resultado: HABILITADA – CONTEMPLADA POR REMANEJAMENTO

A proponente apresentou proposta na categoria de Artesanato, comprovando sua atuação na área por meio de registros fotográficos, demonstrando experiência e desenvolvimento de atividade cultural compatível com a categoria inscrita.

Após a avaliação da proposta, a proponente foi considerada **HABILITADA**, porém não alcançou pontuação suficiente para ser contemplada dentro do quadro de vagas inicialmente previsto para a categoria.

Considerando a disponibilidade de recursos provenientes de remanejamento de valores não utilizados em outra categoria do edital, a proponente foi contemplada mediante a utilização desses recursos remanejados, permanecendo sua habilitação e classificação decorrentes da avaliação realizada.

Dessa forma, a proponente Josefa Leodicéia Lopes é considerada **HABILITADA** e **CONTEMPLADA POR REMANEJAMENTO DE RECURSOS**, observada a disponibilidade financeira e as regras estabelecidas no edital.

Parecer individual de Avaliação**Proponente:** Caroline Kelly de Oliveira Dantas**Categoria:** Artesanato**Pontuação:** 94,00**Resultado:** HABILITADA – CONTEMPLADA POR REMANEJAMENTO

A proponente apresentou proposta na categoria de Artesanato, comprovando 5 anos de atuação na área, mediante apresentação de registros fotográficos, que evidenciam sua experiência e desenvolvimento de atividade cultural compatível com a categoria inscrita.

Após a avaliação da proposta, a proponente foi considerada **HABILITADA**, porém não alcançou pontuação suficiente para ser contemplada dentro do quadro de vagas inicialmente previsto para a categoria.

Considerando a disponibilidade de recursos provenientes de remanejamento de valores não utilizados em outra categoria do edital, a proponente foi contemplada mediante a utilização dos recursos remanejados, observada sua habilitação e classificação decorrentes do processo de avaliação.

Parecer individual de Avaliação**Proponente:** Andreilson Oliveira de Lima**Categoria:** Cultura Popular**Pontuação:** 95,00**Resultado:** HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria de Cultura Popular, comprovando sua atuação na área por meio de registros fotográficos e portfólio, evidenciando experiência e trajetória compatíveis com a atividade cultural proposta.

Como contrapartida, o candidato se colocou à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para contribuir com a difusão, divulgação e colaboração nos eventos culturais do segundo semestre de 2026, demonstrando disposição para colaborar com as ações culturais promovidas pelo município.

A documentação apresentada comprova atuação na área cultural e demonstra compatibilidade com a categoria de inscrição. Diante disso, o proponente Andreilson Oliveira de Lima é considerado **HABILITADO** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação**Proponente:** Duarth Marciel de Aguiar Silva**Categoria:** Cultura Popular**Pontuação:** 96,00**Resultado:** HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria de Cultura Popular, comprovando sua atuação na área por meio de registros fotográficos e portfólio, evidenciando experiência e trajetória compatíveis com a atividade cultural proposta.

Como contrapartida, o proponente se dispõe a contribuir com a difusão, divulgação e colaboração nos eventos culturais do segundo semestre de 2026, fortalecendo a participação dos agentes culturais nas ações promovidas pelo município e contribuindo para a valorização e difusão da cultura local.

Diante da documentação apresentada e da comprovação de atuação na área cultural, o proponente Duarth Marciel de Aguiar Silva é considerado **HABILITADO** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação**Proponente:** Leôncio Feitoza de Lima**Categoria:** Cultura Popular**Pontuação:** 98,00**Resultado:** HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria de Cultura Popular, comprovando sua atuação na área por meio de registros fotográficos e portfólio, evidenciando experiência e trajetória compatíveis com a atividade cultural proposta.

Como contrapartida, propõe a continuidade da realização da Festa do Milho da Comunidade de Catolé, com entrada gratuita, bem como a difusão das manifestações culturais presentes no evento. A ação apresenta relevante contribuição para a valorização, preservação e divulgação das expressões culturais da comunidade.

Diante da documentação apresentada e da comprovação de atuação na área cultural, bem como da contrapartida proposta, o proponente Leoncio Feitoza de Lima é considerado **HABILITADO** para prosseguimento no processo de seleção dentro do quadro de vagas.

Parecer individual de Avaliação**Proponente:** Lucas Henrique Gomes Rodrigues**Categoria:** Audiovisual e Novas Mídias**Pontuação:** 96,00**Resultado:** HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria de Audiovisual e Novas Mídias, comprovando sua atuação na área por meio de links de trabalhos apresentados como portfólio, demonstrando experiência e atuação compatíveis com a linguagem audiovisual.

Como contrapartida, propõe registrar e documentar 3 ações, por meio da gravação de 3 vídeos, para a Secretaria de Educação e Cultura, contribuindo para o registro, a documentação e a divulgação das ações culturais e institucionais do município.

Diante da comprovação de atuação na área e da contrapartida apresentada, o proponente Lucas Henrique Gomes Rodrigues é considerado **HABILITADO** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação**Proponente:** Kely Juliana Ferreira de Araújo**Categoria:** Audiovisual e Novas Mídias**Pontuação:** 98,00**Resultado:** HABILITADA

A proponente apresentou proposta na categoria de Audiovisual e Novas Mídias, comprovando sua atuação na área por meio de portfólio disponibilizado através de QR Code anexado à ficha de inscrição, evidenciando experiência e atuação compatíveis com a linguagem audiovisual. Como contrapartida, propõe a produção e divulgação de uma série composta por quatro videopoemas, articulando elementos do audiovisual, como poesia, imagem e som, em diálogo com elementos da cultura local. A ação apresenta potencial de contribuir para a valorização, difusão e registro das expressões culturais do município por meio da linguagem audiovisual. Diante da comprovação de atuação na área e da contrapartida apresentada, a proponente Kely Juliana Ferreira de Araújo é considerada **HABILITADA** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Diderot Rodrigues de Lima

Categoria: Projeto Cultural

Pontuação: 98,00

Resultado: HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria de Projeto Cultural, comprovando sua atuação na área por meio de portfólio e registros fotográficos, evidenciando experiência e trajetória compatíveis com a atividade cultural proposta.

Como contrapartida, propõe a realização do 19º Auto de São Francisco de Assis, ação de relevância cultural que contribui para a continuidade e valorização de uma manifestação cultural no município, fortalecendo a participação da comunidade e a preservação das tradições locais.

Diante da documentação apresentada, da comprovação de atuação na área cultural e da contrapartida proposta, o proponente Diderot Rodrigues de Lima é considerado **HABILITADO** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Everton Silva de Souza

Categoria: Projeto Cultural

Pontuação: 98,00

Resultado: HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria de Projeto Cultural, comprovando sua atuação na área por meio de portfólio e registros fotográficos, evidenciando experiência e trajetória compatíveis com a atividade cultural proposta.

Como contrapartida, propõe a realização da 7ª edição do Auto da Imaculada Conceição, na Comunidade de Boqueirão, no município de Lajes Pintadas/RN, contribuindo para a continuidade e valorização das manifestações culturais e religiosas presentes na comunidade.

Diante da documentação apresentada, da comprovação de atuação na área cultural e da contrapartida proposta, o proponente Everton Silva de Souza é considerado **HABILITADO** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Raimundo Leniard Silva

Categoria: Músico

Pontuação: 98,00

Resultado: HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria de Músico, comprovando sua atuação na área por meio de portfólio, evidenciando experiência e trajetória compatíveis com a atividade cultural proposta.

Como contrapartida, propõe a realização de oficinas gratuitas de violão, por meio do projeto “Escolinha de Violão – Música que Transforma”, promovendo o acesso à formação musical e contribuindo para a difusão da música e o fortalecimento das ações culturais no município.

Registra-se ainda que o proponente garantiu vaga por meio das cotas destinadas a pessoas negras, mediante apresentação de declaração de comprovação étnico-racial, conforme documentação apresentada no processo.

Diante da comprovação de atuação na área, da contrapartida proposta e da documentação apresentada para acesso às cotas, o proponente Raimundo Leniard Silva é considerado **HABILITADO** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Erivan Souza do Nascimento

Categoria: Projeto Cultural

Pontuação: 92,00

Resultado: NÃO HABILITADO / NÃO CONTEMPLADO

A proposta apresentada pelo proponente Erivan Souza do Nascimento, na categoria Projeto Cultural, foi submetida à avaliação de mérito cultural e atendeu aos critérios de avaliação estabelecidos no edital.

Entretanto, a proposta não alcançou pontuação suficiente para ser contemplada dentro do quadro de vagas disponibilizado para a categoria, considerando a classificação decorrente do processo de avaliação.

Registra-se que, para esta categoria, não haverá rateio ou remanejamento de valores provenientes de recursos destinados a outras categorias, não sendo possível, portanto, a contemplação da proposta por meio de redistribuição de recursos.

Dessa forma, embora tenha atendido aos critérios de avaliação, o proponente Erivan Souza do Nascimento não será contemplado nesta etapa, em razão da insuficiência de pontuação para ocupar uma das vagas previstas na categoria e da inexistência de recursos remanejáveis para essa categoria.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Adenilza Lima de Almeida

Categoria: Projeto Cultural

Pontuação: 95,00

Resultado: NÃO HABILITADA / NÃO CONTEMPLADA

A proposta apresentada pela proponente Adenilza Lima de Almeida, na categoria Projeto Cultural, foi submetida à avaliação de mérito cultural e atendeu aos critérios de avaliação estabelecidos no edital.

Entretanto, a proposta não obteve pontuação suficiente para ser contemplada dentro do quadro de vagas ofertado para a categoria, considerando a classificação decorrente do processo de avaliação.

Registra-se que, para esta categoria, não haverá rateio ou remanejamento de valores provenientes de outras categorias, impossibilitando a contemplação da proposta por meio de redistribuição de recursos.

Dessa forma, embora tenha atendido aos critérios de avaliação, a proponente Adenilza Lima de Almeida não será contemplada nesta etapa, em razão da insuficiência de pontuação para ocupar uma das vagas previstas na categoria e da inexistência de recursos remanejáveis destinados a essa categoria.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Luciano de Azevedo Júnior Silva

Categoria: Bolsa Cultura Viva

Pontuação: 98,00

Resultado: HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria Bolsa Cultura Viva, comprovando sua atuação cultural por meio de portfólio, currículo cultural e registros fotográficos, documentos que evidenciam sua trajetória e experiência no campo cultural.

Como contrapartida, apresenta a realização de 05 meses de bolsa, com dedicação de 40 horas semanais, demonstrando disponibilidade para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta.

Diante da documentação apresentada e da comprovação de atuação cultural por meio do portfólio, currículo cultural e registros fotográficos, o proponente Luciano de Azevedo Júnior Silva é considerado **HABILITADO** para prosseguimento no processo de seleção.

Parecer individual de Avaliação

Proponente: Francisco Freire Rosa

Categoria: Músico

Resultado: HABILITADO

O proponente apresentou proposta na categoria de Músico, sendo submetido à avaliação da Comissão de Seleção conforme os critérios estabelecidos no edital.

Após análise da proposta e considerando os critérios de avaliação que regem o processo, o proponente foi considerado **HABILITADO**, estando apto a prosseguir no processo de seleção.

PARECER GERAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

CICLO II – MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN

A Comissão de Seleção, constituída para avaliação das propostas inscritas no processo de seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, após análise da documentação apresentada pelos proponentes e aplicação dos critérios de avaliação estabelecidos no edital, apresenta o resultado geral do processo.

A Comissão avaliou as propostas apresentadas considerando os critérios de avaliação que regem o presente processo, observando a documentação, a atuação cultural comprovada, a pertinência das propostas, as contrapartidas apresentadas e os demais requisitos estabelecidos no edital.

Ao todo, foram registradas 19 (dezenove) inscrições, distribuídas entre as categorias previstas no processo. Após a análise e avaliação das propostas, foram consideradas 15 (quinze) propostas habilitadas e contempladas dentro do quadro de vagas inicialmente estabelecido, além de 02 (duas) propostas habilitadas e contempladas mediante remanejamento de recursos, totalizando 17 (dezessete) propostas contempladas.

As propostas contempladas apresentaram documentação comprobatória de atuação cultural e demonstraram compatibilidade com as respectivas categorias de inscrição, conforme registrado nos pareceres individuais de avaliação. Entre os elementos considerados, encontram-se portfólios, registros fotográficos, currículos culturais e demais comprovações de trajetória e experiência na área cultural.

No que se refere às 02 (duas) propostas não contempladas, a Comissão registra que os projetos foram submetidos à avaliação e atenderam aos critérios estabelecidos no edital. Contudo, não obtiveram pontuação suficiente para ocupar as vagas disponíveis nas respectivas categorias, considerando a classificação decorrente da avaliação. Conforme registrado nos pareceres individuais, não haverá rateio ou remanejamento de recursos provenientes de outras categorias para possibilitar a contemplação dessas propostas.

Quanto às 02 (duas) propostas contempladas por remanejamento, a Comissão verificou que os proponentes foram habilitados na avaliação, porém não alcançaram pontuação suficiente para ocupar as vagas inicialmente disponibilizadas em suas respectivas categorias. Diante da disponibilidade de recursos não utilizados em outra categoria, foi possível realizar o remanejamento, permitindo a contemplação das propostas, observadas as regras do edital e a disponibilidade financeira. A Comissão registra ainda que, não havendo rateio dos valores referentes às categorias que não tiveram suas vagas preenchidas ou que apresentaram recursos remanescentes, decidiu, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lajes Pintadas/RN, pela utilização do saldo remanescente deste processo para a realização de novo edital de chamamento público, a ser definido e lançado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme sua conveniência administrativa, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade dos recursos.

O novo edital deverá ser lançado ainda no segundo semestre de 2026, possibilitando a continuidade das ações de fomento e incentivo à produção cultural no Município de Lajes Pintadas/RN, ampliando as oportunidades de participação dos agentes culturais locais.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção considera concluída a etapa de avaliação das propostas, encaminhando o presente parecer para as providências administrativas cabíveis e para os demais procedimentos previstos no edital.

Encerrada a etapa de avaliação de mérito cultural, o processo seletivo segue para a fase de habilitação documental, oportunidade em que os proponentes classificados deverão apresentar toda a documentação exigida no edital para fins de comprovação das condições de contratação e posterior celebração do instrumento jurídico correspondente.

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:00E5EB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1777/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Decreto Nº. 1777/2026 Lucrécia/ RN, 05/08/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 05/08/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
		501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 4.800,00
Total da Ação:			R\$ 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.800,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
		1035 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002 R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 9.800,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito			
		498 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 4.800,00
Total da Ação:			R\$ 4.800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.800,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
		998 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021002 R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 9.800,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:08C0FDAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as rotinas relativas à observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, e ainda,
CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a obrigatoriedade da observância da ordem cronológica de pagamentos, admitindo sua alteração, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada em relevante interesse público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN reconhece a possibilidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos, desde que observados os requisitos legais, mediante prévia justificativa fundamentada da autoridade competente, comunicação aos órgãos de controle quando cabível e publicação da justificativa na imprensa oficial, assegurando a transparência e o controle dos atos administrativos;

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos firmados pelo Município de Nísia Floresta/RN com as empresas relacionadas na tabela abaixo, decorrentes de procedimentos administrativos de contratação por inexigibilidade de licitação, destinados à realização de apresentações artísticas integrantes da programação oficial da **Festa do Balão 2026**;

CONSIDERANDO que a Festa do Balão integra o calendário oficial de eventos do Município de Nísia Floresta/RN, constituindo importante instrumento de promoção da cultura, do turismo e do desenvolvimento econômico local, contribuindo para a valorização cultural, atração de visitantes e fortalecimento da economia municipal;

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido na **Cláusula Quinta – Das Condições de Pagamento** dos Contratos Administrativos celebrados, foi pactuado o pagamento em parcelas, prevendo a antecipação da primeira parcela correspondente a **10% (dez por cento) do valor global contratado**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, constituindo condição contratual indispensável para assegurar a execução do objeto e a manutenção das obrigações assumidas pelas contratadas;

CONSIDERANDO que o cumprimento da obrigação financeira prevista na Cláusula Quinta dos instrumentos contratuais é necessário para garantir a confirmação e manutenção das contratações artísticas, evitando riscos de inadimplemento contratual, cancelamentos e prejuízos à programação oficial da Festa do Balão 2026;

CONSIDERANDO que a presente solicitação encontra fundamento no art. 141, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a alteração da ordem cronológica de pagamentos quando se tratar de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a continuidade das atividades finalísticas da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade da medida encontra respaldo em razões de relevante interesse público, especialmente em razão de:

I – cumprimento das condições de pagamento previstas na **Cláusula Quinta dos Contratos Administrativos**;

II – garantia da execução dos contratos firmados para realização da programação oficial da Festa do Balão 2026;

III – prevenção de prejuízos administrativos, financeiros e institucionais ao Município;

IV – preservação da credibilidade da Administração Pública perante artistas, empresários e fornecedores contratados;

V – garantia da continuidade das ações públicas relacionadas à cultura, turismo e desenvolvimento econômico local.

CONSIDERANDO que o eventual atraso no pagamento das parcelas contratuais poderá comprometer a execução dos contratos, ocasionando prejuízos à realização das apresentações artísticas, à programação oficial do evento e ao interesse público envolvido;

Para fins de transparência, controle e comprovação da regularidade dos atos administrativos relacionados aos pagamentos objeto da presente quebra da ordem cronológica, apresentam-se abaixo os dados individualizados das empresas contratadas:

Nº	Empresa Contratada	CNPJ	Ordem de Serviço	Nota de Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Valor da 1ª Parcela (10%)
01	HF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	56.154.144/0001-57	1941/2026	727007/2026	164/2026	64	R\$ 5.000,00
02	ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI	23.626.845/0001-92	1944/2026	727001/2026	168/2026	82	R\$ 10.000,00
03	FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA	60.432.376/0001-05	1943/2026	727009/2026	167/2026	130	R\$ 25.000,00
04	VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA	39.269.483/0001-60	1938/2026	727002/2026	166/2026	1062	R\$ 30.000,00
05	AMANDA RAINHA DA FARRA LTDA	63.616.937/0001-06	1943/2026	727009/2026	165/2026	23	R\$ 15.000,00
06	V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA	27.388.469/0001-04	1945/2026	727003/2026	161/2026	427	R\$ 22.000,00
07	ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA	43.915.507/0001-88	1942/2026	727006/2026	169/2026	351	R\$ 22.000,00

Diante do exposto, e com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 011/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e nas disposições contratuais previstas na **Cláusula Quinta – Das Condições de Pagamento**, apresenta-se a presente justificativa para fins de autorização da **quebra excepcional da ordem cronológica de pagamentos**, possibilitando a quitação das parcelas contratuais referentes às empresas relacionadas.

A medida visa garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo Município, assegurar a regular realização da programação oficial da **Festa do Balão 2026** e preservar o interesse público, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e continuidade administrativa.

Nísia Floresta, 05 de agosto de 2026

SOLANGE ARAÚJO PORTELA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5112E065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2026 PROCESSO: 1201/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 58/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

Data da Assinatura: 24/07/2026.

Vigência: 24/07/2026 até 24/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão aprticipantes:
Fundo municipal de assistência social, do trabalho, da habitação e do esporte;
Representante: Maria do Socorro Oliveira de Souza.
Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

Z Norte Comércio e Serviço LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 46.027.640/0001-96, com sede na Rua Santos, 112 - CEP: 59575000 – Extremoz - RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Wagner Azevedo Silva**, inscrito no CPF Nº 104.***.***-35.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0002	0005932 - MOUSE USB PARA MICROCOMPUTADOR: SENSOR OTICO, RESOLUCAO DE NO MINIMO 1000 DPI, 3 BOTOES COM SCROLL (WHEEL) E CONEXAO USB PLUG AND PLAY, USB MINIMO 2.0. COR PRETO.	UNI.	210	R\$ 13,00	R\$ 2.730,00
0005	0005941 - CABO DE FORCA PARA MICROCOMPUTADOR. ESPECIFICACOES: "VOLTAGEM MAXIMA SUPORTADA: 250V AC CERTIFICADO PELO INMETRO CORRENTE MAXIMA SUPORTADA: 10A COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M NOVO PADRAO BR - NBR".	UNI.	126	R\$ 24,00	R\$ 3.024,00
0007	0021306 - CABO USB TIPO B PARA IMPRESSORA.	UNI.	93	R\$ 22,00	R\$ 2.046,00
0009	0019208 - SCANNER - TIPO DO SCANNER: DUPLEX; RAPIDA DIGITALIZACAO, 40PPM / 80IPM COLORIDO, TONS DE CINZA E P/B (200 DPI); 40PPM / 80IPM EM TONS DE CINZA E P/B (300 DPI); O SISTEMA DE ALIMENTACAO AUTOMATICA ADF, POSSUI BANDEJA COM CAPACIDADE PARA, NO MINIMO, 50 (CINQUENTA) DOCUMENTOS, COM ALIMENTACAO CONTINUA E COM, NO MINIMO, 02 (DOIS) ROLETES NO SISTEMA DE ALIMENTACAO; ADF ROBUSTO PARA 100 FOLHAS;DIGITALIZACAO DE CARTOES RIGIDOS DE ATE 1,25MM COM RELEVO NO MODO RETRATO OU PAISAGEM; SUPORTE A DOCUMENTOS COM GRAMATURAS ENTRE 41- 200G/M E CARTOES DURO TIPO PVC (EX.: CRACHAS E E-CPPS) PELO ADF DO SCANNER NAS ORIENTACOES RETRATO E PAISAGEM, SEM USO DE ADAPTADORES; LARGURA MAXIMA DO DOCUMENTO 242 MM (FORMULARIOS CONTINUOS); CICLO DIARIO RECOMENDADO DE 6.000 FOLHAS; MECANISMO DE DETECCAO AUTOMATICA DE DUPLA ALIMENTACAO DE DOCUMENTOS, ATRAVES DE SENSOR DE ULTRASSOM; MODOS DE DIGITALIZACAO SIMPLEX (FRENTE) E DUPLEX (FRENTE E VERSO) EM UMA UNICA PASSAGEM DE PAPEL; ALINHAMENTO AUTOMATICO DE IMAGEM; TECNOLOGIA LED; DIGITALIZACAO DE PAGINA LONGA DE ATE 3 METROS; AJUSTE DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	UNI.	07	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
0023	0023066 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTAESPECIFICACOES TECNICASIMPRIMIR:TECNOLOGIA DE IMPRESSAO:JATO DE TINTA HEAT-FREETM PRECISIONCORE DE 4 CORES (CMYK)RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO:4.800 X 1.200 DPIVELOCIDADE DE IMPRESSAO ISO:15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA)VELOCIDADE DE IMPRESSAO:ATE 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA)TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PAGINA:9 SEGUNDOS EM PRETO E 15 SEGUNDOS EM CORES.	40 UNI.	UNI.	R\$ 1.228,00	R\$ 49.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 70.920,000					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:A9097154

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2026 PROCESSO: 129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:18/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:18/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/2026

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 04/08/2026.

Vigência: 04/08/2026 até 04/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará nº 261, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-160, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Elison Antônio de Azevedo**, inscrito no CPF Nº 010.***.***-00.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 29 - CITOLOGIA GINECOLÓGICA – PAPANICOLAU				
0004	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML.	L.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
0005	FIXADOR CITOLOGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLOGICO FRASCO COM 100ML. SOLUCAO DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXACAO E SUSTENTACAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFRASCOEGACOS DE MATERIALBIOLOGICO EM LÂMINA DE VIDRO FIXADOR CITOLOGICO USO GINECOLOGIA, SPRAY. UNIDADE DE FORNECIMENTO FRASCO COM 100ML.	UNI.	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
0099	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL. Especificação: HASTE 180 MM APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 20 MM, FORMATO CONE, COMPRIMENTO TOTAL 200 MM.	UNI.	1.500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
0104	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PC.	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
0126	LUGOL FORTE 2%. Solução para coloração da região interna da vagina e do colo do útero. Utilizado para a realização do teste de Schiller. Frasco 1000ml.	FR.	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
0280	Kit Papanicolau (1 espelho vaginal descartável TAM G - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta lâminas - 1 Lâmina de vidro).	KIT.	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
0287	Kit Papanicolau (1 espelho vaginal descartável TAM M - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta lâmina - 1 Lâmina de vidro).	KIT.	2.000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
0288	Kit Papanicolau (1 espelho vaginal descartável TAM P - 1 escova cervical - 1 Espátula de Ayres em Madeira - 1 Luva EVA - 1 Estojo porta lâmina - 1 Lâmina de vidro).	KIT.	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
VALOR DO LOTE: R\$ 7.500,00					
	LOTE 05 - TRATAMENTO DE FERIDAS: TRATAMENTO DE ÚLCERAS				
0021	AQUACEL Ag+ EXTRA 10 CM X 10 CM: CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL, NAO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E E COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SAO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNI.	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
0022	AQUACEL Ag+ EXTRA 15 CM X 15 CM: CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL, NAO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E E COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SAO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNI.	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
0023	AQUACEL Ag+ EXTRA FITA 02 CM X 45 CM: CURATIVO PRIMARIO, ESTERIL, NAO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA OU FITA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E E COMPOSTO POR DUAS PODEROSAS TECNOLOGIAS. SAO DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSE (TECNOLOGIA HYDROFIBER®), COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE.	UNI.	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
0082	CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 19.8 CM X 14 CM (CALCANEOL): (CONFORME EDITAL).	UNI.	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
0083	CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 20 CM X 16.9 CM (SACRAL): (CONFORME EDITAL).	UNI.	350	R\$ 97,00	R\$ 33.950,00
0084	CURATIVO ANTIMICROBIANO ADESIVO DE SILICONE E ESPUMA COM TECNOLOGIA HYDROFIBER 21 CM X 21 CM: (CONFORME EDITAL).	UNI.	300	R\$ 99,35	R\$ 29.805,00
0087	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5CM X 10,5CM:E UMA COBERTURA ESTERIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHE DE NAO TECIDO, 10,5CM X 10,5CM.	UNI.	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
0177	Pooflix Rede Tubular Elastica 3 (21mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: Pooflix e uma rede Tubular Elastica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos especificos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentacoes, composto por 24%Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76%Poliamida.	UNI.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
0178	Pooflix Rede Tubular Elastica 5 (33mm) Caixa com 10m em repouso. Características do produto: E um produto desenvolvido especialmente para asepsia corporal, incluindo banhos em leito, altamente eficaz e de amplo espectro de acao no controle de bacterias, fungos e virus por conter em sua formulacao o PHMB(Clórdrato de Polihexametileno Biguanida) com baixa toxicidade para o homem e o meio ambiente.	UNI.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
0179	Pooflix Rede Tubular Elastica 6 (57mm) Caixa com 10m em repouso. Característica do produto: Pooflix e uma rede Tubular Elastica indicada para fixar curativos, compressas, curativos absorventes e medicamentos especificos sobre qualquer parte do corpo humano de acordo com suas variadas apresentacoes, composto por 24%Elastodieno (recoberto com Poliamida) e 76%Poliamida.	UNI.	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
0326	BOTA DE UNNA INELASTICA, BANDAGEM COM PASTA DE OXIDO DE ZINCO, INDICADA PARA TRATAMENTO DE uLCERAS VENOSAS DE PERNA E EDEMAS LINFATICOS, NAO ENDURECE APOS APLICACAO, USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTRAINDICADA PARA uLCERAS ARTERIAIS E MISTAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNI.	150	R\$ 68,50	R\$ 10.275,00
VALOR DO LOTE: R\$ 112.420,00					
	LOTE 23 - MATERIAL DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA				
0029	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodao, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rapida, proporcionando excelente modelagem e acabamento. indicada para imobilizacoes ortopedicas, confeccao de aparelhos gessados, talas e imobilizacoes provisorias. apresenta distribuicao homogenea do gesso, boa resistencia mecanica apos secagem, facil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalada individualmente, produto de uso unico, nao esteril. (COMPATIVEL COM A REFERENCIA CREMER.)	RL	1.600	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00
0031	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodao, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rapida, proporcionando excelente modelagem e acabamento. indicada para imobilizacoes ortopedicas, confeccao de aparelhos gessados, talas e imobilizacoes provisorias. apresenta distribuicao homogenea do gesso, boa resistencia mecanica apos secagem, facil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalada individualmente, produto de uso unico, nao esteril. (COMPATIVEL COM A REFERENCIA CREMER.)	RL	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
0032	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodao, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rapida, proporcionando excelente modelagem e acabamento. indicada para imobilizacoes ortopedicas, confeccao de aparelhos gessados, talas e imobilizacoes provisorias. apresenta distribuicao homogenea do gesso, boa resistencia mecanica apos secagem, facil manuseio	RL	1.800	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00

	e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalada individualmente, produto de uso unico, nao esteril. (COMPATIVEL COM A REFERENCIA CREMER.)				
0033	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M: Atadura gessada confeccionada em tecido 100% algodao, impregnada uniformemente com gesso coloidal de secagem rapida, proporcionando excelente modelagem e acabamento. indicada para imobilizacoes ortopedicas, confeccao de aparelhos gessados, talas e imobilizacoes provisórias. apresenta distribuicao homogenea do gesso, boa resistencia mecanica apos secagem, facil manuseio e tempo de endurecimento adequado ao uso profissional. embalada individualmente, produto de uso unico, nao esteril. (COMPATIVEL COM A REFERENCIA CREMER.)	RL	1.200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
0118	Malha tubular ortopedica 15m circUNIDADE: referencia 06cm. Fios 100% algodao cru. Indicada para protecao da pele quando confeccao do aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilizacao de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral.	UNI	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
0300	Malha tubular ortopedica 15m circUNIDADE: referencia 08cm. Fios 100% algodao cru. Indicada para protecao da pele quando confeccao do aparelho gessado. Tem por finalidade a imobilizacao de tronco e membros, podendo ser utilizado em adultos, crianças, e ortopedia em geral.	UNI	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
0316	Atadura Ortopedica 10 cm. Material: Manta Continua de fibras de algodao. Largura: Cerca de 10 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Nao Esteril.	PC	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0317	Atadura Ortopedica 12 cm. Material: Manta Continua de fibras de algodao. Largura: Cerca de 12 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Nao Esteril.	PC	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0318	Atadura Ortopedica 15 Cm. Material: Manta Continua de fibras de algodao. Largura: Cerca de 15 Cm. Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Nao Esteril.	PC	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0319	Atadura Ortopedica 20cm: Material: Manta Continua de Fibras de algodao. Largura: Cerca de 20 Cm, comprimento em repouso: Rolo Cerca De 1,0 M. Esterilidade: Nao Esteril.	PC	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
VALOR DO LOTE: R\$ 27.360,00					
	LOTE 15 - DIVERSOS				
0034	BATERIA CR 2032 3,0V	UNI	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
0047	CAPACETE DE OXIGENIO (HOOD) TAM. 1 - corpocilindrico em acrilico de cristal polido, compactado. Tampa superior removivel em acrilico transparente com bico de entrada para tubo. Orificio na parte central da tampa. Orificios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigenio ou termometro. Abertura FRASCOental para o pescoco. A embalagem deve constar: Dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro naANVISA.	UNI	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
0048	CAPACETE DE OXIGENIO (HOOD) TAM. 2 - corpo cilindrico em acrilico de cristal polido, compactado. Tampa superior removivel em acrilico transparente com bico de entrada para tubo. Orificio na parte central da tampa. Orificios laterais com tampas de borracha para passagem de oxigenio ou termômetro. Abertura FRASCO ontal para o pescoço. A embalagem deve constar: Dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA.	UNI	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
0049	CAPACETE DE OXIGENIO (HOOD) TAMANHO 3CAPACETE PARA OXIGENOTERAPIA TIPO HOOD, FORMATO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM ACRILICO CRISTAL POLIDO, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE E DE FACIL HIGIENIZACAO. POSSUI TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL EM ACRILICO TRANSPARENTE COM BICO DE ENTRADA PARA CONEXAO DE TUBO DE OXIGENIO, ORIFICIO CENTRAL NA TAMPA E ORIFICIOS LATERAIS COM TAMPAS DE BORRACHA PARA PASSAGEM DE OXIGENIO E/OU TERMOMETRO. DISPOE DE ABERTURA FRONTAL ANATOMICA PARA ENCAIXE NO PESCOCO DO PACIENTE. APRESENTACAO: UNIDADE INDIVIDUAL, TAMANHO 3. EMBALAGEM: DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNI	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
0144	MANOMETRO DE OXIGENIO + UMIDIFICANTE + VALVULA	UNI	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
0164	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30 ROLO	RL	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
0258	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	UNI	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
0289	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM DE DIAMETRO EXTERNO E 75 MM DE COMPRIMENTO, COM TAMPA DE VEDACAO: UTILIZADO PARA COLETA, CONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE FORMAS IMATURAS DE MOSQUITOS (LARVAS).	UNI	1.200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
0298	Lanterna Clinica-TIPO: LED.	UNI	20	R\$ 19,30	R\$ 386,00
0313	HASTE FLEXIVEL EM MATERIAL ATOXICO, COM PONTAS DE ALGODAO HIDROFILO 100% PURO, FIRMENTE FIXADAS, PRODUTO NAO ESTERIL, DESCARTAVEL E HIPOALERGENICO. EMBALAGEM SELADA COM 75 UNIDADES.	CX	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
0315	LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO NAO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA APROXIMADA DE 30 G/M, MODELO SANFONADO, COM ELASTICO EM TODA A EXTENSAO PARA FIXACAO. PRODUTO NAO ESTERIL, DESCARTAVEL E DE USO uNICO. DIMENSOES APROXIMADAS DE 0,90 M X 2,00 M. COR BRANCA. INDICADO PARA PROTECAO DE MACAS E USO COMO ROUPA DE CAMA EM AMBIENTES HOSPITALARES E ASSISTENCIAIS.	UNI	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
0320	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250ML OXIGENIOEspecificacao: Tampa em Nylon; Frasco plastico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulacao das particulas; Conexao de entrada de oxigenio com rosca metalica.	UNI	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0322	BRACADEIRA/MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL, TAMANHO ADULTO, COMPATIVEL COM MEDIDAS DE CIRCUNFERENCIA DO BRACO ENTRE 22 A 32 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL HIGIENIZACAO, COM FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA ADERENCIA, PROPORCIONANDO AJUSTE SEGURO E CONFORTAVEL. INDICADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS DIGITAIS DE AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL, USO PROFISSIONAL E DOMICILIAR. PRODUTO NAO ESTERIL, REUTILIZAVEL, DE USO ADULTO, COR PADRAO, COMPATIVEL COM APARELHOS DIGITAIS AUTOMATICOS.	UNI	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
0323	BANDAGEM ELASTICA, MEDINDO 7,6 CM X 4,5 M, CONFECCIONADA EM MATERIAL ELASTICO, RESISTENTE E FLEXIVEL, INDICADA PARA COMPRESSAO, CONTENCAO, SUPORTE E FIXACAO EM TRATAMENTOS ORTOPEDICOS, ESPORTIVOS E POS-TRAUMATICOS. PERMITE AJUSTE ADEQUADO AO MEMBRO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANCA DURANTE O USO. UNIDADE. PRODUTO DE USO MEDICO HOSPITALAR. (COR: PREFERENCIAL BEGE).	UNI	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
VALOR DO LOTE: R\$ 16.896,00					
	LOTE 02 - MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO				

0035	BOBINA DE PAPEL P/ ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE TAM 10CM X 100M COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRURGICO COM TINTAS INDICATIVAS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZACAO.	UNI	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
0036	BOBINA P/ ESTERILIZACAO 12CM X 100 MTS	RL	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
0115	FITA PARA AUTOCLAVE ESPECIAL	UNI	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
0180	PAPEL GRAU CIRURGICO + PAPEL FILME TAM. 15 CM X 100M.	UNI	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
0181	PAPEL GRAU CIRURGICO + PAPEL FILME, TAM 20 CM X 100M.	UNI	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
0182	PAPEL GRAU CIRURGICO + PAPEL FILME, TAM 30 CM X 100M.	UNI	70	R\$ 54,00	R\$ 3.780,00
0301	Rolo para Esterilizacao 25cm x 100m. 60grs/cm. (Papel grau cirurgico): porosidade controlada, sem amido e sem alvejante otico, branco e atoxico, poliester laminado: Polipropileno, levemente azulado.	UNI	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
0321	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 500MMX100M.	RL	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
VALOR DO LOTE: R\$ 32.360,00					
	LOTE 03 - MATERIAL HOSPITALAR REUTILIZÁVEL.				
0040	CABO DE BISTURI N3: PARA LAMINAS N 10 A 17: PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL: TAMANHO: 13CM.	UNI	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
0041	CABO DE BISTURI N4: CABO DE BISTURI N4 PARA LAMINA N 18 A 36: PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL.	UNI	30	R\$ 18,99	R\$ 569,70
0129	KIT LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL - LAMINA CURVA COMPLETO. CONTEM 01 CABO CONVENCIONAL E 6 LAMINAS TAMANHOS 0,1,2,3,4,5.	UNI	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
0165	TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UNI	15	R\$ 29,84	R\$ 447,60
0166	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UNI	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
0167	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA. 12 CM	UNI	10	R\$ 37,79	R\$ 377,90
0168	PINCA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 14 CM	UNI	10	R\$ 14,92	R\$ 149,20
0169	PINCA ANATOMICA SEM DENTE DE RATO 14 CM	UNI	10	R\$ 16,19	R\$ 161,90
0170	Cuba rim de inox 26x12x06cm. Capacidade de 740 ml	UNI	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
0171	BANDEJA INOX 30X20 CM	UNI	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
0173	Pinca Anatomica Dente de Rato. Material confeccionado em Aco Inox. Material Autoclavavel. Tamanho:12cm.	UNI	10	R\$ 19,55	R\$ 195,50
0174	Pinca Anatomica Dissecacao 12cm. Material em aco inox. Autoclavavel. Ponta serrilhada.	UNI	10	R\$ 13,21	R\$ 132,10
0175	Pinca Mosquito curva 12cm. Pinca hemostatica pequena de ramos preensores delicados, boa para pincamento de vasos de menor calibre. Possui ranhuras na ponta ativa. Produzido em aco inoxidavel AISI 420.	UNI	10	R\$ 58,41	R\$ 584,10
0176	Pinca professor medina para biopsia uterina 24cm - 3mm.	UNI	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
0184	PINCA KELLY RETA 16CM	UNI	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0185	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNI	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0186	PINCA ALLIS DENTADA 13 CM. Pinca Allis Dentada 13 cm, Fabricado em aco, autoclavavel, familia Anvisa: Articulado Nao Cortante.	UNI	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0187	Pinca Allis 15 cm. Produto Confeccionado em Aco Inoxidavel AISI-420. Geralmente utilizada apenas em tecidos que serao removidos.	UNI	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
0188	PINCA HARTMANN 16,5 CM PARA CORPO ESTRANHO COM SERRILHA	UNI	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
0189	PINCA BACKHAUS 13 CM	UNI	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
0190	MESA DE MAYO HOSPITALAR	UNI	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
0259	TESOURA SPENCER RETIRADA PONTOS 9CM	UNI	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
0260	Tesoura Cirurgica Reta - Fina Romba. Material confeccionado em Aco Inox (Aco Inox 420/304). Material Autoclavavel. Tam. 15cm	UNI	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
0262	TENTACANULA. Material confeccionado em Aco Inox. Material Autoclavavel.	UNI	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
0263	Tesoura Iris ponta fina Reta 11cm. Produzido em Aco Inoxidavel. Autoclavavel.	UNI	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
0264	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM	UNI	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
0265	PINCA KOCHER RETA 18 CM	UNI	10	R\$ 40,27	R\$ 402,70
0290	ESTOJO DE INOX PERFURADO. 14 X 08 X 02 CM. Material confeccionado em Aco Inox. Material Autoclavavel.	UNI	10	R\$ 87,70	R\$ 877,00
0291	CUBA REDONDA INOX 9CM.	UNI	15	R\$ 43,23	R\$ 648,45
VALOR DO LOTE: R\$ 15.117,15					
	LOTE 16 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES				
0042	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13LT	UNI	300	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
0043	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20LT	UNI	1.000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
0044	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7LT	UNI	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
				VALOR DO LOTE:	R\$ 8.735,00
	LOTE 09 - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS RESPIRATÓRIOS				
0046	CANULAS DE GUEDEL (KIT COMPLETO)	UNI	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
0065	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATOXICO, USO unico, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM AJUSTE NASAL E CONECTOR UNIVERSAL.	UNI	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
0101	ESPACADOR, APLICACAO COM MASCARA INFANTIL ULTRAFLEXIVEL	UNI	35	R\$ 14,00	

	BIVALVULADA, TIPO ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE,CAMARA INQUEBRAVEL.				R\$ 490,00
0102	ESPACADOR, COM MASCARA ADULTO ULTRA FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIDADEIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CAMARA INQUEBRAVEL	UNI	35	R\$ 14,00	R\$ 490,00
0130	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	KIT	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0131	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0151	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	KIT	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
0152	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	KIT	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0183	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) -- RESERVATORIO: POSSUI MATERIAL DE CONFECCAO: SILICONE - VALVULA UNIDIRECIONAL.	UNI	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
0302	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIATRICO (AMBU) Dispositivo portatil e reutilizavel utilizado para ventilacao pulmonar em pacientes pediatricos com peso entre 7 e 30 kg. Composto por balao de silicone grau medico de 550 ml com valvula pop-off, mascara facial de silicone, bolsa reservatoria de 2700 ml e tubo de oxigenio de 2,10 m. Fabricado com materiais livres de latex, totalmente autoclavavel a 134 C e conforme especificacoes ISO 10651-4. Possui valvulas e conexoes em polisulfona, limitador de pressao ajustavel entre 40 e 60 cm H2O, mascara transparente com anel e almofada de silicone que proporcionam melhor vedacao e conforto. Fornecido embalado individualmente, com garantia de 1 ano.	UNI	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
0304	MASCARA DE OXIGENIO ESTERIL DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ADULTO. FABRICADA EM PVC ATOXICO, COM CLIPE NASAL, FAIXA AJUSTAVEL E TUBO CONECTOR. USO uNICO E ESTERIL.	UNI	600	R\$ 5,70	R\$ 3.420,00
0305	MASCARA DE OXIGENIO ESTERIL DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO INFANTIL. FABRICADA EM PVC ATOXICO, COM CLIPE NASAL, FAIXA AJUSTAVEL E TUBO CONECTOR. USO uNICO E ESTERIL.	UNI	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
0306	INALADOR COMPRESSOR (NEBULIZADOR). Inalador compressor pneumatico tipo nebulizador. Alimentacao bivolt automatico (110/220V). Vazao minima de 5 L/min, pressao minima de 30 PSI e ruido maximo de 60 dB. Capacidade do copo de nebulizacao minima de 5 mL. Producao de particulas = 5 µm. Acompanha mascara adulta, mascara infantil, bocal, tubo de ar, copo nebulizador e filtro sobressalente. Corpo em material resistente e atoxico, facil higienizacao. Registro na ANVISA. Garantia minima de 12 meses.	UNI	15	R\$ 262,00	R\$ 3.930,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 24.460,00
	LOTE 28 - PROTEÇÃO INDIVIDUAL / BARREIRA				
0050	AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT, TAMANHO uNICO. CONFECCIONADO EM TECIDO NAO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 20 G/M, TAMANHO uNICO, MODELO ABERTO NAS COSTAS, COM AMARRACAO NA CINTURA E NO PESCOCO. POSSUI MANGAS LONGAS COM PUNHO EM ELASTICO, GARANTINDO MELHOR AJUSTE E PROTECAO, MATERIAL ATOXICO, HIPOALERGENICO, NAO ESTERIL, DE USO uNICO E DESCARTAVEL, PROPORCIONANDO BARREIRA CONTRA PARTICULAS E RESPINGOS DE BAIXA INTENSIDADE.	UNI	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
0125	GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA C/ ELASTICO C/ 100 UNIDADES.	PC	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
0146	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. COM 50 UNIDADES.	CX	3.500	R\$ 4,60	R\$ 16.100,00
0150	Mascara respirador PFF2-S/N95. Dobravel, sem valvula, branca, com registro na ANVISA.	UNI	3.200	R\$ 1,00	R\$ 3.200,00
0312	Capote cirurgico produzido em TNT gramatura 60g, descartavel, com mangas longas, FRASCOnte unica fechada e abertura traseira, com fitas para amarracao, que protege tronco, membros superiores e membros inferiores da contaminacao por agentesbiologicos e substancias liquidas TAMANHO M.	UNI	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 30.920,00
	LOTE 18 - IMOBILIZAÇÃO E RESGATE				
0072	COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PARA RESGATE VNO TAM. G	UNI	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
0073	COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PARA RESGATE VNO TAM. M	UNI	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
0074	COLAR CERVICAL ORTOPEDICO PARA RESGATE VNO TAM. P	UNI	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
0075	COLAR CERVICAL REGULAVEL	UNI	5	R\$ 71,50	R\$ 357,50
0128	KIT DE CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE	KIT	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
0153	MANTA TERMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE 140x210 CM	UNI	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 2.935,50
	LOTE 06 - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR / DIAGNÓSTICO CLÍNICO				
0090	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL PARA USO PROFISSIONAL, INDICADO PARA A DETECAAO DOS BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS A PARTIR DA 10 SEMANA DE GESTACAO. EQUIPAMENTO COM TRANSDUTOR ULTRASSONICO DE ALTA SENSIBILIDADE, PROPORCIONANDO CAPTACAO CLARA DO SINAL FETAL, COM SISTEMA DE PROCESSAMENTO E FILTRAGEM PARA REDUCAO DE RUÍDOS. CARACTERÍSTICAS TECNICAS: TRANSDUTOR ULTRASSONICO: TIPO DOPPLER CONTINUO (CW), FREQUENCIA APROXIMADA DE 2,5 A 3,0 MHZ, ADEQUADO PARA USO OBSTETRICO. DISPLAY DIGITAL: VISOR LCD OU LED COM INDICACAO NUMERICA DE BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). SAIDA DE AUDIO: ALTOFALANTE EMBUTIDO COM CONTROLE DE VOLUME. LEITURA DE BPM: CALCULO AUTOMATICO E CONTINUO DA FREQUENCIA CARDIACA FETAL. ALIMENTACAO: POR BATERIA RECARREGAVEL OU PILHAS (AA), DEVE POSSUIR INDICADOR DE CARGA. REQUISITOS DE SEGURANCA E NORMAS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE CONFORMIDADE COM RDC ANVISA 751/2022 REQUISITOS DE CERTIFICACAO E SEGURANCA. CERTIFICACAO INMETRO CONFORME LEGISLACAO APLICAVEL A EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS E GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.	UNI	10	R\$ 417,00	R\$ 4.170,00
0094	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZACAO CARDIACA (ADULTO)	UNI	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
0100	Esfigmomanometro Obeso - MATERIAL DE CONFECCAO: TECIDO EM ALGODAO: BRACADEIRA/ FECHO: VELCRO.	UNI	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
0105	Estesiometro - Kit com 07 monofilamentos (SemmesWeinstein) de nylon, de comprimentos iguais, cores e diametros diferentes, que exercem forcas de 0,05g a 300g, quando aplicados sobre a pele.	KIT	10	R\$ 357,50	R\$ 3.575,00
0106	ESTETOSCOPIO SIMPLES	UNI	50	R\$ 15,08	R\$ 754,00
0108	ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE ANALOGICO, ANEROIDE, FAIXA DE OPERACAO ATE 300 MMHG, BRACADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	UNI	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
0109	Bracadeira para aparelho de pressao com manguito de duas vias. Fechamento em velcro. Adulto com circunferencia de 18 cm a 35 cm.	UNI	50	R\$ 18,20	R\$ 910,00

0110	Braceira com manguito para monitor multiparametros de pressao uma via. Adulto. Compativel com aparelho lifemed	UNI	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
0159	OFTALMOSCOPIO. COMPOSICAO: 5 ABERTURAS, 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO;. ILUMINACAO POR LAMPADA LED 2.5V. VIDA uTIL DO LED: 50.000 HORAS; MATERIAL DA CABECA: ABS; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: TERMOPLASTICO; ALIMENTACAO: 2 PILHAS AA, COR: PRETO.	UNI	5	R\$ 2.422,00	R\$ 12.110,00
0160	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL OLED PROFISSIONAL PORTATIL PARA PACIENTES ADULTO. Especificações: Medições - Faixa de SpO2 70-99%; Faixa de pulso: 0-254 bpm; Saturacao de oxigenio; frequencia cardiaca; comprimento de onda. SpO2 Liga/Desliga. Recursos. Visor em tecnologia OLED, melhor visualizacao em qualquer condicao de luminosidade. Curva plestimografica. Acessorios: Capa protetora em silicone e estojo para armazenamento. REGISTRO DA ANVISA E CERTIFICACAO DO INMETRO. (Obrigatório).	UNI	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
0162	Oximetro pediatrico. Utilizado para monitorizacao da porcentagem de saturacao de oxigenio no sangue (SpO2) e dos batimentos cardiacos por minuto. Uso pediatrico. Medicao em pontas de dedos a partir de 5mm de largura. Possui resistencia ampliada, com materiais seguros para o uso infantil. Visor em tecnologia OLED, melhor visualizacao em qualquer condicao de luminosidade. Informa Saturacao (SpO2) e Frequencia Cardiaca. Curva Plestimografica. Alta precisao. Garantia minima de 1ano.	UNI	20	R\$ 71,37	R\$ 1.427,40
0163	Otoscopio Simples- ILUMINACAO: FIBRA OPTICA / HALOGENA - XENON- COMPOSICAO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS.	UNI	10	R\$ 497,25	R\$ 4.972,50
0256	TERMOMETRO DIGITAL. RESISTENTE A ÁGUA, COM AVISO SONORO.	UNI	50	R\$ 101,40	R\$ 5.070,00
0257	Esfignomanômetro Infantil TIPO/MATERIAL DE CONFECCAO DA BRACADEIRA: ANALOGICO/NYLON.	UNI	12	R\$ 59,80	R\$ 717,60
0303	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRACO AUTOMATICO. UTILIZADO PARA MEDICAO DA PRESSAO ARTERIAL E FREQUENCIA CARDIACA NO BRACO PELO METODO OSCILOMETRICO AUTOMATICO. POSSUI BRACADEIRA AJUSTAVEL, TIPO UNIVERSAL, PARA CIRCUNFERENCIA DE BRACO ENTRE 23 CM E 43 CM. DISPOE DE INDICADOR DE ARRITMIA CARDIACA, INDICADOR DE MOVIMENTO DURANTE A MEDICAO E FUNCAO DE CALCULO DA MEDIA DAS uLTIMAS MEDICOES. MEMORIA PARA NO MINIMO 2 USUARIOS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR AO MENOS 120 REGISTROS POR USUARIO. DISPLAY DIGITAL LCD DE FACIL LEITURA, COM INDICACAO SIMULTANEA DE PRESSAO SISTOLICA, DIASTOLICA E PULSO. FAIXA DE MEDICAO DE 40 A 280 MMHG (PRESSAO) E 40 A 199 BPM (PULSO), COM PRECISAO DE ±3 MMHG PARA PRESSAO E ±5% PARA PULSO. ALIMENTACAO POR PILHAS AAA E/OU FONTE BIVOLT 5V (CABO USB). ACOMPANHA BRACADEIRA, MANUAL DE INSTRUCOES E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. EQUIPAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA E CONFORME NORMAS TECNICAS APLICAVEIS (EX.: IEC 80601-2- 30).	UNI	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 57.426,50
	LOTE 04 - EQUIPOS E EXTENSORES PARA INFUSÃO				
0095	Equipo macrogotas para bomba de infusao c/ elastomero.	UNI	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
0096	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL TIPO Y: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRuRGICO COM FILME TERMOPLASTICO E SELADO TERMICAMENTE: ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO: PVC FLEXIVEL: TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA: (CONFORME EDITAL).	UNI	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
0097	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSAO SIMULTANEA, 2 VIAS, PVC CRISTAL, MiN. 20 CM, PINCA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FEMEA C/ TAMPA, ESTERIL E DESCARTAVEL.	UNI	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
0098	EQUIPO PARA SANGUE	UNI	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
0293	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSAO GRAVITACIONAL FOTOSSENSIVEL	UNI	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 47.400,00
	LOTE 25 - CURATIVOS E FIXADORES				
0103	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ESPECIAL.	UNI	2.400	R\$ 8,05	R\$ 19.320,00
0113	FITA CIRuRGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA - FITA DE TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO DE OTIMA ADERENCIA E EXTRA FLEXIVEL 10CM X 10M.	UNI	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
0114	FITA CIRuRGICA MICROPOROSA HIPOALERGICA FITA DE TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO ACRILICO DE OTIMA ADERENCIA E EXTRA FLEXIVEL 5CM X 10M.	UNI	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 28.820,00
	LOTE 11 - MONITORAMENTO GLICÊMICO				
0116	FITAS PARA HGT CAIXA C/ 50 UNIDADE (ON CALL PLUS)	CX	6.000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00
0124	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UNI	300	R\$ 7,84	R\$ 2.352,00
0138	Lancetas simples (twist lancets) 28g c/ 100 unid. Descartaveis e estereis; ponta trifacetada; design universal: compativel com os principais lancetadores para coletas de puncao digital, testes de gota espessa e testes rapidos para diagnosticos laboratoriais.	CX	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 99.852,00
	LOTE 27 - ARTIGO ABSORVENTE DESCARTÁVEL PARA CONTENÇÃO URINÁRIA				
0117	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO G PACOTE C/ 08 UNIDADES.	PC	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
0119	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M PACOTE C/ 08 UNIDADES.	PC	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
0299	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG PCTE C/7 UNIDADES.	PC	70	R\$ 3,80	R\$ 266,00
0309	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TIPO HIPOALERGENICA, TAMANHO P.	UNI	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
0310	FRALDA INFANTIL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24	PC	5	R\$ 6,37	R\$ 31,85
0311	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO MEDIO (M).	UNI	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 2.361,85
	LOTE 13 - LUVAS: ESTERIL E PROCEDIMENTO.				
0139	LUVA CIRuRGICA ESTERIL N 6 PACOTE C/01 PAR.	PAR	600	R\$ 1,22	R\$ 732,00
0140	LUVA CIRuRGICA ESTERIL N 6,5 PCTE C/01 PAR.	PC	1.200	R\$ 1,22	R\$ 1.464,00
0141	LUVA CIRuRGICA ESTERIL N 7,5 PCTE C/01 PAR.	PC	4.000	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00
0142	LUVA CIRuRGICA N 8 ESTERIL.	PAR	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
0143	LUVA DE PROCEDIMENTO PP LUVA DE LATEX ALERGENICA, LEVEMENTE PULVERIZADA, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO uNICO;	CX	700	R\$ 14,00	R\$ 9.800,00

	CAIXA COM 100 UNIDADES.				
0147	LUVA DE PROCEDIMENTO P LUVA LATEX ELERGENICO, LEVEMENTE PULVERIZADA, NAO ESTERIL, AMBIDESTRA PRODUTO DE USO UNICO; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
0148	Luva Nitrilica tamanho M: Fabricada em Nitrilo (borracha sintetica), visando a eliminacao de reacoes alergicas em usuarios com hipersensibilidade ao latex, alem de apresentar alta resistencia durante o uso; Nao esteril; Sem po bioabsorvivel; Ambidestra; Superficie lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CX	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
0149	Luva Nitrilica tamanho G: Fabricada em Nitrilo (borracha sintetica), visando a eliminacao de reacoes alergicas em usuarios com hipersensibilidade ao latex, alem de apresentar alta resistencia durante o uso; Nao esteril; Sem po bioabsorvivel; Ambidestra; Superficie lisa com microtextura na ponta dos dedos. Caixa com 100.	CX	350	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
0307	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX, TAMANHO M, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGENICA, USO UNICO, DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	2.800	R\$ 14,00	R\$ 39.200,00
0308	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX, TAMANHO G, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, LEVEMENTE TALCADA, HIPOALERGENICA, USO UNICO, DESCARTAVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 132.976,00
	LOTE 26 - AGULHAS, ESCALPES, GELCO, SUTURA				
0154	MONONYLON 2.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES.	CX	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
0155	MONONYLON 3.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES.	CX	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0156	MONONYLON 4.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES.	CX	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0157	MONONYLON 5.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES.	CX	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
0158	MONONYLON 6.0 C/ AGULHA CUTICULAR CX C/ 24 UNIDADES.	CX	50	R\$ 26,98	R\$ 1.349,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 11.069,00
	LOTE 01 - SERINGAS IPODERMICAS				
0198	Seringa para Insulina - 1 ml - Com Agulha 13 mm X 0,45 mm - 26 G ½	UNI	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
0199	Seringa 3ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodermica esteril de uso unico.	UNI	35.000	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
0200	Seringa 5ml bico luer slip com agulha 0,8x25mm hipodermica esteril de uso unico.	UNI	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
0201	Seringa 10ml bico luer slip com agulha 0,7x25mm hipodermica esteril de uso unico.	UNI	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
0202	Seringa 20ml hipodermica esteril bico luer slip com agulha 0,7x25mm.	UNI	50.000	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
0203	Seringa Descartavel 60ml Bico Cateter sem Agulha. Esteril, uso unico, transparente, atoxica, com bico que garanta conexoes seguras e sem vazamentos. compativel com Sonda de alimentacao enteral, Sonda de Foley, Sonda Nasogastrica e entre outros.	UNI	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
0204	Seringa Descartavel 60ml LUER SLIP esteril, transparente, atoxica, com bico que garante conexoes seguras e sem vazamentos. Utilizada para inserir substancias liquidas por diversas vias e dispositivos.	UNI	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 63.990,00
	LOTE 17 - SONDAS DE GASTROSTOMIA E NUTRIÇÃO ENTERAL/JEJUNAL				
0243	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL DE SILICONE TAMANHO N 12, INDICADA PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS GASTRICAS, ENTERAIS E JEJUNAIS EM PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE ALIMENTACAO POR VIA ORAL. CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPARENTE, COM TARJA RADIOPACA PARA VISUALIZACAO EM EXAMES DE IMAGEM. POSSUI CONECTOR PROXIMAL EM SILICONE COM DUPLA DERIVACAO EM FORMATO Y, COMPATIVEL COM EQUIPOS PADRAO, E PONTEIRA DISTAL COM PESO, OBTIDO POR ADICAO DE TUNGSTENIO AO SILICONE, FACILITANDO A INTRODUCAO, MIGRACAO E FIXACAO NO ESTOMAGO OU DUODENO. ACOMPANHA FIO GUIA DE INSERCAO EM ACO INOX AISI 304, COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO, LUBRIFICADO A BASE DE SILICONE, ACOPLADO A EXTENSOR CONFECCIONADO EM POLIETILENO E ELASTOMERO TERMOPLASTICO. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL, ATOXICO E COMPATIVEL COM USO HOSPITALAR.	UNI	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
0281	Sonda de Gastrostomia 16Fr com balao - Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmaceutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritacao ou reacoes alergicas, antiaderente e hidrofobico e altamente translucido, via de conducao e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de conducao; Tres vias de conexao; Balao de ancoragem interno inflado com soro ou agua destilada na hora do procedimento; Anel de fixacao externo com pontos de ancoragem; anel de identificacao no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balao de ancoragem; Marcacao de posicionamento a cada 2 centimetros.	UNI	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
0282	Sonda de Gastrostomia 18Fr com balao: Produzida em 100% silicone grau farmaceutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritacao ou reacoes alergicas, antiaderente e hidrofobico e altamente translucido, via de conducao e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de conducao; Tres vias de conexao; Balao de ancoragem interno inflado com soro ou agua destilada na hora do procedimento; Anel de fixacao externo com pontos de ancoragem; anel de identificacao no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balao de ancoragem; Marcacao de posicionamento a cada 2 centimetros.	UNI	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
0283	Sonda de Gastrostomia 20Fr com balao: Produzida em 100% silicone grau farmaceutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritacao ou reacoes alergicas, antiaderente e hidrofobico e altamente translucido, via de conducao e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de conducao; Tres vias de conexao; Balao de ancoragem interno inflado com soro ou agua destilada na hora do procedimento; Anel de fixacao externo com pontos de ancoragem; anel de identificacao no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balao de ancoragem; Marcacao de posicionamento a cada 2 centimetros.	UNI	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
0284	Sonda de Gastrostomia 22Fr com balao: Produzida em 100% silicone grau farmaceutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritacao ou reacoes alergicas, antiaderente e hidrofobico e altamente translucido, via de conducao e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de conducao; Tres vias de conexao; Balao de ancoragem interno inflado com soro ou agua destilada na hora do procedimento; Anel de fixacao externo com pontos de ancoragem; anel de identificacao no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balao de ancoragem; Marcacao de posicionamento a cada 2 centimetros.	UNI	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
0285	Sonda de Gastrostomia 24Fr com balao. Quantidade: Produzida em 100% silicone grau farmaceutico, proporcionando um produto fisiologicamente inerte, livre de irritacao ou reacoes alergicas, antiaderente e hidrofobico e altamente translucido, via de conducao e conectores transparentes; Linha radiopaca azul ao longo de sua via de conducao; Tres vias de conexao; Balao de ancoragem interno inflado com soro ou agua destilada na hora do procedimento; Anel de fixacao externo com pontos de ancoragem; anel de identificacao no conector, de diferentes cores de acordo com o calibre; anel indicativo da via para preenchimento do balao de ancoragem; Marcacao de posicionamento a cada 2 centimetros.	UNI	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
0286	Rayon impregnado com AGE. E uma gaze de rayon medindo, 7,5cm x 15cm embebida em oleo a base de A.G.E (Acidos Graxos Essenciais), T.C.M (Triglicerideos de Cadeia Media), Vitaminas A e E, Oleos de Copaiba e Melaleuca, que previne e trata feridas agudas e cronicas, mesmo com perda de tecido superficial e total.	UNI	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00

				TOTAL DO LOTE:	R\$ 38.160,00
	LOTE 14 - DISPOSITIVO PARA INTUBAÇÃO / TUBO ENDOTRAQUEAL				
0266	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 3,0.	UNI	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
0267	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 3,5.	UNI	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
0268	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 4,0	UNI	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
0269	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 4,5	UNI	40	R\$ 3,80	R\$ 152,00
0270	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 5,0	UNI	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0271	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 5,5	UNI	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0272	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 6,0	UNI	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0273	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 6,5	UNI	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0274	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 7,0	UNI	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0275	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 7,5	UNI	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0276	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 8,0	UNI	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
0277	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 8,5	UNI	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
0278	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF FIO GUIA N 2,5	UNI	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 3.534,00
				TOTAL VENCEDOR:	R\$ 764.293,00

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:7D72298B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2026 PROCESSO: 129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:18/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:18/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2026

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 04/08/2026.

Vigência: 04/08/2026 até 04/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

EXPRESS DENTAL LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.212.040/0001-11, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 507 LOJA 6 BL F COND. DJLAMA, Natal/RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **CRISTIANE KARLA MARCELINO DA COSTA**, inscrito no CPF Nº 025.***.***-09.

LOTE 08 - ATADURAS, ALGODÃO E GAZE					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni.	Valor total
6	0000228 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	Unidade	1.400	R\$ 6,38	R\$ 8.932,00
24	0024569 - Atadura de Crepom 8cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
25	0024570 - Atadura de Crepom 10cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
26	0024571 - Atadura de Crepom 12cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
27	0024572 - Atadura de Crepom 15cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.500	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
28	0024573 - Atadura de Crepom 20cm x 1,8 metros (em repouso). Formato: Rolo. 13 FIOS/CM². Pacote com 12 unidades.	Pacote	1.600	R\$ 3,44	R\$ 5.504,00
45	0008337 - CAMPO FENESTRADO CAMPO CIRURGICO SIMPLES MEDINDO 30X20CM CONFECCIONADO EM TECIDO	UND	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
79	0020866 - Compressa de gaze hidrófila 13fios por cm², 8 camadas, 5 dobras, não estéril, embalagem com 500 unidades. Diimensão 7,5x7,5cm (cerrada) e 15cmx30cm (aberta).	PCTE	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
80	0022547 - Compressa hospitalar, tipo cirúrgica, material 100% algodão, dimensões cerca de 25 x 25 cm. Características adicionais: fio radiopaco, acessórios c/ cordão identificador, esterilidade uso único, embalagem individual. unidade de fornecimento: pacote 50 unidades.	PCTE	500	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
121	0006470 - GAZE EM ROLO. Descrição básica: Gaze hidrófila tipo queijo, 91cm x 91m, 8 camadas, 3 dobras, 13 fios, fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são altamente absorventes e são feitos com baixa densidade de fios por centímetro conferindo maciez e boa adequação aos tecidos corporais.	Rolo	3.500	R\$ 8,37	R\$ 29.295,00
191	0024686 - Campo cirúrgico estéril em SMS não fenestrado de tamanho 40 x 40cm. Campo cirúrgico fabricado com Não-Tecido composto por fibras contínuas e denso aglomerado de microfibras que agem excelentemente como barreira contra agentes contaminantes.	Unid	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
292	0019684 - CAMPO CIRÚRGICO 40X40 CM COM FENESTRA RETANGULAR DE 15X8 CM	UND	20	R\$ 1,77	R\$ 35,40
297	0001588 - ALGODÃO HIDROFILO MULTI USO,EM BOLAS 100%	Pacote	200	R\$ 0,97	R\$ 194,00

	PURO,PACOTE COM 100 GRAMAS				
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 75.999,90

LOTE 10 - LÍQUIDOS, SOLUÇÕES E LOÇÕES					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
2	0004153 - ABD-ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	UNID.	1.200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
3	0001592 - ÁLCOOL GEL 70% 500 G	Unidade	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
7	0001593 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM COM 1 LITRO	Unidade	2.000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
13	0000218 - AGUA OXIGENADA 10V. 100ML	Unidade	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
70	0003670 - CLOREXEDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%	Litro	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
71	0004517 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	Unid	250	R\$ 22,80	R\$ 5.700,00
81	0018990 - CREME DE BARREIRA 60ML: É UM CREME HIDROFÓBICO COMPOSTO DE ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CONTÉM UM PROTETOR QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES.	Unid	600	R\$ 23,35	R\$ 14.010,00
91	0000312 - DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO C/ 1.000 ML	Unidade	300	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00
92	0000499 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100 ML	FRASCO	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
93	0004515 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 1000 ML.	FR	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
122	0003556 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1KG	Unidade	150	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
123	0018987 - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA 100G PHMB: ACELERA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PROPORCIONANDO LIMPEZA EFETIVA E CONTROLE ANTIMICROBIANO. EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA,CARBOXIMETILCELOULOSE,COCOAMIDOPROPILBETAINA, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRASCOICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO E REMOÇÃO DE CROSTAS E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unid	700	R\$ 28,90	R\$ 20.230,00
127	0000487 - IODOPOVIDONA (PVPI) SOLUÇÃO DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10%, FRASCO COOM 1000ML	Unidade	60	R\$ 78,50	R\$ 4.710,00
161	0024677 - Loção oleosa a base de A.G.E (ácidos graxos essenciais) com Vitaminas A e E, Indicada para auxiliar no processo de cicatrização de feridas como úlceras por pressão (escaras) de graus I, II e III. Composição: Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmiato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol. Frasco com 100ml.	Fr	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
172	0004610 - POVIDINE TÓPICO (PVPI) 1000ML	Litro	80	R\$ 54,50	R\$ 4.360,00
192	0022736 - SAF-GEL: GEL INCOLOR HIDRATANTE E ABSORVENTE, VISCOSO, COMPOSTO POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, OUTROS (DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA). TUBO COM NO MINIMO 85GR	Unid	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
255	0004431 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
261	0024683 - Tegum Creme 100g. Característica do produto: É uma emulsão hidratante que nutre a pele com base na regeneração celular. Com proteínas e vitaminas, necessárias à sua saúde, auxilia no processo de regeneração do tecido através da nutrição celular, também é isento de vaselina, silicone e conservantes sintéticos (derivados petrolíferos e parabenos) e possui o mesmo conservante usado pela indústria alimentícia. Seus principais componentes são: Óleo de Andiroba, Óleo de Malaleuca, Colágeno, Vitaminas A, E e B6, Proteínas, Ceras Naturais, Óleos Vegetais, Benzoato de Sódio.	Unid	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
279	0003666 - VASELINA LÍQUIDA 1 L	Unidade	80	R\$ 42,17	R\$ 3.373,60
314	0027086 - ESPUMA DE LIMPEZA ANTISSEPTICA À BASE DE POLIEXAMETILENO BIGUANIDA (PHMB), FORMULAÇÃO SUAVE E PRONTA PARA USO, INDICADA PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE INTEGRAL OU LESIONADA. PRODUTO COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, AUXILIANDO NA REDUÇÃO DA CARGA BACTERIANA. APRESENTA ESPUMA DE ALTA UMECTAÇÃO, NÃO IRRITANTE, LIVRE DE PARABENOS E FRAGRÂNCIAS AGRESSIVAS. PH BALANCEADO E COMPATÍVEL COM TECIDOS CUTÂNEOS. FORNECIDO EM FRASCO DOSADOR. FRACO COM 150ML	FRASCO	500	R\$ 43,20	R\$ 21.600,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 139.304,10

LOTE 12 - INSTRUMENTAL CIRÚRGICO (DESCARTÁVEL)					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni	Valor total
133	0004548 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 12 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	20	R\$ 22,89	R\$ 457,80
134	0004208 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 22,89	R\$ 457,80
135	0003570 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	40	R\$ 22,89	R\$ 915,60
136	0018996 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 22,89	R\$ 915,60
137	0003569 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 22,89	R\$ 1.373,40
294	0004556 - LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 22,89	R\$ 686,70
				Total do lote:	R\$ 4.806,90

LOTE 19 - MATERIAIS PARA USO HOSPITALAR / DISPOSITIVOS DE DRENAGEM					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni	Valor total
37	0004495 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	Unid	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
38	0020876 - BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE CONTENDO OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA, E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) E ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO. CONFECCIONADA COM 3 PELICULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONTENDO EVA (ACETATO DDE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDILENO) . CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA).	Unid	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
				Total do lote:	R\$ 11.200,00

LOTE 20 - MATERIAL DE LABORATÓRIO / MATERIAL HOSPITALAR DE APOIO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni	Valor total
1	0003490 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote	600	R\$ 4,55	R\$ 2.730,00
8	0004274 - ALMOTOLIAS AMBAR BICO RETO 250 ML	UNID.	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
9	0020889 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	Unid	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
10	0020953 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML.	Unid	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
20	0022648 - APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL. (Aparelho descartável com 2 lâminas paralelas, cabo antideslizante).	Unid	2.000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
39	0019027 - Borrifador / Pulverizador Plástico 500ML	FRASCO	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
76	0020852 - Coletor 50ml tampa vermelha. Sem pá, estéril individual. Graduação perfeita de 10ml em 10ml e total visualização. Versão estéril: Esterilizado por radiação ionizante.	Unid	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
77	0003532 - COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
78	0003533 - COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
107	0020959 - Estojo porta lâmina tubet p/3 lâminas tampa rosqueável. Formato: tubo, diâmetro interno:	Unid	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00

	aproximadamente 29mm: diâmetro externo: aproximadamente 30mm: altura com tampa: aproximadamente 81mm: capacidade para 03 (três) lâminas.				
120	0004201 - GARROTE TAMANHO ADULTO - PREMIUM - FLEXÍVEL COM FECHO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO NOS MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES.	Unid	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
132	0003567 - LÂMINA FOSCA 26 X 76 CX C/ 50 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
327	0028277 - AMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML – BICO CURVO: Recipiente plástico tipo amotolia, com capacidade para 250 ml, confeccionado em polietileno resistente, flexível e de alta durabilidade. Possui bico curvo alongado que facilita a aplicação direcionada de líquidos, tampa rosqueável com vedação segura e sistema de abertura tipo flip-top ou similar.	Unid	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
328	0005201 - ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 500ML CX C/12 UNIDADES	CX	6	R\$ 62,33	R\$ 373,98
329	0028442 - COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ PÁ NÃO ESTÉRIL	Unid	20	R\$ 0,53	R\$ 10,60
				Total do lote:	R\$ 17.569,08

LOTE 21 - Sonda: URETRAL, NASOGÁSTRICA, ASPIRAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni	Valor total:
145	0004615 - Sonda NASO LONGA Nº 04	Unid	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
206	0019089 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
207	0005257 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 6,58	R\$ 98,70
208	0019129 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Unid	260	R\$ 0,71	R\$ 184,60
209	0003604 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 7,42	R\$ 742,00
210	0019003 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	PCTE	320	R\$ 7,70	R\$ 2.464,00
211	0004242 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	CX	220	R\$ 8,26	R\$ 1.817,20
212	0004241 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	CX	250	R\$ 7,84	R\$ 1.960,00
213	0003605 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	120	R\$ 8,54	R\$ 1.024,80
214	0004244 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	CX	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80
215	0003606 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	40	R\$ 8,82	R\$ 352,80
216	0019090 - Sonda DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 CX COM 10 UNIDADES	Caixa	70	R\$ 8,82	R\$ 617,40
217	0022660 - Sonda Foley Látex 2 Vias nº10	Unid	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
218	0020976 - Sonda foley 2 vias nº 12FR	Unid	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
219	0020853 - Sonda foley 2 vias nº 14FR	Unid	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
220	0020855 - Sonda foley 2 vias nº 16FR	Unid	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
221	0020856 - Sonda foley 2 vias nº 18FR	Unid	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
222	0020857 - Sonda foley 2 vias nº 20FR	Unid	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
223	0020858 - Sonda foley 2 vias nº 22FR	Unid	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
224	0020859 - Sonda foley 2 vias nº 24FR	Unid	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
225	0003616 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
226	0003613 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 7,70	R\$ 115,50
227	0003614 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 7,98	R\$ 119,70
228	0003615 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 10 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 8,68	R\$ 130,20
229	0004614 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	Unid	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
230	0019130 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	Unid	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
231	0003617 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
232	0022555 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	Unid	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
233	0024706 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA 40CM. 24FR (Adulto), para remover líquidos e gases do trato gastrointestinal superior. confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis. Tamanho do calibre 24FR (Adulto). Ponta arredondada e fechada. Com 2 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa.	Unid	80	R\$ 1,25	R\$ 100,00
234	0003620 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
235	0003621 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
236	0003622 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	R\$ 12,30	R\$ 246,00
237	0003623 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25	R\$ 12,60	R\$ 315,00
238	0003618 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25	R\$ 12,60	R\$ 315,00
239	0004253 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	CX	25	R\$ 13,40	R\$ 335,00
240	0003612 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25	R\$ 13,86	R\$ 346,50
241	0003619 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	25	R\$ 15,68	R\$ 392,00
242	0003624 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	25	R\$ 15,96	R\$ 399,00
244	0003626 - Sonda RETAL Nº 08 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
245	0005245 - Sonda URETRAL Nº 06 CX C/10 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 5,74	R\$ 86,10
246	0019131 - Sonda URETRAL Nº 08	Unid	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
247	0005246 - Sonda URETRAL Nº 10 CX C/10 UNIDADES	Caixa	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
248	0003628 - Sonda URETRAL Nº 12 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
249	0005248 - Sonda URETRAL Nº 14 CX C/10 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
250	0003629 - Sonda URETRAL Nº 16 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	R\$ 6,15	R\$ 123,00
251	0004620 - Sonda URETRAL Nº 18	Unid	15	R\$ 0,60	R\$ 9,00
252	0022557 - Sonda URETRAL Nº 20	Unid	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
253	0003630 - Sonda URETRAL Nº 22 CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	20	R\$ 7,56	R\$ 151,20
254	0024688 - A Sonda Uretral 04 Fr. Atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento. Calibre: 04 Fr (uso infantil) com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. Embalado individualmente em envelope confeccionado em papel grau cirúrgico, identificado, contendo 01 unidade.	Unid	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
295	0003625 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24 PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	12	R\$ 16,20	R\$ 194,40
296	0022556 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	Unid	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
324	0027115 - Sonda URETRAL, CALIBRE 24 FR, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, INDICADA PARA DRENAGEM URINÁRIA EM PACIENTES ADULTOS. SUPERFÍCIE LISA, COM ACABAMENTO QUE FACILITA A INTRODUÇÃO E REDUZ TRAUMAS. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COMPATÍVEL COM USO MÉDICO-HOSPITALAR.	Unid	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50
325	0027116 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC SILICONIZADO, ATÓXICO E FLEXÍVEL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA DRENAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS, MEDICAMENTOS OU LAVAGEM GÁSTRICA. POSSUI SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A INTRODUÇÃO E REDUZINDO TRAUMAS AO PACIENTE. COMPATÍVEL COM USO MÉDICO-HOSPITALAR.	Unid	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
				Valor do lote:	R\$ 24.599,70

LOTE 22 - MATERIAIS PARA CURATIVOS E TRATAMENTO DE FERIDAS					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Uni	Valor total:

30	0020851 - Atadura de rayon 7,5cmx5m estéril. Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Livre de impurezas, rasgos e fios soltos. Uso único, não reutilizáveis. Esterilizado por óxido de etileno.	Unid	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
85	0004155 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM: (CONFORME EDITAL)	Unid	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
86	0004156 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 15CM X 25CM: É UMA COBERTURA ESTÉRIL, ABSORVENTE, COMPOSTO POR ÁCIDOS MANURÔNICO E GULURÔNICO NA FORMA DE SAIS, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, MEDINDO 15CM X 25CM.	Unid	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
88	0004160 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 15CM X 15CM.	Unid	150	R\$ 22,60	R\$ 3.390,00
89	0004161 - CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20CM X 20CM: COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA DE HIDROCOLÓIDE (CMC - CARBOXIMETILCELULOSE) E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO, MEDINDO 20CM X 20CM.	Unid	150	R\$ 25,40	R\$ 3.810,00
111	0007141 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 10cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400	R\$ 35,70	R\$ 14.280,00
112	0007142 - Filme Transparente de Poliuretano em rolo 15cmx10m: O Filme Transparente em rolo é um curativo adesivo de filme de poliuretano, coberto com adesivo hipoalérgico, protegido por uma película de poliéster com impressão. Possui um papel liner siliconizado de cor branca, para proteção do adesivo que deve ser retirado antes da aplicação do produto. O curativo age proporcionando ambiente úmido propício à cicatrização.	Unid	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
205	0018988 - SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS POLIHEXANIDA BIGUANIDA FRASCO 350ML PHMB: EM SUA COMPOSIÇÃO, HÁ 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA. PRODUTO COM EFETIVA CAPACIDADE DE REMOVER BIOFILMES DE FERIDAS CRÔNICAS PROPORCIONA LIMPEZA SEM FRICÇÃO AO TECIDO VIÁVEL VIABILIZANDO A LIMPEZA E AO MESMO TEMPO LIVRE DE DOR! PROMOVE REMOÇÃO DE CROSTAS DO LEITO DA LESÃO E REDUZ SIGNIFICATIVAMENTE OS ODORES DA LESÃO.	Unid	450	R\$ 31,10	R\$ 13.995,00
				Valor do lote:	R\$ 95.325,00
				Total vencedor:	R\$ 368.804,68

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:E58DE488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2026 PROCESSO: 129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:18/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 129/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:18/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2026

Objeto: INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL.

Data da Assinatura: 04/08/2026.

Vigência: 04/08/2026 até 04/08/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Major Zezinho, nº 333, Bairro Paraíba na cidade de Caicó-RN, CEP: 59.300-000, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, inscrito no CPF Nº 538.***.***-15.

LOTE 07 - AGULHAS, ESCALPES, GELCO					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor uni	Valor total
11	0004458 - AGULHA DESCARTAVEL 0,30X13	UND	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
12	0005193 - AGULHA DESCARTAVEL 13X45MM CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
14	0005291 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5MM CAIXA C/100 UNIDADES	CX	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
15	0003496 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
16	0003497 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
17	0003498 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
18	0005196 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7MM CAIXA C/100 UNIDADES	CX	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
19	0003500 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa	200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
59	0019138 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14G	Unid	2.000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
60	0019139 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 16G	Unid	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
61	0019140 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18G	Unid	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00

62	0019141 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 20G	Unid	8.000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
63	0019142 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 22G	Unid	8.000	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
64	0019143 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 24G	Unid	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
66	0003521 - CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 80,34	R\$ 2.410,20
67	0003522 - CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 80,34	R\$ 2.410,20
68	0003523 - CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 80,34	R\$ 2.410,20
69	0007096 - CATGUT CROMADO 5.0 CAIXA C/24 UNIDADES.	Caixa	30	R\$ 80,34	R\$ 2.410,20
193	0003594 - SCALP 19 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50
194	0003595 - SCALP 21 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 19,88	R\$ 5.964,00
195	0003596 - SCALP 23 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	300	R\$ 21,46	R\$ 6.438,00
196	0003597 - SCALP 25 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	250	R\$ 19,88	R\$ 4.970,00
197	0003598 - SCALP 27 CX C/ 100 UNIDADES	Caixa	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50
				Total do lote:	R\$ 66.094,80
				Total vencedor:	R\$ 66.094,80

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:77C65309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 104/2026 PROCESSO Nº 5.251/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026

EXTRATO DO CONTRATO 104/2026

PROCESSO Nº 5.251/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO.

Data da Assinatura: 03/08/2026.

Vigência: 03/08/2026 até 03/08/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63, com endereço na Rua Cícero do Nascimento, 46, Estação, Patu/RN, CEP 59.770-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Antônio Railton Rocha da Silva, inscrito no CPF sob p nº 104.***.***-98.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	Diária	2.058	317,33	653.065,14
2	0003981 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	Dia	3.215	283,83	912.513,45
3	0019155 - Serviço de mão de obra de Serralheiro.Confecciona, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	Diária	1.500	308,33	462.495,00
4	0019125 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MARCENEIRO	Diária	1.650	297,67	491.155,50
5	0019230 - Serviço de Aplicação de placa em gesso, para forro em teto (MATERIAL INCLUSO)	M²	2.550	63,90	162.945,00
6	0019231 - Serviço de Aplicação de placa em gesso para Divisória (MATERIAL INCLUSO)	M ²	1.500	170,00	255.000,00

Dotação orçamentária:

- 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
- Ação: 2188 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
 - Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
- 06.001 - Fundo Municipal de Saúde
- Ação: 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO
 - Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 - Ação: 2019 - Manutenção do CAPS
 - Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 - Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 - Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 - Ação: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
 - Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 - Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
 - Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 - Ação: 2015 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
 - Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 - Ação: 2016 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
 - Fonte: 16000000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 - Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 09.001 - Sec. Mun. da Agricultura, dos Recursos, da Pesc, do Meio Amb.

- Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.
- Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;
- 05.001- Secretaria Municipal de Educação e da Cultura
- Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
- Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Desenvolvimento do Ensino
- Ação: 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche
- Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- Ação: 2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA
- Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
- Ação: 2008- Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
- Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2177- Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental
- Fonte: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
- Ação: 2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola
- Fonte: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
- Ação: 2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil – Creche
- Fonte: 15420000 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
- Ação: 2196 Escola Tempo Integral (FUNDEB)
- Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
- 07.001 - Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte
- Ação: 1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 1104 Manutenção do Programa Janta Popular
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 1176 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Rural
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 1200 Desenv. de Ações de Regularização, Construção, Reforma de Habitação de Interesse Social Urbano
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2022 Construção de Unidades e Estruturas Esportivas
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- Fonte: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- Ação: 2024 Reforma e Ampliação de Infraestrutura para Prática de Esportes e Lazer
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- Fonte: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- Ação: 2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 17000000 -Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
- Fonte: 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação: 2027 - Manutenção Do Conselho Tutelar
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2083 Manutenção do Programa Criança Feliz
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Ação: Aprimoramento Da Gestão Descentralizada Do Sistema Único De Assistência Social
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Ação: 2030 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Suas
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Ação: 2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Ação: 2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Ação: 2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
- Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- Fonte: 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Ação: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

•Fonte: 15000000.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:643B8FBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVOS”. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas,05 de agosto de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVOS	

LOTE 01 – VEÍCULOS TIPO MOTOCILCETAS						
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	Desconto %
1	0028942 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS	Hora	280			
2	0028943 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUERIDOS PARA OS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS	Unid	1	21.000,00	21.000,00	

LOTE 02 – VEÍCULOS TIPO LEVES						
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	Desconto %
3	0028944 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS TIPO LEVES	SERV	476			
4	0028945 - SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA OS VEÍCULOS TIPO LEVES	Km	12.500			
5	0028946 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO LEVES	Hora	3.610			
6	0028947 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUERIDOS PARA OS VEÍCULOS TIPO LEVES	Unid	1	357.533,14	357.533,14	

LOTE 03 – VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	Desconto %
7	0028948 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	SERV	500			
8	0028949 - SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	Km	15.000			
9	0028950 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	Hora	4.000			
10	0028951 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUERIDOS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	Unid	1	300.000	300.000,00	

LOTE 04 – VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS						
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	Desconto %
11	0028952 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	SERV	200			
12	0028953 - SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	Km	8.000			
13	0028954 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	Hora	5.680			
14	0028955 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUERIDOS PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS	Unid	1	510.000,00	510.000,00	

LOTE 05 – MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)						
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	Desconto %
15	0028956 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Hora	6.000			
16	0028957 - SERVIÇOS DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL PARA MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Km	2.000			
17	0028958 - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUERIDOS PARA MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Unid	1	600.00,00	600.000,00	

Orientações para Preenchimento da Proposta de Preços
Com o objetivo de padronizar a apresentação das propostas para a futura licitação, cujo critério de julgamento será o **maior percentual de desconto**, solicitamos que os licitantes observem as seguintes orientações no preenchimento da planilha de orçamento:

Itens com unidade de medida em Serviço, Hora (h) e Quilômetro (km):

- Informar o **valor unitário**;
- Informar o **valor total** correspondente;
- Informar o **percentual de desconto** ofertado para o respectivo item.

Itens classificados como Valor Estimado:

- Informar **apenas o percentual de desconto** ofertado, não sendo necessário o preenchimento de valores unitários ou totais.

Ressaltamos que os percentuais de desconto informados serão utilizados exclusivamente para a elaboração da estimativa de valor do pregão, servindo como parâmetro para a formação do valor estimado da contratação, não vinculando a Administração à futura contratação pelos valores apresentados nesta fase de orçamento.

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Responsável

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:F7683784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 5.378/2026

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Educação

Comissão responsável: Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais

Portaria de designação nº: 273/2026

QUADRO-RESUMO DO PROCEDIMENTO

Informação	Descrição
Objeto desta fase	Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da educação
Apresentação de Plano de Trabalho nesta fase	Não será exigida
Apresentação de proposta financeira nesta fase	Não será exigida
Apresentação de planilha de custos nesta fase	Não será exigida
Publicação do Edital	05/08/2026
Início do recebimento dos requerimentos	06/08/2026
Encerramento do prazo de recebimento	13/08/2026
Encerramento definitivo desta fase	14/08/2026
Protocolo físico	_____
Protocolo eletrônico	_____
Horário de atendimento	Das 08 h às 13 h
E-mail para esclarecimentos	pmplcitasoes@gmail.com
Horário oficial	Horário oficial de Brasília/DF

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais**, designada pela Portaria nº 273/2026, torna público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, mediante o atendimento das condições jurídicas, estatutárias, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras, técnicas, administrativas, de governança e integridade estabelecidas neste instrumento.

O presente procedimento terá caráter exclusivamente **institucional, documental, preliminar e habilitador**, não envolvendo, nesta fase, disputa de preços, apresentação de Plano de Trabalho, julgamento de proposta técnica, transferência de recursos públicos ou celebração imediata de Contrato de Gestão.

As condições de habilitação foram estruturadas em conformidade com o edital de qualificação apresentado como referência, especialmente quanto à exigência de estatuto social, regularidade fiscal e trabalhista, certidão de falência, Balanço Patrimonial, atestados de capacidade técnica, registro da entidade no Conselho Regional de Administração, responsável técnico administrador, Alvará de Funcionamento e profissional qualificado na área da educação.

A estrutura procedimental também observa o modelo de minuta de qualificação anexado, notadamente quanto à análise institucional, diligências, decisão motivada, recursos, manutenção dos requisitos, proteção dos dados pessoais e formalização do Termo de Qualificação.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Chamamento Público será regido, especialmente, pelas seguintes normas:

I – **Constituição da República Federativa do Brasil**, em especial os arts. 37, 205, 206, 208 e 227;

- II – **Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998**, no que couber ao regime das Organizações Sociais;
- III – **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- IV – **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V – **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- VI – **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, quando houver futura utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb;
- VII – **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, de forma subsidiária e nos aspectos compatíveis com o planejamento, a publicidade, a governança, a diligência, o controle, a motivação, a fiscalização e a responsabilização;
- VIII – **Decreto Municipal nº 134/2023-GAB/PREFEITO**;
- IX – legislação municipal específica relativa à qualificação e atuação das Organizações Sociais;
- X – Plano Municipal de Educação;
- XI – legislação trabalhista, previdenciária, tributária, contábil e fundiária;
- XII – normas profissionais aplicáveis às atividades de Administração e Educação;
- XIII – demais normas municipais, educacionais, administrativas e de controle aplicáveis.

1.2. A eventual aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ficará condicionada à caracterização jurídica do instrumento futuro, não se admitindo a mistura automática entre o regime jurídico do **Contrato de Gestão com Organização Social** e os instrumentos próprios do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

1.3. Em caso de divergência entre disposições gerais e a legislação municipal específica das Organizações Sociais, prevalecerá o regime municipal próprio, desde que compatível com a Constituição Federal e com as normas gerais aplicáveis.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Constitui objeto deste Edital a **qualificação, no âmbito do Município de Parelhas/RN, de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social na área da educação**, para eventual participação em fase posterior de seleção destinada à apresentação de Plano de Trabalho e possível celebração de Contrato de Gestão.

2.2. A qualificação destina-se a identificar entidades que demonstrem:

- I – compatibilidade estatutária com a área da educação;
- II – finalidade pública e social;
- III – ausência de finalidade lucrativa;
- IV – estrutura adequada de governança;
- V – regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- VI – capacidade econômico-financeira;
- VII – experiência técnico-operacional;
- VIII – capacidade de gestão administrativa e educacional;
- IX – existência de responsáveis técnicos qualificados;
- X – inexistência de impedimentos legais.

2.3. A futura iniciativa administrativa estará relacionada à operacionalização integrada de serviços de:

- a) **Gestão Escolar**;
- b) gestão pedagógica e administrativa;
- c) gestão de profissionais e equipes multidisciplinares;
- d) gestão de serviços educacionais e de apoio;
- e) **Gestão de Imagem**, vinculada à identificação biométrica facial;
- f) **Gestão de Segurança** e controle de acesso;
- g) acompanhamento acadêmico;
- h) controle de frequência de alunos e profissionais;
- i) implantação de catracas e leitores faciais;
- j) licenciamento e utilização de software;
- k) geração de relatórios e painéis de indicadores;
- l) comunicação com gestores e responsáveis legais;
- m) treinamento e capacitação continuada.

2.4. O detalhamento do futuro objeto, dos cargos, funções, quantitativos, jornadas, unidades escolares, equipamentos, licenças, metas, indicadores, cronogramas e parâmetros financeiros constará do **Termo de Referência**, que será encaminhado às entidades qualificadas após a conclusão e homologação desta fase.

3. DA NATUREZA E DOS LIMITES DESTA FASE

3.1. O presente procedimento possui natureza exclusivamente:

- I – institucional;
- II – documental;
- III – habilitadora;
- IV – preliminar;
- V – não competitiva quanto a preço;
- VI – não seletiva quanto ao futuro Plano de Trabalho.

3.2. Nesta fase, a Administração verificará apenas se a entidade atende aos requisitos para obtenção da qualificação como Organização Social na área da educação.

3.3. Não serão exigidos neste momento:

- a) Plano de Trabalho;
- b) proposta técnica de execução;
- c) proposta financeira;
- d) planilha de composição de custos;
- e) cronograma de desembolso;
- f) plano de implantação tecnológica;
- g) relação nominal da equipe operacional;
- h) proposta de fornecimento de equipamentos;
- i) definição de preço global;
- j) demonstração da exequibilidade financeira do futuro programa.

3.4. A qualificação:

- I – não representa contratação;

- II – não constitui seleção definitiva;
 - III – não gera direito subjetivo à celebração de Contrato de Gestão;
 - IV – não assegura repasse de recursos;
 - V – não cria exclusividade;
 - VI – não gera preferência automática;
 - VII – não implica aprovação antecipada de Plano de Trabalho;
 - VIII – não obriga o Município a implementar a futura iniciativa;
 - IX – não dispensa a entidade de atender às condições da fase posterior;
 - X – não autoriza o início de qualquer atividade.
- 3.5.** A futura celebração do Contrato de Gestão ficará condicionada, entre outros requisitos:
- I – à existência de necessidade administrativa concreta;
 - II – à aprovação do Termo de Referência;
 - III – à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho;
 - IV – à demonstração da vantajosidade;
 - V – à compatibilidade dos custos;
 - VI – à disponibilidade orçamentária e financeira;
 - VII – à manifestação técnica;
 - VIII – à análise jurídica;
 - IX – à autorização da autoridade competente;
 - X – à manutenção das condições de qualificação.

4. DOS PRAZOS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Será concedido prazo inicial prioritário de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação deste Edital, para apresentação do requerimento e dos documentos de qualificação.
- 4.2.** Encerrado o prazo inicial prioritário, o Edital permanecerá aberto por mais **08 (oito) dias úteis**, durante os quais poderão ser apresentados novos requerimentos.
- 4.3.** Somente participarão da futura fase diretamente relacionada a este processo as entidades cujos requerimentos sejam protocolados até a data final indicada no quadro-resumo.
- 4.4.** Os requerimentos apresentados após o encerramento definitivo não serão analisados neste processo, sem prejuízo de novo procedimento de qualificação, conforme a legislação municipal.
- 4.5.** Na contagem dos prazos:
- I – excluir-se-á o dia do início;
 - II – incluir-se-á o dia do vencimento;
 - III – serão considerados apenas os dias úteis;
 - IV – o prazo somente começará ou terminará em dia de expediente administrativo.
- 4.6.** O Município poderá prorrogar os prazos, mediante decisão motivada e divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão requerer qualificação as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que:
- I – possuam CNPJ ativo;
 - II – tenham finalidade estatutária compatível com a área da educação;
 - III – desenvolvam atividades de relevância pública e social;
 - IV – possuam finalidade não lucrativa;
 - V – reinvestam seus excedentes financeiros em suas finalidades institucionais;
 - VI – mantenham escrituração contábil regular;
 - VII – possuam órgãos de administração e deliberação constituídos;
 - VIII – apresentem regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
 - IX – demonstrem capacidade econômico-financeira;
 - X – comprovem experiência técnica compatível;
 - XI – disponham de responsável técnico administrativo;
 - XII – disponham de profissional qualificado na área da educação;
 - XIII – apresentem Alvará ou Licença de Funcionamento;
 - XIV – não estejam abrangidas por qualquer hipótese de impedimento;
 - XV – atendam integralmente às condições deste Edital.
- 5.2.** Poderão participar entidades sediadas em qualquer Município ou Estado da Federação, desde que:
- I – seu estatuto permita atuação em Parelhas/RN;
 - II – apresentem toda a documentação exigida;
 - III – assumam o compromisso de manter estrutura compatível com eventual execução futura;
 - IV – atendam às normas profissionais e administrativas aplicáveis.
- 5.3.** A qualificação concedida por outro ente público não produz efeitos automáticos no Município de Parelhas/RN.
- 5.4.** A entidade já qualificada como Organização Social por outro ente deverá apresentar o respectivo ato, sem prejuízo da análise integral dos requisitos municipais.
- 5.5.** Não será admitida participação em consórcio, considerando o caráter individual, institucional e personalíssimo da qualificação.

6. DOS REQUISITOS DO ESTATUTO SOCIAL

- 6.1.** O ato constitutivo ou Estatuto Social deverá estar registrado no órgão competente e conter, expressamente ou de forma inequívoca:
- I – natureza social dos objetivos;
 - II – finalidade de relevância pública e social;
 - III – previsão de atuação na área da educação;
 - IV – finalidade não lucrativa;
 - V – obrigatoriedade de aplicação integral dos recursos na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais;
 - VI – obrigatoriedade de reinvestimento dos excedentes financeiros nas próprias atividades;
 - VII – proibição da distribuição de lucros, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcelas do patrimônio;
 - VIII – existência de órgão colegiado de deliberação superior ou Conselho de Administração;
 - IX – composição e atribuições do Conselho de Administração;

X – composição e atribuições da Diretoria Executiva;
 XI – atribuições dos órgãos de controle e fiscalização internos;
 XII – regras de eleição, mandato, substituição e destituição dos dirigentes;
 XIII – escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 XIV – obrigatoriedade de elaboração e divulgação de relatórios financeiros;
 XV – obrigatoriedade de divulgação de relatórios de execução quando houver instrumento com o Poder Público;
 XVI – aceitação de novos associados, quando se tratar de associação civil;
 XVII – vedação ao uso do patrimônio ou dos recursos para fins particulares;
 XVIII – destinação do patrimônio remanescente, em caso de dissolução, extinção ou desqualificação, a outra Organização Social qualificada na mesma área ou ao patrimônio público, conforme a legislação;
 XIX – mecanismos de transparência, governança, integridade e prestação de contas;
 XX – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

6.2. A Comissão verificará a compatibilidade do Estatuto Social com o Decreto Municipal nº 134/2023-GAB/PREFEITO.

6.3. Não será considerada suficiente a mera existência de expressão genérica relativa à educação quando as finalidades e atividades estatutárias demonstrarem incompatibilidade material com a área pretendida.

6.4. Requisito estatutário essencial inexistente na data final de apresentação dos documentos não poderá ser criado por simples declaração ou diligência posterior.

7. DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

7.1. Não serão qualificadas:

I – entidades com finalidade lucrativa;
 II – entidades que distribuam resultados, sob qualquer forma;
 III – entidades de benefício mútuo destinadas a círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
 IV – sindicatos;
 V – associações de classe;
 VI – entidades de representação de categoria profissional;
 VII – partidos políticos;
 VIII – organizações partidárias;
 IX – fundações vinculadas a partidos políticos;
 X – entidades que operem planos de saúde ou serviços assemelhados com finalidade lucrativa;
 XI – cooperativas incompatíveis com o regime jurídico de Organização Social;
 XII – entidades declaradas inidôneas;
 XIII – entidades suspensas ou impedidas de contratar, conveniar ou celebrar parceria com a Administração Pública;
 XIV – entidades cujas contas tenham sido rejeitadas por órgão de controle, quando a decisão produzir impedimento vigente;
 XV – entidades em processo de dissolução, liquidação ou extinção;
 XVI – entidades que apresentem documento falso;
 XVII – entidades que omitam fato impeditivo;
 XVIII – entidades sem compatibilidade estatutária com a área da educação;
 XIX – entidades que não comprovem experiência técnica compatível;
 XX – entidades sem responsável técnico administrativo;
 XXI – entidades sem profissional qualificado na área da educação;
 XXII – entidades cujos dirigentes estejam em situação de conflito de interesses;
 XXIII – entidades cujos dirigentes estejam abrangidos por vedação relacionada a nepotismo;
 XXIV – entidades cujos dirigentes estejam impedidos de exercer função de direção ou administração;
 XXV – entidades que não atendam aos requisitos legais e editalícios.

7.2. A entidade deverá informar imediatamente fato superveniente que possa comprometer sua qualificação.

7.3. A omissão de fato impeditivo poderá ensejar:

I – indeferimento;
 II – anulação da qualificação;
 III – desqualificação;
 IV – responsabilização dos dirigentes;
 V – comunicação aos órgãos de controle.

8. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

8.1. A entidade deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais, conforme modelo do **Anexo I**.

8.2. O requerimento deverá conter:

I – denominação completa da entidade;
 II – nome de fantasia, quando houver;
 III – número do CNPJ;
 IV – endereço completo da sede;
 V – telefone institucional;
 VI – endereço eletrônico institucional;
 VII – identificação do representante legal;
 VIII – cargo do representante;
 IX – indicação expressa da área da educação;
 X – manifestação inequívoca de interesse na qualificação;
 XI – declaração de ciência das regras do procedimento;
 XII – assinatura do representante legal.

8.3. O protocolo do requerimento implica:

I – aceitação integral do Edital;
 II – submissão às regras da legislação municipal;
 III – autorização para realização de diligências;
 IV – autorização para consultas em bases públicas;

V – ciência de que a qualificação não gera direito à contratação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos poderão ser apresentados:

I – fisicamente, no endereço indicado no preâmbulo; ou

II – eletronicamente, no endereço institucional indicado no quadro-resumo.

9.2. Na apresentação física, os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, contendo:

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026

9.3. Os documentos deverão:

I – estar organizados na ordem deste Edital;

II – estar numerados ou acompanhados de índice;

III – ser legíveis;

IV – estar dentro do prazo de validade;

V – conter assinatura quando exigida;

VI – permitir a identificação do emitente;

VII – ser apresentados sem rasuras que comprometam sua validade.

9.4. Na apresentação eletrônica:

I – os arquivos deverão estar em formato PDF;

II – os documentos deverão ser preferencialmente pesquisáveis;

III – os arquivos deverão estar identificados;

IV – o assunto da mensagem deverá conter o número do Edital, o nome e o CNPJ da entidade;

V – a entidade deverá solicitar ou conservar confirmação de recebimento;

VI – os arquivos deverão ser assinados digitalmente ou acompanhados de declaração de autenticidade.

9.5. A entidade será responsável:

I – pela integridade dos arquivos;

II – pela legibilidade;

III – pela autenticidade;

IV – pelo envio tempestivo;

V – pela conferência da documentação.

9.6. Arquivo corrompido, protegido por senha não fornecida ou ilegível será considerado não apresentado, sem prejuízo de diligência quando juridicamente admitida.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E INSTITUCIONAL

10.1. A entidade deverá apresentar:

I – Requerimento de Qualificação;

II – Estatuto Social ou ato constitutivo registrado;

III – todas as alterações estatutárias registradas ou versão consolidada;

IV – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;

V – ata da última eleição da Diretoria Executiva;

VI – ata de eleição, constituição ou composição do Conselho de Administração ou órgão equivalente;

VII – relação atualizada dos dirigentes;

VIII – relação atualizada dos membros do Conselho de Administração;

IX – indicação dos cargos e períodos dos mandatos;

X – documentos de identificação do representante legal;

XI – documento comprobatório dos poderes de representação;

XII – procuração, quando aplicável;

XIII – comprovante de endereço da sede;

XIV – ato de qualificação como Organização Social emitido por outro ente, quando existente;

XV – Declaração Unificada constante do Anexo II.

10.2. As atas deverão estar registradas no Anexo a legislação ou o Estatuto Social assim exigir.

10.3. Os mandatos dos dirigentes e conselheiros deverão estar vigentes na data de apresentação dos documentos.

10.4. Havendo divergência entre a ata, o Estatuto, o CNPJ ou a representação informada, a Comissão poderá determinar diligência para esclarecimento, desde que a situação jurídica já estivesse regularmente constituída na data do protocolo.

11. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. A entidade deverá apresentar:

I – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – certidão de regularidade dos tributos estaduais da sede;

V – certidão de regularidade dos tributos municipais da sede;

VI – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede.

11.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

11.3. Quando a certidão não informar prazo de validade, será considerada válida por **90 (noventa) dias**, contados da emissão, salvo prazo diverso previsto em lei ou norma do órgão emissor.

11.4. A entidade que possuir decisão judicial ou administrativa relativa à regularidade deverá apresentar a decisão correspondente.

11.5. A Comissão poderá realizar diretamente consultas em bases oficiais para verificar:

I – sanções;

II – impedimentos;

- III – inidoneidade;
- IV – contas julgadas irregulares;
- V – autenticidade das certidões;
- VI – situação cadastral;
- VII – existência de restrição legal.

11.6. As consultas realizadas serão juntadas ao processo administrativo.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A entidade deverá apresentar:

- I – Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;
- II – Demonstração do Resultado do Exercício;
- III – demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis;
- IV – termos de abertura e encerramento do Livro Diário;
- V – comprovação de registro, autenticação ou transmissão na forma legal;
- VI – assinatura do representante legal;
- VII – assinatura do profissional de contabilidade;
- VIII – notas explicativas, quando integrantes das demonstrações.

12.2. Quando a entidade estiver obrigada à Escrituração Contábil Digital, deverá apresentar os documentos correspondentes, inclusive comprovante de transmissão ou autenticação.

12.3. As entidades constituídas no exercício corrente apresentarão Balanço de Abertura e documentos contábeis legalmente exigíveis.

12.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por:

- I – balancetes;
- II – balanços provisórios;
- III – declarações de faturamento;
- IV – extratos bancários;
- V – documentos sem força contábil equivalente.

12.5. A Comissão poderá solicitar:

- I – memória de cálculo dos índices contábeis;
- II – esclarecimentos sobre contas específicas;
- III – comprovação do registro contábil;
- IV – relação de compromissos assumidos;
- V – documentos complementares destinados à verificação da consistência das demonstrações.

12.6. A presente qualificação econômico-financeira não se confunde com a futura análise de exequibilidade do Plano de Trabalho.

12.7. A compatibilidade entre a capacidade financeira da entidade e a futura mobilização de recursos humanos, tecnológicos e materiais será analisada em fase posterior, quando conhecidos os valores e as condições definitivas da execução.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

13.1. A entidade deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços semelhantes ou superiores aos relacionados à área da educação, à gestão institucional ou à administração de equipes e projetos.

13.2. Os atestados deverão demonstrar experiência em uma ou mais das seguintes atividades:

- I – gestão de projetos ou programas educacionais;
- II – operacionalização de serviços educacionais;
- III – apoio à gestão escolar;
- IV – gestão administrativa;
- V – gestão de recursos humanos;
- VI – coordenação de equipes multidisciplinares;
- VII – apoio pedagógico;
- VIII – formação e capacitação de profissionais;
- IX – execução de programas de acompanhamento acadêmico;
- X – gestão de contratos, convênios, termos de colaboração, contratos de gestão ou instrumentos congêneres;
- XI – implantação de soluções tecnológicas vinculadas à educação;
- XII – gestão de serviços administrativos, operacionais ou de apoio em unidades educacionais.

13.3. Será admitido atestado emitido em nome da matriz ou da filial.

13.4. Os atestados deverão conter, preferencialmente:

- I – identificação do emitente;
- II – CNPJ do emitente;
- III – identificação da entidade executora;
- IV – descrição do objeto;
- V – período de execução;
- VI – abrangência do serviço;
- VII – quantitativos ou público atendido, quando existentes;
- VIII – informação sobre o desempenho da entidade;
- IX – nome, cargo e contato do signatário.

13.5. Poderão complementar os atestados:

- a) contratos;
- b) contratos de gestão;
- c) convênios;
- d) termos de colaboração;
- e) termos de parceria;
- f) relatórios de execução;
- g) relatórios de prestação de contas;
- h) publicações oficiais;
- i) declarações de cumprimento;

j) certificados;

k) outros documentos idôneos.

13.6. A Administração poderá verificar a autenticidade do atestado diretamente com o emitente.

13.7. Documento genérico, sem identificação suficiente do objeto ou da entidade executora, poderá ser objeto de diligência ou desconsideração motivada.

13.8. Não será exigido, nesta fase, quantitativo mínimo específico de profissionais, alunos, unidades escolares ou equipamentos, salvo se expressamente justificado por documento técnico incorporado ao processo antes da publicação.

14. DO REGISTRO DA ENTIDADE NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. A entidade deverá apresentar:

I – registro da pessoa jurídica no **Conselho Regional de Administração – CRA** de sua sede;

II – certidão de regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho;

III – indicação do respectivo número de registro;

IV – comprovação de validade da certidão.

14.2. A exigência fundamenta-se na centralidade das atividades futuras de:

I – planejamento;

II – organização;

III – direção;

IV – coordenação;

V – controle;

VI – administração de recursos humanos;

VII – gestão de equipes multidisciplinares;

VIII – logística;

IX – gestão de contratos;

X – gestão de processos organizacionais;

XI – gestão de recursos materiais e tecnológicos.

14.3. Quando houver dúvida objetiva quanto à obrigatoriedade do registro, a entidade deverá apresentar manifestação do Conselho competente, sem prejuízo da decisão motivada da Comissão e da Procuradoria Municipal.

15. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

15.1. A entidade deverá indicar responsável técnico administrativo que possua:

I – formação superior em Administração;

II – registro ativo no Conselho Regional de Administração;

III – regularidade profissional;

IV – vínculo jurídico idôneo com a entidade;

V – disponibilidade para participar de futura execução.

15.2. Deverão ser apresentados:

a) diploma ou certificado de formação em Administração;

b) carteira ou certidão de registro profissional;

c) certidão de regularidade no CRA;

d) declaração de vínculo;

e) Termo de Responsabilidade Técnica Administrativa;

f) declaração de disponibilidade.

15.3. O vínculo poderá ser comprovado por:

I – contrato de trabalho;

II – Carteira de Trabalho;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – ato de nomeação;

V – participação no quadro dirigente;

VI – declaração de vínculo acompanhada de documento comprobatório;

VII – outro instrumento juridicamente idôneo.

15.4. Será admitido requerimento de registro definitivo do profissional, desde que:

I – esteja comprovada sua formação;

II – o requerimento tenha sido protocolado no Conselho competente;

III – o registro ativo seja apresentado antes de eventual assinatura do Contrato de Gestão.

15.5. O profissional indicado deverá participar da futura execução, admitida substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Município.

16. DO PROFISSIONAL QUALIFICADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

16.1. A entidade deverá comprovar que possui em seu quadro, ou mediante vínculo jurídico idôneo, profissional:

I – de nível superior;

II – com formação ou qualificação na área da educação;

III – com experiência compatível com gestão, coordenação, acompanhamento ou execução de serviços educacionais;

IV – com disponibilidade para a futura execução.

16.2. Deverão ser apresentados:

a) diploma ou certificado;

b) comprovação do vínculo;

c) declaração de disponibilidade.

16.3. O vínculo poderá ser comprovado por:

I – contrato de trabalho;

II – Carteira de Trabalho;

III – contrato de prestação de serviços;

IV – ato de nomeação;

V – participação no quadro dirigente;

VI – declaração de vínculo acompanhada de documento idôneo;

VII – instrumento jurídico equivalente.

16.4. O profissional indicado deverá participar da futura execução, caso a entidade seja selecionada, admitida substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante autorização do Município.

17. DO ALVARÁ OU LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

17.1. A entidade deverá apresentar Alvará ou Licença de Funcionamento da sede, dentro do prazo de validade.

17.2. Quando o Município da sede dispensar a emissão de Alvará, a entidade deverá apresentar:

I – certidão de dispensa;

II – declaração do órgão municipal competente;

III – comprovante oficial de inexistência; ou

IV – documento equivalente.

17.3. A simples declaração emitida pela própria entidade não substitui documento oficial de dispensa.

18. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

18.1. A entidade deverá apresentar Declaração Unificada, conforme Anexo II, informando que:

I – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II – não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

III – inexistência impedimento para contratar ou celebrar instrumento com a Administração Pública;

IV – não foi declarada inidônea;

V – não se encontra suspensa ou impedida;

VI – seus dirigentes não possuem parentesco vedado com agentes públicos municipais;

VII – seus dirigentes não exercem cargo público municipal incompatível;

VIII – não distribui lucros, resultados ou parcelas do patrimônio;

IX – aplica integralmente os recursos em suas finalidades estatutárias;

X – não se encontra em processo de dissolução, liquidação ou extinção;

XI – não possui fato impeditivo omitido;

XII – os documentos apresentados são autênticos;

XIII – conhece e aceita o Edital;

XIV – manterá atualizadas as condições de qualificação;

XV – comunicará fato superveniente impeditivo;

XVI – autoriza diligências e consultas;

XVII – observará a Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII – observará as normas de proteção à criança e ao adolescente;

XIX – tem ciência de que a qualificação não gera direito à contratação, repasse ou aprovação de Plano de Trabalho.

19. DA VALIDADE, AUTENTICIDADE E ATUALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

19.1. Os documentos deverão estar válidos na data final de apresentação.

19.2. Documentos vencidos poderão ser objeto de diligência apenas quando:

I – comprovarem condição já existente na data do protocolo;

II – a atualização não criar situação jurídica nova;

III – a medida for aplicada de forma isonômica.

19.3. A Comissão poderá solicitar apresentação do original, cópia autenticada ou documento eletrônico verificável.

19.4. A constatação de falsidade acarretará:

I – indeferimento;

II – desqualificação, quando posterior;

III – comunicação aos órgãos competentes;

IV – responsabilização civil, administrativa e penal.

19.5. A entidade deverá manter seus documentos atualizados durante todo o período de qualificação.

20. DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE

20.1. Recebida a documentação, a Comissão:

I – registrará o protocolo;

II – verificará a tempestividade;

III – conferirá a identificação da entidade;

IV – autuará ou juntará os documentos ao processo;

V – realizará análise formal e material;

VI – promoverá consultas em bases públicas;

VII – solicitará apoio técnico quando necessário;

VIII – realizará diligências;

IX – elaborará relatório fundamentado.

20.2. A análise poderá contar com o apoio:

a) da Secretaria Municipal de Educação;

b) da Procuradoria Municipal;

c) do Controle Interno;

d) da Contabilidade;

e) do setor de Recursos Humanos;

f) do setor de Tecnologia da Informação;

g) de profissionais técnicos especializados;

h) de conselhos profissionais, quando necessário.

20.3. A análise deverá registrar, para cada requisito:

I – atendido;

II – atendido com ressalva;

III – não atendido;

IV – sujeito a diligência;

V – não aplicável.

20.4. A Comissão deverá confrontar os documentos com os itens específicos deste Edital.

20.5. Não será admitida decisão genérica, sem indicação dos documentos analisados e dos fundamentos do deferimento ou indeferimento.

21. DAS DILIGÊNCIAS

21.1. A Comissão poderá promover diligência para:

- I – esclarecer informação;
- II – confirmar autenticidade;
- III – corrigir erro material;
- IV – atualizar certidão;
- V – complementar informação relativa a condição preexistente;
- VI – esclarecer vínculo profissional;
- VII – esclarecer registro em conselho;
- VIII – verificar documento contábil;
- IX – confirmar atestado de capacidade técnica;
- X – sanar falha formal.

21.2. O prazo para atendimento será de até **03 (três) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

21.3. O prazo poderá ser reduzido ou ampliado mediante justificativa, considerando:

- I – a complexidade da providência;
- II – a necessidade de manifestação de terceiro;
- III – o horário de funcionamento do órgão emissor;
- IV – a preservação da celeridade.

21.4. A diligência não poderá ser utilizada para:

- I – criar requisito estatutário inexistente;
- II – constituir experiência técnica posterior;
- III – alterar a natureza jurídica da entidade;
- IV – afastar impedimento insanável;
- V – permitir apresentação tardia de condição inexistente;
- VI – substituir documento falso;
- VII – modificar substancialmente o requerimento;
- VIII – conceder tratamento favorecido.

21.5. Entidades em situações equivalentes deverão receber tratamento uniforme.

21.6. A ausência de resposta implicará julgamento com base nos documentos disponíveis.

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO

22.1. O julgamento será documental e objetivo.

22.2. Não haverá:

- I – pontuação;
- II – classificação por preço;
- III – disputa entre as entidades;
- IV – escolha de melhor Plano de Trabalho;
- V – classificação econômica.

22.3. A entidade será considerada apta quando atender integralmente:

- I – aos requisitos jurídicos e estatutários;
- II – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – à qualificação econômico-financeira;
- IV – à qualificação técnico-operacional;
- V – ao registro no CRA;
- VI – à indicação do Responsável Técnico Administrativo;
- VII – à indicação do profissional da área da educação;
- VIII – à apresentação do Alvará;
- IX – às declarações obrigatórias;
- X – à inexistência de impedimentos.

22.4. A existência de mais de uma entidade apta resultará na qualificação de todas que preencham os requisitos.

22.5. A qualificação não constitui competição excludente entre as entidades.

23. DO DEFERIMENTO E DO INDEFERIMENTO

23.1. O pedido será deferido quando comprovado o atendimento integral das exigências.

23.2. O pedido será indeferido quando:

- I – não houver compatibilidade estatutária;
- II – houver impedimento legal;
- III – os documentos forem insuficientes;
- IV – a insuficiência não for sanada no prazo;
- V – não houver comprovação de capacidade técnica;
- VI – não houver regularidade econômico-financeira;
- VII – o Estatuto não atender aos requisitos essenciais;
- VIII – forem apresentados documentos falsos;
- IX – não houver registro no CRA;
- X – não houver Responsável Técnico Administrativo;
- XI – não houver profissional da área da educação;
- XII – não houver Alvará ou documento oficial de dispensa;
- XIII – houver descumprimento de condição editalícia.

23.3. A decisão deverá indicar:

- I – os documentos analisados;
- II – os itens atendidos;
- III – as ressalvas;
- IV – as diligências realizadas;
- V – os fundamentos do deferimento ou indeferimento;
- VI – o prazo e a forma de recurso.

23.4. A qualificação será formalizada por **Termo de Qualificação**, conforme Anexo IV.

23.5. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial e no portal institucional.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1. Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento da qualificação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da publicação ou comunicação oficial.

24.2. O recurso deverá:

- I – identificar a entidade;
- II – indicar o ato recorrido;
- III – apresentar os fundamentos de fato e de direito;
- IV – impugnar especificamente os motivos da decisão;
- V – formular pedido objetivo;
- VI – estar assinado pelo representante legal.

24.3. Quando o recurso puder modificar a situação de outra entidade, será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contrarrazões.

24.4. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão.

24.5. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente.

24.6. Não será conhecido recurso:

- I – intempestivo;
- II – sem legitimidade;
- III – sem assinatura;
- IV – genérico;
- V – que não impugne os fundamentos da decisão.

24.7. A decisão recursal será motivada e publicada.

25. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE QUALIFICAÇÃO

25.1. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para:

- I – homologação;
- II – determinação de diligência;
- III – retorno à Comissão;
- IV – anulação de ato ilegal;
- V – revogação por interesse público.

25.2. A homologação confirmará exclusivamente o resultado da qualificação institucional.

25.3. Após a homologação, será emitido o Termo de Qualificação.

25.4. O Termo de Qualificação deverá indicar:

- I – nome da entidade;
- II – CNPJ;
- III – área da qualificação;
- IV – processo administrativo;
- V – fundamento legal;
- VI – natureza institucional do ato;
- VII – inexistência de direito subjetivo à contratação;
- VIII – obrigação de manutenção dos requisitos.

26. DA FASE POSTERIOR E DO ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Após a conclusão e homologação da fase de qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará às entidades qualificadas o **Termo de Referência** relacionado à futura execução.

26.2. O Termo de Referência conterá, entre outros elementos:

- I – descrição detalhada da necessidade;
- II – objeto específico;
- III – unidades escolares abrangidas;
- IV – quantitativo de alunos e profissionais;
- V – cargos e funções;
- VI – cargas horárias;
- VII – requisitos de formação;
- VIII – distribuição por unidade e turno;
- IX – serviços de Gestão Escolar;
- X – serviços administrativos e operacionais;
- XI – Gestão de Imagem;
- XII – Gestão de Segurança;
- XIII – fornecimento de catracas e leitores faciais;
- XIV – software e licenciamento;
- XV – funcionamento online e offline;
- XVI – acompanhamento acadêmico;
- XVII – relatórios e dashboards;
- XVIII – comunicação com responsáveis;
- XIX – treinamento continuado;
- XX – metas e indicadores;
- XXI – critérios de fiscalização;
- XXII – proteção de dados;
- XXIII – cronograma de execução;
- XXIV – parâmetros para composição de custos.

26.3. A documentação preliminar indica dimensionamento estimado de até **222 postos ou profissionais**, distribuídos entre funções docentes, pedagógicas, técnicas, administrativas, alimentares, operacionais, logísticas e de segurança, quantitativo que será confirmado no Termo de Referência e na convocação da fase posterior.

26.4. O encaminhamento do Termo de Referência será acompanhado de convocação específica, contendo:

- I – prazo para apresentação do Plano de Trabalho;
- II – forma de protocolo;
- III – estrutura obrigatória;
- IV – critérios de julgamento;

- V – pontuação;
- VI – nota mínima;
- VII – análise de custos;
- VIII – critérios de exequibilidade;
- IX – critérios de desempate;
- X – regras de diligência;
- XI – fase recursal;
- XII – demais condições necessárias.

26.5. Nenhum Plano de Trabalho será exigido ou avaliado nesta fase de qualificação.

26.6. A existência de apenas uma entidade qualificada não implicará aprovação automática de futuro Plano de Trabalho.

26.7. Mesmo havendo apenas uma entidade qualificada, a Administração deverá verificar:

- I – adequação técnica;
- II – consistência metodológica;
- III – exequibilidade;
- IV – compatibilidade dos custos;
- V – vantajosidade;
- VI – capacidade operacional;
- VII – disponibilidade orçamentária;
- VIII – interesse público;
- IX – regularidade jurídica;
- X – manutenção das condições de qualificação.

27. DA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

27.1. A entidade deverá manter:

- I – regularidade jurídica;
- II – regularidade estatutária;
- III – regularidade fiscal;
- IV – regularidade trabalhista;
- V – regularidade contábil;
- VI – capacidade técnica;
- VII – registros profissionais;
- VIII – responsáveis técnicos;
- IX – estrutura de governança;
- X – inexistência de impedimentos.

27.2. A entidade deverá comunicar:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alteração de endereço;
- c) mudança da Diretoria;
- d) mudança do Conselho de Administração;
- e) substituição de responsável técnico;
- f) perda de registro profissional;
- g) aplicação de sanção;
- h) rejeição de contas;
- i) processo de dissolução;
- j) fato superveniente impeditivo.

27.3. O Município poderá solicitar atualização documental a qualquer tempo.

27.4. A falta de atualização poderá:

- I – suspender os efeitos da qualificação;
- II – impedir participação na fase posterior;
- III – ensejar processo de desqualificação.

28. DA DESQUALIFICAÇÃO

28.1. A entidade poderá ser desqualificada quando:

- I – deixar de atender aos requisitos legais;
- II – alterar suas finalidades de forma incompatível;
- III – distribuir resultados;
- IV – apresentar documento falso;
- V – omitir fato impeditivo;
- VI – perder registro profissional obrigatório;
- VII – deixar de manter responsável técnico;
- VIII – descumprir deveres de transparência;
- IX – praticar fraude;
- X – incorrer em conflito de interesses;
- XI – deixar de manter sua regularidade;
- XII – adotar conduta incompatível com a condição de Organização Social.

28.2. A desqualificação dependerá de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

28.3. A desqualificação impedirá a participação da entidade na futura fase de apresentação do Plano de Trabalho.

28.4. A desqualificação não prejudicará a apuração de responsabilidade e a aplicação das medidas cabíveis.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA TRANSPARÊNCIA

29.1. O Município observará a Lei Federal nº 13.709/2018 no tratamento dos dados pessoais apresentados.

29.2. Poderão ser ocultados em publicações:

- I – CPF;
- II – RG;
- III – endereço residencial;
- IV – assinatura manuscrita;

- V – telefone pessoal;
- VI – dados bancários;
- VII – dados pessoais sensíveis;
- VIII – outras informações protegidas.

29.3. A proteção de dados não afastará a publicidade:

- I – dos resultados;
- II – das decisões;
- III – dos relatórios;
- IV – dos recursos;
- V – dos Termos de Qualificação;
- VI – dos fundamentos administrativos.

29.4. A entidade deverá observar segurança e confidencialidade no tratamento de dados relacionados ao procedimento.

29.5. O fornecimento de documentos pessoais implicará autorização para tratamento estritamente necessário à qualificação, à verificação dos impedimentos e ao cumprimento das obrigações legais.

30. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

30.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento até **03 (três) dias úteis antes do encerramento definitivo do prazo de recebimento dos requerimentos.**

30.2. Os pedidos deverão:

- I – identificar o interessado;
- II – indicar o item questionado;
- III – apresentar os fundamentos;
- IV – conter endereço eletrônico para resposta;
- V – ser protocolados pelo meio indicado no preâmbulo.

30.3. A Comissão decidirá de forma motivada, podendo solicitar manifestação:

- I – da Procuradoria Municipal;
- II – da Secretaria de Educação;
- III – da Contabilidade;
- IV – do Controle Interno;
- V – de conselho profissional;
- VI – de outro setor técnico.

30.4. O acolhimento de impugnação que modifique substancialmente as condições de participação implicará:

- I – retificação;
- II – republicação;
- III – reabertura do prazo, quando necessária.

30.5. A impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo decisão fundamentada.

31. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

31.1. O Município poderá:

- I – suspender o procedimento;
- II – retificar o Edital;
- III – determinar retorno de fase;
- IV – anular atos ilegais;
- V – revogar o procedimento por interesse público.

31.2. A decisão deverá ser motivada e publicada.

31.3. A anulação decorrerá de ilegalidade.

31.4. A revogação dependerá de fato superveniente ou razão de interesse público devidamente demonstrada.

31.5. As entidades não terão direito à indenização pelos custos de participação, ressalvada hipótese legal expressa.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A participação implica aceitação integral deste Edital.

32.2. Todos os custos relativos à emissão, autenticação, organização e protocolo dos documentos serão suportados pela entidade.

32.3. As comunicações oficiais ocorrerão por:

- I – Diário Oficial;
- II – portal institucional;
- III – endereço eletrônico informado pela entidade;
- IV – documento formal juntado ao processo.

32.4. A entidade deverá manter seus contatos atualizados.

32.5. A Comissão poderá realizar consultas, diligências, inspeções e verificações necessárias à decisão.

32.6. O silêncio da Administração não implicará deferimento tácito.

32.7. A entidade é responsável pelas informações prestadas por seus dirigentes, representantes e responsáveis técnicos.

32.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ouvida a Procuradoria Municipal quando necessário.

32.9. Integram este Edital:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Qualificação;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Checklist da Documentação;

Anexo IV – Modelo de Termo de Qualificação.

Parelhas/RN, 31 de julho de 2026.

ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS

Secretário(a) Municipal de Educação

ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS

Presidente da Comissão de Qualificação e Chamamento Público

Portaria nº: 273/2026

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Parelhas/RN

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À Comissão de Qualificação e Chamamento Público para Organizações Sociais do Município de Parelhas/RN.

A entidade _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu/sua _____, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, vem, respeitosamente, requerer sua:

QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A requerente declara conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, apresentando os documentos exigidos.

Declara, ainda, ter ciência de que:

- I – a qualificação possui caráter institucional e habilitador;
- II – não gera direito subjetivo à celebração de Contrato de Gestão;
- III – não assegura repasse financeiro;
- IV – não implica aprovação de Plano de Trabalho;
- V – constitui condição prévia para participação na fase posterior;
- VI – o Termo de Referência será encaminhado após a conclusão da qualificação;
- VII – o Plano de Trabalho somente será apresentado mediante convocação específica.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: _____

Representante legal
Cargo: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que:

- I – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- II – não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
- III – inexistente impedimento para contratar, conveniar ou celebrar instrumento com a Administração Pública;
- IV – não foi declarada inidônea;
- V – não se encontra suspensa ou impedida;
- VI – seus dirigentes não possuem parentesco até o terceiro grau com agentes públicos municipais nas hipóteses legalmente vedadas;
- VII – seus dirigentes não exercem cargo público municipal incompatível;
- VIII – não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio;
- IX – aplica integralmente seus recursos nas finalidades estatutárias;
- X – não se encontra em processo de dissolução, liquidação ou extinção;
- XI – não possui fato impeditivo omitido;
- XII – os documentos apresentados são autênticos;
- XIII – manterá atualizadas as condições de qualificação;
- XIV – comunicará fato superveniente impeditivo;
- XV – autoriza diligências e consultas em bases públicas;
- XVI – observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- XVII – observará as normas de proteção à criança e ao adolescente;
- XVIII – conhece e aceita integralmente o Edital;
- XIX – tem ciência de que a qualificação não gera direito à contratação, repasse financeiro ou aprovação automática de Plano de Trabalho;
- XX – tem ciência de que o Termo de Referência será encaminhado após a conclusão da fase de qualificação.

Local e data: _____

Representante legal

ANEXO III
CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

Item	Documento	Sim	Não	N/A	Observação
1	Requerimento de Qualificação				
2	Estatuto Social registrado				
3	Alterações estatutárias ou versão consolidada				
4	CNPJ ativo				
5	Ata de eleição da Diretoria				
6	Ata ou composição do Conselho de Administração				
7	Relação dos dirigentes				
8	Relação dos conselheiros				
9	Documentos do representante legal				
10	Comprovação dos poderes de representação				
11	Comprovante de endereço da sede				
12	Certidão federal				

13	Certificado de Regularidade do FGTS				
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas				
15	Certidão estadual				
16	Certidão municipal				
17	Certidão de falência ou recuperação				
18	Balanço Patrimonial				
19	Demonstração do Resultado do Exercício				
20	Demais demonstrações contábeis				
21	Termos de abertura e encerramento				
22	Notas explicativas, quando aplicáveis				
23	Atestado ou atestados de capacidade técnica				
24	Documentos complementares de experiência				
25	Registro da entidade no CRA				
26	Certidão de regularidade da entidade no CRA				
27	Indicação do Responsável Técnico Administrativo				
28	Diploma do Administrador				
29	Registro ou protocolo do profissional no CRA				
30	Certidão de regularidade do profissional				
31	Comprovação do vínculo do RT Administrativo				
32	Termo de responsabilidade técnica				
33	Declaração de disponibilidade do RT				
34	Profissional qualificado na área da educação				
35	Diploma ou certificado do profissional da educação				
36	Curriculo e experiência do profissional				
37	Comprovação do vínculo do profissional				
38	Declaração de disponibilidade				
39	Alvará ou Licença de Funcionamento				
40	Declaração oficial de dispensa do Alvará, quando aplicável				
41	Declaração Unificada				
42	Ato de qualificação emitido por outro ente, quando existente				
43	Procuração, quando aplicável				

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE QUALIFICAÇÃO
TERMO DE QUALIFICAÇÃO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, por intermédio da autoridade competente, com fundamento na legislação aplicável, no Decreto Municipal nº 134/2023-GAB/PREFEITO e no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, considerando a decisão constante do Processo Administrativo nº ____/2026, resolve:

QUALIFICAR
a entidade _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, como:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
no âmbito do Município de Parelhas/RN.

- A presente qualificação:
- I – possui natureza institucional, preliminar e habilitadora;
 - II – não gera direito subjetivo à celebração de Contrato de Gestão;
 - III – não assegura repasse de recursos financeiros;
 - IV – não implica aprovação de Plano de Trabalho;
 - V – não assegura exclusividade;
 - VI – não dispensa a entidade de participar da fase posterior;
 - VII – permanece condicionada à manutenção dos requisitos legais e editalícios;
 - VIII – poderá ser suspensa ou revogada mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa;
 - IX – habilita a entidade a receber o Termo de Referência e participar da futura fase de apresentação do Plano de Trabalho, observadas as condições da convocação específica.

Parelhas/RN, ____ de _____ de 2026.

Autoridade competente
Cargo: _____

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E57B1AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 370/2026 – GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 1.034, de 04 de agosto de 2026, que dispõe sobre o modelo de gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos cargos de provimento em comissão à nova estrutura organizacional instituída pela Lei Municipal nº 1.034/2026;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de **05 de agosto de 2026**, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de **05 de agosto de 2026**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NOME	TIPOVINCULO	CARGO
ANA DE PAULA RODRIGUES CAMARA	Comissionado	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
DOMINGOS JOSE DE ARAUJO NETO	Comissionado	SECRETARIO MUNICIPAL
LAECIO TEODORO DE ALMEIDA	Comissionado	ASSESSOR ESPECIAL
IVONE TEODORO DA TRINDADE	Comissionado	SECRETARIO MUNICIPAL
LUISA AMALIA BRAZ	Comissionado	SUBCOORDENADOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS
VALDELICE LUCIA MOURA	Comissionado	SUB-COOD DE ASSIST.EDU. FAMILIAR
FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA	Comissionado	SUBCOORDENADOR DE APOIO PEDAGÓGICO E REF ESCOLAR
GILMAR RODRIGUES DE FRANCA	Comissionado	SECRETARIO MUNICIPAL
BRUNO RODRIGO DE MELO TEIXEIRA	Comissionado	CHEFE DE SETOR
FRANCISCO HILARIO DA SILVA	Comissionado	COORDENADOR DE TURISMO
ALDENIR GILMAR DE FRANCA	Comissionado	SUB PREFEITO BAIXA DO MEIO
MARIA GORETE DE SENA APRIGIO	Comissionado	DIRETOR(A) DE ESCOLA
MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA	Comissionado	VICE DIRETOR
EMANOEL JOSE BEZERRA DE SENA	Comissionado	CHEFE DE PREGÃO
THEREZA D'AVILA CORREIA CÂMARA	Comissionado	CHEFE DE SETOR
MARCELO ALEXANDRE FELIX DA SILVA	Comissionado	SUB-COORDENADOR DE ESPORTE E EVENTOS
MARIA DA CONCEICAO BEZERRA	Comissionado	CHEFE DE SETOR
PAULO SERGIO CAMARA	Comissionado	CHEFE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	Comissionado	SUBSECRETÁRIO
MARGARIDA LUCIANA BEZERRA	Comissionado	SECRETARIO MUNICIPAL
VALERIA KATIANE DE ARAUJO FERREIRA	Comissionado	CHEFE DE SETOR
JARLENE CAMARA DA COSTA	Comissionado	COORDENADORA DE PESSOAL E PATRIMÔNIO
MARIA DO SOCORRO CAMARA	Comissionado	COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ADOLFO FERNANDO RODRIGUES COSME	Comissionado	ASSESSOR ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO
ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO	Comissionado	SECRETARIO MUNICIPAL
PAULO ROGERIO DA TRINDADE	Comissionado	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO
VICTOR HUGO SILVA TRINDADE	Comissionado	PROCURADOR MUNICIPAL
MEIREANE ALVES MIRANDA	Comissionado	SECRETARIO MUNICIPAL
MARIA NATELANIA DE ANDRADE SILVA	Comissionado	DIRETOR DE SAÚDE
VALDSON LEANDRO DA SILVA	Comissionado	COORDENADOR DE CULTURA
JESSICA LUANA QUEIROS BEZERRA	Comissionado	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
FRANCISCO HELIO DE ARAUJO	Comissionado	COORDENADORA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
BRUNA TATIANE MIRANDA	Comissionado	SUBSECRETÁRIO
ARNALDO ALVES DINIZ NETO	Comissionado	SECRETARIO MUNICIPAL
STEPHANIE BEATRICE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Comissionado	SUB PROCURADOR MUNICIPAL
JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES	Comissionado	SUBSECRETÁRIO
LUIZ BARBOSA DA SILVA	Comissionado	COORDENADOR DE TRANSPORTES
DANIELLE DE SENA BARBOSA	Comissionado	CHEFE DE SETOR
JANSIER FERNANDES MACIEL	Comissionado	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS	Comissionado	SECRETARIO MUNICIPAL
JOANERSON BRUNO OLIVEIRA	Comissionado	SUBCOORDENADOR DO ESPORTE E LAZER
WANESK KLEIBA DE OLIVEIRA FRANKLIN ALBUQUERQUE	Comissionado	DIRETOR TÉCNICO URGÊNCIA
GABRIELA QUEIROZ	Comissionado	COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA
RENATO ALVES BEZERRA	Comissionado	COORDENADORA CENTRAL DE REGULAÇÃO
GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	Comissionado	CHEFE DA CONTADORIA
WILMARA LALINE NUNES DE BRITO	Comissionado	DIRETOR(A) DE ESCOLA
MARIA LUIZA MACIEL DE CARVALHO SILVA	Comissionado	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
VIRGINIA MOURA RAMOS	Comissionado	CHEFE DE GABINETE
ANNA BEATRIZ DA COSTA TEODORO	Comissionado	ASSESSOR JURÍDICO CHEFE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
FRANCIMARIO DA SILVA FREITAS	Comissionado	SUBPREFEITURA COMUNIDADES RURAIS
WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL	Comissionado	SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
IVIS DANIEL BEZERRA DA COSTA TAVARES	Comissionado	SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E EXTENSÃO RURAL
ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA	Comissionado	COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA	Comissionado	COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERITON LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Comissionado	OUVIDOR(A)
MARCILIO AUGUSTO CAMARA	Comissionado	SUBSECRETÁRIO
LIDYMA AIMEE DE OLIVEIRA FERREIRA	Comissionado	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CASSIO ARIEDSON CAMARA COSTA	Comissionado	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA
DARILENE BEZERRA	Comissionado	COORD.TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
ERICA CRISTIANE DA CRUZ EVANGELISTA	Comissionado	VICE DIRETOR
RAFAEL SILVA RUFINO	Comissionado	CHEFE DE SETOR
MARIA TAMARA SOARES DA SILVA	Comissionado	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
SANDRO FERREIRA DA FONSECA	Comissionado	SUBSECRETÁRIO
DEYVISON JARDSON DE OLIVIERA SILVA	Comissionado	COORDENADOR
HELLEN MARIA CABRAL COSTA	Comissionado	SUBSECRETÁRIO
MARCILIO AUGUSTO CAMARA FILHO	Comissionado	SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS
LUIZ RODRIGO MACIEL DE FRANÇA	Comissionado	CHEFE DE DIVISÃO DE PREST. CONTAS E GESTÃO CONTRAT
ALINESANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO	Comissionado	CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO
JESSICA MARIA DE ANDRADE SILVA	Comissionado	VICE DIRETOR
FELIPE DE ALENCAR HONORATO	Comissionado	ASSESSOR ESPECIAL

ADAUCERI DA CRUZ COSTA JUNIOR	Comissionado	COORDENADOR DE EMPENHOS E ESCRITURAÇÃO
Rosa Micarla Gonzaga de Souza	COMISSIONADO	SECRETARIA MUNICIPAL
Marcos Antônio de Lima	COMISSIONADO	SECRETARIA MUNICIPAL

Pedro Avelino/RN, em 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8DAFE4F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PSS 004-26 - PROETI - RECLASSIFICA NADJA

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026
BOLSA-AUXÍLIO AGENTE PEDAGÓGICO – PROETI

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 004/2026, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para o cargo de Motorista, **torna pública a reclassificação de candidato**, conforme se segue:

Considerando o pedido formal de **renúncia à posição de 3º lugar** na classificação final do certame, apresentada pela candidata NADJA DIAS PAIVA, devidamente protocolado sob o nº 284/2026 – 1DOC, após convocação realizada por meio do Edital nº 002/2026, publicado em 05 de maio de 2026;

Considerando que a renúncia à classificação configura desistência tácita da convocação na ordem originária, preservando, entretanto, o direito à permanência no cadastro de reserva;

Resolve:

Art. 1º Reclassificar a candidata **NADJA DIAS PAIVA**, anteriormente classificada em terceiro lugar, para a última posição da lista de classificação do referido Processo Seletivo Simplificado, resguardando os princípios da legalidade, publicidade e interesse público.

Art. 2º Esta reclassificação passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para todos os fins administrativos pertinentes.

Portalegre/RN, de 20 de maio de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL – RECLASSIFICAÇÃO
AGENTE PEDAGOGICO - PROETI

Nº	CANDIDATO (a) agente pedagógico	resultado final
01	ANTONIA VERÔNICA DE HOLANDA	APROVADa
02	SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO	APROVADO
03	NADJA DIAS PAIVA	RECLASSIFICADA
04	ALDENICE DE FREITAS SOARES MAGALHÃES	APROVADa
05	ANTONIA FERNANDA KIARELY DE SOUZA	APROVADa
06	CLEIDIANA FAGUNDES POCIANO	APROVADa
07	WELTON CESAR FONTES	APROVADo
08	IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO	APROVADO
09	JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA	CLASSIFICADa
10	FRANCISCA LAURA NETA	CLASSIFICADa
11	FERNANDA KALLENY DA SILVA FEITOSA	CLASSIFICADa
12	MARIA EDINEIDE DE FREITAS	CLASSIFICADa
13	MARIA JOSÉ EPIFÂNIO BARROS	CLASSIFICADa
14	ALINE RAFAELLA COSTA MARQUES SILVA	CLASSIFICADa
15	MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADa
16	ARIANE COSTA DE ARAUJO	CLASSIFICADa
17	MAGNA CARICIA BARROS PINTO	CLASSIFICADa
18	FRANCISCA JESSICA TAVARES VIEIRA SILVA	CLASSIFICADa
19	SABRINA MICAELI ROCHA VIEIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADa
20	GRAZIELLE DUARTE DO NASCIMENTO	CLASSIFICADa
21	LARIANNY DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADa
22	RAQUEL PEREIRA NOBRE	CLASSIFICADa
23	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	CLASSIFICADa
24	RAYSSA CRISTINA TEIXEIRA	CLASSIFICADa
25	ANTONIA DANNIELY TAVARES FONSECA	CLASSIFICADa
26	JAYANE LIDIA MOURA DE MELO	CLASSIFICADa
27	NADJA DIAS PAIVA	RECLASSIFICADA

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E8E0A4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

PORTARIA Nº 163, DE 15 DE JULHO DE 2026 - SEMARH

Altera dispositivos da Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, relativas ao exercício de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 83 da Lei Municipal nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, que assegura aos Profissionais do Magistério em efetivo exercício da docência o direito a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025, que regulamentou a concessão das férias coletivas dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, relativas ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma de gozo do segundo período de férias em razão da reorganização do calendário escolar e das atividades da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 1º da Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – 15 (quinze) dias, no período de 20 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025, exclusivamente quanto ao **2º Período de Gozo**, que passa a constar como **20/07/2026 a 03/08/2026** para os servidores relacionados.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 357, de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

ANEXO I

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	1º PERÍODO DE GOZO	2º PERÍODO DE GOZO
244-1	AFRANIO GURGEL DE LUCENA	17/09/24 a 16/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
147-1	AGLAGIR DE FREITAS PEREIRA CARLOS	01/07/24 a 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
547-1	ALDENICE DE FREITAS SOARES	17/02/24 A 16/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
534-1	AMANDA PATRATÍCIA DIAS	27/05/24 a 26/05/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
319-1	ANA CRISTINA HOLANDA COSTA	01/03/24 A 28/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
627-2	ANA CRISTINA LIMA SANTOS	01/09/25 A 01/09/26	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
210-1	ANA GLEICE DE FREITAS SOUSA BARRETO	30/04/24 a 29/04/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
251-1	ANA PATRICIA RÊGO	01/07/24 A 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
253-1	ANTONIA ALINNY DE F. M. BARBOSA	01/03/24 A 28/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
253-2	ANTONIA ALINNY DE F. M. BARBOSA	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
546-1	ANTONIA MARIA DA SILVA	17/02/24 A 16/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
264-1	AURIZETE MAFALDA BESSA	17/09/24 A 16/09/25	05/01/26 A 18/02/26	
523-1	CELIANNE KELY FERREIRA DE LIMA	25/02/24 A 24/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
267-1	CICERO ADALBERTO MARQUES VIANA	21/09/25 A 20/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
268-1	CINARA DALIEVE DE SOUZA FERREIRA	17/09/24 A 16/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
257-1	CLEANUBIA PEREIRA DA SILVA	01/10/24 A 30/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
270-1	DENY DE OLIVEIRA PASCOAL	21/09/24 A 20/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
272-1	EDILECIA SOARES DE Q. LOPES	28/02/24 A 27/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
001	ELIZERINA ALVES DE LIMA PEREIRA	13/03/24 a 12/03/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
387-4	EMANUEL DE ALBUQUERQUE TORRES	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
279-1	FRANCISCA JOSERLEIA VIANA LEITE	17/09/24 A 16/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
262-1	FRANCISCA LUCILEIDE PEREIRA	30/04/24 a 29/04/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
524-1	FRANCISCA VALDIRA SABINO NETA	25/02/24 A 24/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
506-1	FRANCISCO CEZÁRIO DE SOUZA JUNIOR	14/05/24 A 13/05/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
328-1	IRACI RAPOSO DE LUCENA	02/03/24 A 01/03/25	05/01/26 A 18/02/26	20/07/26 a 02/08/26
290-1	JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	10/08/24 A 09/08/25	06/01/26 A 04/02/26	20/07/26 a 02/08/26
291-1	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO	09/05/24 A 08/05/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
488-1	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
496-1	LIGIA PAULA FERNANDES DA COSTA	21/02/24 A 20/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
271-1	LUCINEIDE CHAGAS RAPOSO DE FREITAS	02/03/24 a 01/03/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
295-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA	15/02/24 A 14/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
301-1	MARIA CLAUDIVANIA MARQUES DE FREITAS	01/07/24 A 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
278-1	MARIA DANUZIA NUNES	01/07/24 A 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
490-1	MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
467-2	MARIA DE FATIMA SOARES PINTO RODRIGUES	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
284-1	MARIA DE SOUZA MARTINS COSTA	19/05/24 a 18/05/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
286-1	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAGAS	14/09/24 a 13/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
545-1	MARIA ELIVANEIDE PEREIRA DA SILVA	10/02/24 A 09/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
509-1	MARIA ELIZA NUNES DE OLIVEIRA	11/06/24 A 10/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
294-1	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	01/07/24 A 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
491-1	MOISES MARQUES BARROS	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
309-1	NAVES DIAS PAIVA	17/09/24 A 16/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
314-1	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA	01/07/24 a 30/06/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
489-1	TARCISIO PEREIRA LUCENA	19/02/24 A 18/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
495-1	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	21/02/24 a 20/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
300-1	VANIA MARIA BESERRA LUCENA OLIVEIRA	21/09/24 a 20/09/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26
561	WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO	17/02/24 A 16/02/25	05/01/26 A 03/02/26	20/07/26 a 02/08/26

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C0C16758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Santa Cruz
Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 15

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 665.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e **CONSIDERANDO** a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de dotação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN
CPF Nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA
Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil
CPF Nº 096.498.714-70

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				665.000,00
02 .021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			665.000,00
1006	Encargos Com a dívida Interna			495.000,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	495.000,00
2009	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios.			170.000,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	170.000,00
Anexo II (Redução)				665.000,00
02 .081	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			555.000,00
2047	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.			385.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	385.000,00
2139	Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria Municipal de Educação			170.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	170.000,00
02 .111	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			110.000,00
2105	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura.			110.000,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:3A436D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Santa Cruz

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.985,78, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e **CONSIDERANDO** a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.985,78 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Superavit, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN
CPF Nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA

Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil
CPF Nº 096.498.714-70

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				59.985,78
02.073	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			59.985,78
2027	Manutenção das Ações da atenção básica - APS			24.785,78
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	26003120	0001	4.250,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	8.535,78
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	12.000,00
2033	Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica			33.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	33.000,00
2042	Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			2.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	2.200,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:B2E4DE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Santa Cruz

Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 17

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 607.020,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentária que objetivam a adequada classificação contábil da despesa pública municipal; e **CONSIDERANDO** a autorização prevista no Art. 7º da Lei Municipal de nº 980/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, e do que dispõe o Capítulo VIII da Lei Municipal de nº 964/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 607.020,71 (seiscentos e sete mil e vinte reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicado para que sejam convalidados seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN
CPF nº 009.133.444-60

LÍGIA TATIANE DÉRIO DE FRANÇA
Sec. Mun. de Finanças, Controle Orçam. e Contábil
CPF nº 096.498.714-70

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					607.020,71
02 .061 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS					164.770,70
	2017 Gestão Administrativa e Modernização da Secretaria de Transportes e Obras Públicas				24.240,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	24.240,00
	2019 Gestão e Modernização da Iluminação Publica				140.530,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	48.600,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	91.930,00
02 .073 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					437.900,01
	2027 Manutenção das Ações da atenção básica - APS				104.000,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	91.000,01
	2033 Manutenção das Ações Primárias do Programa da Assistência Farmacêutica Básica				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	32.000,00
	2035 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade/MAC				250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	95.000,00
	2128 Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação - CER				51.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	51.900,00
02 .081 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.350,00
	2046 Manutenção do Ensino em Tempo Integral – Fundamental				4.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	4.350,00

Publicado por:
Elmer Teixeira da Silva
Código Identificador:724F0004

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Processo Administrativo nº 20250210/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RENOVARE MEDICAO LTDA		
CNPJ: 64.092.654/0001-75	Telefone: (383) 2513-677	Email: licitacao1@renovaremedicao.com.br
Endereço: R GERALDO EUZEBIO DA CRUZ, 19 ., MARIA ROSA, Bocaíúva/MG, CEP: 39390-000		
Representante: CARLA VITÓRIA GUIMARÃES RODRIGUES - CPF: 164.116.346-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049291 - CARACTERÍSTICAS GERAIS HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO PARA ÁGUA FRIA, CLASSE METROLÓGICA B, VAZÃO MÁXIMA (QMAX) 1,5 M³/H, VAZÃO NOMINAL (QN) 0,75 M³/H, DN 15 MM, ROSCA G ¾ B, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ; UNIATO TRANSMISSÃO MAGNÉTICA; RELOJOARIA TIPO SECA, COM LEITURA DIRETA, INCLINADA A 45°, ORIENTÁVEL COM GIRO DE 360° E COM VALOR DA MENOR DIVISÃO DO DISPOSITIVO TOTALIZADOR MENOR OU IGUAL A 0,0002 M³; COMPRIMENTO DE 115 MM; AS ROSCAS EXTERNAS DAS EXTREMIDADES DOS HIDRÔMETROS (DIÂMETRO NOMINAL DA ROSCA IGUAL A G ¾ B) DE ACORDO COM A TABELA 1 DA NM 212:99 PARA MEDIDORES COM DESIGNAÇÃO N 0,75; TODAS AS VEDAÇÕES UTILIZADAS NO MEDIDOR DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE BORRACHA NATURAL OU MATERIAL PLÁSTICO COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES; PRESSÃO NOMINAL (PN) = 10; A CÚPULA DO HIDRÔMETRO DEVERÁ SER FORNECIDA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PROTEÇÃO À AÇÃO DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; A CARÇA DO MEDIDOR DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE LIGA METÁLICA COM TEOR DE COBRE NÃO INFERIOR A 60% (SESSENTA PONTOS PERCENTUAIS) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAAE DEVENDO SER PINTADA EXTERNAMENTE COM TINTA À BASE DE EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AZUL E PINTURA ESTA APLICADA POR PROCESSO DE PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA; O MEDIDOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM FILTRO NA ENTRADA E ESTE DEVERÁ SER DO TIPO PENEIRA E FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO E A ÁREA FILTRANTE DEVERÁ SER CONFORME COM O ITEM DA NORMA DA ABNT NBR NM 212:99. QUAISQUER DESVIOS EM RELAÇÃO À NORMA SERÃO PASSÍVEIS DE RECUSA IMEDIATA DE TODO O LOTE APRESENTADO; SISTEMA DE LACRAÇÃO EM CORDOARIA EM AÇO INOXIDÁVEL E QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO HIDRÔMETRO; TAMP A ARTICULADA QUE CUBRA TODO O MOSTRADOR E QUE, AO SER ABERTA, PERMITA A VISÃO TOTAL DO MOSTRADOR. O SISTEMA DE BLINDAGEM INTERNA DO HIDRÔMETRO DEVERÁ SER ESTAMPADO EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL COM A FINALIDADE DE PREVENIR PROBLEMAS DE OXIDAÇÃO E GARANTINDO ASSIM QUE O SISTEMA MAGNÉTICO OPERE COMPLETAMENTE ISOLADO A EVENTUAIS CAMPOS MAGNÉTICOS EXTERNOS EVITANDO ASSIM POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS DE FRAUDES OU OUTRA MATÉRIA PRIMA QUE CONFIRA AS MESMAS PROPRIEDADES CITADAS ANTERIORMENTE. OS MEDIDORES DEVEM SER ENTREGUES COM AS EXTREMIDADES ROSCADAS DE ENTRADA E SAÍDA PROTEGIDAS, INCLUSIVE AS ROSCAS, CONTRA CHOQUES E AMASSAMENTOS. DISPOSITIVO DE REGULAGEM, QUE PERMITA O AJUSTE DO HIDRÔMETRO EM CARGA; ANEL METÁLICO ANTIFRAUDE PARA PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO LATERAL DA RELOJOARIA; (BUJÃO) PARAFUSO DE PROTEÇÃO DO REGULADOR EM AÇO INOX, BRONZE OU OUTRO MATERIAL METÁLICO NÃO OXIDÁVEL. INÍCIO DE FUNCIONAMENTO: 8 LITROS/HORAS; O MECANISMO DE RELOJOARIA DEVERÁ OPERAR EM MEIO TIPO SECO E SELADO, GARANTINDO	RENOVA/RENOVA MEDIÇÃO	Unidade	4000,000000	70,000	280.000,00

ASSIM A IMUNIDADE À PENETRAÇÃO DE IMPUREZAS E UMIDADE, POSSUINDO GIRO DE 360° SEM A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS OU DISPOSITIVOS PARA O GIRO DO MESMO, MOSTRADOR COM LEITURA DIRETA; OS HIDRÔMETROS DEVEM POSSUIR EIXOS EM AÇO INOX, MANCAIS EM PEDRA (SAFIRA) OU RESINA QUE SIMULE O MESMO EFEITO, RESISTENTE A FADIGA. INSCRIÇÕES E MARCAS OBRIGATÓRIAS – OS HIDRÔMETROS DEVERÃO TRAZER AS SEGUINTE INSCRIÇÕES, DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E SEM AMBIGUIDADE: NUMERAÇÃO GRAVADA NA LATERAL EM AMBOS OS LADOS DA CARÇA DE FORMA CLARA E LEGÍVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 0,3 MM; ALTURA MÍNIMA DE 3 MM; LARGURA MÍNIMA DE 2 MM E ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE OS DÍGITOS DE 1 MM, COM OS SEGUINTE CARACTERES: LETRA Y, INDICATIVA DA CAPACIDADE; ANO DE FABRICAÇÃO (DOIS ÚLTIMOS DÍGITOS DO ANO); LETRA EXCLUSIVA INDICATIVA DO FABRICANTE (UMA LETRA), DE DEVERÁ SER APROVADA PELO SAAE, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO; NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DO FABRICANTE (SEIS DÍGITOS); VALOR INDICATIVO DE VAZÃO MÁXIMA E SETA INDICANDO O SENTIDO DO FLUXO, GRAVADOS EM ALTO RELEVO, EM AMBOS OS LADOS DA CARÇA; A VAZÃO NOMINAL E A VAZÃO MÍNIMA, INSCRITAS NO MOSTRADOR; A UNIDADE DE MEDIDA DE VOLUME EM M3, INSCRITA NO MOSTRADOR; A INDICAÇÃO DA CLASSE METROLÓGICA, NO MOSTRADOR; INDICAÇÃO DO VOLUME TOTALIZADO EM M³, ATRAVÉS DE CILINDROS CICLOMÉTRICOS; MARCA DE APROVAÇÃO DO MODELO PELO INMETRO NO MOSTRADOR; LOGOMARCA DO SAAE DE SANTA CRUZ COM INSCRIÇÃO SAAE-STA, IMPRESSA NO MOSTRADOR DA RELOJOARIA, COM AS CARACTERÍSTICAS DEFINIDAS PELO SAAE E COM DIMENSÕES SUPERIORES À LOGOMARCA DO FORNECEDOR. O FORNECEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR PROPOSTA DO LAYOUT DO MOSTRADOR PARA SER APROVADO PELO SAAE, ANTES DO PRIMEIRO FORNECIMENTO; ETIQUETA AUTOADESIVA AFIXADA NA PARTE INTERNA DA TAMPA, CONTENDO A NUMERAÇÃO DO HIDRÔMETRO, CONFORME GRAVADO NA CARÇA. AS ETIQUETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL QUE PERMITA SUA RETIRADA E FIXAÇÃO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE CAMPO, SEM SE DANIFICAR; PARA A ENTREGA, A LEITURA INICIAL DOS HIDRÔMETROS NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A: 0,500 MP; DEMAIS CARACTERÍSTICAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR NM 212/99, NBR 8009/97 E NBR 8194/97 DA ABNT E PORTARIA Nº 246/00 DO INMETRO, PREVALECENDO A PORTARIA Nº 246/00, NAS DIVERGÊNCIAS PORVENTURA EXISTENTES ENTRE AS CITADAS NORMAS.					
--	--	--	--	--	--

Importa a presente em R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2027. SANTA CRUZ/RN, 04 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: RENOVARE MEDICAO LTDA. CNPJ de Nº 64.092.654/0001-75, CARLA VITÓRIA GUIMARÃES RODRIGUES, CPF 164.116.346-10, cargo Representante, endereço R GERALDO EUZEBIO DA CRUZ, número 19, Bairro MARIA ROSA, Cidade Bocaiúva, CEP 39390-000, ESTADO MG.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F7BE6DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Processo Administrativo nº 20250212/2026
OBJETO: Aquisição de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, módulos nutricionais, fórmulas infantis, probióticos e insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal Aluizio Bezerra e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: Rua Tuiuti, 772 , Petropolis, Natal/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

m,

GRUPO 01							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
1	0049292 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICA, ISENTO DE LACTOSE,SACAROSE,GLUTEN E FIBRAS. EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PACK 1000ML.	PRODIET TROPHIC EP	Unidade	500,000000	45,200	22.600,00	
2	0049293 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICA, NORMO A HIPERPROTEICA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E FIBRAS.	PRODIET SOYA 1.5	Unidade	500,000000	42,500	21.250,00	
3	0049294 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ESPECIALIZADA PARA CONTROLE GLICÊMICO, NORMO A HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE. EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PACK 1000ML.	PRODIET DIAMAX IG 1L	Unidade	300,000000	65,000	19.500,00	
4	0049295 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEICO, FÓRMULA OLIGOMÉRICA. EMBALAGEM LATA OU POTE A PARTIR DE 300G.	PRODIET PEPTIMAX 400G	Unidade	300,000000	230,000	69.000,00	
5	0049296 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, FÓRMULA OLIGOMÉRICA. EMBALAGEM 500 A 1000ML	FRESENIUS SURVIMED ODP 500ML	Unidade	300,000000	55,230	16.569,00	
6	0049297 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO (1 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM LATA OU POTE 800G.	PRODIET TROPHIC SOYA 800G	Unidade	500,000000	87,000	43.500,00	
7	0049298 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA CONTROLE DE DIARRÉIA. EMBALAGEM DE 1000ML.	PRODIET TROPHIC FIBER 1L	Unidade	300,000000	31,780	9.534,00	
8	0049299 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, A BASE DE SOJA, NORMOCALÓRICO (1 A 1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS. EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PACK 1000ML. SISTEMA ABERTO.	PRODIET TROPHIC SOYA 1.2 1L	Unidade	300,000000	22,850	6.855,00	
9	0049300 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO – PARA NEFROPATAS, , HIPERCALÓRICO, HIPOPROTEICO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO CONSERVADOR, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PACK 200ML.	FRESENIUS FRESUBIM 200ML LP	Unidade	200,000000	90,000	18.000,00	
10	0049301 - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, LÍQUIDO – PARA NEFROPATAS, , HIPERCALÓRICO HIPERPROTEICO, PARA PACIENTES EM HEMODIÁLISE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PACK 200ML.	PRODIET HD MAX 200ML	Unidade	200,000000	19,850	3.970,00	
VALOR GLOBAL GRUPO 01							230.778,00

Importa a presente em R\$ 230.778,00 (duzentos e trinta mil, setecentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2027. SANTA CRUZ/RN, 04 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI. CNPJ de Nº 18.588.224/0001-21, MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, CPF 023.241.414-93, cargo Sócio Proprietário, endereço Rua Tuiuti, número 772, Bairro Petropolis, Cidade Natal, CEP 59014-160, ESTADO RN.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:265D2EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Processo Administrativo nº 20250212/2026
OBJETO: Aquisição de dietas enterais e orais, suplementos alimentares, módulos nutricionais, fórmulas infantis, probióticos e insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal Aluízio Bezerra e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BIOLIFE BRASIL LTDA		
CNPJ: 30.008.165/0001-70	Telefone: (061) 99307-0023	Email: BIOLIFE@GMAIL.COM
Endereço: R JOAO ISPER GEBRIM, 25 QUADRA137 TERREO, FORMOSINHA, FORMOSA/GO, CEP: 73813-470		
Representante: IVONE LIMA CRUZ - CPF: 278.066.691-91		

GRUPO 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0044432 - MÓDULO DE GLUTAMINA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EM PÓ. EMBALAGEM EM ENVELOPE COM 10G.	GLUTAMAX 10G (VITAFOR)	Unidade	200,000000	27,000	5.400,00
12	0049302 - COMPOSTO PROBIÓTICO REGULADOR DAS FUNÇÕES DO TRATO GASTROINTESTINAL, PARA USO EM DIETA ENTERAL OU ORAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 CEPAS DE ALTA QUALIDADE (LACTOBACILLUS CASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILOS, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM, BIFIDO	SIMFORT 2G (VITAFOR)	Unidade	100,000000	15,000	1.500,00
13	0049303 - SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, ISENTO DE FIBRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FRASCO OU TETRA PACK 200ML.	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK 200ML (FRE	Unidade	500,000000	48,000	24.000,00
14	0049304 - SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ESPECIALIZADO PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES, COM ARGININA, NORMO A HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ISENTO DE SACAROSE.	CUBITAN 200ML (DANONE)	Unidade	300,000000	57,000	17.100,00
15	0049305 - SUPLEMENTO ALIMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, SEM LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA OU POTE A PARTIR DE 700G	NUTRIDRINK PROTEIN POWDER 300G (DANONE)	Unidade	200,000000	273,000	54.600,00
16	0049306 - MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA, PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM LATA OU POTE A PARTIR DE 200G.	FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G (FRESENIUS)	Unidade	200,000000	293,000	58.600,00
17	0044439 - MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS (GOMA GUAR E/OU INULINA) PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM LATA OU POTE COM 260G A 350G.	FIBERMAIS 260G (NESTLÉ)	Unidade	200,000000	148,750	29.750,00
18	0044442 - FRASCO PARA DIETA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA ROSQUEADA, CAPACIDADE DE 300ML, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACOMPANHANDO ETIQUETA AUTOCOLANTE.	FRASCO ENTERAL TAYLOR 300ML (TAYLOR)	Unidade	100,000000	7,000	700,00
19	0049307 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 12 MESES DE IDADE, EM SITUAÇÕES DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL O ALEITAMENTO MATERNO. PRODUTO NUTRICIONALMENTE	APTAMIL SL 400G (DANONE)	Unidade	200,000000	268,000	53.600,00
20	0049308 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL O ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO. PRODUTO À BASE DE PROTEÍN	APTAMIL 1 400G (DANONE)	Unidade	300,000000	142,000	42.600,00
21	0049309 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DO LACTENTE. PRODUTO À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ACRESCIDO DE VITAMINAS, MINERAIS	APTAMIL 2 400G (DANONE)	Unidade	300,000000	198,000	59.400,00
VALOR GLOBAL GRUPO 02						347.250,00

Importa a presente em R\$ **347.250,00 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **04 de agosto de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **04 de agosto de 2026**.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: **BIOLIFE BRASIL LTDA**. CNPJ de Nº **30.008.165/0001-70**, **IVONE LIMA CRUZ**, CPF **278.066.691-91**, cargo representante legal, endereço **R JOAO ISPER GEBRIM, número 25, Bairro FORMOSINHA, Cidade FORMOSA, CEP 73813-470, ESTADO GO**.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:FC1DD8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.137-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1137/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 801.338,96, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 801.338,96 (oitocentos e um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro		
Cód. red.: 217	02.005.27.812.0023.1173.4.4.90.51.2.701.3110	200.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
	Sub-Total:	200.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 286	02.009.08.122.0011.2083.3.3.50.39.2.700.3110	70.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	70.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 394	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.04.2.500.1002	26.153,45
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 395	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.11.2.500.1002	122.619,03
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 443	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.30.2.600.3110	50.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 471	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.11.2.500.1002	201.210,64
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.2.600.3110	80.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.2.600.3110	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 492	03.001.10.304.0091.2269.3.1.90.11.2.500.1002	26.355,84
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	531.338,96
	Total Parcial Suplementado:	801.338,96

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 4 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD7C2FEA

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.138-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1138/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 928.350,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 928.350,00 (novecentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 12	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.93.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.004.20.122.0097.2011.3.3.90.30.1.500.0000	51.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 60	02.004.20.122.0097.2011.3.3.90.39.1.500.0000	109.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	160.800,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 93	02.005.04.122.0092.2036.3.3.50.39.1.500.1001	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 96	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.30.1.500.1001	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 107	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.30.1.500.1001	7.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	60.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.550.0000	88.550,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1001	17.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 615	02.005.12.361.0094.2399.3.3.50.39.1.500.1001	17.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 121	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.39.1.500.1001	9.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 129	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.39.1.553.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 616	02.005.12.365.0094.2398.3.3.50.39.1.500.1001	7.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 200	02.005.13.392.0050.2430.3.3.90.39.1.500.0000	41.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 220	02.005.27.812.0023.2419.3.3.90.39.1.500.0000	7.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 604	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.31.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	332.550,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000	105.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	105.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 396	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.13.1.500.1002	125.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 399	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.30.1.500.1002	45.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 438	03.001.10.301.0087.2273.3.1.90.04.1.600.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 443	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.30.1.600.3110	15.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 448	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.39.1.600.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 614	03.001.10.302.0090.2261.4.4.90.52.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 485	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.32.1.500.1002	30.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	307.000,00

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 511	04.001.08.244.0020.2079.3.1.90.11.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	20.000,00

	Total Parcial Suplementado:	928.350,00
--	-----------------------------	------------

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 7	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.003.04.122.0003.2008.3.1.90.04.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	8.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 76	02.004.20.606.0097.2416.3.3.90.32.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 77	02.004.20.606.0097.2417.3.3.90.32.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 78	02.004.20.606.0097.2418.3.3.90.32.1.500.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 90	02.005.04.122.0092.2036.3.1.90.11.1.500.1001	34.500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 97	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.32.1.500.1001	16.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 99	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.36.1.500.1001	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 107	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.30.1.553.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 116	02.005.12.361.0094.2399.3.1.90.11.1.500.1001	100.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 129	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.39.1.550.0000	75.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 172	02.005.12.368.0094.2391.3.3.90.39.1.550.0000	3.550,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 173	02.005.12.368.0094.2394.3.3.90.30.1.550.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 183	02.005.13.392.0050.1172.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 184	02.005.13.392.0050.1172.3.3.90.39.1.500.0000	16.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 224	02.005.27.812.0023.2422.3.3.90.39.1.500.0000	22.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

	Sub-Total:	324.550,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 257	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.30.1.500.0000	124.800,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.500.0000	135.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	259.800,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 427	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.32.1.600.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 468	03.001.10.302.0090.1151.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 471	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.11.1.600.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.1.500.1002	155.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 481	03.001.10.302.0090.2339.3.3.90.34.1.600.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	262.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 557	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.32.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	20.000,00
	Total Parcial Reduzido:	928.350,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 4 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1909FDA0

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.139-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1139/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 608.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 107	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.30.1.550.0000	70.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 116	02.005.12.361.0094.2399.3.1.90.11.1.543.0000	208.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Cód. red.: 129	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.39.1.550.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 131	02.005.12.365.0094.2395.3.1.90.11.1.542.1070	300.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	608.000,00
	Total Parcial Suplementado:	608.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal		
Fonte de recurso - 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		100.000,00
Sub-Total:		100.000,00
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal		
Fonte de recurso - 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		300.000,00
Sub-Total:		300.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal		
Fonte de recurso - 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		208.000,00
Sub-Total:		208.000,00

Total Parcial Suplementado:	608.000,00
-----------------------------	------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 4 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: *** 079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1C7F85A7

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.142-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1142/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.565.900,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.565.900,00 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 31	02.003.04.122.0003.2008.3.3.50.41.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 60	02.004.20.122.0097.2011.3.3.90.39.1.500.0000	1.700,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	1.700,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 93	02.005.04.122.0092.2036.3.3.50.39.1.500.1001	44.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 107	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.30.1.500.1001	5.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	371.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 615	02.005.12.361.0094.2399.3.3.50.39.1.500.1001	65.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 119	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.30.1.500.1001	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 129	02.005.12.365.0094.2309.3.3.90.39.1.500.1001	135.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 616	02.005.12.365.0094.2398.3.3.50.39.1.500.1001	28.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 197	02.005.13.392.0050.2430.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 200	02.005.13.392.0050.2430.3.3.90.39.1.500.0000	27.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 617	02.005.27.812.0023.1170.4.4.90.52.1.500.0000	214.200,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 217	02.005.27.812.0023.1173.4.4.90.51.1.700.0000	522.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	1.415.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 271	02.006.15.452.0085.2365.3.3.90.30.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	40.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 291	02.009.08.122.0011.2083.3.3.90.35.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	30.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.30.1.600.3110	11.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 448	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.39.1.600.3110	25.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.1.600.3110	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 480	03.001.10.302.0090.2301.3.3.72.39.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	56.600,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 520	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.39.1.500.0000	10.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.500,00
	Total Parcial Suplementado:	1.565.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 36	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.35.1.500.0000	163.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	163.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70	02.004.20.606.0097.1164.4.4.90.52.1.700.0000	220.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 86	02.004.20.609.0097.1162.3.3.90.39.1.700.0000	180.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Sub-Total:	400.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 115	02.005.12.361.0094.2399.3.1.90.04.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 118	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.14.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 120	02.005.12.361.0094.2399.3.3.90.32.1.500.1001	25.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 131	02.005.12.365.0094.2395.3.1.90.11.1.500.1001	118.100,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 133	02.005.12.365.0094.2398.3.1.90.11.1.500.1001	25.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 143	02.005.12.367.0095.1167.4.4.90.51.1.700.0000	120.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 153	02.005.12.367.0095.2403.3.3.90.39.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 185	02.005.13.392.0050.2347.3.3.90.48.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 189	02.005.13.392.0050.2426.4.4.90.52.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 196	02.005.13.392.0050.2430.3.3.90.14.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 198	02.005.13.392.0050.2430.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00

	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 199	02.005.13.392.0050.2430.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 201	02.005.13.392.0050.2431.3.3.90.30.1.500.0000	129.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 215	02.005.27.812.0023.1169.4.4.90.51.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 216	02.005.27.812.0023.1170.4.4.90.51.1.500.0000	67.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	649.100,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.500.0000	137.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 262	02.006.15.452.0084.1147.4.4.90.51.1.700.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
	Sub-Total:	139.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	02.010.26.782.0093.2388.4.4.90.51.1.500.0000	158.200,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	158.200,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 401	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.33.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 424	03.001.10.301.0087.2027.3.1.90.13.1.600.0000	11.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 444	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.32.1.600.0000	30.100,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	56.600,00
	Total Parcial Reduzido:	1.565.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 1 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:53CAC20A

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR 1.147-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1147/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.189.300,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.189.300,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil trezentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.004.20.122.0097.2011.3.3.90.30.1.500.0000	64.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	64.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 107	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.30.1.500.1001	13.000,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	4.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1001	16.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 200	02.005.13.392.0050.2430.3.3.90.39.1.500.0000	65.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 202	02.005.13.392.0050.2431.3.3.90.39.1.500.0000	854.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 233	02.005.27.812.0023.2435.3.3.90.39.1.500.0000	27.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	980.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 241	02.006.04.122.0092.2028.3.3.90.30.1.500.0000	64.400,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 243	02.006.04.122.0092.2028.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 255	02.006.15.451.0088.2371.3.3.90.30.1.500.0000	5.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	89.900,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 399	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.30.1.500.1002	39.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 403	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.39.1.500.1002	15.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	55.000,00
	Total Parcial Suplementado:	1.189.300,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 8	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.33.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 11	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.92.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 15	02.002.04.122.0003.2061.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	42.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 24	02.003.04.122.0003.1140.4.4.90.52.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 34	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.30.1.500.0000	67.800,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

Cód. red.: 36	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.35.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 40	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.92.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	177.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 57	02.004.20.122.0097.2011.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 63	02.004.20.605.0097.1107.4.4.90.51.1.500.0000	17.600,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	02.004.20.606.0097.2414.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 73	02.004.20.606.0097.2414.3.3.90.39.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 74	02.004.20.606.0097.2415.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 75	02.004.20.606.0097.2415.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 78	02.004.20.606.0097.2418.3.3.90.32.1.500.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 79	02.004.20.606.0097.2418.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 87	02.004.20.609.0097.1163.3.3.90.39.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	166.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 217	02.005.27.812.0023.1173.4.4.90.51.1.500.0000	321.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	321.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 390	02.010.26.782.0093.2388.4.4.90.51.1.500.0000	358.900,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 391	02.010.26.782.0093.2389.3.3.90.39.1.500.0000	121.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	479.900,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 411	03.001.10.122.0089.2256.3.3.90.39.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	2.000,00
	Total Parcial Reduzido:	1.189.300,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 1 de julho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C6AB8D09

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO TRANSPOSICAO 1.140-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1140/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.205.416,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 1.205.416,00 (um milhão duzentos e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 12	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.93.1.500.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1001	26.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 117	02.005.12.361.0094.2399.3.1.90.13.1.540.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 124	02.005.12.362.0094.2315.3.3.90.18.1.500.1001	10.800,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 162	02.005.12.368.0094.2277.3.3.90.36.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	81.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 286	02.009.08.122.0011.2083.3.3.50.39.1.500.0000	23.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	23.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 399	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.30.1.500.1002	56.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 403	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.39.1.500.1002	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 443	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.30.1.600.0000	320.416,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.1.600.3110	46.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.1.600.0000	83.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 480	03.001.10.302.0090.2301.3.3.72.39.1.500.1002	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 485	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.32.1.500.1002	122.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	682.916,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 533	04.001.08.244.0020.2237.3.3.50.39.1.660.0000	27.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 546	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.32.1.500.0000	8.500,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 554	04.001.08.244.0020.2337.3.3.50.39.1.500.0000	154.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 554	04.001.08.244.0020.2337.3.3.50.39.1.660.0000	136.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 575	04.001.08.244.0020.2357.3.1.90.11.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 577	04.001.08.244.0020.2357.3.3.50.39.1.660.0000	78.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	406.200,00
	Total Parcial Suplementado:	1.205.416,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 10	02.002.04.122.0003.2003.3.3.90.39.1.500.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 100	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.39.1.500.1001	26.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 102	02.005.04.122.0092.2036.3.3.90.47.1.500.1001	800,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	

	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 123	02.005.12.361.0094.3033.4.4.90.52.1.500.1001	25.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 133	02.005.12.365.0094.2398.3.1.90.11.1.540.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	81.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO, HAB E ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 293	02.009.08.122.0011.2083.3.3.90.39.1.500.0000	23.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	23.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 407	03.001.10.122.0089.2250.4.4.90.52.1.500.1002	44.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 418	03.001.10.301.0087.1091.4.4.90.51.1.500.1002	141.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 440	03.001.10.301.0087.2273.3.1.90.13.1.600.0000	70.416,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 442	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.14.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 449	03.001.10.301.0087.2273.3.3.90.40.1.600.0000	46.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 471	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.11.1.600.0000	183.500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 481	03.001.10.302.0090.2339.3.3.90.34.1.500.1002	48.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 482	03.001.10.302.0090.2339.3.3.90.39.1.600.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 491	03.001.10.304.0091.2111.3.1.90.11.1.600.0000	80.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	682.916,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 514	04.001.08.244.0020.2079.3.3.50.43.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Subvenções Sociais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 517	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 518	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.33.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 519	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 521	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.92.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 523	04.001.08.244.0020.2079.4.4.90.52.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 536	04.001.08.244.0020.2237.3.3.90.32.1.660.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 537	04.001.08.244.0020.2237.3.3.90.33.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 539	04.001.08.244.0020.2237.4.4.90.52.1.660.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 545	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 547	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.33.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 548	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 551	04.001.08.244.0020.2337.3.1.90.04.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 551	04.001.08.244.0020.2337.3.1.90.04.1.660.0000	15.000,00

	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 553	04.001.08.244.0020.2337.3.1.90.13.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 557	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.32.1.660.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 558	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.33.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 558	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.33.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 561	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.40.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 562	04.001.08.244.0020.2337.4.4.90.52.1.500.0000	8.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 562	04.001.08.244.0020.2337.4.4.90.52.1.660.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 563	04.001.08.244.0020.2344.3.1.90.04.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 566	04.001.08.244.0020.2344.3.3.50.39.1.660.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 567	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.14.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 568	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.30.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 571	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.39.1.660.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 573	04.001.08.244.0020.2344.4.4.90.52.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 578	04.001.08.244.0020.2357.3.3.90.30.1.660.0000	11.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 579	04.001.08.244.0020.2357.3.3.90.39.1.660.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 580	04.001.08.244.0020.2357.3.3.90.40.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 584	04.001.08.244.0020.2359.3.3.90.33.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 591	04.001.08.245.0020.2111.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 592	04.001.08.245.0020.2111.3.3.90.39.1.500.0000	13.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	406.200,00
	Total Parcial Reduzido:	1.205.416,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 4 de maio de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:EAF7059A

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO TRANSPOSICAO 1.141-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1141/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.414.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 1.414.500,00 (um milhão quatrocentos e catorze mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 43	02.003.04.122.0003.2408.3.1.90.91.1.500.0000	11.500,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 93	02.005.04.122.0092.2036.3.3.50.39.1.500.1001	29.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 107	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.30.1.500.1001	38.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	17.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 109	02.005.12.361.0094.2054.3.3.90.32.1.500.1001	15.400,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 116	02.005.12.361.0094.2399.3.1.90.11.1.540.0000	74.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 615	02.005.12.361.0094.2399.3.3.50.39.1.500.1001	62.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 123	02.005.12.361.0094.3033.4.4.90.52.1.500.1001	25.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 616	02.005.12.365.0094.2398.3.3.50.39.1.500.1001	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 163	02.005.12.368.0094.2277.3.3.90.39.1.500.1001	28.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	308.400,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 258	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.39.1.500.0000	262.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	262.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 381	02.010.04.122.0093.2385.3.3.90.39.1.500.0000	332.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	332.500,00

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 395	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.11.1.500.1002	110.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 399	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.30.1.500.1002	27.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 403	03.001.10.122.0089.2250.3.3.90.39.1.500.1002	21.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 426	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.30.1.600.3110	1.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 428	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.39.1.600.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 471	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.11.1.500.1002	75.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 477	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.39.1.600.0000	123.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 484	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.30.1.500.1002	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 485	03.001.10.303.0082.2031.3.3.90.32.1.500.1002	36.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	426.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 520	04.001.08.244.0020.2079.3.3.90.39.1.500.0000	27.100,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 546	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.32.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 559	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.36.1.660.0000	34.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 560	04.001.08.244.0020.2337.3.3.90.39.1.660.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	74.100,00
	Total Parcial Suplementado:	1.414.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 38	02.003.04.122.0003.2008.3.3.90.39.1.500.0000	11.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 113	02.005.12.361.0094.2396.3.1.90.11.1.500.1001	179.400,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 133	02.005.12.365.0094.2398.3.1.90.11.1.540.0000	74.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 135	02.005.12.365.0094.2398.3.3.90.30.1.500.1001	38.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 178	02.005.12.847.0096.2404.3.3.90.14.1.500.1001	7.500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

Cód. red.: 179	02.005.12.847.0096.2404.3.3.90.39.1.500.1001	7.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 181	02.005.12.847.0096.2405.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	308.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC MUN DE OBRAS, SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 257	02.006.15.451.0088.2372.3.3.90.30.1.500.0000	262.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	262.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	02.010.26.782.0093.2388.4.4.90.51.1.500.0000	332.500,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	332.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 417	03.001.10.301.0087.1063.4.4.90.52.1.600.0000	121.600,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 418	03.001.10.301.0087.1091.4.4.90.51.1.500.1002	97.700,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 424	03.001.10.301.0087.2027.3.1.90.13.1.600.0000	3.100,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 427	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.32.1.600.0000	1.600,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Cód. red.: 476	03.001.10.302.0090.2261.3.3.90.30.1.500.1002	202.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	426.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	04.001.08.244.0020.2237.3.3.90.39.1.660.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Cód. red.: 550	04.001.08.244.0020.2304.3.3.90.48.1.500.0000	31.100,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 569	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.32.1.660.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 572	04.001.08.244.0020.2344.3.3.90.40.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 581	04.001.08.244.0020.2357.4.4.90.52.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 582	04.001.08.244.0020.2359.3.3.90.30.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 586	04.001.08.244.0020.2359.3.3.90.39.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	74.100,00
	Total Parcial Reduzido:	1.414.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 1 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: ***.079.094-**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:21686CFF

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO TRANSPOSICAO 1.148-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1148/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 783.892,59, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1085/2025, de 29 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 783.892,59 (setecentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 108	02.005.12.361.0094.2023.3.3.90.39.1.500.1001	116.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 116	02.005.12.361.0094.2399.3.1.90.11.1.540.0000	190.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 163	02.005.12.368.0094.2277.3.3.90.39.1.500.1001	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	331.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 395	03.001.10.122.0089.2250.3.1.90.11.1.500.1002	159.892,59
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 428	03.001.10.301.0087.2027.3.3.90.39.1.600.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0087.2273.3.1.90.04.1.600.0000	88.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 471	03.001.10.302.0090.2261.3.1.90.11.1.600.0000	169.000,00

	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	431.892,59
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 511	04.001.08.244.0020.2079.3.1.90.11.1.500.0000	16.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 552	04.001.08.244.0020.2337.3.1.90.11.1.660.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 575	04.001.08.244.0020.2357.3.1.90.11.1.660.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	21.000,00
	Total Parcial Suplementado:	783.892,59

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 90	02.005.04.122.0092.2036.3.1.90.11.1.500.1001	141.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 132	02.005.12.365.0094.2395.3.1.90.13.1.540.1070	54.480,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 133	02.005.12.365.0094.2398.3.1.90.11.1.540.0000	46.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 176	02.005.12.368.0094.2397.3.1.90.11.1.540.1070	69.520,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 177	02.005.12.368.0094.2397.3.1.90.13.1.540.1070	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	331.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 441	03.001.10.301.0087.2273.3.3.50.39.1.600.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 469	03.001.10.302.0090.1151.4.4.90.51.1.500.1002	159.892,59
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 473	03.001.10.302.0090.2261.3.3.50.39.1.600.0000	257.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	431.892,59
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 532	04.001.08.244.0020.2237.3.1.90.13.1.660.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 552	04.001.08.244.0020.2337.3.1.90.11.1.500.0000	16.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	21.000,00
	Total Parcial Reduzido:	783.892,59

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 1 de julho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: ***.079.094.**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:39C0432F

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para empresa especializada para a confecção de próteses dentárias. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de próteses dentárias destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Bento do Norte/RN, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Prótese Total Mandibular	UND	40		
02	Prótese Total Maxilar	UND	40		
03	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	40		
04	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	40		
05	Prótese Coronárias/Intrarradiculares fixas/Adesivas	UND	80		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:DF615B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01065/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.99 - Programa Transporte Escolar			
944 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
1361 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17200000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			

	2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS		
	1364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:			R\$ 60.000,00
	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
	1411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 65.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 05 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:724B7460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1220, DE 1 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 25.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1220, DE 1 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
308 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000		R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
329 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15430000		R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 25.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:580658DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1221, DE 5 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1221, DE 5 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 5 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.81 - Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura				
493 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00	
Total da Ação:			R\$ 10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00	
2 - Prefeitura Municipal de São Tome				
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				
2.81 - Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura				
490 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17150000	R\$ 10.000,00	
Total da Ação:			R\$ 10.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:67466AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 73-2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -
PORTARIA Nº 73, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 02 de janeiro de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 2.207.227,26 (dois milhões, duzentos e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de janeiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.207.227,26
01.001 Camara Municipal					128.994,41
	2001 Manut. das Ações Legislativa				128.994,41
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.994,41
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	123.000,00
02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					105.380,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				95.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	95.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				9.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.880,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					177.000,00
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				53.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2007 Contribuição á AMLAP, FEMURN E A CNM				50.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				74.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00

05.001 Sec. Municipal de Educação					451.139,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				148.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.300,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				68.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	68.800,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				216.861,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	216.861,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				11.178,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	11.178,00
	2096 Programa do Transporte Escolar Ensino Médio - PETERN				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	6.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					693.975,69
	1012 Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde				34.556,64
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	34.556,64
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				250.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	250.000,00
	2031 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				49.963,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	16.963,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	2034 Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	30.000,00
	2035 Manut. das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				184.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	184.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				12.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	12.000,00
	2040 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				80.000,00
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	60.000,00
	2045 Manut. das Ações do Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				8.455,15
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.455,15
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	30.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					58.076,62
	2052 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				53.624,62
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.117,77
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.506,85
	2054 Manut. das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGD PBF				4.452,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.452,00
08.001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv. Urb.					195.000,00
	2058 Manut. das Ações da Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
	1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	100.000,00
10.001 Sec. Munic. De Agricul, Pec, Pesca e Meio Ambiente					195.500,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente				120.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	32.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2069 Manut. das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	10.000,00
17.001 Sec. Munic. de Segurança Pública e Transpo					73.500,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				73.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15000000	0001	34.500,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					2.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					126.661,54
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				126.661,54
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	661,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	121.000,00
Anexo II (Redução)					2.207.227,26
01 .001 Camara Municipal					128.994,41
	2001 Manut. das Ações Legislativa				128.994,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.994,41
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					105.380,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2098 Manut.das Ativs.de Artic.Politica e Inst				39.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				9.880,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.880,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					177.000,00
	2007 Contribuição á AMLAP, FEMURN E A CNM				32.250,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	26.250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				144.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	63.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	19.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	4.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					451.139,00
	1005 Aquisição de Veículos - Educação				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	45.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15760000	0001	10.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				109.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	98.300,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				68.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	68.800,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 70%				216.861,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	216.861,00
	2077 Programa do Transporte Escolar - PETERN				1.178,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	1.178,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					693.975,69
	1012 Construção, Ampliação, Reforma e Instalação de Unidades de Saúde				34.556,64
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	34.556,64
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - MAC				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	10.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				308.419,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	38.455,15
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.963,90

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	250.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				62.875,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.875,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				156.125,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	36.250,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	62.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	60.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					58.076,62
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				53.624,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.375,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.375,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	9.492,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.506,85
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF				4.452,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.452,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					195.000,00
	1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	50.000,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
	2059 Adequação e Modernização da Feira livre				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				14.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	14.500,00
	1079 Construção de uma praça no Assentamento Passagem do Juazeiro - Emenda Impositiva				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					195.500,00
	1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias				24.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
	1045 Construção Recuperação Poços Tubulares				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público				29.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente				72.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.875,00

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					73.500,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2160 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					2.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				2.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					126.661,54
	1060 Construção do Mercado de Artesanato				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1069 Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical			Oficial	10.661,54
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	661,54
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				54.605,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.605,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				39.394,20
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.394,20

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de janeiro de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:78F9CD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 75-2026 - SENADOR ELÓI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -

PORTARIA Nº 75, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 02 de março de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 1.764.252,33 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.764.252,33
01.001 Camara Municipal					12.000,00
	2001 Manut. das Ações Legislativa				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					24.500,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				14.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					312.015,81
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				247.219,72
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	247.219,72
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				64.796,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.796,09
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
05.001 Sec. Municipal de Educação					351.000,00
	1007 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				191.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salario Educação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2022 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Infantil - CRECHE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2028 Programa da Alimentação Escolar PNAE - EJA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					658.075,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	120.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				2.875,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.875,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				70.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	20.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	30.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				50.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16013120	0001	200,00
	1076 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - Atenção Básica				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				52.000,00

		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	52.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	40.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				273.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	113.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17103220	0001	30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	17103220	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					174.424,00
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				70.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	70.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				24.424,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	9.424,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social				30.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	30.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					113.750,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				113.750,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.750,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					72.000,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
	2148 Manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					13.125,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				13.125,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.125,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					5.769,24
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				5.769,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.769,24
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					27.593,28
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				27.593,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.593,28
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.764.252,33
01 .001 Camara Municipal					12.000,00
	2001 Manut. das Ações Legislativa				12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					24.500,00
	2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					312.015,81
	1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				247.219,72
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	247.219,72
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				64.796,09

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	4.796,09
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					351.000,00
	1005 Aquisição de Veículos - Educação				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	110.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				81.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	20.000,00
	2073 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	10.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					658.075,00
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - MAC				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	30.000,00
	2031 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				122.875,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				189.625,83
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	29.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	31.375,83
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
	2034 Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				21.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.750,00
	2040 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				50.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
	2042 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica				78.424,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	78.424,17
	2045 Manut. das Ações do Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.212,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.538,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				35.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	35.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				20.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	20.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					174.424,00
	1020 Aquisição de Veículos para Assistência Social				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1059 Construção do Centro de Referência - CRAS				13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	3.000,00
	1061 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1063 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2048 Manut. das Ações do Serv. Conv. e Fort. de Vínculo - SCFV				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2049 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	500,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	10.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				44.424,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.924,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					113.750,00
	1030 Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	1041 Construção de Abrigos Rodoviários				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1043 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos				15.875,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.875,00
	1070 Recapeamento de Asfalto				23.125,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.125,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				43.750,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					72.000,00
	1040 Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1046 Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150000000001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.750,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					13.125,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				7.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.375,00
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				5.750,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.250,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					5.769,24
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				5.769,24
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.769,24
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					27.593,28
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				22.593,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.593,28
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 02 de março de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:AFB84897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 76-2026 - SENADOR ELÓI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN

Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 -

PORTARIA Nº 76, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 01 de abril de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 3.236.538,94 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de abril de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.236.538,94
01.001 Câmara Municipal					15.000,00
	2001 Manut. das Ações Legislativas				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00
02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					46.000,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				46.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
03.001 Sec. Munic. de Administração e Finanças					615.000,00
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				65.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				45.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	45.000,00
	2008 Manut. das Ações da Sec. de Administração e Finanças				505.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
05.001 Sec. Municipal de Educação					415.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				150.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	150.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					1.422.773,53
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - MAC				51.145,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	51.145,00
	2031 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				211.534,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	17.534,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	144.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				62.870,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.870,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2034 Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	2035 Manut. das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				16.090,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.090,67
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB				14.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	14.000,00
	2040 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				185.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	165.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2045 Manut. das Ações do Prog. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	16000000	0001	40.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				52.489,80
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	52.489,80
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				47.802,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.802,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	10.000,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				368.841,20
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	368.841,20
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				320.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	320.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				38.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	38.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					114.000,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV				5.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	5.000,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				5.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF				3.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	3.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				3.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	3.000,00
	2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social				75.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	50.000,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					265.000,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				265.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					213.800,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				176.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				37.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.800,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					20.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					56.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
19 .001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					13.965,41
	2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				13.965,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.965,41
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					40.000,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					3.236.538,94
01 .001 Camara Municipal					15.000,00
	2001 Manut. das Ações Legislativa				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					46.000,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				20.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2098 Manut.das Ativs.de Artic.Política e Inst				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					335.000,00
	1055 Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS				20.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
	1056 Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal				65.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	65.000,00
	1057 Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
	2007 Contribuição á AMLAP, FEMURN E A CNM				34.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.450,00
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				200.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	12.765,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	43.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43.735,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.875,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.125,00
	2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio				5.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.550,00
05 .001 Sec. Municipal de Educação					770.000,00
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				175.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	175.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.000,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				280.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	280.000,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					15.000,00
	1038 Construção de Unidades Sanitárias				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.422.773,53
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				921.520,56
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	408.375,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	91.625,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	252.561,40
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.375,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	964,16
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	9.475,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	51.145,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO				87.870,50

	PRIMÁRIA EM SAÚDE			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001 7.125,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001 20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 2.870,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001 50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001 6.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001 1.250,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF			89.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001 4.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001 20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001 28.625,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001 1.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001 10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001 15.000,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS			16.090,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 16.090,67
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001 10.000,00
	2038 Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001 10.625,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001 19.375,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ			40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001 10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001 30.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC			39.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001 25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001 14.500,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			75.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001 45.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001 30.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL À ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E ENFERMAGEM		AUX. DE	52.489,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001 1.489,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001 51.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE			2.802,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001 2.802,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001 5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001 5.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária			38.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001 38.000,00
	2171 Manutenção das Ações do “Programa um Novo Olhar Eloidesouzense”			10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001 5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 5.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social				114.000,00
	2047 Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS			29.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001 7.375,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001 625,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001 8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001 3.375,00
	2048 Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV			53.875,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001 5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001 3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001 14.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001 500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001 11.875,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	6.000,00
	2050 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
	2051 Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador com Deficiência				12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2054 Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF				750,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	750,00
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					265.000,00
	1024 Melhoria no Calçadão na Principal entrada da Cidade				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1026 Construção da Destinação Final de Lixo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.569,42
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.061,87
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.875,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	7.771,25
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	36.625,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	97,46
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	55.000,00
	2059 Adequação e Modernização da Feira livre				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2091 Revitalização de Açudes Públicos				40.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				18.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.750,00
	2093 Sinalização de Ruas e Avenidas				7.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.250,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				13.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.750,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					138.800,00
	1039 Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha Comunitárias				5.313,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.313,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				30.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	2.875,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.327,95
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.547,05
	2064 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				31.625,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.750,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.375,00
	2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo				21.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.875,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				14.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	890,00
	2088 Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra				3.847,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.847,00
	2089 Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores				18.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2090 Apoio ao Evento da Caprifeira				6.625,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.625,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2174 Programa de Incentivo e Valorização da Feira da Agricultura Familiar				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					5.000,00
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					56.000,00
	1068 Construção de Área de Lazer				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2029 Promoção de Eventos Esportivos				31.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				14.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
19 .001 Procuradoria Geral do Mun. e Controladoria Geral					13.965,41
	2004 Manut.das Ações da Controladoria Municipal				3.965,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.965,41
	2009 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					40.000,00
	2025 Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical			Oficial	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.250,00
	2027 Apoio a Programas de Incentivo e Valorização da Cultura, e a Promoção de Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 01 de abril de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:39F0AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 77-2026 - SENADOR ELÓI DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
 Praça Nossa Senhora de Lourde, 69, Centro - Senador Eloi de Souza/RN CEP: 59250000 –
 PORTARIA Nº 77, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE 04 de maio de 2026

Dispõe sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei Municipal nº 519/2025, o valor de R\$ 3.163.964,70 (três milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, entre as dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldo de dotações orçamentárias especificadas no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 04 de maio de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01.001 Câmara Municipal					3.163.964,70
	2001 Manut. das Ações Legislativas				126.500,00
					126.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
02.001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Articul. Política					142.000,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
03.001 Sec. Munic. de Administração e Finanças					174.065,14
	2008 Manut. das Ações da Sec. de Administração e Finanças				174.065,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.915,14
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150,00
05.001 Sec. Municipal de Educação					427.051,04
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				59.695,71
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	27.070,71
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	32.625,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	27.000,00
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos -		EJA		15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2072 Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE FUNDEB 70%				- 64.776,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	34.776,47
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	30.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				50.578,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.078,86
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	35.500,00
	2161 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	100.000,00
	2162 Celebração de Contrato de Gestão - Ensino Infantil				80.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	80.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					1.298.237,89
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - MAC				94.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103220	0001	94.000,00
	2031 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2035 Manut.das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal- PSB				22.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	22.000,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				131.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	65.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	60.000,00
	2155 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	60.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				8.237,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	8.237,39
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				112.500,50
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	112.500,50
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				241.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	241.500,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				100.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	100.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					101.836,00
	2049 Manut.das Ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB				8.414,90
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	8.414,90
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				86.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				7.421,10
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	7.421,10
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					571.274,63
	1028 Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				338.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	338.500,00
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				232.774,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	65.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	774,63
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	2.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					192.000,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2069 Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00

17 .001 Sec.Munic.de Segurança Pública e Transpo					70.000,00
	2100 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Transporte				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					51.000,00
	2029 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	46.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.000,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17200000	0001	1.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução) 01 .001 Camara Municipal					3.163.964,70 126.500,00
	2001 Manut. das Ações Legislativa				126.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.500,00
02 .001 Sec. Mun. do Gabinete Civil e Artic. Política					142.000,00
	2070 Manutenção do Gabinete do Prefeito				48.695,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.625,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.995,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.625,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2098 Manut.das Ativs.de Artic.Política e Inst				12.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.750,00
	2099 Manut.das Ações de Comunicação e Transparência				25.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.375,00
	2083 Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa				20.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.180,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2003 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				34.625,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.125,00
03 .001 Sec.Munic. de Administração e Finanças					512.565,14
	2008 Manut.das Ações da Sec.de Administração e Finanças				511.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.248,09
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.875,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.092,96
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.783,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	106.875,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	142.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	89.625,00
	2084 Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio				1.415,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.415,14
05 .001 Sec. Municipal de Educação					597.051,04
	2012 Manut. Ações da Secretaria de Educação				32.625,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	32.625,00
	2013 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 70%				115.355,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	35.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	34.776,47
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	45.078,86
	2014 Manut. das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%				180.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	104.000,00
	2015 Programa de Alimentação Escolar PNAE - Ensino Fundamental				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2016 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	40.000,00
	2018 Manutenção da Cota Salário Educação				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	8.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	6.750,00
	2019 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				27.070,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	27.070,71
	2024 Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
	2146 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.000,00
	2147 Manut. das Ações do Tempo Integral - Ensino Infantil				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
	2169 Programa de Transporte Escolar - PNATE - Ensino Infantil				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria de Saúde e Saneamento					341.500,00
	2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				224.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	137.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manut. do Conselho Municipal de Saude				8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2046 Manut.das Ações do Setor de Saneamento				109.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16220000	0001	28.875,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16220000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16220000	0001	37.375,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					956.737,89
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanete - MAC				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	24.000,00
	2031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde				222.500,50
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	107.500,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	10.000,00
	2034 Manut.das Ações da Estratégia da Saúde da Família - ESF				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.000,00
	2036 Manutenção das Ações Saúde Bucal- PSB				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ				104.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	7.375,00
	2040 Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				111.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	28.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.000,00
	2041 Instalação e Manut.das Ações do CAPS				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.500,00
	2042 Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	23.750,00
	2045 Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				126.750,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	37.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.375,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.375,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.375,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	42.000,00
	2149 CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL A ENFERMEIROS, MÉDICOS ,TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	50.000,00
	2156 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE - MAC				2.623,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	123,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	2.500,00
	2164 Celebração de Contrato de Gestão - FMS				60.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	10.000,00
	2165 Celebração de Contrato de Gestão - Atenção Primária				50.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	50.000,00
	2166 Celebração de Contrato de Gestão - MAC				35.613,84
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16003120	0001	7.500,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16213210	0001	8.113,84
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					101.836,00
	2052 Manut.das Ações do Fundo Municipal de				86.000,00

	Assistência Social				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.396,98
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	1.603,02
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.000,00
	2056 Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ				7.421,10
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.421,10
	2167 Celebração de Contrato de Gestão - Assistência Social				8.414,90
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16600000	0001	8.414,90
08 .001 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras e Serv.Urb.					224.774,63
	2058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos				159.975,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	647,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.816,88
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	21.199,37
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	7.277,54
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.751,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.457,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.875,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.685,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES E TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.139,42
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.375,00
	2059 Adequação e Modernização da Feira livre				8.299,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.224,44
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.575,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2060 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2091 Revitalização de Açudes Públicos				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
	2092 Manutenção do Aterro Sanitário				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2093 Sinalização de Ruas e Avenidas				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2094 Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas				14.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
10 .001 Sec.Munic. De Agricul, Pec. Pesca e Meio Ambiente					90.000,00
	2063 Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura,Pecuária,Pesca e Meio Ambiente				80.691,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.550,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.375,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.516,67
	2065 Manutenção das Ações do Programa Agroamigo				9.308,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.308,33
17 .001 Sec.Munic.de Segurança Publica e Transpo					10.000,00
	2082 Manutenção das Ações da Guarda Municipal				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	7.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			51.000,00
	2029 Promoção de Eventos Esportivos				13.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.875,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2081 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				32.125,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.750,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2085 Modernização e Manut.do Campo de futebol				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
20 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.000,00
	2103 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.515,38
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	128,01
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.306,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 04 de maio de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:E5E45CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260105

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo nº 75502918-2026 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – PE – SRP

Aos 05 de agosto de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Empresa Registrada: AGRESTE COMERCIO SERVICOS EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.213.868/0001-07 - Endereço: SIT BOA VISTA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 99822-3462, neste ato representada por Maria Gabriela de Oliveira Moreira.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 A 1,5KG.	IN NATURA	IN NATURA	1.500 KG	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00	
0002	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO. CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE; LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTA DE MATÉRIA PRIMA TERROSA, DE PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO AÇÚCAR; SABOR DOCE; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	ESTRELA	5.000 PC	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00	
0003	ALHO GRÃO, DO TIPO COMUM, CABEÇA ÍNTEGRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCA MENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS.	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00	
0004	ARROZ INTEGRAL ESPECIFICADO : ARROZ AGULHINHA, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	TIO JOÃO	TIO JOÃO	2.000 PC	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00	
0005	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 ESPECIFICADO : EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA.	KIKA	KIKA	7.200 PC	R\$ 3,43	R\$ 24.696,00	
0006	ARROZ TIPO 1 ESPECIFICADO : CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL.	TIO JOÃO	TIO JOÃO	4.800 PC	R\$ 3,79	R\$ 18.192,00	
0007	BANANA, TIPO PACOVAN EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSA POR KG.	IN NATURA	IN NATURA	3.600 KG	R\$ 3,99	R\$ 14.364,00	
0008	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAVADAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÉ À XICA COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	IN NATURA	4.200 KG	R\$ 3,76	R\$ 15.792,00	
0009	BISCOITO DOCE TIPO TRADICIONAL OU DE CHOCOLATE ISENTO DE GORDURA TRANS. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA VEGETAL HIDROGENADA EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER INFORMADO DE FORMA CLARA NA LISTA DE INGREDIENTES O TIPO DE GORDURA UTILIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	FORTALEZA	FORTALEZA	7.800 PC	R\$ 4,04	R\$ 31.512,00	
0010	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 420G	FORTALEZA	FORTALEZA	7.800 PC	R\$ 3,73	R\$ 29.094,00	
0011	CARNE BOVINA MOEDA, DIANTEIRA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA A EMBALAGEM PRÉ-PAQUETE DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÉ À XICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).	MASTERBOI	MASTERBOI	3.000 KG	R\$ 11,48	R\$ 34.440,00	
0012	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA	MASTERBOI	MASTERBOI	1.500 KG	R\$ 15,48	R\$ 23.220,00	

	A EMBALAGEM PR—PRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, AT—XICA, N-º VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATZ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF).					
0013	CARNE BOVINA COXÍO MOLE ESPECIFICA, IO : CARNE BOVINA COXÍO MOLE OU COXÍO DE DENTRO POJADOURO OU CHÍ DE DENTRO SÍO DENOMINA, IES PARA UM TIPO DE CORTE DA CARNE BOVINA LOCALIZADO NA PARTE TRASEIRA DO ANIMAL E REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, 14,61% DA CARÇA, A.	MASTERBOI	MASTERBOI	1.500 KG	R\$ 18,98	R\$ 28.470,00
0014	CEBOLA BRANCA, DE 1» QUALIDADE, CEBOLA NACIONAL APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.	IN NATURA	IN NATURA	1.500 KG	R\$ 4,66	R\$ 6.990,00
0015	CENOURA, FIRMES E INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO INFORMES, NTEGROS, TIPOS DA VARIEDADE, COM CASCA LISA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG. SEM RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	IN NATURA	IN NATURA	1.800 KG	R\$ 4,99	R\$ 8.982,00
0016	COXA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE A VÍCIO COM SELO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF), A SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG, TEMPERATURA DE ENTREGA- 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR	LAR	1.300 PC	R\$ 7,48	R\$ 9.724,00
0017	COLORAU, EM P—, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, E PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE	MARATÇ	MARATÇ	1.000 PC	R\$ 0,89	R\$ 890,00
0018	CHUCHU, DE 1» QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA INTERMEDIARIA TAL QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADEÍVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA ÍNTEGRA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, N-º LENHOSO, BEM FORMADO, COM, COLORAÇÃO PR—PRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATUREZA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE AT—XICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	IN NATURA	600 KG	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
0019	FARINHA DE MANDIOCA- GRUPO DE FARINHA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICAÇÃO NO MÚXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE NO MÍNIMO 10 MESES.	PINDUCA	PINDUCA	1.000 KG	R\$ 4,57	R\$ 4.570,00
0020	FEIJÃO BRANCO, TIPO MACASSA DE 1» QUALIDADE, NOVO CONSTITUÍDOS DE GR-OS ÍNTEIROS E S-OS COM TEOR DE UMIDADE MÚXIMA DE 15%, ÍSENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISÍVEIS./	KICALDO	KICALDO	3.000 PC	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
0021	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO CONSTITUÍDOS DE GR-OS ÍNTEIROS E S-OS COM TEOR DE UMIDADE MÚXIMA DE 15%, ÍSENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISÍVEIS.	KICALDO	KICALDO	4.800 PC	R\$ 7,49	R\$ 35.952,00
0022	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO CONSTITUÍDOS DE GR-OS ÍNTEIROS E S-OS COM TEOR DE UMIDADE MÚXIMA DE 15%, ÍSENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG, CONSTANDO NESTA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE VALIDADE E LOTES VISÍVEIS.	KICALDO	KICALDO	4.800 PC	R\$ 6,99	R\$ 33.552,00
0023	FLOCOS DE MILHO, AMARELO SEM SAL, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPOS, N-º VIOLADOS, RESISTE A EMBALAGEM DEVERÇ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MÔMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER A VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA NNPA. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	VITAMILHO	VITAMILHO	7.500 PC	R\$ 1,29	R\$ 9.675,00
0024	FRANGO: TIPO PEITO, SEM PELE E SEM OSSO, PRODUTO CONGELADO SEM ACÉMULO DE	LAR	LAR	1.200 KG	R\$ 7,48	R\$ 8.976,00

	LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1KG DO PRODUTO E COM SELO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU FEDERAL (SIF). ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
0025	LARANJA COMUM, COM GRAU DE MADUREZA TAL QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E CONSERVACAO, ADEQUADA PARA O CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	IN NATURA	3.600 KG	R\$ 0,99	R\$ 3.564,00
0026	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G ESPECIFICACAO : LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO 200G - EMBALAGEM TIPO SACHO DE 200G COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICACOES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ITAMB/f	ITAMB/f	3.000 PC	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
0027	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SACO C/200G. FARDO COM 10 UNIDADES. NO RETÚLO DEVERÁ TER INFORMACAO SOBRE GLÓTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICACAO DA PORCAO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E NÚMERO DE LOTE. REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF.	ITALAC	ITALAC	6.500 PC	R\$ 6,89	R\$ 44.785,00
0028	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE ESPECIFICACAO : LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. 380G	NINHO	NINHO	1.500 LT	R\$ 26,96	R\$ 40.440,00
0029	MAISENA (AMIDO DE MILHO) - 500G PRODUTO EM PÓ FINO, EXTRAÍDO DO MILHO, UTILIZADO COMO ESPESANTE EM RECEITAS CULINARIAS.	MAIZENA	MAIZENA	1.000 UN	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
0030	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL O PRINCIPAL INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ZINCO FOLICÍDICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VITARELLA	VITARELLA	7.000 PC	R\$ 4,85	R\$ 33.950,00
0031	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, PACOTE COM 400G.	FORTALEZA	FORTALEZA	6.000 PC	R\$ 2,49	R\$ 14.940,00
0032	MARACUJÃO ESPECIFICACAO : MARACUJÃO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E CORES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS ÍNTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	IN NATURA	IN NATURA	2.000 KG	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
0033	MARGARINA VEGETAL COM SAL, SEM GORDURA TRANS COM TEOR DE LIPÍDIOS ENTRE 70 A 80%, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DE MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DELINE	DELINE	3.000 UN	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
0034	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA O CONSUMO. REDONDA, DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA	IN NATURA	1.200 KG	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00

	LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR KG.						
0035	MELIO, DE TAMANHO MZDIO, COM MATURACAO APROPRIADA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, FRUTA LIMPA, LIVRE DE PRAGAS E DOENCAS.	IN NATURA	IN NATURA	1.500 KG	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00	
0036	ILEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 C/900ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES DA DATA DE FABRICACAO.	SOYA	SOYA	1.200 UN	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00	
0037	PIMENTIO VERDE, NTEGROS, COM BOA APRESENTACAO, SEM RACHADURAS, CORTES, MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARONCIA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARONCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESDUO DE FERTILIZANTES, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITAS RECENTE, SEM PARTE MOLE, EM PERFEITA CONDICAO DE APRESENTACAO. COTAÇÃO POR KG.	IN NATURA	IN NATURA	800 KG	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00	
0038	SAL, TIPO IODADO REFINADO E MOLDO, PACOTE COM 1KG PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LEBRE	LEBRE	300 PC	R\$ 0,89	R\$ 267,00	
0039	TOMATE, FRESCO, COM COLORACAO E TAMANHO INFORMES, NTEGROS, SEM MANCHAS, SEM MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM LHE ALTERAR SUA APARONCIA E QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO MZDIO, PARA QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULACAO E ARMAZENAMENTO. COTAÇÃO POR KG	IN NATURA	IN NATURA	1.000 KG	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00	

0040	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM MINHOTO CONTENDO NO MINIMO 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA	MINHOTO		600 UN	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00	
0041	VINAGRE DE MA, SEM ALCOOL, EMBALAGEM MINHOTO CONTENDO NO MINIMO 500ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: DENOMINACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	MINHOTO		600 UN	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00	

Total Registrado: R\$ 617.069,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. Fraudar a licitação

9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 008/2026 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeito

Agreste Comercio Servicos Empreendimentos E Locacoes LTDA
CNPJ n. 54.213.868/0001-07
MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:19C0FFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 15/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0014115 - Pneu agrícola 11.2-24, diagonal, mínimo 6 ou 8 lonas, tipo R1 (tracao), para uso com camara, com certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 3.664,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MRL	MRL	2,00	3.664,48
Item: 0002 - 0014116 - Pneu agrícola 16.9-30, diagonal, mínimo 12 lonas, tipo R1 (tracao), para uso com camara, com certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 7.061,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MRL	MRL	2,00	8.400,00
Item: 0003 - 0012012 - Pneu, Referencia 12.4-24 R1 - 12, Lonas 128 A6, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 3.144,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	15,00	25.500,00
Item: 0004 - 0012013 - Pneu, Referencia (17.5-25) G2/L2) R1 - 16 Lonas, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 6.287,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARVELOUS	MARVELOUS	6,00	21.600,00
Item: 0005 - 0012014 - Pneu, Referencia (17.5-25 E-3/L-3) Stryker - 20 Lonas, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 6.897,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARVELOUS	MARVELOUS	8,00	31.200,00
Item: 0006 - 0012015 - Pneu, Referencia 18.4-30, 12 Lonas - R1, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 4.737,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SPEEDMAX	SPEEDMAX	12,00	43.200,00
Item: 0007 - 0012016 - Pneu, Referencia 12.5/80-18, R1 - 12 Lonas 119 A6, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 3.124,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	8,00	13.800,00
Item: 0008 - 0012017 - Pneu, Referencia 19.5-24, R4 - 12 Lonas, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 2.863,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneu 19.5-24 R4 12L	Magnum	8,00	22.910,00

Item: 0009 - 0012018 - Pneu, Referencia (10.00 R-20) 146/142G AT 65, 16 Lonas, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e D, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e C, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 2.806,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CHENGSHAN	CHENGSHAN	50,00	82.000,00
Item: 0010 - 0012019 - Pneu, Referencia 275/80 R22.5, 149/146 16 Lonas, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e D, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e C, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 2.341,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOLDEN CROW	GOLDEN CROW	40,00	72.000,00
Item: 0011 - 0012020 - Pneu, Referencia 14.00-24 G-2/L2 16 LONAS, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 4.602,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARVELOUS	MARVELOUS	12,00	31.500,00
Item: 0012 - 0012021 - Pneu, Referencia 7.50-16, 16 Lonas, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 1.102,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CHENGSHAN	CHENGSHAN	30,00	20.250,00
Item: 0013 - 0012022 - Pneu, Referencia 6.50-16,minimo 8 Lonas, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 728,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MRL	MRL	8,00	5.680,00
Item: 0014 - 0012023 - Pneu, Referencia 6.00-16, minimo 8 Lonas, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 852,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MRL	MRL	8,00	5.520,00
Item: 0015 - 0008529 - Pneu, Referencia 175/70 R13, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 444,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MILEVER	MILEVER	20,00	5.060,00
Item: 0016 - 0014117 - Pneu, Referencia 175/75 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 427,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	HIFLY	HIFLY	100,00	27.400,00
Item: 0017 - 0008532 - Pneu, Referencia 185/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 537,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	WANLLI	WANLLI	100,00	28.000,00
Item: 0018 - 0008533 - Pneu, Referencia 195/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 567,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneu 195/65R15 70db Rol "C" Mol "B"	Mirage	100,00	42.900,00
Item: 0019 - 0008534 - Pneu, Referencia 195/55 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 476,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LANVIGATOR	LANVIGATOR	80,00	23.200,00
Item: 0020 - 0012024 - Pneu, Referencia 205/70-R15 C, com Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 654,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONYX	ONYX	16,00	7.200,00
Item: 0021 - 0014118 - Pneu, Referencia 215/65-R16 C, com Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 768,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COMPASAL	COMPASAL	20,00	9.400,00
Item: 0022 - 0012025 - Pneu, Referencia 205/75-R16, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 1.059,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AUSTONE	AUSTONE	16,00	7.760,00
Item: 0023 - 0012026 - Pneu, Referencia 235/75-R15, com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 825,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FATE	FATE	16,00	9.920,00
Item: 0024 - 0012027 - Pneu, Referencia 225/70-R16 com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 949,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MIRAGE	MIRAGE	16,00	12.720,00
Item: 0025 - 0014119 - Pneu novo, radial, sem camara (Tubeless). Medida 215/75 R17.5. indices minimos 126/124M. Com selo INMETRO e garantia de fabrica de 5 anos. - Valor Referência: R\$ 1.414,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001- 39)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	WANLLI	WANLLI	18,00	12.330,00
Item: 0026 - 0012028 - Pneu, Referencia 265/70-R16 - 112H , com Certificacao INMETRO. - Valor Referência: R\$ 746,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Pneu 265/70R16 112H	Mirage	30,00	22.170,00
Item: 0027 - 0012029 - Pneu para moto 2.75 aro 18 - Valor Referência: R\$ 247,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	10,00	1.710,00
Item: 0028 - 0014120 - Camara de ar agricola para pneu 16.9-30, com valvula de metal tipo TR-218A (para lastro de agua). - Valor Referência: R\$ 392,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	6,00	2.298,00
Item: 0029 - 0014121 - Camara de ar agricola para pneu 11.2-24, com valvula de metal tipo TR-218A (para lastro de agua). - Valor Referência: R\$ 370,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	6,00	1.255,32
Item: 0030 - 0012031 - Camara de Ar 275/80 R 22.5 - Valvula-TR 462 - Valor Referência: R\$ 162,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Câmara de Ar 275/80 R 22.5 TR462	Magnum	20,00	3.080,00
Item: 0031 - 0012032 - Camara de Ar 12.4-24 - TR 218A - Valor Referência: R\$ 269,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	10,00	2.290,00
Item: 0032 - 0012033 - Camara de Ar 17.5-25 - TR 220 - Valor Referência: R\$ 478,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TORTUGA	TORTUGA	10,00	4.170,00
Item: 0033 - 0007043 - Camara de Ar 18.4-30 - TR218A - Valor Referência: R\$ 546,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	12,00	4.056,00
Item: 0034 - 0012034 - Camara de Ar 12.5/X-18 TR15 - Valor Referência: R\$ 212,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Câmara de Ar 12.5/80- 18 TR15	Magnum	10,00	1.840,00
Item: 0035 - 0012035 - Camara de Ar 19.5X 24 - TR 218 - Valor Referência: R\$ 605,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Câmara de Ar 19.5-24 TR218	Magnum	10,00	4.085,00
Item: 0036 - 0007040 - Camara de Ar 10.00-20 - TC-131 - Valor Referência: R\$ 171,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Câmara de Ar 1000-20 TC131	Magnum	24,00	2.760,00
Item: 0037 - 0008540 - Camara de Ar (700-16, 7.50-16, 700-15) Bico Metal - Valor Referência: R\$ 158,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Câmara de Ar 700/750- 16 bico metal	Magnum	40,00	6.200,00
Item: 0038 - 0012036 - Camara de Ar (275/80 R 22.5) - TR462 - Valor Referência: R\$ 191,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	20,00	2.979,80
Item: 0039 - 0014122 - Protetor 16.9-30: Protetor de borracha para pneu agrícola aro 30, reforçado, para protecao da camara de ar contra atrito e calor. - Valor Referência: R\$ 533,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (23.303.897/0001-28)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARRETEIRO	CARRETEIRO	10,00	5.230,00
Item: 0040 - 0014123 - Protetor 11.2-24: Protetor de borracha para pneu agrícola aro 24, reforçado, para protecao da camara de ar contra atrito e calor. - Valor Referência: R\$ 260,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Protetor 11.2-24	Abc	10,00	2.080,00
Item: 0041 - 0007060 - Protetor 17.5-25 A100 - Valor Referência: R\$ 273,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Protetor 17.5-25 A100	Abc	20,00	5.360,00
Item: 0042 - 0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicacao 900-20, 10.00-20 - Valor Referência: R\$ 117,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Protetor/Colarinho aro 900/1000-20	Abc	30,00	3.210,00
Item: 0043 - 0007067 - Protetor / Colarinho Aro 16 - Aplicacao 650-16, 700-16, 7.50-16 - Valor Referência: R\$ 79,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Protetor/Colarin ho aro 700/750-16	Abc	30,00	1.875,00
Item: 0046 - 0007063 - Valvula para camara de Ar TR 220 - Valor Referência: R\$ 16,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 05/08/2026 - 11:55:50 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Válvula câmara TR 220	Rotta	20,00	320,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:47494336

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 14/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 14/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001153 - GASOLINA COMUM – Valor Referência: R\$ 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Dislub	Dislub	210.000,00	1.335.600,00
Item: 0002 - 0001154 - DIESEL COMUM - Valor Referência: R\$ 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Dislub	Dislub	285.000,00	1.769.850,00
Item: 0003 - 0001155 - DIESEL TIPO S10 - Valor Referência: R\$ 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Dislub	Dislub	194.000,00	1.303.680,00
Item: 0004 - 0014108 - GASOLINA COMUM (NATAL) - Valor Referência: R\$ 6,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001- 54)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LT	SP	40.000,00	269.200,00
Item: 0005 - 0014109 - DIESEL TIPO S10 (NATAL) - Valor Referência: R\$ 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001- 54)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LT	SP	40.000,00	286.800,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/08/2026 às 10:55:51.					
Código verificador: 162CFFA					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F65910F8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 15/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 15/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0014115 - Pneu agrícola 11.2-24, diagonal, mínimo 6 ou 8 lonas, tipo R1 (tracao), para uso com camara, com certificacao INMETRO. - MRL - Valor Referência: R\$ 3.664,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.832,24	3.664,48	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0014116 - Pneu agrícola 16.9-30, diagonal, mínimo 12 lonas, tipo R1 (tracao), para uso com camara, com certificacao INMETRO. - MRL - Valor Referência: R\$ 7.061,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	4.200,00	8.400,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0012012 - Pneu, Referencia 12.4-24 R1 - 12, Lonas 128 A6, com Certificacao INMETRO. - MAGNUM - Valor Referência: R\$ 3.144,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.700,00	25.500,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0012013 - Pneu, Referencia (17.5-25) G2/L2) R1 - 16 Lonas, com Certificacao INMETRO. - MARVELOUS - Valor Referência: R\$ 6.287,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.600,00	21.600,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0012014 - Pneu, Referencia (17.5-25 E-3/L-3) Stryker - 20 Lonas, com Certificacao INMETRO. - MARVELOUS - Valor Referência: R\$ 6.897,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.900,00	31.200,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0012015 - Pneu, Referencia 18.4-30, 12 Lonas - R1, com Certificacao INMETRO. - SPEEDMAX - Valor Referência: R\$ 4.737,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	3.600,00	43.200,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0012016 - Pneu, Referencia 12.5/80-18, R1 - 12 Lonas 119 A6, com Certificacao INMETRO. - MAGNUM - Valor Referência: R\$ 3.124,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.725,00	13.800,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0012017 - Pneu, Referencia 19.5-24, R4 - 12 Lonas, com Certificacao INMETRO. - Pneu 19.5-24 R4 12L - Valor Referência: R\$ 2.863,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	2.863,75	22.910,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0012018 - Pneu, Referencia (10.00 R-20) 146/142G AT 65, 16 Lonas, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e D, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e C, com Certificacao INMETRO. - CHENGSHAN - Valor Referência: R\$ 2.806,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.640,00	82.000,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0012019 - Pneu, Referencia 275/80 R22.5, 149/146 16 Lonas, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e D, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e C, com Certificacao INMETRO. - GOLDEN CROW - Valor Referência: R\$ 2.341,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	1.800,00	72.000,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0012020 - Pneu, Referencia 14.00-24 G-2/L2 16 LONAS, com Certificacao INMETRO. - MARVELOUS - Valor Referência: R\$ 4.602,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	2.625,00	31.500,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0012021 - Pneu, Referencia 7.50-16, 16 Lonas, com Certificacao INMETRO. - CHENGSHAN - Valor Referência: R\$ 1.102,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	675,00	20.250,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0012022 - Pneu, Referencia 6.50-16,minimo 8 Lonas, com Certificacao INMETRO. - MRL - Valor Referência: R\$ 728,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	710,00	5.680,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0012023 - Pneu, Referencia 6.00-16, minimo 8 Lonas, com Certificacao INMETRO. - MRL - Valor Referência: R\$ 852,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	690,00	5.520,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0008529 - Pneu, Referencia 175/70 R13, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - MILEVER - Valor Referência: R\$ 444,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	253,00	5.060,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0014117 - Pneu, Referencia 175/75 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - HIFLY - Valor Referência: R\$ 427,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	274,00	27.400,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0008532 - Pneu, Referencia 185/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - WANLLI - Valor Referência: R\$ 537,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

C J PNEUS LTDA	280,00	28.000,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0008533 - Pneu, Referencia 195/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - Pneu 195/65R15 70db Rol "C" Mol "B" - Valor Referência: R\$ 567,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	429,00	42.900,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0008534 - Pneu, Referencia 195/55 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - LANVIGATOR - Valor Referência: R\$ 476,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	290,00	23.200,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0012024 - Pneu, Referencia 205/70-R15 C, com Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - ONYX - Valor Referência: R\$ 654,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	450,00	7.200,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0014118 - Pneu, Referencia 215/65-R16 C, com Resistencia ao Rolamento: Classificacao entre A e C, Aderencia no Molhado: Classificacao entre A e B, com Certificacao INMETRO. - COMPASAL - Valor Referência: R\$ 768,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	470,00	9.400,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0012025 - Pneu, Referencia 205/75-R16, com Certificacao INMETRO. - AUSTONE - Valor Referência: R\$ 1.059,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	485,00	7.760,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0012026 - Pneu, Referencia 235/75-R15, com Certificacao INMETRO. - FATE - Valor Referência: R\$ 825,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	620,00	9.920,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0012027 - Pneu, Referencia 225/70-R16 com Certificacao INMETRO. - MIRAGE - Valor Referência: R\$ 949,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	795,00	12.720,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0014119 - Pneu novo, radial, sem camara (Tubeless). Medida 215/75 R17.5. indices minimos 126/124M. Com selo INMETRO e garantia de fabrica de 5 anos. - WANLLI - Valor Referência: R\$ 1.414,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
C J PNEUS LTDA	685,00	12.330,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0012028 - Pneu, Referencia 265/70-R16 - 112H , com Certificacao INMETRO. - Pneu 265/70R16 112H - Valor Referência: R\$ 746,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	739,00	22.170,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0012029 - Pneu para moto 2.75 aro 18 - MAGNUM - Valor Referência: R\$ 247,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	171,00	1.710,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0014120 - Camara de ar agricola para pneu 16.9-30, com valvula de metal tipo TR-218A (para lastro de agua). - MAGNUM - Valor Referência: R\$ 392,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	383,00	2.298,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0014121 - Camara de ar agricola para pneu 11.2-24, com valvula de metal tipo TR-218A (para lastro de agua). - MAGNUM - Valor Referência: R\$ 370,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	209,22	1.255,32	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0012031 - Camara de Ar 275/80 R 22.5 - Valvula-TR 462 - Câmara de Ar 275/80 R 22.5 TR462 - Valor Referência: R\$ 162,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	154,00	3.080,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0012032 - Camara de Ar 12.4-24 - TR 218A - MAGNUM - Valor Referência: R\$ 269,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	229,00	2.290,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0012033 - Camara de Ar 17.5-25 - TR 220 - TORTUGA - Valor Referência: R\$ 478,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	417,00	4.170,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0007043 - Camara de Ar 18.4-30 - TR218A - MAGNUM - Valor Referência: R\$ 546,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	338,00	4.056,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0012034 - Camara de Ar 12.5/X-18 TR15 - Câmara de Ar 12.5/80-18 TR15 - Valor Referência: R\$ 212,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	184,00	1.840,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0012035 - Camara de Ar 19.5X 24 - TR 218 - Câmara de Ar 19.5-24 TR218 - Valor Referência: R\$ 605,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	408,50	4.085,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0007040 - Camara de Ar 10.00-20 - TC-131 - Câmara de Ar 1000-20 TC131 - Valor Referência: R\$ 171,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	115,00	2.760,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0008540 - Camara de Ar (700-16, 7.50-16, 700-15) Bico Metal - Câmara de Ar 700/750-16 bico metal - Valor Referência: R\$ 158,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	155,00	6.200,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0012036 - Camara de Ar (275/80 R 22.5) - TR462 - MAGNUM - Valor Referência: R\$ 191,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	148,99	2.979,80	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0014122 - Protetor 16.9-30: Protetor de borracha para pneu agricola aro 30, reforçado, para protecao da camara de ar contra atrito e calor. - CARRETEIRO - Valor Referência: R\$ 533,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	523,00	5.230,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0014123 - Protetor 11.2-24: Protetor de borracha para pneu agricola aro 24, reforcado, para protecao da camara de ar contra atrito e calor. - Protetor 11.2-24 - Valor Referência: R\$ 260,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	208,00	2.080,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0007060 - Protetor 17.5-25 A100 - Protetor 17.5-25 A100 - Valor Referência: R\$ 273,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	268,00	5.360,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicacao 900-20, 10.00-20 - Protetor/Colarinho aro 900/1000-20 - Valor Referência: R\$ 117,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	107,00	3.210,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0007067 - Protetor / Colarinho Aro 16 - Aplicacao 650-16, 700-16, 7.50-16 - Protetor/Colarinho aro 700/750-16 - Valor Referência: R\$ 79,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	62,50	1.875,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0007063 - Valvula para camara de Ar TR 220 - Válvula câmara TR 220 - Valor Referência: R\$ 16,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETRO PECAS LTDA	16,00	320,00	Homologado em 05/08/2026 11:56:02 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 05/08/2026 às 11:56:19.			
Código verificador: 1640752			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8ACC3587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 072/2026.
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.686.091/0001-24, com sede na Av. Celson Lisboa, nº1721, Centro, Passa e Fica - RN, CEP: 59.218-000, neste ato, representada pelo, Sr. Felipe Xavier Cerino, portadora do CPF nº. 100.487.774-98, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. **034/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E EQUIPE DE APOIO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES, TORNEIOS, CAMPEONATOS E DEMAIS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **de acordo com as especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA: Modalidade Futebol de Campo; Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada; Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 01 (um) árbitro federado e 02 (dois) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida).	JOGO	45	630,00	28.350,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL): - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) cronometrista).	JOGO	40	358,00	14.320,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI, CAPOEIRA (TURNIO): Modalidade Judô; Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 03 (três) árbitros federados e 06 (seis) auxiliares de arbitragem (mesa).	UND	4	1.500,00	6.000,00
04	SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (quatro) integrantes, com noções básicas das regras de devolução de bolas.	JOGO	45	245,00	11.025,00
05	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA - Equipe composta por 02 (dois) profissionais, sendo 01 (um) narrador e 01 (um) comentarista.	JOGO	10	295,00	2.950,00
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIO DE FUTEBOL - Modalidade Futebol de Campo; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 02 (dois) árbitros federados e 02 (um) auxiliares de arbitragem (01 (um) delegado da partida). - Duração do jogo (partida) de acordo com regulamento do torneio. (Diária)	DIÁRIA	02	1.000,00	2.000,00

VALOR GLOBAL TOTAL

64.645,00

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 034/2026 e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$64.645,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - SECRETARIA MUN. DO DESPORTO; **PROJETO ATIVIDADE:** 22237 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO:

7.1 O prazo de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1 Início: Imediato;

8.1.2 A vigência do presente contrato se inicia em **05/08/2026 até 05/08/2027**, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5. Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORES DE CONTRATOS	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Adailma Miguel da Silva Avelino, Secretária de Habitação e Regularização Fundiária(Coord. de Regularização Fundiária), Mat. nº.7986.	Secretaria de Transporte, Tributação, Desporto, e Habitação e Re.Fundiária.
FISCAIS DE CONTRATO	SECRETARIAS DE ATUAÇÃO
Sra. Ana Maria Silva Nascimento, Secretária de finanças(Coord. de Secretaria), Mat. nº. 7668	Secretaria de Administração, Tributação, Desporto, Finanças e Cultura.

9.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

10.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

10.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

10.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

10.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art.93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; **f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: <https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 05 de Agosto de 2026.

Município de Várzea-RN
Contratante
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

FX Cerino Servicos e LTDA
CNPJ nº: 47.686.091/0001-24
Contratada
FELIPE XAVIER CERINO
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº
2. _____
CPF nº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D9EC35B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDENCIAMENTO 002/2026

CREDENCIADOS DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de Florânia						
Prefeitura Municipal de Florânia						
Credenciamento - 2/2026						
ALAN NOGUEIRA SANTOS Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 095.444.114-10 - Endereço: MANOEL ALVES DA SILVA - CEP: 58610000 - UF: PB - Município: São José do Sabugi - Telefone: (83) 99688-2954						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 108.827,12						
AYLA PALOMA BEZERRA Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 016.685.084-51 - Endereço: GUSTAVO CESAR ALVES DE MEDEIROS - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99615-5158						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 103.032,80						
EDMAR JOSE DA SILVA Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 478.159.574-04 - Endereço: RUA DOUTOR MAURO DUARTE - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 99953-8237						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 108.827,12						
EMANUEL PEDRO PEREIRA Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 085.028.414-75 - Endereço: RUA SEVERINA PINTO DE CARVALHO - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 98851-4201						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 108.827,12						
FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 051.549.814-99 - Endereço: RUA MANOEL GALDINO DE ARAUJO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99607-1135						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0006	0014533 - ARBITRO DE VOLEI - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
0007	0014534 - ARBITRO DE VOLEI MESARIO - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 43,44	R\$ 2.172,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 129.899,12						
JOSIMAR DE OLIVEIRA ROCHA CONFESSOR Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 654.881.804-00 - Endereço: RUA LUIZA GONZAGA DO NASCIMENTO - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 98168-7719						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0006	0014533 - ARBITRO DE VOLEI - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	100,0000 JG	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 127.727,12						
JOSUE CAROLINO RIBEIRO Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 626.818.264-20 - Endereço: RUA JOAO BEZERRA - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99610-3250						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0006	0014533 - ARBITRO DE VOLEI - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 127.727,12						
MARCOS MACIEL DE FRANÇA FREIRE Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 097.810.394-77 - Endereço: RUA MANOEL IDELFONSO DE AZEVEDO - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99932-1532						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00

0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 108.827,12

RIVONEIDE ARAUJO DOS SANTOS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 035.405.754-56 - Endereço: RUA PROFESSORA NAIR COSTA - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99687-4693

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 108.827,12

ROBSON JOSE DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 037.494.054-17 - Endereço: RUA STENIO ALADIM - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99182-4444

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 108.827,12

SEBASTIAO PEREIRA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 028.348.704-62 - Endereço: RUA JOAO DA MATA TOSCANO NETO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99921-6667

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 108.827,12

SILVESTRE TRAJANO DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 053.283.194-27 - Endereço: RUA JOSE LUCIANO NETO - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99694-1106

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 108.827,12

TOMAZ HERCULES SILVA SANTOS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 090.922.664-42 - Endereço: RUA MASSILON ALVES DE OLIVEIRA - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 98172-7336

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 175,71	R\$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 85,83	R\$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 57,86	R\$ 2.893,00
0006	0014533 - ARBITRO DE VOLEI - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
0007	0014534 - ARBITRO DE VOLEI MESARIO - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R\$ 43,44	R\$ 2.172,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R\$ 168,57	R\$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R\$ 121,43	R\$ 2.914,32
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 129.899,12						

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:D3327C70

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
9ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB**. Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

- P1 - Professores de Educação Infantil
- P2 - Professores de Anos Iniciais
- P6 - Professores de Língua Portuguesa
- P8 - Professores de Matemática
- M1 - Auxiliares de Sala
- M2 - Monitores de Transporte Escolar
- M3 - Cuidadores

A comparecerem nos dias**05/08/2026 e 06/08/2026**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2026.

***Republicado por incorreção**

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____

LOTAÇÃO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	

NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ____, Nacionalidade, ____, Estado civil, ____, portador (a) do RG nº,____e do CPF nº,____, Residente e domiciliado à, ____, Bairro,____,Cidade,____, Estado,___.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, ____, Estado civil, ____, portador (a) do RG nº,____e do CPF nº,____, Residente e domiciliado à, ____, Bairro,____,Cidade,____, Estado,___.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de ____ para qual fui designado.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)
Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	INSCRIÇÃO
DN	DATA DE NASCIMENTO
N1	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
N2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
N3	FORMAÇÃO CONTINUADA
E1	ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL
E2	ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO
E3	ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO
E4	ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
330	Laisse Monique Barbosa Belmont Ferreira	16/01/1987	P1	10	25	0	10	30	25	17	117	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
362	Gleisse Micaela Rodrigues de Souza Silva	05/11/1991	P1	10	15	0	10	30	18	17	100	Classificado(a)
355	Dheborah Conceição de Moura	01/11/1991	P1	10	20	5	10	15	18	16	94	Classificado(a)
364	Juciara Rafael Luiz	09/05/1991	P1	10	0	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
372	Eliude Maria Lins de Lima	12/02/1976	P1	0	5	0	10	8	25	10	58	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
393	Lilian Rodrigues de Souza	02/10/1978	P1	0	20	0	10	40	18	10	98	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
428	Andrea Cristina do Nascimento Brilhante	17/01/1976	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Sede (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
637	Maria de Lourdes da Costa Melo	29/08/1974	P2	10	15	10	10	30	18	14	107	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
812	Mirelle Santiago Soares Barbosa	09/06/1980	P2	10	20	20	10	40	25	25	150	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
854	Maria Leaci Cabral do Nascimento	19/03/1987	P2	10	20	15	10	30	25	17	127	Classificado(a)

P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Professores de Língua Portuguesa - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1062	Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros	20/05/1996	P6	10	15	10	10	30	25	17	117	Classificado(a)
1045	Henrique Eduardo de Oliveira	15/07/1968	P6	10	25	15	10	20	18	17	115	Classificado(a)

Professores de Língua Portuguesa - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1071	Rejane Ferreira do Rosario	11/11/1964	P6	10	20	5	0	16	10	10	71	Classificado(a)

P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Professores de Matemática – Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1131	Jully Laianne Santos da Silveira	25/04/1995	P8	10	15	10	10	30	25	25	125	Classificado(a)

1129	Josenildo Vicente da Silva	11/02/1974	P8	0	15	15	10	40	25	18	123	Classificado(a)
1115	Eriky Joseph Gomes dos Santos	09/03/2000	P8	0	10	20	10	40	25	18	123	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1485	Maria Aparecida da Silva Varela	11/03/1994	M1	0	0	0	8	10	5	23	Classificado(a)
1517	Maria Vitória Lima da Silva	19/07/2004	M1	0	0	0	0	0	4	4	Classificado(a)

M2 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1703	Alberto Oliveira da Silva	28/05/1996	M2	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1932	Francisca Tainara de Lima Pereira	25/02/2002	M3	0	0	10	30	18	16	74	Classificado(a)
1985	Maria de Fátima Januário da Silva	20/05/1987	M3	0	0	10	30	18	14	72	Classificado(a)
1958	Julya Helen Félix da Silva	16/01/2002	M3	0	0	10	30	18	14	72	Classificado(a)
2002	Mayra Regina Nascimento de Oliveira	23/03/2005	M3	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
1899	Bruna Vanessa de Souza Barbosa	30/04/2003	M3	0	0	10	20	25	14	69	Classificado(a)
1939	Heloisa Aurea Dantas de Carvalho	06/12/1997	M3	0	0	10	30	18	10	68	Classificado(a)
1874	Alice Dumaresq dos Santos	29/01/2005	M3	0	0	10	30	18	10	68	Classificado(a)
1882	Ana Beatriz F. Leite	26/02/1998	M3	5	0	10	20	18	14	67	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2050	Maria Francisca Belo da Silva	20/11/2006	M3	5	5	10	20	10	16	66	Classificado(a)

Cuidadores - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2150	Ana Caroline Galdino de Melo	09/12/2000	M3	5	15	10	30	10	14	84	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:D1CDDB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 603, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL,

TAIPU/RN – 2026

COMISSÃO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular:

Suplente:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular:

Suplente:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular:

Suplente:

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular:

Suplente:

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino eleitos pelo SINTE/RN

Titular:

Suplente:

Titular:

Suplente:

Titular:

Suplente:

Assessoria Técnica e Jurídica da Prefeitura

TAIPU/RN -2026

SUMÁRIO

Título I – Das disposições preliminares..... 04

Título II – Da organização..... 06

Capítulo I – Dos princípios Básicos.....06

Capítulo II – Das atribuições dos profissionais do Magistério..... 07

Capítulo III – Da estrutura..... 09

Capítulo IV – Do Ingresso..... 10

Seção I – Do concurso Público..... 10

Seção II – Do Estágio Probatório..... 11

Capítulo V – Da Jornada de Trabalho.....12

Capítulo VI – Provimentos de Cargos de professor..... 13

Capítulo VII – Do enquadramento.....14

Capítulo VIII – Da comissão de Gestão do Plano - PCCR..... 15

Capítulo IX – Da Evolução Funcional.....16

Seção I – Da Progressão.....16

Seção II – Da promoção..... 17

Capítulo X – Formação Continuada.....17

Capítulo XI – Das Vantagens, Direitos, Deveres e proibições especiais..... 18

Seção I – Da remuneração.....18

Seção II – Dos Direitos..... 19

Capítulo XII – Das Licenças..... 20

Seção I – Dos Deveres..... 21

Seção II – Das Proibições Restrições..... 22

Seção III – Do afastamento para aperfeiçoamento profissional.....	23
Capítulo XIII – Dos Cargos em Comissão e Diretor.....	24
Título III - Das disposições gerais e transitórias.....	24

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 603, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** no uso das atribuições legais, nos termos do art. 68, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelas Leis Federais n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, n. 11.738, de 16 de julho de 2008, n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como pela Medida Provisória n. 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração tem por objetivo estruturar o Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, de forma a incentivar a formação, o aperfeiçoamento, a atualização e a especialização de seu pessoal para propiciar a melhoria do desempenho de suas funções ao formular e executar as ações estabelecidas pelas políticas nacionais e pelos planos educacionais do Município.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei entende-se por:

Rede Municipal de Educação: O conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

Magistério Público Municipal da Educação Básica: O conjunto de servidores públicos, legalmente investidos no cargo público de professor no exercício da docência e professor no exercício das funções de suporte pedagógico nas Unidades Escolares pertencentes a Rede Pública Municipal de Ensino e Órgãos Central da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

Profissional do magistério: O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, remunerado pelo poder público, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

Função de magistério: Compreende as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídos as de direção e vice direção de unidade escolar, a coordenação e assessoramento pedagógico.

Cargo público de provimento efetivo: O conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades, sob denominação própria, previstas na estrutura organizacional e exercidas por servidor aprovado em concurso público e nele legalmente investido;

Carreira do Magistério Público Municipal: Integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em 4 níveis e 10 classes;

Nível: A linha de promoção vertical do servidor na carreira, atribuído ao cargo, em ordem crescente, ao qual corresponde a promoção hierárquica obtida em função da titulação e da habilitação específica;

Classe: A posição ocupada pelos profissionais do magistério, cargo efetivo de professor, nos níveis de carreira, decorrentes de fatores relacionados à avaliação de desempenho e qualificação profissional, designada por dez letras compreendidas entre a letra “A” e “J”,

Hora-docência ou módulo-aula: O tempo reservado à regência de aula, com a participação efetiva do aluno e do Professor, realizada em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo de ensino-aprendizagem;

Hora-atividade: Corresponde a 1/3 (um terço) da carga horária, sendo o tempo reservado ao Professor para estudo, planejamento, avaliação, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico no estabelecimento de ensino;

Jornada de trabalho: O número de horas que compõem o horário de trabalho semanal dos Professores no exercício da docência e de suporte pedagógico.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º - Aos profissionais que compõem o Magistério Público Municipal aplicam-se os princípios gerais adotados pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, notadamente:

Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

Profissionalização e dedicação ao Magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;

Estímulo ao aperfeiçoamento profissional e à atualização dos conhecimentos;

Evolução funcional baseada na avaliação do desempenho e na aquisição de titulações;

Fortalecimento dos Conselhos Escolares como instrumento de participação cidadã, centrado na aprendizagem do aluno;

Livre associação sindical dos Profissionais da Educação;

Garantia de padrão de qualidade de ensino;

Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

Respeito ao educando, considerado como o centro da ação educativa e colocado no lugar de sujeito ativo, participe direto no processo de apropriação/construção do conhecimento;

Parceria família-escola no acompanhamento e auxílio nos processos pedagógicos e na gestão escolar;

Valorização da experiência extraescolar;
Respeito à liberdade e apreço a tolerância;
Liberdade de organização da comunidade escolar.

Capítulo II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 5º - Os profissionais do Magistério, no desempenho das funções de docência ou de suporte pedagógico, nas escolas ou no Órgão Central, de acordo com o que preceitua a legislação em vigor, bem como as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, têm as seguintes atribuições:

§ 1º - Quando no desempenho da função de docência:

Colaborar com a direção da escola na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;

Participar da elaboração do projeto político-pedagógico e do regimento interno da escola;

Participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola de acordo com o seu projeto político-pedagógico, respeitando o calendário escolar anual;

Planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;

Registrar as atividades de classe e extraclasse;

Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

Sugerir alterações nos currículos, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;

Contribuir para a elaboração de diagnósticos educacionais;

Elaborar programas, pesquisas e projetos educacionais;

Ministrar conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente as quantidades de dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;

Participar dos conselhos de escola, sendo eleitos pelos seus pares;

Compor a Comissão de Avaliação de Desempenho como membro representante do segmento dos docentes.

§ 2º - Quando no desempenho das funções de suporte pedagógico:

Assessorar e coordenar a organização e funcionamento das unidades de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;

Contribuir com o trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar buscando a construção e reconstrução do projeto político-pedagógico, auxiliando em sua coordenação, articulação e sistematização;

Incentivar e avaliar o desenvolvimento de pesquisa, projetos e programas da escola;

Organizar, juntamente com a direção, as reuniões pedagógicas e administrativas;

Assessorar e acompanhar o processo político-pedagógico-administrativo da escola;

Acompanhar a aprendizagem dos alunos, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do processo ensino aprendizagem;

Participar da elaboração do cronograma, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela escola;

Participar dos conselhos de escolas, sendo eleitos pelos seus pares;

Identificar, com o corpo docente, casos de educandos que estão se ausentando das aulas bem como aqueles que apresentem necessidades de atendimentos diferenciados, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados, conforme projetos ou programas advindos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

Articular a oferta de cursos com vista a qualificação do trabalho do professor no exercício da docência;

Contribuir com a elaboração e execução de instrumentos e mecanismos de avaliação institucional, profissional e de desempenho do discente;

Compor a Comissão de Avaliação de Desempenho como membro representante do segmento em que atua.

Capítulo III

DA ESTRUTURA

Art. 6º - O quadro Funcional do Magistério Público da Educação Básica Municipal é formado pelos cargos públicos de provimento efetivo de Professor no exercício da docência e Professor no exercício das funções de suporte pedagógico, Diretor, Vice-diretor, Coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 7º - O cargo de professor, criado por lei, com denominação própria, corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidade, com vencimentos específicos, segundo a posição do professor na carreira e remuneração paga pelo Poder Público Municipal, nos termos dessa lei.

§ 1º - Os professores desempenham atividades de docência nas unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

§ 2º - Aos professores no exercício das funções de suporte pedagógico às atividades de docência cabem as atribuições de planejar, coordenar, orientar, administrar e assessorar a Educação Básica, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 3º - Compõem o quadro de professores no exercício das atividades de suporte pedagógico as seguintes funções:

Diretor - Professor habilitado para administrar escolas, no sentido de planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar os recursos humanos. Atua na direção de escolas da rede municipal de ensino;

Vice-diretor - Aquele que pratica ou exerce funções análogas às de um diretor e possui capacidade para substituí-lo quando necessário.

Coordenador pedagógico - Professor habilitado para buscar a melhoria do processo de ensino aprendizagem e do desempenho da Escola em sua tarefa educativa. Atua junto ao professor, no desenvolvimento metodológico do processo de ensino aprendizagem com vistas a melhorar o rendimento escolar do aluno.

Art. 8º - A Carreira de Professor em exercício da docência ou nas funções de suporte pedagógico é estruturada em 5 (**cinco**) níveis e 10 (dez) classes.

I – Nível I: Correspondente à formação de nível médio na modalidade normal (cargo em extinção);

II – Nível II: Correspondente à formação de nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia, garantida nesta formação a base comum nacional;

III – Nível III: Correspondente à formação de nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de pós-graduação, (LATU-SENSU), especialização na área de educação, com duração mínima de 360 horas, ministrada por instituição devidamente reconhecida;

IV – Nível IV: Correspondente à formação de nível superior em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de pós-graduação, (STRICTO-SENSU), Mestrado na área de educação.

V – Nível V: Correspondente à formação de nível superior em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de pós-graduação, (STRICTO-SENSU), doutorado, em curso na área de educação.

Parágrafo único – O disposto neste artigo aplica-se aos futuros ingressos no serviço público municipal, ressalvadas as regras de enquadramento previstas nas disposições transitórias desta Lei.

Capítulo IV

DO INGRESSO

Seção I

Do Concurso Público

Art. 09º - O ingresso no cargo de professor do Magistério Público Municipal depende de aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 10 - O concurso público destinado ao ingresso no cargo de professor do Magistério Público será realizado observando o seguinte:

A área de atuação e o componente curricular, exigida a formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos de legislação vigente;

Os requisitos indispensáveis para o provimento dos cargos públicos, e, ainda, a existência de vaga, previsão de lotação numérica específica para o cargo e titulação.

Art. 11 - A lotação dos cargos públicos dos profissionais da educação se dará, exclusivamente, no Órgão Central.

Art. 12 - A designação do Professor e de Professor no exercício de suporte pedagógico para o exercício em Unidade Escolar, pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino, obedecerá à ordem de classificação em concurso público e à existência de vaga.

Parágrafo único - O número de vagas do cargo público de Professor a ser provido para cada jornada escolar, será definido no edital do respectivo concurso público, a critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Art. 13 - Os profissionais da educação poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma Escola ou removidos de uma para outra instituição de Ensino, atendendo ao interesse pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, na forma da legislação vigente.

Seção II

Do Estágio Probatório

Art. 14 - O estágio probatório corresponde ao período de três anos de efetivo exercício das funções de magistério, por parte do profissional da Educação, iniciando-se o prazo da data da posse no respectivo cargo.

Parágrafo único - Será submetido ao estágio probatório o profissional da Educação, aprovado em concurso público de provas e títulos.

Art. 15 - Durante o estágio probatório, o desempenho do profissional da educação será avaliado por uma comissão instituída pela Secretaria de Administração e Educação com base nos seguintes requisitos:

Disciplina;

Assiduidade;

Eficiência;

Pontualidade;

Ética;

Relacionamento interpessoal; e

Responsabilidade para o exercício do respectivo cargo.

Parágrafo único - Deverão ainda ser considerados na avaliação de desempenho dos professores, durante o estágio probatório, os critérios de aprendizagem dos alunos e gestão de trabalho pedagógico; participação na elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; e colaboração de atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

Art. 16 - O chefe imediato terá sessenta dias antes do término do triênio, para encaminhar à comissão de avaliação relatório circunstanciado sobre a atuação profissional do servidor da educação em estágio probatório, no qual deverá constar conclusão motivada pela aquisição ou não da estabilidade, com base nos critérios estabelecidos no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de o chefe imediato opinar desfavoravelmente pela aquisição da estabilidade, caberá recurso à comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 17 - O estágio probatório será disciplinado em Regulamento específico, a ser proposto pela comissão de avaliação do estágio probatório e aprovado por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Capítulo V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18 - A jornada de trabalho do professor da Educação Básica Pública poderá ser:

I - Carga horária correspondente a 30 (trinta) horas semanais;

II – Carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva.

§ 1º - A jornada de trabalho do professor, no exercício da docência, compreende uma parte de horas-docência e outra parte de horas-atividades.

§ 2º - As horas-atividade a que se refere o § 1º deste artigo devem ser, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola, destinadas à:

Preparação e avaliação do trabalho didático;
 Colaboração com a Administração da Escola;
 Reuniões pedagógicas;
 Articulação com a comunidade;
 Eventos culturais;

Qualificação profissional de acordo com o programa de qualificações para os Professores e Professor no exercício de suporte pedagógico de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino previsto nesta Lei.

§ 4º - A jornada de trabalho do professor compreende trinta horas semanais:

I – Vinte horas-Docência com aluno

II – Dez horas-Atividades, sendo cinco na escola e cinco extra sala.

CAPITULO VI

PROVIMENTOS DE CARGOS DE PROFESSOR

Art. 19 - A investidura no cargo de professor depende de aprovação em concurso público de provas e títulos e de apresentação do diploma de formação, observada a titulação para efeito de enquadramento na carreira, conforme:

§ 1º - O diploma de graduação deve ser reconhecido de acordo com a legislação vigente.

§2º - Os títulos de especialização somente serão válidos se concedidos por instituições acadêmicas reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC.

§ 3º- Os títulos de mestrado e doutorado, adquiridos no Brasil e/ou no exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério da Educação.

§ 4º O ingresso na carreira dar-se-á na primeira classe do Nível I, exigida formação em nível superior, em curso de licenciatura plena, na área de atuação.

Art. 20 - O professor efetivo poderá assumir carga suplementar de trabalho, respeitado o limite da jornada integral 30 horas, estabelecida nessa lei, em caráter temporário, para atender necessidades do ensino, nas seguintes situações:

I – Substituir professores em função docente, em seus impedimentos legais, quando esses ocorrerem por período igual ou superior a quinze dias;

II – Suprir carga horária curricular em vaga gerada por afastamento para gozo de licenças;

III – Suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.

Parágrafo Único. A carga suplementar de trabalho corresponde ao número de horas acrescidas à jornada do cargo do professor.

Art. 21 - O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos, o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 22 - O ingresso no regime de dedicação exclusiva será optativo, e, depende de autorização expressa do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A suspensão do regime de dedicação exclusiva se dá a pedido do interessado ou por interesse da administração.

Capítulo VII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 23 - Os servidores integrantes do Magistério Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos no Anexo I, que tenha atribuições da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos que foram aprovados no concurso público, observadas as disposições deste Capítulo.

Art. 24 - Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, salvo nos casos de desvio de função, não acolhidos por esta Lei e pela Constituição Federal.

§ 1º - O professor enquadrado ocupará, dentro da faixa de vencimento da classe do novo cargo, o padrão cujo vencimento seja igual ao do cargo que estiver ocupado na data da vigência desta Lei.

§ 2º - Não havendo coincidência de vencimentos o professor ocupará o padrão imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe do cargo em que for enquadrado.

§ 3º - Não sendo possível encontrar na faixa de vencimentos valor equivalente ao vencimento percebido pelo professor, este ocupará o padrão da faixa de vencimentos do cargo em que for enquadrado e terá direito a diferença a título de vantagem pessoal.

§ 4º - Sobre a diferença objeto do parágrafo anterior, que serão incorporadas para fins de aposentadoria, não incidirão os reajustes concedidos pelo Governo Municipal.

Art. 25 - O servidor que entender que seu enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas legais poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da lista nominal de enquadramento, dirigir a comissão de gestão para requerer a revisão de enquadramento, devidamente fundamentada e protocolada.

§ 1º - Após análise da comissão de Gestão do Plano de Cargos, deverá decidir sobre o requerido, nos 30 (trinta) dias que se sucederem ao recebimento da petição.

§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido, o setor competente dará ao professor os motivos do indeferimento.

Art. 26 - A Administração poderá rever, de ofício, o ato de enquadramento quando verificar erro que resulte em vantagem indevida ou desvantagem para o professor.

Art. 27 - Os cargos vagos existentes antes da vigência desta Lei e os que forem vagando em razão do enquadramento previsto neste Capítulo ficarão automaticamente extintos.

Capítulo VIII

DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARGO DO PCCS

Art. 28. Compete à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:

I – acompanhar a implantação e a aplicação dos dispositivos desta Lei;

II – acompanhar a execução da política de valorização dos profissionais do magistério;

III – analisar os pedidos de revisão de enquadramento previstos nesta Lei;

IV – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

V – exercer outras atribuições correlatas previstas em regulamento.

Art. 29. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, composta por 07 (sete) membros, sendo:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, como membro nato;

II – 03 (três) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

III – 03 (três) profissionais do magistério escolhidos em assembleia da entidade representativa da categoria.

§ 1º Compete à Comissão acompanhar a implantação e aplicação desta Lei, bem como das demais normas que disciplinem aspectos referentes ao Magistério Público Municipal.

§ 2º O regulamento de funcionamento da Comissão será definido por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A participação na Comissão não ensejará o pagamento de qualquer gratificação, vantagem ou acréscimo remuneratório.

Capítulo IX

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Seção I

Da progressão

Art. 30 – A progressão funcional do professor dar-se-á através de avanço horizontal e ocorrerá de três em três anos, por meio da avaliação de desempenho.

Parágrafo Único – Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência no mesmo nível, mediante o acréscimo progressivo de 3% (três por cento) ao vencimento básico do nível do professor.

Art. 31 - A progressão permite ao professor passar para a referência imediatamente superior do respectivo nível, considerando os fatores relacionados à avaliação do desempenho realizado anualmente com base nas normas regulamentares.

Art. 32 - A avaliação de desempenho do professor será realizada pela gestão escolar conforme o regulamento elaborado pela comissão do PCCR. Na avaliação de desempenho serão considerados o cumprimento dos deveres, a eficiência no exercício do cargo, o permanente aperfeiçoamento e atualização cujos indicadores e critérios serão estabelecidos em regulamento específico.

Parágrafo Único. Na avaliação do desempenho do professor, entre outros estabelecidos no regulamento, constituem fatores para pontuação:

I – Rendimento e qualidade do trabalho;

II – Cooperação;

III – Assiduidade e pontualidade;

IV – Tempo de serviço na docência;

V – Contribuições no campo da educação, assim definidas:

a) Publicações de livros e de trabalhos, inclusive de pesquisas, na área da educação e da cultura;

b) Realização e desenvolvimento de projetos e pesquisas, produção de material didático de interesse da educação relacionado à área de atuação ou habilitação do professor, no âmbito da escola ou órgãos do sistema municipal de ensino;

VI – Participação em:

a) Órgãos colegiados do sistema municipal de ensino ou de outras áreas sociais, oficiais ou reconhecidos, como membro efetivo ou colaborador;

b) Conselho de escola e caixa escolar, como membro efetivo;

c) Projetos relevantes na área artística, cultural ou assistencial;

d) Comissões ou grupos de trabalhos específicos, de interesse da educação, como membro.

Parágrafo único - Ao final de cada ano, a Comissão enviará ao Secretário Municipal de Educação o resultado da avaliação de desempenho dos profissionais de Educação, para fins de efetivação das respectivas progressões.

Art. 33 - Para alcançar a progressão os profissionais da educação deverão preencher ainda os seguintes requisitos:

Cumprimento do interstício mínimo de três anos de efetivo exercício funcional no mesmo Nível de Vencimento; e

Pontuação mínima em cada critério de avaliação de desempenho, ao final do interstício previsto no inciso I deste artigo, conforme estabelecida no Regulamento.

Parágrafo único - Caso a Administração deixe de promover a avaliação no prazo regulamentar, o servidor fará jus à progressão provisória, condicionada à homologação posterior do processo avaliativo.

Seção II

Da promoção

Art. 34 - Promoção é a elevação do professor de um nível para outro imediatamente superior dentro da respectiva Carreira, em decorrência da aquisição de titulação.

Art. 35 - A promoção funcional na carreira, somente ocorrerá após o estágio probatório e tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do pessoal do Quadro do Magistério, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho.

§ 1º - Para a realização da promoção serão dispensados quaisquer interstícios, ressalvado o período referente ao estágio probatório e o tempo entre a data do requerimento e a data de efetivação da respectiva alteração de nível.

§ 2º - A mudança de nível de que trata o *caput* deste artigo será efetivada no ano seguinte aquele em que o professor encaminhar o respectivo requerimento, instruído com os documentos necessários a comprovação da nova titulação.

Capítulo X

FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 36 - A qualificação profissional do Magistério Público Municipal, destinados aos profissionais da educação que estejam em efetivo exercício das funções de magistério na Rede Pública de Ensino, será oferecida, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, por um período mínimo de quarenta horas de formação continuada.

Art. 37 - A formação continuada visa ao aprimoramento do ensino e à progressão na Carreira, e será assegurada por meio de:

Cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

Programas de aperfeiçoamento profissional em serviço; e

Outras atividades de avaliação profissional, observados os programas prioritários da rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 38 - A qualificação profissional será baseada no levantamento prévio das necessidades e prioridade das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando:

A valorização do profissional da Educação e a melhoria da qualidade de ensino;

A formação inicial e continuada dos Professores e Professor no exercício de suporte pedagógico de Educação, para obtenção da habilitação necessária à progressão funcional;

A identificação das carências e dificuldades dos Professores e Professor no exercício de suporte pedagógico de Educação, relacionadas com a formação e a prática pedagógica;

O aperfeiçoamento ou complementação da formação, referentes aos conhecimentos, atitudes, valores e habilidades necessárias ao desempenho eficiente das atribuições dos cargos públicos de Professor e Professor do exercício de suporte pedagógico de Educação; e

O aprendizado de novos conhecimentos e desenvolvimento de habilidades, decorrentes de necessidades provenientes das inovações científicas, tecnológicas ou alteração da legislação pertinente.

Capítulo XI

DAS VANTAGENS, DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Da remuneração

Art. 39 - A remuneração mensal dos titulares dos cargos públicos de que trata esta Lei corresponde para os profissionais da educação, ao vencimento básico da Classe da Carreira em que se encontrem acrescidos das vantagens pecuniárias a que tiverem direito.

Art. 40 - Os profissionais do magistério farão jus às vantagens a seguir nominadas:

I – Gratificação pelo exercício da função de diretor e vice-diretor, definida com base nas tipologias das escolas, matéria que será regimentada através de lei específica.

II – Gratificação de dedicação exclusiva, no valor correspondente 50% (cinquenta por cento) do salário base do professor.

Parágrafo único – As gratificações a que se refere *caput* deste artigo, não são cumulativas, incide apenas sobre o vencimento básico, não é incorporável para fins de aposentadoria e não é cumulável com outra gratificação.

Art. 41 - O vencimento básico do cargo será o fixado com base na legislação federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º - O valor do vencimento básico dos níveis subsequentes, correspondem ao nível alcançados por promoção vertical, será calculado tendo por base o nível anterior acrescido dos seguintes percentuais:

Magistério;

Graduação;

Especialista;

Mestrado;

Doutorado.

5% do nível I para o nível II

10% do nível II para o nível III

15% do nível III para o nível IV

20% do nível IV para o nível V.

Art. 42 - A tabela de remuneração da carreira do magistério é a constante do Anexo I desta Lei, dela fazendo parte integrante.

Seção II

Dos direitos

Art. 43 - Além dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, constituem direitos dos profissionais da Educação:

Receber remuneração de acordo com o nível, a classe de vencimento, o tempo de serviço e o regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei, independentemente da etapa, nível de ensino, série ou ano da Educação Básica em que atue;

Férias anuais de 30 (trinta) dias consecutivos extensivos a todos os profissionais, após cada período de 12 (doze) meses de exercício e quinze dias de recesso escolar, conforme o Plano de Ação da Secretaria de Educação e o calendário letivo anual, para atender as respectivas necessidades didático-pedagógico e administrativo.

§ 1º - No período de recesso, o profissional da educação poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação para participação em curso, congressos, simpósios e demais atividades consideradas relevantes;

CAPÍTULO XII

DAS LICENÇAS

Art. 44. As licenças-prêmio serão usufruídas pelos profissionais do magistério a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo público municipal, e será concedida ao professor que a requerer, por período de três meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e o interesse da Administração.

Parágrafo Único - Não se concederão Licença-Prêmio, se o professor houver no quinquênio:

I – Sofrido pena de suspensão;

II – Faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não;

III – Gozando licença:

a) para tratamento de saúde, por prazo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

b) por motivo de doença em pessoa da família, por 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

c) para trato de interesse particular, por qualquer prazo;

d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.

Seção I

Dos deveres

Art. 45 - O Profissional da Educação do Magistério Público Municipal tem o dever de manter uma conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional e à relevância social de suas atribuições, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, cabendo em especial:

Ao professor no exercício da docência:

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;

Elaborar e cumprir seu plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Estabelecer atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Ministrar os dias letivos, as horas de docência e horas-atividade estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e

Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos alunos e a comunidade.

Ao professor no exercício das funções de suporte pedagógico:

Coordenar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Escola;

Administrar em conjunto com a direção o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Instituição de Ensino, de acordo com os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica;

Assegurar o cumprimento dos dias letivos, das horas de docência e das horas-atividade estabelecidos;

Zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;

Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

Criar processos de interação das famílias dos alunos e da comunidade com a Escola;

Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;

Coordenar as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos profissionais em exercício, no âmbito da unidade escolar;

Acompanhar e orientar o processo de formação educacional dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;

Elaborar estudos e levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao funcionamento da Escola da Rede Pública de Ensino;

Elaborar, programar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento das Escolas da Rede Pública de Ensino, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros; e

Acompanhar e supervisionar o funcionamento da instituição de Ensino, zelando pelo cumprimento da legislação e demais normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade de ensino.

Seção II

Das proibições

Restrições

Art. 46 - Além das proibições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, ao Profissional da Educação é vedado:

Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada ou dele retirar-se no horário de trabalho sem prévia autorização do superior hierárquico;

Tratar de interesses particulares durante a jornada de trabalho;

Valer-se do cargo público para desempenhar atividades estranhas às suas atribuições ou para obter qualquer proveito; e

Ministrar aulas, em caráter particular, para aluno integrante de classe sob sua regência.

Seção III

Do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional

Art. 47 - O afastamento para aperfeiçoamento profissional consistirá no afastamento remunerado do profissional de Educação para frequentar cursos de pós-graduação, de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pelo Órgão Central obedecendo os seguintes critérios:

O efetivo exercício das funções de magistério da Rede Pública Municipal de Ensino, pelo período mínimo de três anos;

A correlação entre o curso a ser frequentado e as atribuições exercidas pelo Professor;

A existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

Disponibilidade de professor para substituição imediata.

§ 1º - Deverá ser divulgado, anualmente, o número de Professores em docência e no exercício de suporte pedagógico de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino a serem contemplados com o afastamento previsto no caput deste artigo, definindo-se a proporção por Unidade Escolar, a ser regulamentado em Portaria do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º - Os Professores em docência e de suporte pedagógico de Educação beneficiados com o afastamento para aperfeiçoamento Profissional ficarão obrigados a exercer as funções de magistério na Rede Pública Municipal de Ensino, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

§ 3º - Na hipótese do não cumprimento da obrigação prevista no § 2º deste artigo, deverão ressarcir, ao erário municipal, os valores que perceberam durante seu afastamento, corrigidos monetariamente.

Art. 48 - O período de férias anuais do titular de cargo de professor será:

I – Quando em função de docente, de trinta dias de férias coletivas.

II – Quando em função de suporte pedagógico e demais funções será de trinta dias programáveis

Parágrafo único - as férias do titular de cargo de professor em exercícios nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de recesso escolar, de acordo com o calendário anual, de forma a atender as necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

CAPÍTULO único

Das disposições finais e transitórias

Art. 49 - São partes integrantes da Lei presente:

As tabelas I, II, III, IV e V constantes do Anexo I e II;

Art. 50 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados ao Município de Taipu/RN oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) estabelecidos no orçamento geral.

Art. 51 – As gratificações de caráter permanente atualmente percebidas pelos profissionais do Magistério poderão ser absorvidas ao vencimento básico por ocasião do enquadramento nesta Lei, assegurada a irredutibilidade nominal da remuneração.

§1º Eventual diferença será registrada como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, absorvível por ocasião de futuras progressões, promoções ou reajustes gerais.

§2º A absorção não implicará aumento real automático de despesa, devendo observar os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º Permanecem de natureza transitória e não incorporáveis as gratificações vinculadas ao exercício de função ou condição especial de trabalho.

Art. 52 - Os valores do vencimento básico dos cargos públicos efetivos de Profissional da Educação constantes das tabelas de vencimentos anexas a esta Lei poderão ser atualizados após o mês de janeiro, desde que, quando destinados ao cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a lei que promover a atualização estabeleça efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro do respectivo exercício.

Art. 53 - O disposto nesta Lei não se aplica aos contratados por tempo determinado, para atender aos casos previstos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 54 - Aos Professores no exercício de suporte pedagógico da Educação pertencente ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal aplicam-se, subsidiariamente, as disposições desta Lei Complementar.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 312, de 02 de maio de 2007.

Taipu-RN, 05 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal De Educação

JOSÉ VIANA JUNIOR

Secretário Municipal De Administração

ANEXO I

(Art. 49, da Lei Nº 603, de 05 08/ 2026)

TABELA DE VENCIMENTOS

ANOS E REFERÊNCIAS

		1a3	3a6	6a9	9a12	12a15	15a18	18a21	21a24	24a27	27a30
Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	I	3.847,97	3.963,41	4.082,31	4.204,78	4.330,92	4.460,85	4.594,68	4.732,52	4.874,49	5.020,73
	II	4.040,37	4.161,58	4.286,43	4.415,02	4.547,47	4.683,89	4.824,41	4.969,14	5.118,22	5.271,76
	III	4.444,41	4.577,74	4.715,07	4.856,52	5.002,22	5.152,28	5.306,85	5.466,06	5.630,04	5.798,94
	IV	5.111,07	5.264,40	5.422,33	5.585,00	5.752,55	5.925,13	6.102,88	6.285,97	6.474,55	6.668,78
	v	6.133,28	6.317,28	6.506,80	6.702,00	6.903,06	7.110,15	7.323,46	7.543,16	7.769,45	8.002,54

ANEXO II

(Art. 49. da Lei Nº 603, de 05/08/2026)

Denominação dos Profissionais do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal

CARGO	NÍVEIS	CLASSES	HABILITAÇÃO
PROFESSOR	PN-I	De A a J	Correspondente à formação de nível médio na modalidade normal (cargo em extinção).
	PN-II	De A a J	Correspondente à formação de nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia, garantida nesta formação a base comum nacional.
	PN-III	De A a J	Correspondente à formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de pós-graduação, (LATU-SENSU), especialização na área de educação, com duração mínima de 360 horas, ministrada por instituição devidamente reconhecida.
	PN-IV	De A a J	Correspondente à formação em nível superior em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de pós-graduação, (STRICTO-SENSU), Mestrado na área de educação.
	PN-V	De A a J	Correspondente à formação em nível superior em curso de licenciatura plena ou graduação em pedagogia acrescida de pós-graduação, (STRICTO-SENSU), doutorado, em curso na área de educação.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DA3458E2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


